

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Ministério de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 67

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1922

Assignatura do «Diario Official» No anno de 1922

Para os particulares e repartições
publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas sa. pagas adean-
tadamente.

Para que não haja interrupção na
remessa do «Diario Official», con-
vém que os particulares e funcio-
narios publicos providenciem, com
necessaria antecedencia, quanto
reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser accet-
tas em qualquer mez, mas os res-
pectivos prazos sempre terminam em
30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da
data em que as assignaturas ficam
aqui registradas, e, pois, não serão
fornecidas as colleções anteriores
á essa data.

As assignaturas para os funcio-
narios publicos custam 24\$ por anno
e 12\$ por um semestre, mas esses
preços não são extensivos ás repa-
rições publicas, as quaes pagam 30\$
por anno.

Para que as assignaturas possam
ficar registradas não basta que os
chefes das repartições communi-
quem que os empregados, que lhes
são subordinados, desejam receber a
folha. E' indispensavel que se de-
clare si elles autorizaram o desconto
em vencimentos para pagamento da
despeza, e si foram dadas providen-
cias no sentido de ser esse desconto
tornado effectivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.371, que prorroga o prazo
fixado para conclusão das obras de
construção de uma nova cerca na
explanada da estação de Calçada, na
Estrada de Ferro Bahia e Alagoí-
nhas. Ministerio da Fazenda — Decretos de
20 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decreto de 15
do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Inte-
riores — Portarias — Expediente das
Directorias de Justiça, Interior, Con-
tabilidade e do Departamento Nacio-
nal de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores —
Circular.

Ministerio da Fazenda — Portaria —
Titulo — Expediente das Directorias
Geraes do Thesouro Nacional, da Re-
ceita, da Despeza, da Contabilidade e
do Patrimonio, da Recebedoria do
Districto Federal, das Inspectorias do
Seguros e Geral dos Bancos e da Im-
prensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias —
Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria —
Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas
— Titulos — Portarias — Expedien-
te das Directorias Geraes de Conta-
bilidade, Expediente e Correios, das
Estradas de Ferro Central do Brasil o
Noroeste do Brasil, e da Inspectoria
Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Portarias — Expedi-
ente das Directorias Geraes de Agri-
cultura, Contabilidade e do Serviço de
Industria Pastoral.

Tribunal de Contas — Diario dos Tri-
bunaes — Termos de Contractos —
Instituto Historico — Noticiario —
Parte Commercial — Rendas publi-
cas — Marcas registradas — Editões
e avisos — Sociedades Anonymas —
Sociedades Civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.371 — DE 22 DE FEVE-
REIRO DE 1922

Prorroga o prazo fixado para conclusão
das obras de construção de uma nova
cerca na explanada da estação de
Calçada, na Estrada de Ferro Bahia e
Alagoí-
nhas.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil, attendendo ao que
requereu a Compagnie des Chemins de
l'Est Brésilien, arren-
dataria o construtora das estradas de
ferro federaes da Bahia, Sergipe e nor-
te de Minas Geraes, e tendo em vista as
informações prestadas pela Inspectoria
Federal das Estradas de Ferro, decreta:

Artigo unico. O prazo fixado no ar-
tigo 3º do decreto n. 14.994, de 12 de

setembro de 1921, para conclusão das
obras de construção de uma nova cer-
ca na explanada da estação de Calçada,
na Estrada de Ferro Bahia e Alagoí-
nhas, ficando prorogado por nove (9)
mezes, contados do 1 de janeiro do cor-
rente anno.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de
1922, 101ª da Independencia e 34ª da
Republica.

ERITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.
(1.809)

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do março corrente,
foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro
Nacional no Estado de Minas Geraes:

Primeiro escripturario, o segundo
dito da mesma delegacia João Carlos de
Aquino;

Segundo escripturario, o primeiro do
da Alfandega de Parnahyba Humberto
d'Oliveira;

Quartos escripturarios, os segundos
officiaes aduaneiros, extintos, da Al-
fandega do Rio de Janeiro, Fabriciano
Freire do Andrado Lima, Oscar Augusto
Loureiro, Cesar Pereira Legey, Luiz
Gonzaga Castilho de Carvalho, Jacundino
Ferreira Barcellos e José Hemetério
Queiroga; os segundos officiaes aduanei-
ros, extintos, da Alfandega de Santos,
no Estado de S. Paulo, Juvenal de Oli-
veira Santos e Luiz Pereira da Silva; os
segundos officiaes aduaneiros, extintos,
da Alfandega de Paranaíba, no Estado
do Paraná, Targino Antonio da Costa e
Raul da Costa Pinto; o segundo official
aduaneiro, extinto, da Alfandega do
Ceará Francisco Belleza Filho; e o se-
gundo official aduaneiro, extinto, da
Mesa de Rendas de Porto Velho, no Es-
tado do Amazonas, Jayme Ribas Neiva.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 15 de março corrente, de
acôrdo com o disposto nos de ns. 4.238,
de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16
de maio seguinte, e tendo em vista o par-
cer do Supremo Tribunal Militar de 6 do
corrente, foi concedida a medalha militar
creada pelo primeiro dos referidos decretos
aos seguintes officiaes e praças do Exercito:

Medalha militar de ouro, por contarem
mais de 30 annos de serviço sem notas que
os desabonem: coronel Afonso Pinho de
Castilho, tenente-coronel Antonio Ferreira

de Oliveira Junior, major intendente José Pompeu Nunes Falcão, major reformado Miguel Seixas de Barros, capitães Benedicto Felismino, Raul Munhoz, Rogaciano Ferreira Mendes e José Nunes Sardemberg.

Medalha Militar de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas condições acima: major Antonio José Fonseca, 1º tenente Pedro Gomes da Silva; sargentos ajudantes Elpidio Carlos Sobreira de Carvalho, do 10º regimento de infantaria, e Pedro Porto de Oliveira, do 3º regimento de cavallaria independente; amanuense de 2ª classe Victor Abrilino da Silva, da 2ª brigada de cavallaria, e Jonathan Menezes, da 3ª região militar; 1º sargento José Pedro da Cruz, do 3º regimento de infantaria; 2º sargentos Ibrahim Ferreira de Castro, da Comissão da Carta Geral do Brasil; Dorgival de Oliveira Gallindo, do 21º batalhão de caçadores; 2º sargento reformado Joaquim Rodrigues, do 11º regimento de infantaria, e cabo de esquadra reformado Manoel Alves da Cruz, do 26º batalhão de caçadores.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supramencionadas: capitão medico Dr. Manoel Guedes Corrêa Gondim; 1º tenente Adalberto Pompilio da Rocha Moreira; 2º tenente Joaquim de Lemos Cunha; 2º tenente intendente Carlos Honorato Lopes; sargento ajudante Edgard Cesar de Andrade, da Escola Militar; 1º sargento intendente Venutiano Estevam de Britto, do 2º regimento da artilharia montada; primeiros sargentos Josaphat Padilha da Cunha, da Escola de Estado Maior; Felix Francisco da Silva, do 3º grupo de artilharia de costa; Agostinho Hernes de Souza, do Departamento do Pessoal da Guerra; Dagoberto Gomes Nogueira, do 5º regimento de cavallaria independente; 1º sargento enfermeiro de 2ª classe Cupertino Thomaz de Araujo, do Hospital Central do Exercito; segundos sargentos João Pedro Martins, do 10º regimento de infantaria; Severino Francisco Vianna, da Comissão da Carta Geral da Republica; Joaquim Eurico da Silva, do 16º batalhão de caçadores; Dionysio Pinto Barreto, do 8º regimento de cavallaria independente; 2º sargento enfermeiro-mór Joaquim Lopes da Silva Filho, do Hospital Militar de Cruz Alta; 3º sargento intendente Albino Alves de Araujo, do 3º regimento de infantaria; terceiros sargentos Samuel Gonçalves de Almeida, do 22º batalhão de caçadores; Affonso Varella, do 3º regimento de infantaria; André Salvador Estamaco, do 5º regimento de cavallaria independente; 3º sargento-artifice Antonio José dos Santos e cabo intendente Paulo Isaac de Alcantara, ambos do 3º regimento de infantaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Per portarias de 21 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 90 dias, ao guarda civil de 2ª classe José Candido de Farias;

De 60 dias, em propagação, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Julio Cesar.

Requerimento despachado

Dia 21 de março de 1922

Alberto Gomes Villaga, soldado do Corpo de Bombeiros desta capital, pedindo cancelamento de nota.—Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 21 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Armando Braga Rodrigues Pires, natural de Portugal e residente nesta capital;

Joanna Mary Broad, natural da Alemanha e residente nesta capital;

Joaquim Luiz da Cunha Cerqueira, natural de Portugal e residente no Estado do Pará;

Alfredo Santoni, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo;

Zacharias Alves da Paixão, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo. Remetteram-se aos governos dos ditos Estados as portarias dos naturalizados alli residentes.

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1922

Antonio Vieira da Cruz.—Apresente a sua caderneta de marítimo.

Francisco Rodrigues Campos.—Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Ignacio Fernandes Moça.—Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Antonio Vinagre, residente na capital do Estado de S. Paulo.—Justifique a divergencia, que se verifica, quanto a sua profissão.

José Alfinito, residente na capital do Estado de S. Paulo.—Faça traduzir, por traductor publico, a certidão de idade que juntou a sua petição.

Pantaleão Antonio Athanazio, residente na capital do Estado de Santa Catharina.—Requeira naturalização, nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908; prove maioria legal, e apresente folhas corridas das justicas federal e local.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 10ª SESSÃO REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1922, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN DE RAMIZ GALVÃO

A 1 hora da tarde, presentes os Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Amibal Freire, Augusto Vianna, Carlos do Laet, Daniel Henninger, Esmeraldino Bandeira, Oscar de Souza, Paulo de Frontin, Paula Lopes, Pinto de Carvalho e Reynaldo Porehat e faltando com causa justificada os Drs. Adolpho Cirne e Herculanio de Freitas, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

Consultado, o Conselho dispensa a leitura dos pareceres das Comissões de Regimentos n. 6, de Ensino Superior, ns. 23, 24, 25, 26, 27 e 28; de Legislação e Recursos ns. 18, 19, 20, 21, 22 e 23; e de Ensino Secundario ns. 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43; assim redigidos:

Comissão de Regimentos — Parecer n. 6 — A Comissão de Regimentos, tomando conhecimento das ponderações apresentadas no relatório do Inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do Ouro Fino, de referencia ao modo por que são feitos os julgamentos em exames de accordo com os arts. 66 e 67 do

respectivo regimento interno, — 6 da parecer que são muito justos os comentários do illustre inspector, opinando que seja modificado o art. 67 do referido regimento, aumentando para 3 1/2, em lugar de um, o quociente minimo para approvação, devendo ser feita essa alteração no momento opportuno.

Rio, 3 de março de 1922. — Pinto de Carvalho. — Daniel Henninger. — Amibal Freire. — Carlos de Laet.

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 23 — Opinando pelo archivação do relatório do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do Juiz de Fora, Sr. Dr. Luiz de Souza Brandão, referente ao anno findo, pensa a comissão que se deve chamar a atenção do referido inspector para que nos futuros relatórios se encontre mais ampla informação sobre o movimento escolar, especialmente ao que respeita a marea do ensino, condições financeiras do instituto, etc. O actual relatório consta apenas da relação dos alumnos que prestaram exame, dos que se matricularam, da relação dos officios, circulares e telegrammas recebidos da presidencia do Conselho e dos officios a ella endereçados pelo inspector. Não havendo no relatório informações sobre a assiduidade dos professores, numero de aulas, condições de retribuição do pessoal docente, etc., a Comissão está persuadida de que nenhuma irregularidade ocorreu; razão por que julga poder ser archivado o relatório, tomando-se as providencias que suggeriu.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — Aloysio de Castro. — Paulo de Frontin. — Affonso Celso.

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 24 — Tendo examinado o relatório do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Alexandre Stoekler, julga o mesmo documento em condições de ser archivado, a vista da normalidade dos trabalhos daquelle instituto no anno findo.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — Aloysio de Castro. — Paulo de Frontin. — Affonso Celso.

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 25 — José Caetano Metello, allegando sua qualidade de bacharel em direito e dizendo ter de submeter-se ao exame de hygiene em uma escola de odontologia, que a comissão supõe ser a do Estado do Rio de Janeiro, visto acompanhar o requerimento um programma da referida escola, pede dispensa do exame daquelle materia, sob o fundamento de já o ter prestado no curso juridico. Examinando os programmas da Escola de Odontologia, appensos ao requerimento, e da Faculdade de Direito desta Capital, onde se diplomou o bacharel Metello, julga a comissão ser caso da dispensa solicitada; o que, na hypothese da approvação por parte do Conselho deve ser notificado ao inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — Aloysio de Castro. — Paulo de Frontin. — Affonso Celso.

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 26 — Em requerimento dirigido ao inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte e sobre o qual é consultado pelo mesmo inspector este Conselho, Arthur Oscar de Macedo, alumno da citada faculdade, pede dispensa do exame da segunda época de anatomia, allegando ter sido em 1914 alumno da

extincta Universidade do Paraná, onde diz ter sido approved naquella materia.

A comissão é de parecer que se indefira o requerimento: tratando-se de exame feito em estabelecimento particular, que não estava sujeito a nenhuma fiscalização, não pôde ter efeito legal para justificar a dispensa solicitada.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.* — *Afonso Celso.*

«Comissão do Ensino Superior — Parecer n. 26 — Foi presente á comissão o relatório do inspector da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Sr. Dr. Ricardo Machado, referente ao anno de 1921, verificando-se que os trabalhos escolares dessa faculdade decorreram normalmente achando-se a mesma em condições prosperas. O relatório é acompanhado de uma demonstração do movimento financeiro, por onde se verifica que a retribuição do pessoal docente importou em 114:480\$500, sendo, pois, os professores sufficientemente remunerados, como exige a lei. Verificando-se pelo relatório que se tem realizado exames de preparatórios na Faculdade, pensa a comissão que deve sem devida ser notificado o Sr. inspector no sentido da estrita observancia do art. 78 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, que regula as condições da matrícula nos cursos superiores. A comissão opina pelo archivamento do relatório.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.* — *Afonso Celso.*

«Comissão do Ensino Superior — Parecer n. 28 — Em seu relatório informa o Dr. José Braz Cesarino, inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Porto Alegre, ter funcionado com regularidade esse instituto no anno findo, pelo que julga a comissão que se deve archivar o relatório. Não se encontrando no mesmo informações sobre o movimento financeiro da escola, pensa a comissão que se deve notificar ao inspector da escola a necessidade de enviar ao conselho, nos futuros relatórios, as indispensaveis informações sobre as finanças do instituto.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.* — *Afonso Celso.*

«Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 18 — O digno collega Dr. Pinto de Carvalho propõe ao conselho que resolva:

1º, si os certificados de curso gymnasial estrangeiro, de que trata o art. 79 do decreto n. 11.530, dispensam o seu portador de approvação nos exames de portuguez, chorographia e historia do Brasil, exigidos pelo art. 166 do mesmo decreto para a inscripção em exame vestibular;

2º, si é admissivel a transferencia, para o curso gymnasial do Collegio Pedro II e dos institutos ao mesmo equiparados, de estudantes que cursem identicos institutos officiaes estrangeiros, feita a respectiva adaptação ao regimen seriado;

A comissão é de parecer:

Quanto ao 1º: Os certificados do curso gymnasial estrangeiro, a que refere o citado art. 79, não dispensam os seus portadores de approvação nos exames de portuguez, chorographia e historia do Brasil, para a inscripção em exame vestibular, desde que se verifi-

que que naquelle curso não foram estudadas estas materias. Essa conclusão se impõe ex-vi do referido art. 166 do mesmo decreto, que aponta faes materias entre as indispensaveis para que seja admittida a inscripção em exame vestibular.

Quanto ao 2º: É admissivel a transferencia, para o curso gymnasial do Collegio Pedro II ou de institutos ao mesmo equiparados, de estudantes que cursem regularmente identicos institutos officiaes estrangeiros, feita a respectiva adaptação ao regimen seriado, e observadas, quanto aos certificados, as exigencias constantes do art. 79 do decreto n. 11.530.

Rio, 22 de fevereiro de 1922. — *Reynaldo Porchat.* — *Annibal Freire.* — *Esmeraldino Bandeira.*

«Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 19 — Francisco Basileu Barbosa, tendo sido reprovado, por decisão unanime, no exame de geometria a que se submetera no Gymnasio de Campinas, recorre para este conselho contra o acto da banca examinadora, allegando que houve equívoco da parte dos professores ao lhe darem, na prova escripta, a nota 4, quando deveria ser, no minimo, 6.

Pedidas informações aos examinadores pelo Sr. inspector do Gymnasio, responderam dous delles, os profs. Henrique A. Vogel e Ernesto Kuhlmann, em officios bem fundamentados, sustentando a justiça do julgamento que proferiram, e declarando não ter havido equívoco algum; respondeu, por sua vez, o prof. A. Perez y Marini que, de sua parte, houve inexplicavel equívoco no julgamento da prova escripta. A comissão, considerando que o recorrente não allega violação da lei ou do regimen do Gymnasio por parte dos examinadores, e considerando mais que o Conselho Superior do Ensino não é revisor de julgamentos de exames, é de parecer que não se tome conhecimento do recurso. Rio, 21 de fevereiro de 1922. — *Reynaldo Porchat.* — *Annibal Freire.* — *Esmeraldino Bandeira.*

«Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 20 — Firmou-se o douto parecer no art. 24 do decreto n. 11.530, de 1915, para propor que o Conselho, por intermedio de seu illustre presidente recomende ao inspector Federal do Lyceu Piahyense que não admitta a execução do contracto (sic), celebrado entre o Governo do Estado e a «Sociedade Auxiliadora da Instrução» para esta dirigir e administrar o lyceu supra nomeado. E additou que, no caso de declarar aquelle Governo que lhe não convém manter o referido instituto, comunique o inspector esse facto ao Conselho para o effeito de ser cassada a respectiva equiparação. Ora, é exactamente no citado art. 24 que assenta o meu dissidio com o douto parecer. Como se sabe, é esta a letra do predito artigo, modificado pelo art. 14 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916: «Nenhum estabelecimento de instrução secundaria, mantido por particulares, poderá ser equiparado ao Collegio Pedro II.» Toda a questão, no caso em exame reduz-se, pois, a verificar si o Lyceu Piahyense em seu estado actual é um estabelecimento de instrução mantido por particulares. A resposta negativa resulta ni-

tida dos factos referidos nas peças que instruem o officio do inspector Federal a este Conselho, quaes sejam — a copia do contracto alludido e dous exemplares do jornal — *O Piahy*, nos quaes vem publicado o decreto n. 771, de 6 de setembro do anno proximo findo, que autorizou o Governo do Estado a fazer o mesmo contracto: bem como, no telegramma do Governo, dirigido precisamente sobre o assumpto ao digno presidente deste Conselho. Das peças indicadas se apura: 1º que o Governo do dito Estado continúa inteiramente responsavel pelo Lyceu Piahyense, tendo apenas entregado a direcção respectiva á «Sociedade Auxiliadora da Instrução», sociedade esta reconhecida de utilidade publica pelos Governos Estadual e Federal (telegramma junto); 2º, que no lyceu se mantém o curso de todas as disciplinas professadas no Collegio Pedro II, de accordo com a legislação (contracto, cl. 1ª; 3ª, que os lentes e professores continuarão a ser nomeados pelo Governo do Estado (contracto, cl. 4ª); 4º, que a remuneração de todos os professores e lentes do estabelecimento alludido será feita de conformidade com as leis estaduais (contracto, cl. 4ª, n. 1º); 5º, que o Governo continuará a subvencionar o lyceu com a importancia de 40:000\$, dos quaes será previamente descontada a parte relativa ao pagamento dos lentes e professores (contracto, cl. citada numero 3); 6º, que esses professores e lentes continuarão a ser pagos na Secretaria de Fazenda do Estado, á vista da competente folha, visada pelo director do lyceu (contracto, cl. 4ª, n. 3, 11ª parte); 7º, que o contracto vigorará por tres annos, podendo ser renovado, o que, caso de sua extincção por qualquer motivo, ao lyceu ficará pertencendo, e qualquer melhoramento que a sociedade nelle tiver realizado (contracto, cl. citadas 1ª e 3ª). E, pois, fóra de duvida que o Lyceu Piahyense mantém a sua qualidade de estabelecimento official de ensino secundario do Estado do Piahy, pois que conserva os caracteres fundamentais dessa qualidade, como sejam — a manutenção official do estabelecimento, a nomeação do corpo docente pelo Governo do Estado e o regimen didactico do Collegio Pedro II, nelle seguido, sob a fiscalização do mesmo Estado. Como disse muito bem o parecer n. 3 do corrente, da douta Comissão do Ensino Secundario: «a subrogação feita pelo Estado não alterou as condições organicas do funcionamento do referido lyceu, pois o Governo continuou afinal com a responsabilidade d'ito instituto, onde são observados os preceitos da legislação federal sobre o ensino.» O facto de, annualmente, entregar a sociedade ao director geral da Instrução Publica, para ser applicada a compra de material escolar, a importância liquida de 50 % de sua renda no referido estabelecimento (contracto, cl. 2ª); de forma alguma pôde tirar o caracter official do dito estabelecimento, elidindo as numerosas qualidades, já indicadas, que lhe asseguram o mesmo caracter. Esse contracto outra coisa não representa que um meio perfeitamente lícito de que se serve aquelle Governo para assegurar ao Lyceu um desempenho melhor, sem prejuizo, de sua função official de ensino.

lecimento do ensino secundário. Desde que, portanto, o Lyceu Piauiense, na situação que lhe adveio do referido contracto, não se tornou igual nem igualável a um estabelecimento de instrução secundária mantido por particulares; não lhe pôde ser applicada por lhe não dizer respeito, a prohibição contida no art. 24 do citado decreto n. 11.530. Isto posto, é meu voto que, no caso em debate, não ha outra medida a tomar sinão a que já foi proposta pela illustre Comissão de Ensino Secundário: em seu referido parecer, aliás já approvedo por este egregio conselho em sessão de 8 do corrente, isto é: — que seja archivado o officio do inspector do dito Lyceu, o qual trouxe ao conhecimento deste conselho o contracto celebrado entre o Governo do referido Estado e a «Sociedade Auxiliadora da Instrução.» — *Esmeraldino Bandeira.* — *Annibal Freire*, de accordo com o douto parecer do Sr. Dr. Esmeraldino Bandeira. Tendo examinado o decreto numero 774, de 6 de setembro de 1921, expedido pelo Governo do Estado do Piahy e o contracto que, em virtude da autorização contida no art. 2º, foi celebrado, em 9 de setembro do mesmo anno, entre o Governo do Estado e a sociedade particular denominada: «Sociedade Auxiliadora da Instrução Publica» — para o effeito de ceder a esta a direcção e a administração do Lyceu Piauiense, sou de parecer que tal contracto não pôde ser approvedo pelo Conselho Superior do Ensino. Com effeito, trata-se de um contracto de cessão, pelo qual o Governo do Estado do Piahy transfere para um instituto particular, o Lyceu Piauiense, alienando-lhe todos os direitos e encargos concernentes à direcção e à administração do mesmo, com a reserva apenas da faculdade de fiscalizar-o, de dar-lhe uma subvenção annual; e de nomear os professores. No contracto está declarado que o Governo do Estado remunerará os professores e lentes de conformidade com as leis estabelecidas. Mas, pela leitura do mesmo contracto, se vê que essa remuneração sairá da modesta subvenção de 40.000\$ annuaes com que o Governo se compromette a auxiliar o Lyceu, pois está expressamente convenienciado, na clausula 3ª, que, quando o Governo, tiver de pagar à Sociedade a prestação semestral da subvenção, «descontará previamente a parte relativa ao pagamento dos lentes e professores.» Assim que, pôde-se, com segurança, afirmar que o pagamento dos lentes e professores fica também ao encargo da «Sociedade», sendo as respectivas importâncias deduzidas da verba da subvenção, incontestavelmente diminuta para a manutenção de um instituto de ensino secundário equiparado ao Collegio Pedro II. É evidente que o governo do Estado do Piahy transferindo o Lyceu à Sociedade Auxiliadora, o fez por motivo de economia, não querendo continuar a supportar os onus que naturalmente resultam da manutenção de um collegio equiparado. E isso se patenteia, a toda luz, ante a franca declaração contida no preambulo do referido decreto n. 771, que aqui vae transcripto: «O governador do Estado do Piahy, usando da faculdade que lhe confere a lei n. 988, de 24 de julho de 1920, e tendo em vista o relatório que lhe foi apresentado pela comissão encarregada de estudar as causas da decadencia do ensino publico do Estado e dos meios praticos de remediar-as no actual momento de caren-

cia de recursos financeiros, sem mais onus para o Estado; e, attendendo que a diminuta frequencia de alumnos no Lyceu Piauiense não compensa de modo algum o oneroso custeio que faz o Estado com a sua instrução secundaria; attendendo que, no regimen democratico, os governos devem visar, quanto ao ensino publico, a diffusão da instrução primaria e elementar, limitando-se a auxiliar os institutos de instrução secundaria;»

Segue-se o decreto:

Art. 2º O ensino secundário, ministrado no Lyceu Piauiense, será dirigido e administrado pela Sociedade Auxiliadora da Instrução, com sede na capital do Estado, mediante as condições do contracto pela mesma firmado com o governo do Estado, assistindo a este o direito de fiscalização immediata do referido ensino. Ora está bem visto que o governo do Estado do Piahy, não lhe convindo mais supportar os onus da sustentação do Lyceu, mas, ao mesmo tempo, não querendo renunciar as vantagens da equiparação — apesar da diminuta frequencia de alumnos — confessada no preambulo do decreto — engendrou a operação posta em pratica pelo contracto apresentado ao conselho, cedendo a uma sociedade particular o Lyceu que não podia mais manter. Esse contracto, porém, não pôde ser approvedo pelo Conselho, nem pôde produzir effeito juridico, por ser contrario ao decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, que realizou a reforma do ensino secundário e superior da Republica, lançando como uma de suas bases o principio de que «nenhum estabelecimento de instrução secundaria, mantido por particulares, poderá ser equiparado ao Collegio Pedro II» (art. 24, emendado pelo art. 14 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916). Deixar que frutifique semelhante contracto seria abrir a porta ao perigoso precedente de permittir a existencia de institutos particulares equiparados contraviando aos intuitos e às bases da reforma feita pelo Sr. ministro Carlos Maximiliano. Por isso entendendo que deve o conselho, por intermedio do seu digno presidente, recomendar ao respectivo inspector que não admita a execução do alludido contracto, e no caso de declarar o governo do Estado que não convem manter o Lyceu, communicar immediatamente o facto ao conselho, para o effeito de ser cassada a equiparação. Rio, 13 de fevereiro de 1922. — *Reinaldo Porchat.* — *Esmeraldino Bandeira*, com o voto que vae em separado.

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 21 — A comissão, tomando conhecimento da indicação apresentada pelo digno collega Dr. Paulo de Frontin, em que autoriza o presidente do Conselho Superior do Ensino a pôr o visto nos diplomas expedidos pela Faculdade Hahnemanniana antes de iniciado o periodo da fiscalização, desde que os diplomados se sujeitem aos exames na mesma indicados, é de parecer que não seja approvada, porque seria ampliar em demasia os effeitos da equiparação, convindo manter a doutrina do parecer n. 1 desta comissão approvedo na sessão de 17 do corrente, em que foi aceita e confirmada a resolução do illustre presidente do Conselho de não

lançar o seu visto sinão nos diplomas expedidos depois de iniciada a fiscalização.

Rio, 22 do fevereiro de 1922. — *Reinaldo Porchat.* — *Esmeraldino Bandeira.* — *Annibal Freire.*

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 22 — Exeraldo da Almeida Sampaio, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, anega em petição dirigida a este Conselho que foi reprovado no exame vestibular de ineiz, unica prova restante para sua matricula no curso medico, e pede que lhe seja concedida permissão para em segunda época novamente prestar aquelle exame, visto tratar-se de uma só disciplina e não do exame vestibular completo. A petição vem desacompanhada de prova do allegado. Esta, porém, se achia suprida pela informação que o illustre membro deste Conselho Sr. Dr. Augusto Vianna se dignou de prestar à Comissão de Legislação e Recursos. Nessa informação confirma elle todas as allegações do supplicante. Isto posto o attendendo a que, conforme dispõe o art. 86 do decreto n. 11.530, de 1915, a segunda época servirá para os alumnos que tiverem sido reprovados em uma só materia; bem como, a que não pôde o supplicante permissão para accumular o exame vestibular com o do primeiro anno do curso medico, em que se pretende matricular, o que aliás é vedado pelo art. 87 do predito decreto: é a commissão de parecer que seja decretada a mencionada petição, dando-se ao supplicante a permissão que solicita.

Rio, 25 de fevereiro de 1922. — *Esmeraldino Bandeira.* — *Annibal Freire.* — *Reinaldo Porchat*, vencido.

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 23 — O Dr. Luiz Gonzaga dos Reis, por seu procurador, Mem de Vasconcellos Reis, recorre para este conselho do acto do Governo do Estado do Maranhão, que annullou o concurso para o provimento da cadeira de chimica do Lyceu Maranhense, concurso em que foi elle o unico candidato inscripto e approvedo. Quer na petição, em que interpõe o dito recurso, quer na exposição em que refere e discute os respectivos fundamentos, não cita o recorrente, artigo algum da lei em que tem assento o seu procedimento. Na referida petição diz elle textualmente que «na forma da lei (sic) vem interpor recurso para este douto Conselho do acto do indicado Governo que, baseado no artigo (artigo cuja enumeração deixou de fazer e cuja lei deixou de citar) em pretensa irregularidade, pelo facto de não ter o mesmo concurso preenchido as condições dos artigos (que também deixou em branco) do Regulamento Interno do Collegio Pedro II, annullou o mesmo concurso.» Entre os papeis que instruem o recurso, não se depára documento algum contendo em sua integra o acto discutido do Governo do Maranhão. Da certidão passada pelo secretario do Lyceu, mediante petição do recorrente e despacho do respectivo director, se encontra, entretanto, a seguinte resposta ao 1º item daquelle petição: «Certifico que dos documentos desta repartição consta que por officio de 30 de abril findo, do Sr. secretario do Interior, sob n. 32, de ordem do Sr. presidente do Estado, o concurso foi annullado porque não ficou apurada a capacidade intelectual do candidato, devido às irregularidades observadas nos actos do mes-

mos» Não se diz, porém, ali quaes tenham sido essas irregularidades. É certo que, por intermédio de seu procurador, o recorrente debateu o modo por que foi feita a votação, e versa o caso ali ocorrido da parte que tomaram em tal votação os professores interinos do Lyceu, professores que o procurador do recorrente se obstina em chamar e chamar sempre — professores interinos. E conclue a sua dita exposição com estas palavras textuaes:

«Do exposto (sic) não havendo nenhum «Do exposto (sic) não havendo nenhum motivo para a anulação do concurso pede o supplicante que seja mantida a aprovação do mesmo, nos termos do regulamento da Comissão Examinadora do Concurso á cadeira de Química do Lyceu Maranhense, como é de justiça.» Si bem se entende o que ali fica transcripto, o que o recorrente pede é que seja mantida a aprovação de um concurso que foi annullado pelo presidente do Estado. Vae ver a comissão si tem ella competencia legal para conhecer do caso e resolvê-lo. Quanto á competencia do Conselho. O art. 30, lettra d do decreto n. 11.530, dispõe que «Ao Conselho Superior do Ensino compete tomar conhecimento, em grão de recurso, das resoluções dos directores e das Congregações, etc.» Ora, o recurso em exame não é nem do director, nem da Congregação do Lyceu Maranhense; mas, sim, do acto do Governo do Estado que annullou o referido concurso. Logo, carece o Conselho de competencia legal para d'elle conhecer. Também não é lícito recorrer, para fundamentar essa competencia, ao preceito citado no citado artigo 30, lettra d do indicado decreto, pois o caso de que trata o recurso não versa sobre a interpretação ou a applicação de nenhuma das leis referentes ao ensino, como ficou noima exposto. Dada e assim provada a incompetencia legal do Conselho para conhecer do caso discutido, não parece á Comissão que deva ella opinar pela remessa dos papeis respectivos ao ministro do Interior para resolver o mesmo caso, em vista não só de disposições da lei vigente sobre o ensino, sinão também, de avisos e despachos do indicado ministro. Realmente, poderia parecer que a competencia do ministro para dirimir o caso controvertido no recurso, se encontra estatuida nos arts. 48 e 49 e respectivos paragraphos unicos do decreto n. 11.530. Entretanto, o caso foge ás previsões de um e outros desses preceitos leges. Com effeito, no passo que naquelles artigos se configura a hypothese do recurso interposto por um dos concorrentes contra a nomeação do outro que tenha obtido o primeiro logar no respectivo concurso; no caso em apreço se trata de cousa muito diversa, qual seja — um recurso do acto do governo do Estado do Maranhão, que annullou o concurso procedido no mencionado Lyceu. Por outro lado, verifica-se do espirito que informa os dous citados preceitos que a competencia ali outorgada ao ministro do Interior se refere aos estabelecimentos federaes de ensino, pois só os professores de estabelecimentos de tal natureza é que são nomeados pelo Governo Federal. Com a nomeação de professores de estabelecimentos equiparados ou fiscalizados, nada tem que ver esse governo. Aliás, essa doutrina foi consagrada por este Conselho em sua sessão de 12 de agosto de 1921 (Annuario, vol. III, pag. 364). E incivil pa-

rece que seria submeter o caso ao conhecimento do ministro depois de conhecida a doutrina por elle externada em despacho e aviso do anno proximo passado. De facto, no despacho proferido em 17 de março de 1921 sobre o recurso do bacharel Gustavo Augusto da Frota Fraga, argumentou o actual ministro: «Por despacho de 30 de setembro de 1919, publicado no *Diário Oficial* de 4 do outubro do mesmo anno, esse ministerio já firmou doutrina, julgando-se incompetente para decidir questões que affectam exclusivamente a economia interna dos institutos particulares de ensino, embora no regimen da equiparação... «Os termos da lei não offerecem margem a qualquer interpretação, ainda que por extensão ou analogia, no sentido de admitir a intervenção do poder publico nas academias ou outros institutos equiparados, cujos cargos do magisterio são providos pelas proprias congregações ou pelos governos estaduais, no exercicio da sua função propria, e inconfundivel com a organização dos institutos officiaes, que dependem directamente do Governo». (Annuario, vol. 3, pag. 127.) E posteriormente, em aviso de 3 de novembro de 1921, dirigido ao illustre presidente deste Conselho, reitera o ministro aquella doutrina nas seguintes palavras: «Em resposta ao officio n. 105, de 7 de outubro ultimo, declaro haver este ministerio resolvido, de accordo com a doutrina já firmada, não tomar conhecimento do recurso que Antonio S. Alves Cruz e Joaquim Almeida Valle interpõem do resultado do concurso effectuado no Gymnasio da capital do Estado de S. Paulo, para preenchimento da cadeira de arithmetica e algebra, visto não ser official esse instituto de ensino, e sim equiparado». (Cit. annuario, pag. 420.) Em vista do exposto, parece que a deliberação a tomar sobre o recurso do Dr. Luiz Gonzaga dos Reis é a que foi adoptada, em hypothese semelhante, por este Conselho em sua já indicada sessão de 12 de agosto de 1921, isto é, mandar archivar o recurso por nada ter o Conselho a decidir no caso que nelle se discute. E é o que propõe a Comissão. Rio, 20 de fevereiro de 1922. — *Esmeraldino Bandeira*. — *Reynaldo Porchat*, de accordo só com a conclusão, não tomando conhecimento do recurso, por não versar elle sobre questão de interpretação ou applicação das leis do ensino. Nos casos em que se discutam questões desta natureza, entende que, uma vez que o Sr. ministro do Interior decidiu que não lhe cabe intervir para solver duvidas concernentes aos institutos equiparados, a competencia do Conselho Superior do Ensino se impõe como necessaria, em vista da sua função fiscalizadora, ex-vi dos arts. 28, lettra l, e 48, paragrapho unico, do decreto n. 11.530, de 1915. — *Annibal Freire*, de accordo com o voto do Sr. Dr. Porchat.

Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 37 — Tem a Comissão presente o relatorio do inspector do Gymnasio de Nossa Senhora Auxiliadora do Bagé. Refere-nos o Sr. inspector satisfatoriamente o que concerne aos exames, em sua marcha e resultados, exhibindo quadros elucidativos. Refere ainda a elevada opinião de que goza o referido instituto, determinada pela competencia moral e intellectual do corpo docente, regularidade no funcionamento dos cursos, condições hygienicas,

boas installações de material para o ensino, etc., com uma frequencia crescente de alumnos de varios municipios do Estado e Republica do Uruguay, que já desperta projectos de ampliação do edificio. O Gymnasio de Bagé, refere o Sr. inspector, tem todos os requisitos para continuar prestando excellentes serviços á causa da instrução. A Comissão opina pela aprovação e archivamento do relatorio.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — *Paula Lopes*. — *Carlos de Laet*. — *Annibal Freire*.

Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 38 — Examinou a Comissão o relatorio do Gymnasio Santa Maria, em Santa Maria da Bocca do Monte, no Rio Grande do Sul. Ministra-nos ali o Sr. inspector, Sr. José Philadelpho, regulares informações quanto aos exames, sua marcha e resultados, com quadros elucidativos. Em sua apreciação, assignala o Sr. inspector o excellento conceito de que goza o referido estabelecimento de ensino, attestado pela sua elevada frequencia, que excede de 400 alumnos de todas as circumscripções do Estado. Refere ainda as boas condições de situação, satisfatorias installações, exaltando a disciplina, que se revela na grande moralidade reinante no collegio. Como uma «lesão» apenas aponta o Sr. inspector uma certa deficiência nos gabinetes de Physica, Chimica e Historia Natural, que devem ser augmentadas. Havendo, até então, sido as nomeações de inspector e examinadores por indicação das autoridades locais, o sempre recahido em pessoas da localidade, o facto de terem sido agora esses funcionarios mandados da Capital, alarmou a reitoria, e mesmo a população local, informa o Sr. inspector, attribuindo-se a intuitos politicos, ou a intrigas de concorrentes desleaes. Dr. Philadelpho, consoante sua culta intelligencia e elevado criterio, conseguiu dissipar semelhantes prevenções levando assim, com razoaveis e justas explicações a tranquillidade aos animos, de modo que, no decorrer dos exames, acalorão todos rejubilando-se com uma medida que, não só redundava em esplendido elemento de propaganda para o collegio, diz o inspector, como proporcionava uma conscienciosa informação quanto ao adeantamento dos alumnos. A Comissão opina pela aprovação e archivamento do relatorio.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — *Paula Lopes*. — *Carlos de Laet*. — *Annibal Freire*.

Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 39 — Armando Freitas, havendo prestado exames de cinco materias, e sido reprovado em dous, pede licença para prestal-os em 2ª época. A Comissão, pelo exposto no decreto numero 4.228, de 30 de dezembro de 1920, que só permite o exame em 2ª época, ao candidato reprovado era uma só materia, opina pelo indeferimento do que requer o Sr. Armando de Freitas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — *Paula Lopes*. — *Carlos de Laet*. — *Annibal Freire*.

Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 40 — A Comissão, tendo examinado o minucioso relatorio do Sr. Dr. Eliezer Stadart da Fonseca, inspector federal junto ao Lyceu do Ceará, opina pelo seu archivamento.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — *Paula Lopes*. — *Carlos de Laet*. — *Annibal Freire*.

Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 41 — O estudante Adalberto Baena Nogueira, não tendo podido obter na secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho os certificados dos exames finais de arithmetica e algebra, que ali prestou nesse estabelecimento, em 1916, visto haverem desaparecido os respectivos livros de actas, requer ao Conselho que este defira a pretensão. Attendendo a casos identicos, já resolvidos pelo Conselho e em face dos documentos apresentados e das informações do Sr. inspector federal, do secretario do Gymnasio, comprobatorios das allegações do requerente, a Commissão opina pelo deferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — *Paula Lopes.* — *Carlos de Laet.* — *Annibal Freire.*

“Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 42 — No presente relatorio, o Sr. Dr. João Baptista Ferreira de Souza, inspector federal junto ao Gymnasio Paes de Carvalho, informa terem corrido com toda a regularidade os trabalhos do anno lectivo findo. A commissão é de parecer que se archive o mesmo relatorio. Rio, 2 de março de 1922. — *Annibal Freire.* — *Carlos de Laet.* — *Paula Lopes.*”

“Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 43 — A commissão foi presente o relatorio do Sr. Dr. Almeirindo Gonçalves, inspector federal junto ao Gymnasio da capital de S. Paulo. Esse trabalho contém todos os elementos de informação sobre o funcionamento daquelle instituto no anno lectivo findo. Nos exames de preparatorios houve a seguinte percentagem de reprovações: 22 % em portuguez, 19 % em francez, 51 % em inglez, 30 % em latim, 80 % em arithmetica e geometria, 60 % em physica e chimica e geographia, 36 % em historia natural, etc. A commissão é de parecer que se archive o relatorio do Sr. inspector do Gymnasio de S. Paulo. Rio, 2 de março de 1922. — *Annibal Freire.* — *Carlos de Laet.* — *Paula Lopes.*”

Passando-se á ordem do dia são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres da Commissão de Ensino Secundario ns. 35 e 36, relatados ambos pelo Dr. Annibal Freire, o primeiro mandando archivar o relatorio do inspector do Lyceu de Goyaz e o segundo tomando identica providencia sobre o relatorio do inspector do Gymnasio Amazonense; de Ensino Superior, n. 22, relatado pelo Dr. Paulo de Frontin, adoptando igual providencia sobre o relatorio do inspector da Faculdade de Engenharia do Paraná; de Legislação e Recursos, numeros 18 e 19, relatados ambos pelo Dr. Porchat, o primeiro resolvendo sobre certificados de cursos gymnasiais estrangeiros e sobre transferencias de estudantes desses cursos para o Collegio Pedro II, ou para os institutos a este equiparados, e o segundo não tomando conhecimento de um recurso de Francisco Basileo Barbosa.

Relatado pelo Dr. Pinto de Carvalho, lido, posto em discussão e approved unanimemente o parecer n. 6, da Commissão de Regimentos, sobre os artigos 66 e 67 do Regimento Interno da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fido, depois de ter fallado o Dr. Paulo de Frontin, propondo que fosse de 3 ½ e não de 3 o quociente minimo para approvação, sendo aceita pela commissão essa proposta e assim alterado o parecer.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido e posto em discussão o parecer n. 17 da Commissão de Legislação e Recursos, negando provimento a um recurso do professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Methodio Maranhão.

O Dr. Paulo de Frontin combate a conclusão do parecer, e embora não julgando merecedor de provimento o recurso, considera a hypothese como de despesa imprevista, sendo, portanto, a resolução da congregação sujeita ao Conselho e ao Governo, de accordo com os textos legais que regem o assumpto. Invoca para o caso a attenção da commissão.

Em nome da commissão, o Dr. Porchat declara aceitar as ponderações adduzidas pelo Dr. Frontin e pede a volta dos papéis á mesma commissão, o que concedido pelo Conselho.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido e posto em discussão o parecer n. 21, da commissão de legislação e recursos, opinando no sentido de só serem visados os diplomas expedidos pela Faculdade Hahnemanniana, depois de iniciada a inspecção.

Oram os Drs. Porchat justificando o parecer, Frontin expõe os fundamentos da sua indicação e analysando o ponto de vista da commissão, Affonso Celso e Pinto de Carvalho justificando o seu voto contrario ao parecer e favoravel á indicação do Dr. Frontin, tendo o Dr. Pinto de Carvalho proposto que se accrescentasse um additivo á indicação Frontin, afim de que fosse também feito o exame de clinica obstetrica, sendo este additivo accedido pelo Dr. Frontin, Aloysio de Castro justificando o seu voto contrario ao parecer, de accordo com os precedentes estabelecidos pelo conselho, entendendo que a indicação do Dr. Frontin resolvia perfeitamente a duvida, comquanto continue a considerar mal equiparada a Faculdade, Carlos de Laet encareando o aspecto moral da questão, em vista dos dous systemas therapeuticos antagonicos e, justificando o seu voto favoravel ao parecer, sem se pronunciar sobre a vantagem de qualquer dos referidos systemas therapeuticos.

Encerrada a discussão e submettido a votos, é o parecer approved pelos votos dos Drs. Annibal Freire, Augusto Vianna, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, Oscar de Souza, Paulo Lopes e Reynaldo Porchat, e contra os votos dos Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Daniel Henninger, Paulo de Frontin e Pinto de Carvalho.

Às 3 horas da tarde, esgotada a ordem do dia, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos, designando o dia 4 para trabalhos das comissões e marcando nova sessão para o dia 6, á 1 hora da tarde.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 21 de março de 1922

Communicou-se:

Ao ministro da Fazenda ter sido deferido o pedido da Companhia Sul Americana, relativo á quitação do imposto de consumo de agua dos predios ns. 255 e 259 da rua Barão de S. Francisco Filho (aviso n. 901);

Ao Governador do Estado do Maranhão, que se torna necessario, para af-

feito de pagamento de subvenção, que o Instituto de Assistência á Infancia apresente o relatorio do referido instituto, do anno da ultima subvenção e que sejam sellados os documentos era devolvidos (aviso n. 903).

— Restituíram-se, ao Presidente do Estado de Minas Geraes, os documentos relativos á subvenção á Casa de Caridade de Carangola, afim de serem sellados (aviso n. 902).

— Remetteu-se, á Recebedoria do Districto Federal, uma relação de contas, da Commissão de Obras da Cathedral, afim de ser revalidada a factura n. 4 (officio n. 394).

— Solicitaram-se informações:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, sobre o emprego do material eleitoral destinado ao municipio do Villa Burity Alegre (officio numero 397);

Ao director da Imprensa Nacional providencias sobre o fornecimento á esta directoria de 600 exemplares do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921 e 500 da «Consolidação das leis eleitoraes», a que se refere o art. 32 do decreto n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920 (officio n. 396);

Ao delegado fiscal na Bahia sobre o motivo porque não foram incluídos no contracto os trabalhos executados no predio em que funciona o Juizo Federal (officio n. 395).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 67:082\$770, do fornecimentos feitos em dezembro de 1921, á Policia do Districto Federal (aviso n. 908);

De 4:579\$318, de comedorias, do fevereiro findo, dos empregados da Casa de Correção (aviso n. 907);

De 200\$, a Francisco Martins de Abreu, do aluguel de fevereiro findo, da sala occupada pela 1ª Pretoria Criminal (aviso n. 912);

De 102\$913, á Societé Anonymo du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo, de janeiro ultimo, de luz electrica no Tribunal do Jury (aviso n. 909);

De 118\$645, á mesma companhia, do consumo de luz electrica, em janeiro ultimo, do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 911);

De 19\$665, á mesma companhia, do consumo de luz electrica, em janeiro ultimo, no Archivo Nacional (aviso numero 910);

De 435\$, á Casa de Correção, de concertos feitos, em dezembro de 1921, para esta secretaria (aviso n. 906);

De 252\$400, á Estrada de Ferro Central, de transportes feitos em dezembro de 1921, por conta deste ministerio (aviso n. 905);

De 600\$, ao 2º official desta secretaria Epiphânio Soares Martins, da gratificação por serviços extraordinarios nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 904);

De 2:100\$, euro, á Heloiza Maria Accioly de Brito, alumna do Instituto Nacional de Musica, relativa á metade da pensão que lhe cabe em 1921 (aviso n. 916).

— Transmittiram-se:

Ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro, o requerimento da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft sobre aparelhos telephonicos a serviço deste ministerio e que não está devidamente sellado (officio n. 398);

Ao desembargador chefe do Policia, cópias dos avisos deste ministerio numeros 3.060, de 1 de agosto, e 3.514, de 12 de setembro de 1917, e do officio n. 74, de 28 de fevereiro do corrente anno, do commandante da Policia Militar, afim de informar a respeito (aviso n. 913).

— Comunicou-se ao Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo deste ministerio ter sido approvada a tabella para applicação da renda propria do Instituto Oswaldo Cruz, no corrente anno, de accordo com o art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.527, de 26 de março de 1919 (aviso n. 915).

Declarou-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz ter sido approvada a tabella para a applicação da renda propria daquelle instituto no corrente anno, de accordo com o art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.527, de 26 de março de 1919 (aviso n. 914).

— Comunicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que este ministerio não pôde ordenar o pagamento requisitado em officio n. 200, de 9 do corrente mez, daquelle corporação, relativamente ao saldo que no anno corrente compete a diversas praças reformadas, visto como do referido officio consta o nome de José Joaquim Maia, que não figura da relação respectiva, no projecto orçamentario vetado, sendo necessario esclarecimentos a respeito (officio numero 399).

— Autorizou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz a retirar o saldo alli existente do material para os trabalhos da junta apuradora (officio n. 402).

— Restituiram-se:

Ao Conselho Superior do Ensino, o pedido n. 6 de fornecimentos feitos em outubro de 1921, áquelle Conselho, afim de ser rectificado (officio n. 401);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, cópia do telegramma do Juizo Federal naquello Estado solicitando-se informações a respeito (officio n. 400).

— Telegrammas:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, communicou-se que para directoria providenciar sobre o fornecimento de titulos eleitoraes é necessario que informe os nomes dos municipios ou comarcas a que são destinados, suas quantidades e comprovação dos já fornecidos no anno findo.

Termo de accordo celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, representado pelo seu presidente Conde de Affonso Celso, para o effeito da subvenção a que se refere o decreto n. 4.492, de 18 de janeiro de 1922.

Aos vinte e dois dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, compareceu o Conde de Affonso Celso, presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, estabelecido nesta Capital, á rua Augusto Severo e declarou que assigna o presente accordo com as testemunhas abaixo assignadas, e de conformidade com as seguintes condições:

1.º O Poder Executivo subvencionará annualmente, de modo permanente, o

Instituto Historico e Geographico Brasileiro com a quantia de quarenta contos de réis (40.000\$000), pagos em duas prestações de vinte contos de réis (20.000\$000) cada uma, em janeiro e julho, não se effectuando o pagamento de nenhuma das prestações sem que previamente se demonstre perante o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e seja approvada pelo Sr. ministro, a applicação da anteriormente recebida, mediante documentos e contas que comprovem ter sido empregada em pagamento do pessoal ou na aquisição de material necessario aos serviços do referido instituto.

2.º A despesa, neste anno, correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.335, de 26 de janeiro de 1922, sendo a despesa dos annos seguintes custeada pela sub-consignação, «Instituto Historico e Geographico Brasileiro», da verba «Subvenções» dos respectivos orçamentos da despesa, que terá de ser incluída, para cumprimento do art. 1.º do decreto n. 4.492, de 18 de janeiro de 1922.

3.º Gosará mais o Instituto Historico e Geographico Brasileiro das seguintes vantagens:

a) impressão de sua revista na Imprensa Nacional e dos volumes da Introdução Geral do Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, que o mesmo instituto elaborou para comemorar o Centenario da Independencia;

b) publicação das actas de suas sessões o expediente no *Diario Official*;

c) franquia postal para a sua revista dentro do territorio nacional.

4.º O Instituto Historico e Geographico Brasileiro obriga-se a satisfazer os seguintes compromissos:

a) enviar directamente, pela Imprensa Nacional á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, quinhentos (500) exemplares de cada volume da Revista do Instituto Historico, cuja edição será de 1.500 exemplares, impressos em papel de 20 kilos não asselinado, formato BB, para a respectiva distribuição entre as principaes repartições publicas federaes, governos dos Estados e bibliothecas federaes ou estaduais;

b) remetter á Bibliotheca Nacional para fins identicos aos da revista, um terço da edição de cada volume da Introdução Geral do Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, cuja edição de cada volume será de 2.000 exemplares, impressos em papel de 20 kilos, asselinado, formato BB, ficando outro terço na Imprensa Nacional para ser exposto á venda pelo menor preço possível que será estabelecido pelo director da mesma repartição, pertencendo o ultimo terço ao Instituto Historico que delle poderá dispor como entender;

c) o Instituto Historico attenderá com a maior presteza a todos os pedidos que lhe forem feitos pelo governo sobre assumptos de sua especialidade, fornecendo immediata e gratuitamente todas as cópias que se fizerem necessarias. E por estarem assim accordes, lavrou-se o presente termo de accordo que vai assignado pelo presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Conde de Affonso Celso, representante do mesmo instituto, pelo director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Ne-

gocios Interiores e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas representando o valor de oitenta mil réis, lito de Janeiro, 22 de março de 1922. — João de Oliveira Pereira Junior. — Conde de Affonso Celso. — Manoel de Affonso Celso. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Departamento Nacional de Saude Publica SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 21 de março de 1922

Accusou-se ao director do «Office International d'Hygiene Publique», o recebimento da carta de 27 do mez proximo findo, que acompanhou os 50 exemplares do «bulletin mensuel» n. 1, correspondente ao mez de janeiro ultimo, (aviso E 301).

— Restituiu-se ao ministro da Fazenda o processo a que se refere o aviso de 10 do corrente, n. 26, devidamente informado (aviso E 32).

— Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Relações Exteriores afim de serem adquiridos, por intermedio do Embaixador do Brazil em França, 40 exemplares de «Nomenclatura Internacional des Maladies e Causa de Obitos», publicada pela «Commissão Revisora da Nomenclaturas e Causas de Obitos», reunida em Paris em outubro de 1920 (aviso E 31).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de ser concedida ao Dr. Jayme Tiere de Oliveira, chefe, interino, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, autorização para requisitar, durante este exercicio e em objecto de serviço publico, passos e transporte de material, correndo as despesas por conta do mesmo Serviço (E 301);

Ao director do Instituto «Oswaldo Cruz» afim de serem fornecidos a este Departamento 250.000 tubos de vaccina anti-variolica (E. 300);

Ao director gerente da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro» no sentido de ser obtida praça para quatro volumes, contendo quinina, sendo dous destinados ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas, um ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Parahyba e outro ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Amazonas, correndo as despesas por conta dos respectivos Serviços (E. 303).

— Remetteu-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, a portaria de nomeação do Dr. Amílcar Barca Pellon, para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario rural (E. 302).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de março de 1922

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em comissão, a quantia de 96\$050, para renda eventual proveniente de taxas de desinfecções (68050) e de hospitaes (908), nos dias 17 e 18 de março do corrente anno, e a quantia de 8:698\$971, para a renda do fundo especial, relativa a exames de preparados (4508), licença para a venda de preparados (6508), analyses (9608), multas (3:1008) e multas cobradas judicialmente (3:538\$971), para o custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, ar-

recadadas nos dias 17 e 18 de março do corrente anno (offícios ns. 754 e 755).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios ao Dr. Raul Leite, e pela 1ª delegacia de saude a Joaquim Gonçalves Moreira Junior (officio n. 756).

— Comunicou-se ao mesmo director que as diarias concedidas aos funcionarios do Serviço de Fiscalização do Leite não podem ser corridas, por ser contra o espirito e a regra do art. 1.196 do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1922, e só deverão ser pagas quando os serviços executados o forem fora das horas marcadas na escala a que se refere o art. 103, paragrapho unico, do regulamento, e representam excesso de trabalho ou um serviço extraordinario (officio n. 753).

— Solicitaram-se ao director geral de Contabilidade Publica providencias afim de que seja restituída a firma Prado Peixoto & Comp., em moeda corrente, a importancia de 1:000\$, que depositou como caução, afim de apresentar a sua proposta para fazer os concertos e reparos da barra de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima, em outubro do anno proximo passado (officio n. 762).

— Comunicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelos postos de Bangü a Bernardino Paes de Souza Brasil, e de Pilares a Francisco Guimarães Fortes (officio n. 757).

— Comunicou-se ao inspector da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, que foram solicitadas providencias junto á Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido de ser installado mais um hydrometro na sede daquelle Inspectoria, tendo sido enviado á referida Repartição de Aguas, em cópia, a autorização da Companhia Mineira de Lacteinios para tal fim (officio numero 769).

— Transmittiu-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas a cópia, autorização da Companhia Mineira de Lacteinios, e solicitou-se providencia, com a maior brevidade possivel, afim de que seja installado mais um hydrometro no predio á rua Possolo n. 15, de conformidade com a autorização feita pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos officios n. 56, de 27 de janeiro do corrente, correndo a respectiva despesa por conta deste departamento (officio n. 763).

— Comunicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que foram solicitadas providencias junto á Directoria Central de Contabilidade da Republica no sentido de serem restituídas ás firmas Prado Peixoto & Comp. e E. Silveira & Comp. as importancias que depositaram, afim de poderem apresentar as suas propostas nas concorrências abertas em abril e outubro do anno proximo findo (officio n. 763).

— Comunicou-se ao representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, em additamento ao officio numero 545, de 3 de março do corrente anno, que para que se effectue o paga-

mento da importancia de 431\$ relativa á assignatura do aparelho telephonico Boira Mar 311, installado á rua das Laranjeiras n. 113, se torna preciso seja feito o abatimento de 50 % (officio n. 758);

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 7:459\$310, por fornecimentos feitos, em fevereiro proximo findo á Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda (aviso n. 348).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 21 de março de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, a proposta de orçamento da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose para o exercicio de 1923 (officio n. 722);

Ao mesmo, a relação de contas, em duplicata, na importancia de 73\$471, provenientes de fornecimento de luz electrica ás delegacias de saude, durante o mez de fevereiro proximo passado (officio n. 723);

Ao mesmo, a proposta de orçamento da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios para o exercicio de 1923 (officio n. 715);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica; o processo iniciado pela 2ª Delegacia de Saude, afim de que sejam despejados os moradores dos predios ns. 542 a 545 da rua Senador Euzebio, visto já terem sido esgotados todos os recursos previstos nos arts. 769 e 773 do regulamento em vigor (officio n. 720);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, o circular n. 2.035, que transcreveu a de n. 1.953, de 23 de setembro de 1920, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores (officio n. 714).

—Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser feito pelo Thesouro Nacional o adiantamento relativo ao 2º trimestre do corrente exercicio, na importancia de 225\$, ao Dr. delegado do 4º districto sanitario, afim de attender ás despesas de prompto pagamento da referida delegacia (officio n. 721);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro para examinar a canalisação de agua do predio onde funciona este departamento, na parte occupada pelo Laboratorio Bacteriologico (officio n. 719).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do artigo 458 do regulamento em vigor, em 100\$ cada um, os Srs. Domingos & Martins e José Francisco da Silva, por infracção do art. 787 do regulamento em vigor, em 200\$ cada um, os Srs. Lourenço & Comp., A. Pedro & Pinho, Rezende & Comp. e Alfredo C. de Souza Bastos;

Pela 2ª delegacia de saude, por infracção do art. 774 § 9º do regulamento em vigor, em 1:000\$, o Sr. Dr. João Victorio Pareto, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 500\$, D. Rosa Netto de Lemos;

Pela 3ª delegacia de saude, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 500\$, o Sr. Abel José da Silva;

Pela 5ª delegacia de saude, por infracção do art. 763 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. José de Lourdes Alves Raposo.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

Benjamin Abreu Vieira (1.247). — Deferido.

Antonio Miranda Goes (1.250). — Indeferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

José P. regrino (1.221). — Certifique-se.

Firmo José de Almeida (1.238). — Certifique-se.

João da Costa Castanheira (1.237). — Certifique-se.

Ernani Pereira Costa (1.236). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

José Maria da Silva (1.243). — Indeferido, por não ter cumprido o que determina o art. 1.170 do regulamento em vigor, consoante o deposito da importancia da multa.

Rocha & Martins (1.008). — Deferido.

J. C. Xavier & Comp. (939). — Indeferido.

Francisco Velloso (971). — Indeferido.

Almeida & Pereira (978). — Indeferido.

Alipio Bastos Filho (1.022). — Indeferido.

Crescencio Iacovino (1.025). — Indeferido.

2ª Delegacia de Saude:

João Batalha Rodrigues (1.144). — Indeferido.

José Lopes (260). — Deferido.

Bernardo da Silva Monteiro (265). — Sim,

por 30 dias.

Carlos de Lima e Silva (273). — Sim, por

30 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Maria da Gloria Garcia (247). — Deferido.

Silva & Cruz (243). — Sim, por 60 dias.

Manoel Joaquim Tinoco (246). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

José Lourenço d'Oliveira (122). — Deferido,

devido os tres exaustores, installados no

tecto, ter a capacidade total de 5.000 metros

cubicos de ar, por hora.

Americo Soares & Irmão (143). — Deferido.

Maria Magdalena de Viveiros (1.114). —

Deferido.

Francisco Coelho de Mello (131). — Deferido.

Antonio Belmiro Dias (133). — Deferido.

Carlos Americo Brasil (135). — Deferido.

Leon Reiss (144). — Deferido.

Maria Rosa de Magalhães (141). — Deferido.

João Paulo de Miranda (289). — Deferido.

João Paulo de Miranda (137). — Junte-se á

petição n. 280, de 1922, e restitua-se o

documento junto, mediante recibo.

5ª Delegacia de Saude:

João Bento Nery Cadaval (2.198). — Deferido.

Gastão Francisco das Chuas (2.207). —

Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA FLUVIAL

Expediente de 20 de março de 1922

Officiou-se:

Ao secretario geral do Departamento, nos seguintes termos: «Tendo o sub-inspector de Saude dos Portos da Parahyba, Dr. J. J. Lins da Nobrega comunicado a esta directoria em officio de 23 de fevereiro ultimo, que até essa data, não havia sido distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, o credito necessario para pagamento dos alugueis do predio em que funciona a sub-inspectoria, correspondentes aos exercicios de 1920 e 1921. Rogo-vos sejam dados a esta directoria

os esclarecimentos necessários afim de ficar aquella subinspectoría devidamente informada» (officio n. 1.109);

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, nos seguintes termos: «Tendo presente o vosso officio n. 74, de 4 do andante e em confirmação ao meu telegramma de 15 do corrente, deixo-vos que ao sub-inspector Dr. Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, transferido do porto de Aracajú para o dessa Capital em 1 de janeiro ultimo, competem os vencimentos integrais de 1 a 31 do referido mez, por essa inspectoría» (officio n. 1.095);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Penedo, nos seguintes termos: «Confirmando o meu telegramma de 15 deste e tendo em vista o vosso offcio n. 29, de 24 de fevereiro proximo findo, cabe-me decair-vos que esta directoría está de accordo com as ponderações nesse exaradas em referencia a organização da folha do mez de janeiro, adiantando-vos mais que, enquanto a delegacia fiscal não sejam distribuidos os respectivos creditos com o augmento dos vencimentos, as folhas dos mezes seguintes serão confeccionadas como a do mez acima referido» (officio n. 1.096);

— Solicitaram-se providencias:

Ao secretario geral do departamento: No sentido de ser a firma Prado Peixoto & Comp., estabelecida com estaleiros de construção naval á rua da Harmonia n. 7, nesta Capital, restituída a quantia de 1:000\$, em moeda corrente, cujo deposito foi feito no Thesouro Nacional, para poder concorrer ás obras e demais reparos na barca de desinfecção desta directoría Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com a clausula terceira do edital de concorrência de 17 de outubro do anno findo, informando-se não ter sido aceita a proposta daquela firma na alludida concorrência e juntando, devidamente sellado, o documento n. 649, de 29 de outubro de 1921, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional (officio n. 1.085);

No sentido de ser a firma E. Silveira & Comp., estabelecida com estaleiros de construção naval á praia do Cajú n. 10, restituída, em moeda corrente, a quantia de 1:000\$ que depositou no Thesouro Nacional, como caução, de accordo com a clausula 3 do edital de concorrência desta directoría de 4 de abril de 1921, para poder concorrer ao fornecimento de cascos destinados as lanchas para as Inspectorías de Saude dos Portos dos Estados, juntando, convenientemente sellado, o documento n. 259, de 4 de maio do mesmo anno, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional (officio n. 1.086).

— Comunicou-se ao capitão do Porto do Rio de Janeiro, que o Sr. Dr. Roberto Ferraz de Abreu, nomeado por portaria ministerial, de 6 do corrente, para exercer o cargo de sub-inspector sanitario marítimo do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, foi, designado, em data de 16, para servir a bordo do vapor *Hapura*, da Companhia Nacional de Navegação Costeira (officio n. 1.091).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento: A conta em duplicata, da viuva Rial Garcia, na importância de 1:200\$, proveniente do aluguel da sede desta directoría no 1º e 2º andares do predio numero 4 da rua do Ouvidor, relativo ao mez de fevereiro proximo findo (officio n. 1.102);

As quartas vias das contas de aluguel da sede da Inspectoría de Saude do Por-

to de Florianopolis, relativas aos mezes de janeiro a dezembro de 1921 (officio n. 1.103);

As quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-Inspectoría de Saude do Porto de Florianopolis, referentes ao mez de fevereiro proximo findo (officio numero 1.104);

Acompanhada da segunda via do pedido e da cópia do parecer da Engenharia Sanitaria, a inclusa conta em dupla via, de Herm. Stoltz & Comp., na importância de 10:640\$, proveniente de um motor marítimo de 42/45 H. P. fornecido a esta directoría em dezembro do anno proximo passado (officio n. 1.105);

As quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-inspectoría de Saude dos Portos de Sergipe, correspondente ao mez de fevereiro ultimo (officio n. 1.106);

As quartas vias das folhas de pagamento dos vencimentos dos empregados da Sub-inspectoría de Saude dos Portos, do Espirito Santo, correspondentes ao mez de fevereiro (officio n. 1.107);

As quartas vias das folhas de pagamento dos empregados da Sub-inspectoría de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, relativas ao mez de fevereiro proximo passado (officio n. 1.108).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda:

O quadro do movimento do porto do Corumbá; o boletim demographico e do movimento do porto de Penedo; o quadro demographico da cidade de Aracajú e o quadro do movimento do porto do Recife, tudo referente ao mez de fevereiro proximo findo (officios ns. 1.987 a 1.090).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, afim de serem prestados os necessários esclarecimentos sobre o assumpto, o requerimento sob n. 28, de 13 do corrente, de Manoel Alves Teixeira, chefe de turma daquelle estabelecimento (officio n. 1.100).

Ao sub-inspector de Saude do Porto do Natal, em registrado pelo correio, dous talões de bilhetes de livre pratica (officio n. 1.098).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Maceió, em registrado pelo correio, dous talões de bilhetes de livre pratica (officio n. 1.099).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, o recebimento do officio n. 57, de 8 do corrente, acompanhado das folhas de pagamento referentes ao mez de fevereiro (officio numero 1.092);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, o recebimento dos officios ns. 43 e 41, de 3 do mez corrente, acompanhados das folhas de pagamento dos funcionarios e diaristas daquella repartição (officio n. 1.093);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos de Sergipe, recebido o officio n. 33, de 8 de março, com o qual foram enviadas as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista daquella repartição, referente ao mez de fevereiro ultimo (officio n. 1.094);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis, recebido o officio numero 39, de 3 do presente mez, acompanhado das folhas de pagamento dos empregados daquella repartição, relativas ao mez de fevereiro proximo passado (officio n. 1.097);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Paraná, o recebimento das folhas de pagamento de todo o pessoal daquella repartição, relativas ao mez de fevereiro proximo findo, transmittidas com o officio n. 66, de 6 do andante (officio n. 1.101).

Ao inspector de Saude do Porto do Recife e sub-inspectores de Saude dos Portos de Aracajú e Penedo, recebidos os officios ns. 69, 35 e 32, de 3, 14 e 4 do fluente, respectivamente (officios ns. 1.110 a 1.112).

Requerimentos despachados

Anatholia de Meira Lima. — Logalizado o documento, justifique-se (numero 29).

Ildefonso Nunes Christians. — Deferido (n. 30).

Dr. Americo Magalhães Góes. — Registe o diploma no Departamento Nacional de Saude Publica (n. 31).

Dia 21

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do auxiliar academico Lavoisier Maia, para exercer o cargo de auxiliar-academico da Inspectoría de Saude do Porto do Rio de Janeiro, visto ter o auxiliar academico da mesma inspectoría Joaquim Pereira de Azevedo, completado o curso medico (officio n. 1.125);

Ao mesmo, apresentando o nome do Dr. João Corrêa da Silva Moreira Junior, para, em commissão, exercer o cargo de sub-inspector sanitario marítimo, do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 1.126).

— Comunicou-se ao director da seção de contabilidade do Departamento, que por despacho de 17 do corrente, em petição da Anglo Mexican Petroleum Company Limited de 6, foi relevada a penalidade imposta em 28 de fevereiro findo, pela Inspectoría de Saude do Porto, a G. Hodgson, comandante do vapor inglez «Daybeam» (officio numero 1.128).

— Solicitaram-se informações ao director do Hospital Marítimo de Paula Candido, sobre o destino que tiveram os haveres pertencentes ao espólio do marinheiro inglez A. Jones, do vapor «Sarris», da Mala Real Ingleza, fallecido naquelle hospital, em 29 de janeiro de 1920 (officio n. 1.117).

— Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, a relação das mercadorias licenciadas pela Inspectoría de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, nos mezes de dezembro e janeiro ultimos, na conformidade do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921, enviando-se, sobre o assumpto, cópia do officio n. 39, do inspector de Saude daquelles portos (officio n. 1.127);

Ao mesmo, a resenha dos serviços executados por esta directoría e repartições que lhe são subordinadas, relativa ao anno de 1921 (officio n. 1.130);

Ao secretario geral do Departamento, as quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-inspectoría de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, referentes a fevereiro ultimo (officio n. 1.119);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-inspectoría de Saude dos Portos do Paraná, relativas a fevereiro findo (officio n. 1.120);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Inspeccoria de Saude do Porto de Santos, do mez de fevereiro transacto (officio numero 1.121);

Ao mesmo, as folhas de pagamento dos empregados da Sub-inspectoría de Saude dos Portos da Parahyba, relativas a fevereiro ultimo (officio n. 1.122);

Ao mesmo, a quarta via da folha de pagamento do pessoal superior e sub-alterno em exercicio na Sub-inspectoría de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, relativa ao mez de janeiro deste anno (officio n. 1.123);

Ao mesmo, o balancete da renda eventual da União, na importancia de 4\$, relativo a dois bilhetes de livro pratica concedidos em janeiro ultimo, pela Sub-Inspectoría de Saude do Porto Murtinho (officio n. 1.124);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, o orçamento apresentado pela firma Alipio C. dos Santos, para os concertos da lancha «Cochão Moreira», da Sub-Inspectoría de Saude dos Portos do Paraná, afim de ser emitido o respectivo parecer (officio n. 1.118);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a relação dos passageiros desembarcados do vapor «Darro», afim de serem tomadas as necessarias providencias (officio n. 1.120);

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos de S. Paulo, recebido o officio n. 176, de 6 do corrente (officio n. 1.113);

Ao sub-inspector de Saude do Porto Murtinho, recebido o officio n. 57, de 11 do mez findo (officio n. 1.114);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, recebido o officio n. 56, de 8 do andante (officio numero 1.115);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis, recebido o officio numero 22, de 28 do janeiro ultimo (officio n. 1.116).

Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimentícios

Requerimentos despachados

Dia 22 do março de 1922

Corrêa Ribeiro & Comp., A. X. Alhadas, Torres & Barbosa, Giannini Ache-rinto & Comp., Ribeiro, Mourão & Comp., Carlos Taveira & Comp., Gilberto Pinto da Silva, A. Aguiar, Couri, Jacovides & Comp., e José Calves do Rezende, pedindo analyse prévia para diversos productos. — Deferido, pagando a taxa.

— Foram enviados ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres os autos de multa lavrados contra os infractores João Manoel e Francisco Leonardo.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 22 do corrente, foi suspenso pelo prazo de tres dias o commissario de 2ª classe José Joaquim Gonçalves, do 18º districto policial, por haver faltado ao serviço de ronda para o qual fôra escalado.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 21 de março corrente, foi concedida a licença de 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao conferente do Posto Fiscal de Lage, no Estado do Rio Grande do

Sul, João Silveira Bastos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por acto de 21 de março corrente, foi nomeado Januario Fonseca Sobrinho para o lugar de escrivão do Posto Fiscal de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.

Directoría Geral do Thesouro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 42 — Transmittindo o incluso processo a que se acha annexo o aviso desse ministerio n. 6.219, de 19 de dezembro ultimo, pedindo distribuição ao Thesouro do credito de 17:991\$998, para pagamento da gratificação extraordinaria do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, aos funcionarios da Directoría de Meteorologia, constantes da relação de fls. 2, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar afim de que sejam prestados os esclarecimentos de que trata o parecer da Directoría da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 43 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 5.904, de 12 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento da divida do exercicio findo, na importancia de 12:000\$, do que é credor Joaquim Quintino de Assis, jardineiro-horticultor do extinto Aprendizado Agricola de Guimarães, no Estado do Maranhão, tenho a honra de solicitar da V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer da Directoría da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 40 — Transmittindo o incluso processo encaminhado á Directoría da Despesa Publica, com o officio n. 35, de 17 de junho de 1921, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Matto Grosso, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 200\$, do que é credor o capitão voluntario da Patria, José da Paixão de Figueiredo Faleão, por soldo vitalício que deixou de receber em dezembro de 1918, tenho a honra de pedir se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser a mesma divida reconhecida, nos termos do art. 14, do decreto n. 1.454, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 41 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 540, de 5 de setembro proximo findo, encaminhando o requerimento do 2º sargento do 3º regimento de infantaria, Alino Teixeira, pedindo a sua nomeação para uma das vagas existentes neste ministerio decorrentes da reforma effectuada no Thesouro Nacional, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que na recente reforma do Thesouro não foi creado lugar algum nas condições do pretendido pelo requerente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 27 — Em resposta ao aviso desse

ministerio, n. 4487, de 29 de novembro proximo findo, pedindo providencias no sentido de cessar a pratica observada pela Alfandega de Paranaguá, despa-chando no dia anterior os navios a sahir nos domingos e feriados e se entre-gando no entanto, os respectivos passez nos dias de sahida, quando não funcio-na a Capitania do Porto, retardando, desse modo, de um dia, a partida dessa embarcação, tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os devidos fins a inclusa cópia do officio n. 608 A, de 24 de dezembro ultimo, em que a referida alfandega presta esclarecimento sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 66 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 915, de 28 de março do anno passado, transmittindo o requeri-mento em que o 2º escripturario da In-spectoría Federal de Navegação, Jayme de Albuquerque Alves Maia, solicita o pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que ao funcionario em questão não cabe direito á percepção da vantagem reclamada, por isso que o cargo que occupa foi creado na vigencia do decreto que instituiu aquella gratificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 67 — Em resposta ao assumpto do aviso de V. Ex. n. 3.724, de 18 de novembro ultimo, tenho a honra de comunicar-lhe, para os devidos effectos, que pelo Tribunal de Contas foi mandado annullar o adiantamento ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, de 44:300\$, solicitado no aviso desse ministerio n. 2.536, de 9 de agosto de 1921, tendo sido feita na Directoría da Despesa Publica, a devida escripturação no livro de credito respectivo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 68 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia tele-graphica, exclusivamente para o objecto de serviço publico, para o inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Goyaz Joaquim Bonifacio do Siqueira.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 69 — Passando ás mãos de V. Ex. o incluso processo relativo ao requeri-mento de 7 de novembro proximo findo, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de accordo com a clausula II do contracto a que se refere o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, solicita isenção de direitos para cinco milões quatrocentos e cincoenta e quatro mil seis centos e dez kilos de varão de pedra que chegaram a este porto, pelo vapor *Iossifoglu*, destinados ao consumo dos vapores do requerente, tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem prestadas as informações a que allude o despacho do Tribunal de Contas, exarado no referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 70 — Transmittindo a esse Ministério o incluso processo relativo ao requerimento de 24 de janeiro proximo findo, em que Veras & Companhia, successores de Irmãos Veras, reclamam contra o pagamento que aos mesmos fez o Lloyd Brasileiro, em 1920, tendo a honra de solicitar o pronunciamento de V. Ex. sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 71 — Tenho a honra de solicitar do V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, exclusivamente para objecto do serviço publico, aos inspectores fiscaes do imposto de consumo João Alberto Curvo Netto e João Cyrillo Salles, em Matto-Grosso, Odilon da Silva Contrado, no Amazonas, e Alberto de Andrade Queiroz, no Pará, e bem assim aos inspectores de collectorias das rendas Federaes no Espirito Santo, Romulo Sereno e Euticiano da Silva Guinães, e em Matto Grosso Joaquim Pereira Alves.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 72 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo devolvido ao Thesouro com o officio n. 467, de 6 de março corrente, do Tribunal de Contas, e relativo ao pagamento á D. Zeferina Marcondes Carneiro Leão (Baroneza do Paraná), da importancia da 36:035\$936, correspondente ao preço fixado, por accordo, com esse ministerio, como indemnização pela area de 538m,49 de terrenos necessarios ao reservatorio da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no Morro da Viúva, nesta capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 62 — Remettendo novamente á V. Ex. o incluso processo devolvido com o officio desse instituto, n. 264, de 4 de fevereiro proximo findo, relativo á restituição, á The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., da quantia de 257:188\$266, proveniente da taxa de 2 % ouro, indevidamente paga, na Alfandega de Pernambuco, durante os exercicios de 1907 a 1911 tendo a honra de solicitar seja reconsiderado o acto desse Tribunal que negou registro á alludida despesa, tendo em vista as informações e parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 9 — Attendendo ao que me foi solicitado pelo aviso n. 367 C. de 2 de fevereiro proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, rogo providencias no sentido de ser escripturada, inteiramente á parte, a conta referente ao credito de 5.000:000\$000, aberto pelo decreto n. 15.070, de 27 de outubro de 1921, relativo ao ajuste feito com este ministerio sobre a emissão do Bonus da Independencia, e conforme preceitos do n. III do referido decreto.

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso officio n. 126, de 21 de fevereiro proximo findo, em que o Syndicato dos Azucultores de Cacao, no Estado da Bahia, transmittindo a este ministerio a estatística de exportação do cacao nos municipios de Cannavieiras, Belmonte e Porto Seguro, naquella Es-

tado, justifica a necessidade de ser creada uma agencia desse Banco em Cannavieiras.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo da fiança prestada por D. Honorina Genelhoude Romeiro, agente do Correio em Manoel Moraes, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Maricá:

N. 106 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida autorização para requisição de passagens, em 1ª classe, durante o corrente anno, quando em objecto de serviço publico, entre as estações dessa estrada, de Ponte dos Leites a Neves, ao agente fiscal do imposto de consumo do Estado do Rio de Janeiro, Joaquim da Costa Simas, tendo sido anotada a despesa respectiva na importancia de 600\$000.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 258 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento restituído com o vosso officio n. 362, de 22 de fevereiro deste anno, em que a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, por seu representante, solicita que por essa alfandega seja declarado que a taxa de expediente a que está sujeito, em virtude do seu contracto, o material alludido na ordem n. 289, de 20 de abril de 1921, desta directoria, deve ser cobrada pela referida repartição, somente em papel, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 do corrente, resolveu, em face do disposto no art. XI, § 9º, art. 2º da lei numero 2.035, de 29 de setembro de 1908, deferir o pedido em questão.

N. 259 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 17 do corrente, requereu á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, resolveu, em data de 20 do mesmo mez, autorizar, em virtude do estatuido na clausula XXX, do decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de, approximadamente, dez mil seiscentas e cincoenta (10.650) toneladas de oleo combustivel, esperadas, pelo vapor H. L. Doheny Junior.

N. 260 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no officio n. 681, de 13 do corrente, solicitou a Prefeitura do Districto Federal, resolveu, em data de 22 do mesmo mez, autorizar o despacho para o pagamento da taxa de 25 % dos direitos a que está sujeito o automovel contido em uma caixa, marca G. G. & Comp., vinda pelo vapor Duca d'Aosta, em 11 deste mez, e destinado á mesma Prefeitura.

N. 261 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, em virtude do estabelecido no art. 3º, § 2º, das Preliminares da Tarifa, resolvi conceder, em data de 17 do corrente, a isenção de di-

reitos solicitada pela Casa da Moeda, no officio n. 542, de 7 do corrente, para vinte (20) caixas, marca D. D. M., numeros 260/79, contendo acido azotico; vindas pelo vapor allemão Tirpitz e destinadas a essa repartição.

N. 262 — Com officio n. 99, de 24 de janeiro deste anno, encaminhei a esta directoria o recurso da Companhia Cervejaria Bohemia interposto da decisão dessa inspectoría, proferida em 19 de novembro do anno passado, que lhe impoz, nos termos do art. 38 § 3º letra b da lei n. 3:979, de 31 de dezembro de 1919, a multa do dobro da differença do valor de sete caixas contendo chinas e seus portences para industria de cerveja, que a recorrente despachou pela nota de importação n. 1.967, de 11 de outubro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em 6 de março corrente, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso».

E' isto o parecer que emitti em 27 de janeiro findo:

«O valor dado pela recorrente ás mercadorias constantes da nota de fls. 2, na importancia de 8:578\$, foi opportunamente impugnado pelo respectivo conferente que, considerando esse valor lesivo á Fazenda, exigiu a exhibição da factura commercial, documento esse que lhe foi apresentado e pelo qual ficou constatado que o verdadeiro valor das mercadorias em causa importava em 17:983\$620, resultando dahi uma differença de valor, entre o declarado e o posteriormente verificado, equivalente a 9:405\$620, pelo que, nos termos do art. 38 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918, foi imposta á companhia recorrente a multa no dobro daquelle differença».

Como se vê a recorrente não propoz voluntariamente, como allega, a rectificação do valor declarado, razão por que opino pelo não provimento do recurso.»

Assim, vol-o communico para os fins convenientes.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 58 — Para os devidos fins, devolvo a essa repartição o processo originado pelo auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, lavrado contra Pereira Ignacio & Comp., a que se refere o vosso officio n. 292, de 2 de agosto de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 35 — Confirmando o meu telegramma n. 182, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., no requerimento de 15 do corrente, resolveu, em data de 20 do mesmo mez, autorizar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, o despacho livre de direitos de 812 toneladas de carvão em briquete, vindas pelo vapor Professor e destinadas á supradita requerente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 50 — Para os devidos fins, devolvo a essa delegacia, o incluso processo de fiança prestada por D. Manoel de Santa Moura, agente do Correio de Trunfo, nesse Estado, de que trata o valor do officio n. 143, de 26 de novembro do anno

passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio no Tribunal de Contas, n. 459, de 4 deste mez.

N. 51 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, *ex-vi*, do art. 90, § 3º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, e nos termos do art. 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, incluso vos restituo o processo (documento de fls. 2 a 19) remetido a esta directoria com o vosso officio numero 136, de 1 de outubro do citado anno.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 12 — Por não ser mais cabivel á especie recurso *ex-officio*, nos termos do art. 90, § 3º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, e de accordo com o que dispõe o art. 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 16.648, de 26 de janeiro do anno passado, incluso vos restituo o processo (documento de fls. 2 a 32) remetido a esta directoria com o vosso officio n. 4, de 28 de janeiro ultimo.

N. 13 — Para que essa delegacia cumpra o despacho desta directoria, exarado a fls. 12 verso, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos pretendida por Arthur Themotheo, encaminhado com o vosso officio n. 44, de 1 de julho do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 123 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo de reforço da fiança prestada por Cyrello Ottoni, agente do Correio em Caldas, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 388, de 26 de outubro de 1920, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas, n. 459, de 4 deste mez.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 20 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo da fiança prestada por D. Laura Bezerra de Andrade, agente do Correio em Serrinha, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 181, de 3 de setembro do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas, n. 459, de 4 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 84 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 334, de 17 de junho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Johnson & Comp., da decisão dessa delegacia, que lhes impoz a multa de 500\$, por infracção do art. 18, combinado com o art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, proferiu, em 6 de fevereiro findo, o seguinte despacho:

"A vista do que consta do documento de fls. 5, dou provimento ao recurso, por equidade."

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 107 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 14 do corrente, requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 20 do mesmo mez, autorizar, de accordo com o estabelecido no decreto sob n. 11.993, de 15 de março de 1916, o despacho livre de direitos, mediante assignatura do termo de res-

ponsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, até 5.000 toneladas do carvão de pedra, e destinadas ao consumo ne seus vapores.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 187, desta data.

N. 108 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 256, de 16 do outubro de 1920, solicitou a Companhia Frigorifica do Rio Grande, resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de 43 peças do ferro em barra e 33 kilos do arrebites de ferro, constantes da inclusa relação, e destinados á mesma companhia, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 25 do janeiro ultimo, ter opinado que o pedido em questão tem fundamento no dispositivo do art. 2º do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917.

N. 109 — Afim de ser informado por essa delegacia, remetto-vos o incluso requerimento de Arthur Heinrich, de 13 do janeiro deste anno, sobre a multa de 300\$, que lhe foi imposta por essa mesma delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 146 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 23 do abril do anno passado, em que a Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos pede para recolher a taxa de viação na Alfandega de Santos, por despacho de 6 de fevereiro ultimo resolveu deferir o pedido, tendo em vista que o assumpto já foi resolvido pela circular desta directoria n. 11, de 27 de maio do mesmo anno supracitado.

N. 147 — Pego vossas ordens no sentido de ser remetida a esta directoria, a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o processo referente ao recurso interposto pela Companhia Lytographica Ypiranga, encaminhado com o vosso officio n. 3, de 3 de janeiro deste anno.

N. 148 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 26 de janeiro ultimo, em que a Companhia Santense de Navegação e Commercio, com sede em Santos, pede permissão para recolher a Alfandega, o imposto de transporte por ella arrecadado, encaminhado com o vosso officio n. 29, de 31 do mesmo mez, resolveu, por despacho de 4 deste, conceder a necessaria autorização.

N. 149 — Pego vossas providencias no sentido de ser remetida a esta directoria, a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o processo referente ao recurso interposto por A. Fracarella, encaminhado com o vosso officio n. 8, de 3 de dezembro de 1921.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remette ao collector das rendas federaes de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo referente ao requerimento de José Julio Alves da Silva, encaminhado com o officio n. 63, de 9 de junho de 1919, afim de que providencie no sentido de ter cumprimento o despacho exarado a fls. 7 verso do mesmo projecto.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remette ao collector das rendas federaes de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo ao requerimento de 25 de janeiro ultimo, em que o agente fiscal do imposto de consumo Alberto Miranda, pede autorização para requisitar passagens na Estrada de Ferro Leopoldina, afim de que providencie nos termos do despacho exarado á fls. 2 verso do mesmo processo.

Dia 22 de março de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 263 — Com officio n. 1.151, de 27 de maio de 1921, encaminhastes a esta directoria o recurso de José da Silva & Comp., interposto da decisão dessa inspectoria, proferida em 4 de setembro de 1920, classificando, com o parecer unânime da Comissão da Tarifa, como feitor de lã não especificado, da taxa de 2\$400 por kilo, do art. 508 da Tarifa, a mercadoria que os recurrentes despacharam pela nota de importação n. 6.224, de 15 de setembro de 1920, como omissa, para pagar 50 % *ad-valorem*.

O Sr. ministro da Fazenda, em 20 do corrente mez, deu sobre o caso o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti em 13 do fevereiro findo:

"De accordo com a classificação dada pela alfandega recorrida.

A vista da decisão constante da ordem n. 886, de 29 de dezembro de 1919, por cópia de fls. 6, o recurso não merece provimento."

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 264 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 13 do corrente, requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 20 do mesmo mez, autorizar, na conformidade do estabelecido no decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, o despacho livre de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, até 5.000 toneladas de carvão a ser importado para o seu consumo no corrente anno.

N. 265 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 4 e 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.040, de 14 de maio do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd., para 75 peneiras de seda, preparadas com orlas de cadarços e ilhós, para moinhos de beneficiamento e preparo do trigo, conforme constam da relação anexa, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 7 do corrente, resolveu, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 28 de outubro do anno passado, que o presente material está sujeito ao pagamento da taxa de 5 % *ad-valorem*, de que trata o dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 266 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi, em data de 17 do corrente, conceder, nos termos dispostos no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada no officio n. 560, de 11 do corrente, pela

Casa da Moeda, para 72 fardos, marca C. D. M., ns. 572/643, contendo papel de impressão, vindos da Alemanha, pelo vapor *Rocmit*, e destinados áquella repartição.

N. 267 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que, em vista do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 20 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada no officio n. 655, de 16 do referido mez, pela Casa da Moeda, para duas caixas, marca "Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro", ns. 7.069 e 7.070, contendo, cada uma, uma machina de encadernação, vindas da America do Norte, pelo vapor *Vestris*, o com destino a esse estabelecimento.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1922

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 24 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da Despesa, verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc., Antigas concessões", do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para pagamento, no corrente anno, á pensionista dona Maria Julia da Rocha, pensionista do Ministerio da Viação, conforme requerimento de 22 de dezembro de 1921.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 50 — Tendo em vista o processo a que se acha annexo o vosso officio numero 103, de 23 de fevereiro do corrente anno, referente ao requerimento do Dr. João Baptista Tavares, fiscal dessa inspeccoria no Estado do Espirito Santo, pedindo lhe seja abonada a gratificação extraordinaria de que trata o decreto numero 3.690, de 2 de janeiro de 1920, cumprindo o despacho do Sr. ministro, de 19 de março do corrente anno, comunico-vos, para os devidos fins, que aos funcionarios em commissão não cabe o abono da referida gratificação.

— Sr. director da Casa de Correção:

N. 51 — Devolvendo a inclusa folha de salarios dos penitenciarios relativos ao mez de dezembro ultimo, que veio encaminhada pelo vosso officio n. 55, de 31 de janeiro do corrente anno, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o saldo existente na verba não comporta a despesa solicitada.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 52 — Tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio numero 274 C, de 3 de março do corrente, relativo ao pagamento do conductor tecnico, Ataliba Montezuma de Moura Ribeiro, proveniente de differença de vencimentos por substituições durante o mez de fevereiro ultimo, na importancia de 300\$, comunico-vos que esse pagamento foi effectivado na importancia de 240\$, porquanto o funcionario citado recebe 600\$ de vencimento, sendo 60\$, de gratificação extraordinaria, e funcionario substituido, o engenheiro de segunda classe Eduardo Eurico de Oliveira. 900\$ mensaes, cuja differença é 240\$000.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 100 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, annexo ao vosso officio n. 486, de 25 de fevereiro ultimo, referente a conta de fornecimentos feitos a essa repartição em

dezembro proximo passado, na importancia de 5:520\$, pela firma The Ault & Wilborg Brasil Company, cabe-me declarar-vos que o saldo existente na verba indicada é apenas de 20\$700, não podendo, portanto, ser paga a conta junta.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 101 — Afim de que seja visada a conta de fls. 5 e rectificada a importancia a pagar de 1:520\$514, e não constante do vosso officio n. 296, de 15 de fevereiro findo, referente ao pagamento que é devido á Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft, de fornecimentos feitos a essa repartição, incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo a que se acha annexo o officio dessa alfandega n. 1.906, de 12 de agosto de 1921, cuja conta de folha 8 está sem o abatimento legal de 50 %.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 21 — Afim de ter solução o processo de habilitação ao montepio dos menores Hamilton e Arizath, na qualidade de filhos do continuo desse Tribunal, Alcebiades do Rosario Marques, peço-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada si ao mesmo foram descontadas a joia e contribuições para o montepio, relativas ao periodo anterior a janeiro de 1919.

— Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 57 — Para que possa ser ultimado o processo de habilitação de meio soldo de D. Raymunda Georgina Sonher Barbosa Ribeiro, na qualidade de filha do 2º tenente reformado, do Exército, Candido Jorge Sonher Barbosa, a que se acha annexo o officio do Tribunal de Contas n. 4.626, de 14 de dezembro de 1921, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro até que data o referido official foi pago do soldo e bem assim se era elle devedor á Fazenda Nacional, o que, por inadvertencia, não foi exigido no andamento do processo.

N. 58 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo a que se acham annexos os requerimentos de 5 e 6 de março do corrente anno, do voluntario da Patria Dr. Francisco de Faria Serra, pedindo em ambos pagamentos de seu soldo pela collectoria federal em São Gonçalo, peço-vos providencias no sentido dessa repartição se pronunciar a respeito do assumpto.

N. 59 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, a demonstração do credito para o pagamento a que tem direito o general de divisão, graduado, reformado, Frederico Luiz Rozsanyi, no periodo de 1 de dezembro de 1921, que, por equívoco, veio encaminhada a esta directoria pelo officio n. 38, de 20 de fevereiro de 1922, da Delegacia Fiscal em São Paulo.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 60 — Afim de que essa repartição se pronuncie a respeito, incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo de reversão da pensão de D. Anna Amalia Peixoto de Azevedo Campos para a sua filha D. Maria Amalia de Campos, o qual se acha annexo o officio n. 83, de 19 de dezembro de 1921, da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 61 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª — Repar-

sições e restituções, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 314\$097, papel, para pagamento da restituição devida ao capitão-tenente, medico da Armada, Dr. Horacio do Rego, proveniente de que a titulo de imposto, lhe foi descontado a mais, dos seus vencimentos, no periodo de janeiro a agosto de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso desse ministerio n. 4.224, de 2 de dezembro de 1921, que ora vos remetto, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 18 — Fica autorizado a effectuar, por conta da verba 30ª — Exercícios findos, do projecto de orçamento para 1922, do Ministerio da Fazenda e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o pagamento na importancia de 900\$, ao professor normalista da Escola de Aprendizizes Marinheiros desse Estado Alberico Lourival de Miranda, proveniente de vencimentos que o mesmo deixou de receber no periodo de 21 de outubro a 31 de dezembro de 1920, conforme o processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 177, de 12 de janeiro ultimo, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 103 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que compete a Joaquim dos Passos Souza, aposentado, por decreto de 1 de setembro de 1921, no lugar de inspector do terceira classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo annexo ao aviso n. 636, de 18 de outubro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., b) aposentados, novas concessões, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:706\$666, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos no periodo de 5 de setembro a 31 de dezembro de 1922.

N. 104 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos, devidamente apostillados, sob ns. 151 e 152, das pensões de montepio que competem ás D. D. Helena e Leonor de Campos Salles, na qualidade de filhas, maiores, solteiras, do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario Manoel Feraaz de Campos Salles, conforme o processo annexo ao aviso n. 243, de 16 de novembro de 1921.

Fica autorizado a effectuar o pagamento das pensões, revertidas, que competem ás referidas pensionistas, a partir de janeiro de 1921, caso a pensionista fallecida, D. Anna Gabriella de Campos Salles, não tendo sido excluida das folhas dos exercicios de 1921 e 1922, devendo essa delegacia providenciar para que a parte anterior, dos annos de 1919 e 1920, seja liquidada por exercicios findos, mediante requerimento das interessadas.

N. 105 — Inclusive vos remetto, para os devidos fins, a guia n. 20, passada pela 2ª sub-directoria desta Directoria, em 21 de março corrente, a favor de D. Felicia Accioly de Oliveira, pensionista do Ministerio da Viação, conforme seu requerimento de 23 de janeiro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta do projecto de orçamento para 1922 — verba 5ª Inactivos, pensionistas, etc., a) montepio, antigas concessões, — de accordo com o decreto n. 15.341, de 30.

de janeiro deste anno, o credito de réis 1:555\$, para o pagamento das pensões da referida pensionista, durante o corrente anno.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1922

Sr. inspector de Seguros:

N. 57 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado á extinta Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda com o vosso officio n. 540, de 14 de novembro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», pede a substituição de 200 apolices da Divida Publica, do juro de 5 %, aqui depositadas para garantia de suas operações, por outras tantas do juro de 3 %, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, indeferir o pedido, em face do parecer desta directoria.

Junto vos devolvo os conhecimentos da Thesouraria Geral ns. 411 e 412, de 11 de julho ultimo, que acompanharam o vosso supra citado officio.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que acompanha o vosso officio n. 539, de 7 do corrente mez, resolveu, por despacho de 17 deste mez, determinar a essa repartição que, por não convir ao Thesouro o preço proposto pela American Bank Note Company para o fornecimento de notas dos valores de 1\$, 2\$ e 5\$. providencia, desde já e com a maxima urgencia, no sentido de serem fornecidas as notas daquelles valores, de que necessita a Caixa de Amortização, a saber:

- 3.000.000 de notas de 1\$000;
- 2.000.000 de notas de 2\$000;
- 4.000.000 de notas de 5\$000.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1922

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 13 — Para que seja ultimado o orçamento das obras de adaptação do edificio comprado pela União á Companhia Antartica Paulista na capital desse Estado, para a sede dessa delegacia, como consta do processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 66, de 18 de março de 1921, requisito-vos a remessa do estudo da planta baixa com a medição, em côres convencionaes, do que existe e do que se vae alterar e tambem um relatório minucioso do que é necessario fazer, o que tudo deveis solicitar do engenheiro João Tibiriçá.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que fica considerado a cargo do Ministerio da Viação e Obras Publicas o predio actualmente occupado pela Estação Telegraphica do Alto Uruguay, nesse Estado, como consta do processo a que se encontra annexo a aviso do referido ministerio n. 3.736, de 19 de novembro de 1921.

Requerimentos despachados

José Marsico, pedindo aforamento do terreno lote n. 35-B, situado na avenida Carmen. — Prove o pagamento relativo aos annos de 1921 e 1922.

Conforme a ordem contida no aviso do Sr. ministro da Fazenda, n. 53, de 21 do corrente, foi dispensado do cargo de auxiliar de escripta da Villa Marechal Hermes o Sr. Francisco Nolasco Ferraz do Campos, visto ter sido a mesma transferida a Prefeitura Municipal.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1922

Officios expedidos:

N. 35—A' Directoria da Despesa Publica, respondendo a ordem n. 47 de 15 de fevereiro de 1922.

N. 437—A' Directoria da Receita Publica, transmitindo o processo de representação do inspector fiscal Antonio Eustaquio Coelho contra Jeneroso Lamber, estabelecido á rua de S. Christovão n. 223, sobre multa.

N. 438 — Transmittindo o processo, ao qual acompanha uma cópia da decisão proferida contra Luiz Camuyrano.

N. 439— Communicando ter debitado ao thesoureiro do sello Sr. Raul Guimarães a importancia de 368:870\$ proveniente de 5.798.000 formulas do imposto de consumo.

N. 440— Idem 120:000\$ de 2.000.000 formulas do imposto de consumo.

N. 441— Idem 120:000\$ de 2.000.000 formulas do imposto de consumo.

N. 442— Idem 141:632\$710 de 3.379.545, formulas do imposto de consumo.

N. 443— Idem 85:040\$ de 5.600 estampilhas do sello adhesivo para operação a termo.

N. 444— Idem de 1:626\$299 formulas de isenção, visto não terem as mesmas mais applicação.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo da 2ª Vara Criminal, a favor de Dimas Jacovedes, na importancia de 300\$.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 2ª Vara Criminal, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho, na importancia de 800\$.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de João Manoel de Oliveira, na importancia de 500\$.—Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 18.301 — Georgina Erfeuth. — Em face do parecer, reduza-se no exercicio corrente para 4:200\$, o valor locativo do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que fôr cancellada.

Sociedade Anonyma União Manufactora de Roupas. — A' 2ª sub-directoria.

Antonietta Ribeiro da Silva. — Faça-se a anulação proposta, relativa aos exercicios de 1918 a 1921 inclusive, de accordo com o parecer, extrahindo-se novas certidões para cinco pennas de 36\$ cada uma, dos exercicios citados, officiando-se, em termos, á Directoria da Receita.

João da Silva Arruda. — De accordo com o parecer do Sr. ajudante desta directoria, não ha necessidade de apresentação dos talões de pagamento de taxas e impostos, effectuados nesta repartição, para prova de quitação, desde que os livros respectivos ainda se achem na mesma, podendo, portanto, á vista delles, ser feita a necessaria verificação. Igualmente, não colhe a exigencia da apresentação do ultimo talão pago, porque as notas de transferencias e outras podem ser feitas no documento exhibido pelo interessado. Fica, dest'arte, revogada a portaria n. 73, de 4 de fevereiro proximo findo, baixada em virtude do despacho do

ex-director desta repartição, de 24 de dezembro do anno passado. — Prosiga-se no processo.

Penedo & Peres. — Informe a 3ª sub-directoria.

J. Franco & Comp. — Nada havendo que deferir, á vista do parecer, archive-se.

Soares & Maia. — A' 2ª sub-directoria.

Armando Ribeiro de Castro. — Nos termos do parecer, entregue-se a quantia de 292\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Santos Gomes & Comp. — Na fôrma do parecer, nada ha que deferir.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Consulta de João Sucena & Comp.

Si os lucros, em nove mezes, foram de 9:936\$807, os lucros totaes, em um anno, seriam de 13:294\$074. A isenção consignada no art. 3º, letra a) do decreto n. 14.729, de 10 de março de 1921, é para os lucros líquidos que não excederem *anualmente* a 10:000\$, hypothese que se não apresenta no caso da firma requerente. Cobre-se, portanto, o imposto sobre a referida importancia de 9:936\$807. Quanto á segunda parte do requerimento, si a peticionaria transformar a sociedade por quotas em uma sociedade em nome individual, fica, mesma assim, sujeita ao pagamento do imposto sobre a renda, de accordo com o art. 7º, do decreto citado, combinado com o art. 1º, do decreto n. 15.081, de 28 de outubro do mesmo anno, em vista do art. 1º, n. 45 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro proximo findo.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de março de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 81, de 9 de junho de 1920, contra Senna & Figueiredo

Decisões

Do exame da escripta fiscal feito na fabrica de cerveja, de propriedade de Senna & Figueiredo, á rua Visconde do Rio Branco n. 34, verificou-se a produção de cerveja em garrafas e meios litros, correspondente ao imposto de 27:024\$805, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 29 de maio de 1920, quando as estampilhas empregadas, importaram em 27:013\$830, restando a diferença de 10\$975, que reunida á importancia do imposto relativo a 1.580 garrafas, como tendo sahido sem o pagamento do imposto, por não constarem da escripta, perfaz a somma de 183\$795.

Lavrou-se em consequencia disso, o auto n. 81, de 9 de junho de 1920, onde se acham capituladas as infracções dos arts. 60 e 71 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, imputadas áquella firma, que, intimada, declarou ter apresentado sua defesa.

Sem embargo dessa intimação, foi feita ainda uma outra aos herdeiros do chefe da referida firma, o qual fallecera como consta do processo.

Mas em vista da informação do encarregado do protocollo da 3ª Sub-directoria, essa defesa não havia sido apresentada até 21 de janeiro do anno passado; pelo que, se lavrou o termo de revelia de fis.

Estando, portanto, provada a infracção que motivou o processo, imponho á firma Senna & Figueiredo a multa de 183\$795, em face do calculo de fis. 6 v., importancia essa equivalente á do imposto sonegado, tendo em vista, na applicação da dita multa, o disposto no art. 220, do decreto n. 14.645.

de 26 de janeiro de 1921, por ser mais benéfica a pena do que a comminada no art. 179 do decreto n. 11.951, de 1916, citando, devendo ainda a mesma firma pagar a importância referida, proveniente do imposto que deixou de satisfazer.

Intime-se o infractor para o recolhimento das quantias acima, no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de março de 1922.—*Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 100 de 25 de junho de 1921, contra H. Carneiro.

Por terem sido encontradas no estabelecimento de armário a rua Affonso Penna n. 154, cinco gravatas de tecido de seda e algodão, sem a respectiva rotulagem, quer nellas ou no envoltorio e não haverem sido apresentadas a guia sellada e a nota de venda, foi lavrado o auto n. 100, de 23 de junho do anno passado, contra H. Carneiro, proprietario do mesmo estabelecimento.

Tendo o autuado deixado á revelia o processo,—em vista do que a esse respeito dispõe o artigo 222, e considerando achar-se provada a infracção do artigo 72 do vigente regulamento do imposto de consumo, imponho a H. Carneiro a multa de 400\$, máximo do mesmo artigo 72, combinado com o artigo 206, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se o autuado para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de março de 1922.—*Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 94 de 5 de julho de 1920, contra Figueiredo Marinho & Comp.

Consta do auto de fls. 2 lavrado contra Figueiredo Marinho & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 115, com o commercio por grosso de productos tributados, que elles se recusaram a exhibir ao agente do fisco os livros de talões e notas de que trata o art. 80, j, II, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Essa imputação não foi contestada pelos autuados, que invocam em seu favor os arts. 17 e 18 do Código Commercial, como si se tratasse de livros commerciaes e não os creados pelo regulamento do imposto de consumo, para effeito de fiscalização.

No caso, tem inteiro cabimento o auto, meio de compellir o contribuinte refractario a obediencia á lei. Pensar de outro modo seria deixar a acção do fisco á mercê da boa disposição do contribuinte, para sujeitar-se á fiscalização, que representa a defesa dos interesses da Fazenda, a medida de prevenção da fraude, e o modo tambem de cercear ou reprimil-la, pelo instituto da pena, decorrente do exercicio regular e justo da funcção fiscalizadora.

Ora, no processo, a opposição dos autuados á acção fiscal, está patente e elles mesmos não a negam discutindo antes o direito de oppôr esse embargo, sob a protecção do Código Commercial.

Procede, portanto, o auto de fls., e por isso imponho aos infractores Figueiredo Marinho & Comp., a multa de 1:200\$, minimo do art. 179, m VII, de citado decreto. Intimem-se para recolhimento da multa no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de março de 1922.—*Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 88, de 24 de julho de 1920, contra Ferro & Amorim

Reportando-me a dous termos de balanços anteriormente dados na fabrica de cerveja Confiança, á rua da Constituição n. 37, foi lavrado o auto n. 98, de 24 de julho de 1920, contra Ferro & Amorim, por infracção do art. 60 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, attribuindo-se-lhes a sahida de 4.650 garrafas de cerveja, sendo 449 da taxa de \$120 e 420 de \$100, sem o pagamento do imposto.

Com os proprios algarismos constantes do auto e dos respectivos termos, os autuados contestam a sonegação de que são accusados, pois, si nos dous alludidos balanços, dada a comparação entre o saldo da escripta especial e o stock existente na fabrica, verifica-se contra elles um saldo de 4.650 garrafas de cerveja, vê-se tambem a existencia de sellos em seu favor, na importancia de 457\$025.

Deste modo a sonegação, reduzir-se-hia á quantia de 16\$955, que falta para corresponder á sellagem de todo o stock já mencionado.

Essa mesma differença correspondente a 141 garrafas, é ainda explicada pelo facto de se quebrarem constantemente esses vasilhames.

Acceptaveis são, portanto, as allegações da defesa, para se não julgar provada a sonegação, pois houve apenas pequena differença a menos, paga no imposto.

Mas, tendo em vista a irregularidade da escripta especial, a qual se evidencia da informação do autuante, imponho a Ferro & Amorim a multa de 50\$, de accordo com o art. 178, i, IV do citado decreto, devendo os mesmos recolher aos cofres publicos a importancia de 16\$955, differença do imposto a menos paga, segundo foi apurado no processo.

Intimem-se para o recolhimento da multa e do imposto no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de março de 1922.—*Severiano de A. Cavalcanti*, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Dia 22 de março de 1922

Offícios expedidos :

N. 263—Collector da Collectoria Federal de São Bernardo.—Rogando informações sobre a firma Irmãos Torquato & Comp.

N. 264—Collector da 2ª Collectoria de Juiz de Fora.—Restituindo o processo que tem por base o auto contra Oscar de Menezes Pamplona.

N. 265—Alfandega de Santos.—Idem contra Miguel Laguestra & Comp.

N. 266—Alfandega de Pernambuco.—Idem contra Mauricio Abiteboul.

Requerimentos despachados

N. 64—José Lopes.—Transfira-se.

N. 86—Edmundo Vaz.—A vista das informações indifferido. Archive-se.

N. 281—José Albano B. Valerio.—Transfira-se de accordo com o parecer.

N. 1.180—João de Oliveira Junior.—Nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 1.287—Manoel Lourenço Ferreira.—Transfira-se.

N. 2.473—Albert Bordini.—Transfira-se.

N. 2.777—A. C. G. Companhia Sul Americana.—Deferido para 1923. Do pagamento relativo ao 2º semestre do exercicio corrente, a requerente não pôde ser exonerada em face do que dispõe o art. 18, § 2º, do actual regulamento, modificado pela lei n. 3.070 A

de 21 de dezembro de 1915. A 1ª sub-directoria anote no livro competente o fechamento do deposito.

N. 2.904—Emilia Francisca Leal de Carvalho.—De accordo com o parecer nada havendo que providenciar. Archive-se.

N. 4.412—José F. Macedo.—Entregue-se mediante recibo o alvará de licença municipal sob n. 35.804 de 1921, documento junto.

N. 4.782—Euclides de Abreu Martins.—Transfira-se.

N. 7.159 — Francisco Souza e outro.—A 3ª Sub-directoria.

N. 9.634—Almeida & Martins.—Explique a divergencia entre as datas do documento de compra e do contracto social.

N. 10.416—Corinda e Olga Julia Costa.—Transfira-se.

N. 10.911 — Benigno V. Fernandes.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 11.078—Antonio Joaquim Rodrigues.—Transfira-se. Imponho á vendedora a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 12.097 — Alexandre Kind & Irmão.—Feita a rectificação na patente de registro de accordo com o parecer supra, averbe-se a mudança. Isso feito vá o processo a 1ª Sub-directoria para que explique o motivo da expedição da patente n. 10.333, sem que a respectiva guia a lis. 4, estivesse informada convenientemente.

N. 13.123—Albino Ferreira Leão Filho.—Transfira-se.

N. 13.495—Alfredo Teixeira de Andrade.—Transfira-se. Imponho ás vendedoras, a cada uma, a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 14.241—Joaquim Marques da Cunha.—Estando já attendido nada ha que providenciar; archive-se.

N. 14.407 — Francisco Pinto Monteiro.—Transfira-se.

N. 14.938—João Affonso.—Complete-se o lançamento pela forma proposta.

N. 14.976—Aloino Ferreira Leão.—Transfira-se. Imponho ás vendedoras, a cada uma, a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 15.480—Joaquim de Almeida Pinto.—Não é caso de revalidação; transfira-se.

N. 16.185—José Gonçalves.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 16.261—J. de Almeida & Comp.—Faça-se a inscripção e proceda-se de accordos com o parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 16.360—Joanna B. Gomes Fernandes e outro.—já tendo sido attendido o assumpto da petição retro, nada ha que providenciar, de accordo com o parecer, archive-se.

N. 16.448—Ernesto Gomes de Medeiros.—Transfira-se.

N. 16.915—Manoel de Silva e outro.—Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 17.415—João Baptista de Souza.—A 2ª Sub-directoria.

N. 17.717—Manoel Ribeiro Paiva.—Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 18.049—Clara Amelia Pereira.—Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 18.377—Horacio de Oliveira Soares.—Transfira-se.

N. 18.460—Antonio José Teixeira.—O predio sem numero da rua Vicira Ferreira consta inscripto em nome do requerente e nada tem de commun com o do n. 79, inscripto em nome de Adalberto, menor, nada havendo, pois, que providenciar, archive-se.

N. 18.704—José Dias Alves de Oliveira.—Transfira-se.

N. 18.801—Bernardino Pereira de Oliveira.—Transfira-se.

N. 19.073—Dr. Custodio Fernandes.—Transfira-se.

N. 19.364—Carlos (menor).—Transfira-se.
N. 19.431—Manoel Venancio da Graça.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.011—João Baptista Rolim.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 20.172—Alfredo de Carvalho Pinto Osorio.—Transfira-se.

N. 20.905—Lincoln Nodari.—Pago o imposto de 1920, averbe-se a mudança de accordo com o parecer.

N. 21.582—Companhia America Fabril.—Inscriva-se, de accordo com o parecer.

N. 22.284—José Alves de Sá Campos.—Transfira-se.

N. 22.358—Francisco Simeão Corrêa da Silva.—Annote-se a vacancia de accordo com o parecer.

N. 22.758—Franceliza Chagas Pereira.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 22.871—Antonio José do Nascimento.—Transfira-se.

N. 23.171—Manoel de Souza Carneiro.—Transfira-se.

N. 23.423—Juan Santiago Alonso.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 23.523—Maria Carmelina Guimarães.—Tendo sido já attendida, nada ha que providenciar, de accordo com o parecer. Archive-se.

N. 23.939—José Francisco Maria.—Transfira-se.

N. 24.287—Frederico B. Nunan.—Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 24.326—Greca & Alba.—De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 24.539—José Garcia & Irmão.—Dê-se a baixa no corrente exercicio.

N. 24.578—João Gomes Ferreira.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 24.803—João da Costa e Silva.—O petiçãoario continúa explorando a industria, não tendo, pois, logar a baixa requerida. Archive-se.

N. 25.054—Hermann & Carvalho.—Dê-se a baixa no corrente exercicio.

N. 25.197—Arnaldo Guerra Vicente.—Nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 25.253—Antonio Marques.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 25.267—João Bernardo & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 25.309—J. Pacheco & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 25.332—Richard Riechres.—Dê-se a baixa no corrente exercicio.

N. 25.429—Joaquim de Souza Amorim.—Officie-se no sentido proposto.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 22 de março de 1922

Ao Sr. delegado regional da Inspectoria dos Bancos, em Porto Alegre:

Officio n. 494 — Em resposta á vossa consulta constante do officio n. 16, de 6 de janeiro ultimo, declaro-vos que todos os estabelecimentos sujeitos á fiscalização desta inspectoria são, para os efeitos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1922, considerados bancos ou casas bancarias, devendo satisfazer com regularidade todas as obrigações regulamentares entre as quaes se acham comprehendidas as dos arts. 30 a 37.

Outrosim, declaro-vos que essa delegacia regional deve permittir que os estabelecimentos usem do modelo official do balancete somente os titulos adequados ás suas operações, mantendo os demais em cifrao.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de março de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 259 e 300 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional da Saúde Publica, pedindo inspecção para Antenor Mario Peixoto e João Gaspar Pacheco Pereira Duarte.

N. 301 — A Setima Circumscrição de Recrutamento Militar, respondendo o officio sem numero de 17 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1922

Mario do Nascimento Braga. — Sim, em termos.

Rodolpho Manoel Borges. — Sim, em termos.

Alvaro Leito Lourico. — Indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Reproduz-se abaixo a seguinte circular por ter sido publicada primitivamente com omissões:

Ministerio das Relações Exteriores — Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1921 — N. 25 — Circular.

Afim de resolver frequentes consultas dos consulados sobre as condições em que deve ser permittido o despacho de armas para o Brasil, communico aos Senhores Consules que, de accordo com as instruções recebidas do Ministerio da Guerra, essa permissão só deve ser concedida para as seguintes armas:

não raiadas, para tiro, com chumbo de caça; até o calibre 44, para tiro, com projectil massivo de chumbo, sem encamisamento; que atirem projectil encamisado, se o respectivo calibre não exceder de 5 m/m.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente:

Foram nomeados escreventes de 2ª classe, primeiros sargentos do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, os seguintes auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais: Orlando de Farias, Dagoberto da Miranda, José Feliciano da Silveira, Luiz Meira do Oliveira, Ricardo Dolores Calado, Americo Dias do Figueiredo Prata, Leopoldo de Oliveira, Augusto Alvaro de Souza, Oscar Orlando dos Santos, Euphrasio Bezerra do Albuquerque, Elpidio da Cunha, Manoel Bento Pereira e Brasilino Julião do Brito.

Foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao contra-mestre Sandoalho Gameiro Alves, sargento ajudante do Corpo de Sub-Offi-

ciaes da Armada, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1922

Sr. presidente do Estado de Mato Grosso.

N. 1.030 — Tendo este ministerio conhecimento do que a Municipalidade do Corumbá, nesse Estado, está exigindo dos proprietarios de embarcações o pagamento de um imposto de patente, e como não seja facultado ás Municipalidades lançar impostos sobre vehiculos maritimos, conforme a decisão do Supremo Tribunal Federal, em accordo de 22 de julho de 1916, tenho a honra de solicitar vos digneis de intervir no sentido de ser suspensa semelhante tributação, bem como todas as medidas compressivas postas em pratica pela citada Municipalidade, afim de obter a satisfação da taxa que indevidamente estabeleceram.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.033 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido do ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piaui, com a importância de 720\$, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba "Pessoal", do exercicio de 1922, afim de occorrer ao pagamento do vencimentos a que tem direito, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno; o marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, José Furtado dos Santos, licenciado para residir naquello Estado:

Sub-consignações:

Classes inactivas — Pessoal — Invalidos:

Corpo do Marinheiros Nacionais 52\$800

Munições de bocca: 668\$000

Rações para invalidos 720\$000

Na Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio foi feita a respectiva anulação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.034 — Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, com o credito na importância de 701\$, á conta das verbas abaixo mencionadas para o anno de 1922, afim de attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o invalido, marinheiro nacional de 2ª classe, Antonio Baptista, licenciado para residir naquello Estado, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro, do exercicio vigente:

Exercicio de 1922:

Classes inactivas — Pessoal —

Invalidos: 33\$000

Corpo de Marinheiros Nacionais 33\$000

Munições de bocca: 668\$000

Rações para invalidos 668\$000

Total 701\$000

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia referida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.035 — Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, com o credito na importancia de 758\$800, á conta das sub-consignações abaixo declaradas da verba «Pessoal», para o exercicio de 1922, afim de attender ao pagamento de vencimentos a que tem direito o soldado do Batalhão Naval, invalido, Onofre Pereira de Araujo, licenciado para residir naquelle Estado.

Sub-consignações:

Classes inactivas — Pessoal:

Invalidos.

Batalhão Naval..... 28\$800

Munições de bocca:

Rações para invalidos..... 730\$000

758\$800

Na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a respectiva annullação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.036 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito na importancia de 77\$ á conta das verbas abaixo mencionadas do exercicio de 1921, para attender ao pagamento de uma factura da firma Hoepche, Irmão & Comp., proveniente de passagens fornecidas por conta deste ministerio, transporte de seis caixotes e um amarrado do porto daquelle Estado ao da Laguna.

Exercicio de 1921:

Verba — Repartições de Marinha —

Pessoal — Diversas quotas —

Para passagens, ajudas de custo,

etc..... 67\$200

Verba 8ª — Material — Fretes, etc.

— Para fretes, encaixotamentos,

etc..... 9\$800

Total..... 77\$000

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha fica annullada a importancia de 67\$200.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.037 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com o credito na importancia total de 720\$800, á conta das verbas abaixo mencionadas do exercicio de 1922, para pagamento dos vencimentos a que tem direito o invalido marinheiro nacional de 2ª classe Antonio Limeira Galvão, licenciado para residir naquelle Estado, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno:

Exercicio de 1922 — Classes in-

activas — Pessoal — Invalidos.

Corpo de Marinheiros Nacio-

naes..... 52\$800

Munições de bocca — Rações a

invalidos..... 608\$000

Total.... 720\$800

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio da Marinha fica feita a annullação da quantia acima referida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha mais alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.038 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, o pagamento da importancia total de 4:393\$, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio: Paiva Meira & Comp., 800\$, e Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, 3.593\$, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.039 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito na importancia total de 1:487\$800, á conta das verbas abaixo mencionadas do exercicio de 1922, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito os invalidos, marinheiros nacionaes, cabo Felipe Pinheiro de Queiroz e de 1ª classe Juvenio Machado de Almeida, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, ambos licenciados para residirem naquelle Estado:

Exercicio de 1922:

Classes inactivas — Pessoal —

Invalidos — Corpo de Mari-

nheiros Nacionaes.....

151\$800

Munições de bocca — Rações

para invalidos.....

1:336\$000

Total..... 1:487\$800

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade foi feita a annullação da quantia acima mencionada.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.040 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia total de 143:152\$226, á conta da verba 8ª — Material — sub-consignação — Munições Navaes do orçamento de 1921, da qual são credores por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanha A. R. Lisboa & Comp., 78\$; Carlos Piquet, 1:727\$100; Dias Garcia & Comp., 383\$350; Firmiano Fontes & Irmãos, 1:059\$496; H. Schayé, 9:000\$; Hime & Comp., 1:390\$760; Marques Couto & Comp., 223\$; Mayrink Veiga & Comp., 20:136\$; Rocha Couto & Comp., 1:422\$; Souza Baptista & Comp., 107:567\$785 e Tho Gouroch Ropework Export Co Ltd., 160\$080.

Para os fornecimentos a que se referem as alludidas facturas, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. capitão de mar e guerra medico Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia:

N. 1.041 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo nomear-vos presidente da commissão examinadora do concurso a realizar-se para o preenchimento de logares vagos de enfermeiro naval de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-Officias da Armada, composta dos medicos, capitão de fragata Dr. Arthur Carlos Naylor, capitão de corveta Dr. Alvaro Ribeiro e capitão tenente Dr. Augusto Toscano de

Brito e do enfermeiro-mór do Hospital Central da Marinha Casemiro do Nascimento Ramos, servindo como secretario o 1º tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca.

Expediram-se avisos aos demais membros da commissão.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 21 de março corrente, foi concedido um anno de licença, sem vencimentos e para tratar de negocios de seu interesse, ao auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Manoel da Rocha, de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

RECTIFICAÇÃO

A licença para tratamento de saude concedida por portaria de 17, ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra Antonio de Almeida Roseiro não foi em prorrogação como consta do *Diário Official* de 19, tudo do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1922

Augusto Cesar do Nascimento Sobrinho, Aleyr de Paula Freitas Coelho, Linneu dos Santos Lourival, Luiz Horta Rodrigues e Ismael Bolivar Jardim, todos pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferidos por não satisfazerem as condições regulamentares.

Antonio Alves Marques. — Compareça na Secretaria da Guerra.

Société Anonyme Etablissements Emile Laport. — Selle o annexo apresentado.

Alcebiades Ferreira dos Reis. — Junte documentos que provem ter sido praça do Exercito e ter bom procedimento.

Decio Nogueira de Oliveira, alferes da Guarda Nacional, pedindo ser considerado com a posse legal. — Attender.

José Innocencio de Souza. — Prove a sua identidade, visto haver divergencia entre o a sua assignatura e o nome publicado no *Diário Official*.

Alberico de Almeida Couto. — Reconheça sua firma.

José Alves Ribeiro, sargento, pedindo servir addido. — Indeferido.

Ademar de Mello, sorteado, pedindo exclusão. — Deferido.

Aristides Frederico Barbosa de Andrade, pedindo permissão para matricular-se em uma escola superior. — Deferido, sem prejuizo do serviço e da instrução.

Anacleto de Queiroz Junior, pedindo asylo. — Indeferido, em face do art. 2º (§ 1º) e 4º das instruções de 21-4-67.

Augusto de Aguiar Melgaço, pedindo 2ª via de caderneta. — De-se, mediante indemnização.

José Manoel da Cruz, soldado, pedindo graduação. — Não pôde ser attendido.

Jorge Elias Ajás, 1º tenente, pedindo transferencia para o quadro de contadores. — Aguarde a regulamentação.

Laudelino Faro de Siqueira. — Indique o *Diário Official* que publicou a sua nomeação.

Lindolpho José Vieira Ferraz Junior. — Satisfaca a exigencia do Departamento de Guerra.

Primeira Circumscrição de Recrutamento**Requerimentos despachados**

Dia 20 de março de 1922

José Vicente de Souza Netto.—Torna-se necessário apresentar procuração de seu irmão, autorizando a requerer em seu nome.

Dia 21

Joaquim Luiz Affonso.—Não se pode restituir os documentos pedidos, porque o artigo 54 do R. S. M. veda esse direito, visto terem sido extrahidos para fazer prova ao que requereu em 28 de novembro de 1921.

Manoel Franklin da Cunha, filho de Amélia Ferreira da Cunha.—Seja excluído do sortido da classe de 1900, por ter provado com certidão haver nascido em 1903.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade**Requerimento despachado**

Dia 17 de março de 1922

Josephina Marques da Silva Ramos e Joaquim Lopes de Barros, pedindo pagamento de uma indemnização.—Indefrido de accordo com a informação da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Tercera Secção**Requerimento despachado**

Dia 22 de março de 1922

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, pedindo-lhe seja facultado obter, por aluguel, um armazem do Cães do Porto, onde possa fazer operações de carga e descarga.—Justifique, com dados relativos à importância do seu trafego, a sua pretensão.

Directoria Geral de Expediente**Segunda secção**

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um anno, ao encarregado de conserva de 3ª classe Querino Custodio dos Santos.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, a agente de Quixadá senhorinha de Labor;

De seis mezes, a agente de Paracuru Maria Moreira de Carvalho.

De tres mezes, em prorrogação, ao servente de 1ª classe da D. G. Manoel Baptista dos Santos.

De 25 dias, ao praticante da D. G. Mario de Camargo Pinto.

De dous mezes, ao praticante da D. G. Luiz Drumond.

De seis mezes, ao amanuense da administração dos Correios de S. Paulo Leonel Winther.

De dous mezes ao auxiliar da D. G. José de Almeida Netto.

De um mez, em prorrogação, ao praticante da D. G. José Francisco Cantasino Filho.

De dois mezes ao conductor de malas de Coronel Pacheco a Piauí, Felício Corrêa.

De dois mezes, em prorrogação, ao conductor de malas da administração dos Correios

de Pernambuco ao cães e a agencias urbanas, Eugenio Ignacio Ribeiro.

De oito mezes, em prorrogação, ao conductor de malas de Diamantina a Curralinho, David Felício dos Santos.

De dois mezes e cinco dias ao conductor de malas de Divinópolis a Paraopeba, Carlos José da Silva.

De seis mezes ao ajudante da agencia de Tajahy, Antonio Queiroz de Almeida.

De tres mezes ao praticante da directoria geral, Agostinho Martins de Oliveira Filho.

De dois mezes ao auxiliar de carteiro da administração de Minas Geraes, Antonio Lopes de Sant'Anna.

De dois mezes a ajudante da agencia da rua dos Barez (Manãos) Amélia de Oliveira Maranhão.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Um anno ao 3º escripturario, Custodio Ennes Belchior.

Um mez ao agente de 5ª classe, Antonio Tavares de Macedo.

Na Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes:

De um anno ao operario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro Oswaldo Francisco da Silva;

De seis mezes ao operario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro Augusto José de Abreu.

Na Estrada de Ferro Therezopolis:

De um anno ao auxiliar da Contadoria Sebastião Martins.

Na Estrada de Ferro Central do Piauí:

De dous mezes ao auxiliar de campo Almir Pires Rabello.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De dous mezes ao mensageiro de 2ª classe Francisco Bauch.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes ao guarda-chaves da Estrada de Ferro Rio d'Ouro Manoel Mattos.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De tres mezes ao auxiliar do 1º districto Adhemar do Castro Mello.

Expediente de 22 de março de 1922**Autorizou-se:**

A Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por trinta dias, a contar de 17 de Janeiro ultimo, o então carteiro de 3ª classe, da Administração do Paraná, Antonio de Abreu Martins, com o ordenado, de accordo com o art. 19, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, podendo essas vantagens pecuniarias ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 193).

A Estrada de Ferro Central do Brasil:

A considerar como licenciado o ex-operario de 3ª classe, Marcolino Telles de Moraes, no periodo de 19 de dezembro de 1921, a 7 de janeiro ultimo, vespéra do seu fallecimento, com dous terços da diaria de accordo com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, podendo essas vantagens pecuniarias ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 194);

A considerar como licenciado, por tres mezes, em prorrogação, a contar de 27 de novembro de 1921, com um terço da diaria, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o aprendiz de 1ª classe da 4ª divisão Antonio Gomes Pinheiro.

A Repartição Geral dos Telegraphos: a attender o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo franquia telegraphica (officio n. 209).

a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, aos funcionarios constantes da relação enviada, pertencentes

ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por conta do qual correrão as despesas (officio n. 210).

—Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas diversos materiaes destinados á Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 191), e á Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 192).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 21 do corrente o Sr. director geral resolveu nomear:

Alvino Dias Maia, para o logar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Pará, com os vencimentos que lhe competirem.

João Bastos Ayres Neves, Amyntas de Araujo Lyra e Idalecio Mendonça, para exercerem, interinamente, os cargos de auxiliares da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

Auxiliar de praticante, *pro-rata* da Administração dos Correios do Estado do Paraná Flomiro Pereira de Macedo para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem.

—Por outra da mesma data foi exonerada, a pedido, D. Feliciara Vieira de Macedo, do cargo de agente do Correio de Maciel Pinheiro, na Capital do Estado de Pernambuco.

Por portarias de 22 do corrente, o Sr. director geral resolveu:

Promover, por antiguidade, a amanuense da Directoria Geral, o auxiliar da mesma Directoria Geral, Cyro Haydt, percebendo os vencimentos que lhe competirem, a partir de 4 do corrente mez.

Promover, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, o auxiliar da mesma administração, Martinho Callado Junior, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Nomear: Antonio Joaquim de Magalhães, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Estado de Sergipe com os vencimentos que lhe competirem;

Manoel Pedro de Alcantara, para o cargo de carteiro de segunda classe da Administração dos Correios do Estado de Sergipe, com os vencimentos que lhe competirem;

D. Wanda Miresha, Herundino Silveira d'Avila e Antonio Francisco de Campos, para os cargos de auxiliares da administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por portaria de 22 do corrente, tendo em vista o que consta do processo «Trafego 1266/21» o Sr. director geral resolveu declarar sem effeito o titulo de 4 do corrente, que promoven a amanuense da Directoria Geral, por antiguidade, o auxiliar da mesma directoria, Humberto Teixeira de Moraes.

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1922

Nelson de Mello Barreto, praticante da directoria geral, pedindo um mez de licença, para tratamento de saude.—Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Dia 22

Tupy de Mendonça, pedindo restituição de documentos.—Restitua-se o unico documento, mediante recibo.

Arykerne de Lima Brito, servente de pintor e Manoel dos Reis Oliveira, servente de 2ª classe da directoria geral, pedindo permuta.—Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de 21 do corrente, da directoria, foram nomeados para a 5ª divisão:

Escrevente de 1ª classe, nos termos do art. 61 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, Manoel Francisco de Paula;

Escrevente de 2ª classe, nos termos do art. 61 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro ultimo e de accordo com o art. 108 do regulamento da Estrada aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, Jorge Antonio da Motta.

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1922

Pereira Carvalho & Comp., pedindo indemnização.—Pague-se a importância de 218\$400, de accordo com o auto de arbitramento.

Laport, Irmão & Comp. e The Gourcock Rework Export Company, Ltd., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Antonio Ferrelira Paes Filho, Clarimundo Francisco de Souza, pedindo transferencia; Adelio da Silva Vargas, pedindo collocação e Carlos da Rocha Lacerda, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

José da Costa Rotelho, idem idem; José Jorge Primo, propondo fornecimento de lenha; Mayrink Veiga & Comp., propondo fornecimento de material; Atahualpa Mendonça, pedindo transferencia; Anollo Dias da Fonseca, pedindo concessão para collocar um varejo na plataforma da estação de Magno, para a venda de café, doces, etc.; Amadeu Pentagna e outro, propondo fornecimento de lenha; Antonio Maximino e Souza, pedindo o favor de uma medida que facilite o carregamento de tijolos de sua fabrica situada na estação de Santa Fé.—Indeferido.

João Jacob Nielsen, pedindo passc.—Idem por não ter direito.

V. de Finis & Comp., pedindo attestado de idoneidade dos requerentes.—Idem. Os requerentes devem dar maior andamento aos serviços que lhes foram confiados.

Alvaro Marques de Abreu e Francisco Garcia Bernardo da Cruz, pedindo relevação de punição.—Idem, de conformidade com a informação.

Mario de Oliveira BarLosa e outros, pedindo permissão para ausentarem-se do serviço nas horas de folga, bem como pedem concessão de passes; e Durval Soares de Carvalho, pedindo readmissão.—Idem, idem do Trafego;

Caetano Pereira de Barros, pedindo concessão para collocar um varejo na plataforma da estação de Merity, para a venda de café, doces, etc.—Idem, á vista da informação da sub-directoria do Trafego;

Paulo José Esteves, pedindo abono.—Idem, de accordo com a informação da sub-directoria;

Joaquim de Freitas, pedindo permissão para abrir uma passagem no kilometro 484, ramal de Paraopeba.—Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão;

Palmyra Reis, pedindo concessão para manter um ambulante para a venda de café, doces, etc., na plataforma da estação de Silva Xavier.—Idem, mediante o pagamento de 10\$ por mez, effectuado por trimestres adeantados (janeiro, abril, julho e outubro), revertendo a contribuição em favor dos cofres da Associação Geral de Auxílios Mutuos;

Alfredo Fagundes, pedindo readmissão.—Atendido como foguista de 1ª classe;

Société Belge Pour l'Exportation Industrielle, pedindo analyse no cimento «Portland».—Idem. Entregue-se, mediante recibo, a 1ª via do certificado;

J. Bisaglia & Irmão, pedindo transferencia de caderneta kilometrica.—Transfira-se, mediante o pagamento devido.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termos para prestação de serviços medicos, os seguintes Drs.: Pedro Ignacio de Almeida, Rodolpho Mallard e Galdino de Abraçhes.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

O director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, tomando conhecimento da representação do Sr. chefe da Contabilidade, constante da carta C. 3/57, de 16 do corrente mez, comunicando que o 1º escripturario João Horacio de Campos Cartier excedeu o prazo de apresentação para tomar posse do cargo que fôra nomeado e considerando:

a) que o referido funcionario, tendo sido nomeado para exercer o cargo de 1º escripturario da Contabilidade, por acto desta directoria, de 23 de janeiro ultimo e publicado no *Diário Oficial* n. 22 de 27 do mesmo mez, não se apresentou até a presente data para tomar posse do referido cargo, estando assim ausente do serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias;

b) que em face do que dispõe o § 2º do art. 14 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do anno proximo passado, combinado com o art. 98 das Instrucções Regulamentares desta estrada, está o referido funcionario incurso nas penas de demissão por abandono de emprego;

Resolve exonerar, por abandono de emprego, João Horacio de Campos Cartier, do cargo de 1º escripturario desta Estrada.

Baurú, 17 de março de 1922.—*Arlindo Luz.*

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 15 de março de 1922

Andrade, Veiga & Comp.—Registre-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 22 de março corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis mezes ao auxiliar tecnico do Posto Experimental de Veterinaria de Fortaleza, Jorge de Figueiredo;

De seis mezes ao servente da Inspectoria Agricola do 12º districto, Clovis Ramires Costa;

De tres mezes, a contar de 4 do corrente, ao auxiliar extranumerario do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Americo Teixeira Mendes;

De seis mezes ao ajudante da Inspectoria Agricola do 9º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Moysés Armando Larêdo;

De tres mezes ao trabalhador da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Jorge Faustino, a contar do dia 9 do corrente.

Foram nomeados:

Nestor Mariath Costa para exercer o cargo de escripturario do Campo de Sementes do S. Simão, no Estado de São Paulo;

Sebastião Meirelles para exercer, interinamente, o cargo de mestre de officina de carpintaria do Patronato Agricola Wenceslau Braz, no Estado de Minas Geraes;

Gastão da Costa Pinheiro, jardineiro-horticultor para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do Campo de Sementes de Rezende, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Ivan Rodrigues;

Dr. Americo Pereira da Silva para exercer o cargo de medico do Nucleo Colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná;

João Paranhos da Costa para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do Patronato Agricola Visconde da Graça, no Estado do Rio Grande do Sul;

João Lopes de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de observador da Estação Aerologica de segunda classe em São Paulo dos Agudos, Estado de São Paulo.

Foi exonerado, a pedido, o Dr. Joaquim Ribeiro de Souza do cargo de veterinario, do corpo de veterinarios do Serviço de Industria Pastoral. Este funcionario foi, tambem a pedido, dispensado das funções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado

Dia 22 de março de 1922

Antonio Britto de Arango.—Declare qual o concurso que fez neste ministerio.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por portaria de 15 do corrente foram admittidos Plinio Machado e Antonio Alves Ferreira, para o cargo de guardas sanitarios da Inspeção de Carnes e Derivados no Estado de Matto Grosso.

—Por outra desta data foi admittido Argemiro Coutinho de Azevedo, para o cargo de servente da Delegacia do Serviço, no Estado de Matto Grosso.

—Por outra da mesma data foi transferido João Horacio de Almeida, guarda sanitario da Inspeção de Carnes e Derivados, para igual cargo no Posto de Assistencia Veterinaria em Campo Grande, Estado de Matto Grosso.

—Por outra do mesmo dia foi admittido José Braga Cruz, para o cargo de guarda sanitario da Inspeção de Carnes e Derivados, no Estado de Minas Geraes.

—Por outra desta data foi dispensado Argemiro Coutinho de Azevedo, do cargo de guarda sanitario da Inspeção de Carnes e Derivados, em Matto Grosso, por ter sido admittido para outro lugar.

—Por portaria do dia 15 foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a Josué Lopes da Silva, guarda sanitario do Frigorifico de Mendes, marcando-lhe o prazo de oito dias para entrar em gozo da mesma.

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1922

João Victorino de Souza (Parahyba), pedindo inscripção no Registro de Criadores.—Selle o attestado.

Afonso Olegario Ferreira Pinto (S. Paulo), fazendo identico pedido.—Complete as inscripções.

Vicente Ferreira Xavier (Rio Grande do Norte), fazendo igual pedido.—Reconheça as firmas do attestado.

Walfredo de Araujo Costa (Rio Grande do Norte), fazendo o mesmo pedido. — Recorreu as urnas do attestado.

Filinto de Jesus Costa (Maranhão), fazendo identico pedido. — Complete as informações.

Segismundo Guedes Pereira Junior (Parahyba do Norte), fazendo igual pedido. — Complete as informações e selle devidamente o attestado.

Gabriel Archanho de Moraes (Goyaz), pedindo inscrição no Registro de Lavradores e Criadores. — Junte attestado provando que é agricultor e criador.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 22 — Sessão ordinaria em 20 de março de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOÃO BAPTISTA RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda, Thompson Flores e Bueno Brandão, foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o Sr. ministro Alfredo Valladão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil, como reversão, a dona Amerina Estevina da Silveira. — Julgou-se illegal a concessão por dever o início do abono ser de 1 de junho de 1916 e não de 24 do mesmo mez, e ainda por não declarar a apostilla que assim é, visto se achar prescripta a parte referente ao periodo anterior.

De pensão de jornaleiro a DD. Alice Maria da Conceição e Benedicta Maria da Conceição. — Foi julgada legal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 278, de 26 de janeiro ultimo, pedindo seja annullado o adeantamento de 35:000\$ mandado fazer ao presidente do Club de Engenharia, Dr. Paulo de Frontin por aviso n. 4.070, de 14 de dezembro do anno passado. — Ordenou-se a annullação.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de pensão a dona Alda Pereira de Almeida. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 43, de 10 do corrente, com a cópia do contracto celebrade com João Varzea, prorogando por um anno o prazo fixado para a lição das capitais dos Estados da União por meio de aparelhos aereos, de que trata o decreto n. 13.567, de 26 de abril de 1919. — Foi ordenado o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 777, de 21 do mez passado, com a cópia do decreto n. 15.369, de 16 do mesmo mez, que abre o credito de 100:000\$, para subvencionar, no anno passado o Serviço de Algodão mantido pelo Estado do Maranhão. — Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo Tribunal foi julgada legal a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por

conta do adeantamento que receberam, saer:

De 3:000\$ pelo guarda-mór, interino, da Fazenda do Rio de Janeiro, Pedro de Casto Samico, com despesas a seu cargo em 1921;

De 1:500\$ pelo porteiro da Insrectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario Ramundo da Silva, idem, idem;

De 250\$ pelo porteiro do Tribunal do Jury, José de Oliveira Pinho, idem, idem.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — Heitor Ferreira Pimenta, 3º escripturario.

Ao Tribunal, na sessão de 20 do corrente das Camaras Reunidas, foram presentes nove processos, sendo:

Contracto.....	1
Credito.....	1
Annulação de adeantamentos.....	1
Pensões.....	3
Comprovações de adeantamentos.....	3
Total.....	9

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 30 — Sessão ordinaria em 20 de março de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Alfredo Valladão, com participação da causa.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 614, 722, 770, 818, 821, 826, 860, 910, 914 e 945, de 14, 17, 21, 22 e 25 de fevereiro findo, pagamento de 312\$500, 30\$, 2:666\$352, 2:000\$, 1:400\$, 101\$, 7:465\$, 4:918\$, 3:000\$ e 620\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações, diarias e ajuda de custo:

N. 149, de 14 de janeiro ultimo, distribuição do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 14ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito citados.

N. 772, de 21 de fevereiro, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 5ª. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 6:000\$ a Estevão F. de Magalhães & Comp., 317\$800 á Companhia Leopoldina, 676\$577 a João Baptista Lones, 32\$919, papel e 42\$448, ouro, a José Nunes de Lima e de 300\$ a José Rodrigues Lequito, de dividas de exercicios findos, restituições e differenças de vencimentos. — Registrou-se.

De distribuição dos creditos de 322\$ e 2:520\$, ao Thesouro Nacional por conta do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, e da verba 5ª, letra A. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da despesa, visto referir-se ao exercicio de 1922 para o qual não existe orçamento, de accordo com a deliberação tomada anteriormente.

De 43:065\$815 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

Requerimento sobre isenção de directos:

De Bronberg & Comp., e da Pernambuco Tramways and Power Co. Ltd., encaminhados pelos officios ns. 385 e 196, de 13 de junho a 16 de abril ultimos, das delegacias fiscaes em São Paulo e Pernambuco.

Do director da Cruz Vermelha Brasileira, conforme consta do officio da mesma associação n. 482, de 14 de janeiro findo.

O Tribunal foi de parecer que podem se deferir os pedidos.

De Pessoa de Mello & Comp., junto ao officio da delegacia fiscal em Pernambuco, n. 263, de 28 de abril ultimo — Considerou-se o material sujeito á taxa de 4% ad valorem.

Da sumerira das Servas do Santissimo Sacramento, datado de 16 de fevereiro de 1922 — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção, por falta de fundamento em lei.

De Manoel de Mello datado de 17 do mesmo mez. — O Tribunal foi de parecer, que não pode ser deferido o pedido, pelos motivos a que allude o parecer da directoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Avisos ns. 188, 199 e 605-C, de 16 e 21 de fevereiro findo, pagamento de 189:866\$380, 11:276\$ e 15\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

N. 553-C e 554-C, de 17 de fevereiro já citado, distribuição dos creditos de 10:000\$ e 30:000\$ ás delegacias fiscaes no Estado de Minas Geraes e Maranhão, por conta da verba 38.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.375, de 14 de dezembro do anno passado, pagamento por deposito da quantia de 1.800\$ a Azevedo Alves Rodrigues & Comp., de fornecimento. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se cumprir a formalidade a que allude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 543, 553, 575, 678, 696 e 768, de 14, 16, 21 e 22 de fevereiro findo e 6 do corrente, pagamento de 4:859\$, 529\$, 770\$, 500\$, 179:290\$324 e 6:589\$500 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — Registrou-se.

Ns. 4.070 e 278, de 14 de dezembro do anno passado e 26 de janeiro do corrente anno, distribuição do credito de 35:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 3ª. — Recusou-se registro á distribuição solicitada pelo fundamento a que allude o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 455, 536, 616, 725, 749, 808, 820, 825, 929 e 942, de 6, 11, 14, 17, 18, 22 e 25 de fevereiro findo, pagamento de réis 7.200\$, 2:000\$, 4:250\$, 1:851\$152, 360\$, 8:000\$, 96:900\$, 70\$, 117\$500 e 4.50\$ a diversos, de gratificações, serviços prestados e fornecimentos. — Registrou-se.

N. 6.449, de 31 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 1:225\$800 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 14ª. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 502\$700 á Companhia Leopoldina, 192:860\$ a Martinho Ferreira Carneiro Ba-

tos, 400\$ a Manoel Pereira Ameixa, de dividas de exercicios findos e restituicoes. — Registrou-se.

De 800\$ a Sebastião de Paiva e de 2.400\$ a Octaviano de Menezes Bastos, de ajuda de cust. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento dos processos, de accordo com a deliberação que tomou em sessão de 31 de janeiro ultimo sobre despesas do exercicio de 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.530, 3.580 5.339 e 608 401 C. 124 e 462, de 5 de julho 15 de setembro e 21 de dezembro do anno passado, 22, 4 e 10 de fevereiro findo, pagamento de 17:229\$500, 242\$, 1:989\$800 e 93:085\$300 a diversos, de fornecimentos.

N. 536 C, de 16 de fevereiro findo, distribuição do credito de 12 603 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 51.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos numeros 403, 427, 525, 564, 573, 692 765 765 e 771, de 6, 11, 14, 16 e 22 de fevereiro findo 3 e 16 do corrente, pagamento de 652\$600, 19:208\$300, 11:521\$190, 140\$485 3:85\$362 189:828\$232, 179:425\$800, 11:264\$21 e 1:957\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro do pagamento e distribuição dos creditos mencionados.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio—Avisos:

Ns. 727, 765, 847, 817, 821 867, 946, 949, 950, 953 e 1.199, de 17, 21, 22 e 25 de fevereiro findo e 15 de março corrente, pagamento de 94\$300, 3:28\$594 364\$190 4.20\$, 81\$, 2:178\$385, 52\$000 248\$, 1:108\$157, 2:845\$398 e 2:956\$283 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, transportes e diarias. — Registrou-se.

N. 1.239, de 16 do corrente, pagamento de 39:000\$ a diversos, de fornecimentos. — Recusou-se registro a despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 122\$ a Manoel S. Falcão, 155\$ a Manoel V. Assumpção, 247\$ ao L. d. Brasileiro e 925\$ a Julio Mizus de Freitas & Comp., todos aos officios findos, serviços prestados e fornecimentos feitos ao Ministerio da Fazenda e a Directoria do Patrimonio Nacional.

De 54:438\$959 a Maria Pinheiro de Amorim Carrão, em virtude de assistência judicial.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Requerimentos sob isenção de direitos:

De Pedro Camarão e filhos e de Arlindo Guimarães & Comp., juntos aos officios ns. 174 e 2 815, da Delegacia Fiscal em Alagoas e da Alfândega do Rio de Janeiro, datados de 24 de janeiro de 1920 e 6 de dezembro do anno passado. — Foram consideradas legaes as isenções solicitadas.

De José Henrique & Comp., junto ao officio n. 244, de 5 de maio do anno passado, da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — O Tribunal manteve o seu anterior parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 132, 199 - C e 596 - C, de 8 de fevereiro 20 de janeiro do corrente anno, pagamento de 2:35\$, 4:735\$ e 30\$ a diversos, de fornecimentos.

Ns. 4.441 e 5 013 de 19 de novembro e 13 de dezembro do anno passado, pagamento de 116\$490 ao Instituto de Surdos-Mudos de serviços prestados;

Ns. 252-C e 427-C, de 23 de janeiro e 7 de fevereiro do corrente anno, distribuição dos creditos de 10:00\$ e 14\$ às Delegacias Fiscaes em Matto Grosso e Espirito Santo, por conta das verbas 38 e 31.

O tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições dos creditos citados.

N. 644-C, de 25 de fevereiro citado, pagamento de 103\$ a Candido José Pinheiro, de diferença de vencimentos. — O tribunal deixou de tomar conhecimento da despesa, por se referir a mesma ao exercicio de 1922, de accordo com a deliberação tomada em sessão de 31 de janeiro ultimo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.412 de 19 de dezembro do anno passado, pagamento por deposito da quantia de 1:039\$500 a F. Passarello & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro a despesa, pela divergencia da classificação da mesma verificada no processo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 424, 574, 682, de 6, 16 e 21 de fevereiro findo, pagamento de 1:175\$500, réis 950\$800 e 5:229\$181, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 680, de 21 do mez citado, distribuição do credito de 1:700\$ a Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 2.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de credito.

Nada mais houve do a tratar. O Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 23 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota: — Na supradita sessão foram julgados 99 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	79
Com despacho de recusa de registro....	6
Com o julgamento convertido em diligencia.....	1
De que o tribunal deixou de tomar conhecimento.....	4
Referentes a isenção de direitos:	
Julgadas legaes.....	5
Julgadas illegaes.....	3
Com redução de taxa concedida.....	1
Total.....	99

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, na forma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico leilão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens semoventes penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal, que move a Antonio Machado de Faria e existentes parte no estabulo á rua Bom Pastor n. 128 e parte no Depósito Publico, cuja a descrição é a seguinte: nove vacas sob os ns. 7.846, 9.406, 7.821, 2.271, 9.415, 9.408, 9.412, 9.416, 7.822; seis vacas sem numero,

sendo cinco prestas malhadas de branco, e uma amarella malhada de branco, avaliados esses bens em 3:400\$000 (tres contos e quatrocentos mil réis). E não havendo licitantes para o preço de avaliação irão os bens novamente á praça, com o mesmo intervalo de tres dias e abatimentos de 10 %; se nesta ainda não houver quem os arremate irão a terceira praça com o mesmo intervalo de tres dias, e segundo abatimento de 10 %, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitido acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com o decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, artigos 273 e 283. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados e para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume, lavrando de tudo as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 do março de 1922. E eu, Homero de Freitas Barbosa, escrivão, o escrevi. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Com o prazo de trinta dias, chamando aquelles que se julgarem com direito á herança do finado João Antunes Pereira, na forma abaixo

O Dr. Antredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem ou dello conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do segundo officio correm seus devidos e legaes termos os autos de inventario dos bens deixados pelo finado João Antunes Pereira, fallecido nesta Capital aos seis de fevereiro do corrente anno. E para resalvar interesses de terceiros, o inventariante Roberto Hesheth requereu neste juizo, o que foi deferido, a publicação de editaes chamando aquelles que se julgarem com direito á herança do referido finado os quaes deverão, devidamente habilitados, apresentar-se neste juizo, á rua dos Livatios n. 152, no prazo de 30 dias, das onze ás quatro horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahem este e mais dous para serem publicados no Diario Official e affixados no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de março de 1922. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Cópia. Está conforme o original, que se achava devidamente selado. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (1.833)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do predio á rua S. Januario n. 275, pertencente aos filhos do finado João de Souza Martins.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que o porteiro deste juizo, após a au-

diencia do dia 4 de abril proximo, que realiza-se ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, com abatimento de 10 %, o predio da rua S. Januario n. 275, antigo 235, medindo 8 m. de largura por 7m,15 de comprimento o corpo principal, medindo o puxado 5 m. de largura por 7m,20 de comprimento, dividindo-se em duas salas, tres quartos, cozinha e privada, sendo moderna a sua construção, que é de uma vez de tijolos, em terreno que mede 22m,45 de largura por 43m,30 de comprimento, avaliado em 20:000\$000, de que abatidos 20 %, fica reduzido a 16:000\$, por quanto vae a esta praça e, si não houver licitantes, será vendido pela maior offerta, que será decidida no acto, a que estarão presentes os interessados afim de ficar decidida a venda immediata. Esse immovel pertence aos filhos do finado João de Souza Martins, correndo, porém, por conta do arrematante o imposto do laudêmio, se o respectivo terreno a elle for sujeito, sendo o preço depositado na Caixa Economica para posterior destino, do que para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 17 de março de 1922. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscreevi. *Abelardo Bueno de Carvalho*. (Estava sellado). Confere. — *Augusto Bizerra Cavalcanti*. (1.801)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Guimarães Fonseca & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de Guimarães Fonseca & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.832). (.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De notificação, na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio no Juizo de Direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou nelle tiverem conhecimento, que a este juizo foi endereçado o requerimento do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da Segunda Vara Cível, João Fernandes do Couto, proprietario dos predios sitos á rua dos Andradas numero quarenta e quatro e rua Senhor dos Passos numero vinte e cinco (prolongamento), arrendou os respectivos armazens a H. J. Baker & Brother, pelo prazo de tres annos, a contar de dezeseite de outubro de mil novecentos e dezanove, pelo aluguel de trescentos e oitenta mil reis mensaes. Acontece que, por escriptura de quatro de maio de mil novecentos e vinte, os locatarios H. J. Baker & Brother, com o assentimento do supplicante, transferiram o con-

tracto de arrendamento dos armazens alludidos ao sublocatario A. C. Campbell com todas as vantagens decorrentes do primitivo contracto de arrendamento de dezeseite de outubro de mil novecentos e dezanove, o qual deverá terminar a dezeseite de outubro do corrente anno. Isto posto, e porque se encontram os locatarios e o sublocatario ausentes desta Capital, e sem procuradores investidos de poderes especiaes para receberem a situação inicial, requer o supplicante a V. Ex. ordenar a publicação de editaes para o fim de serem notificados os locatarios H. J. Baker & Brother e o sublocatario A. C. Campbell para sciencia do que não convém mais ao supplicante a continuação dos contractos alludidos, os quaes deverão fatalmente terminar a dezeseite de outubro do corrente anno, tudo nos termos do paragrapho quinto do artigo quarto do decreto numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um; assim, pois, requer mais a V. Ex. que, justificada quanto háste a ausencia dos supplicados, se digno de ordenar a publicação dos editaes, pela forma e para os fins requeridos. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e dous. — *Luiz Fernandes do Couto*, advogado (devidamente sellado). Distribuida a petição e deferida, foi produzida a justificação pedida, a qual foi julgada nos seguintes termos: «Julgo justificada a ausencia allegada na petição de folhas duas, e á vista da justificação feita, expeça-se os editaes de citação com o prazo de trinta dias, para serem affixados e publicados na imprensa. Custas *ex-causa*. Rio, trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e dous. — *Antonio Paulino da Silva*. Em virtude do que, para os fins de direito, foi expedido o presente, pelo qual são notificados H. J. Baker & Brother e A. C. Campbell, para sciencia do requerimento acima. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, vao ser este publicado pela imprensa com o prazo de trinta dias e affixado no lugar do costume, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, onde funciona este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José Candido de Barros, o subscreevo. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (1.811)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, a Carivaldo Barroso e a quem interessar possa, para sciencia da revogação de mandato, na forma abaixo:

O doutor Tarquinio de Souza Filho, juiz de direito interino da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos de notificação em que são supplicantes Martinez, Garcia e Fernandez, Limitada, e supplicado Carivaldo Barroso, nos quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: — Exmo. Sr.

Dr. Juiz de direito da 5ª Vara Cível: — Diz a firma Martinez, Garcia & Fernandez, Limitada, que resolveu revogar, como effectivamente revoga, o mandato que, por procuração de 4 de julho de 1921, tomada no livro 7, fls. 80 do 16º tabellião desta cidade, outorgou a Carivaldo Barroso para o fim especial de representar a na venda de productos da Fabrica de Artefactos de Celluloide o Botões, sita em Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, com poderes de ir ás concurrencias publicas, de obrigar-se a fornecimentos, assignar contractos, prestar cauções ou depositos e levantar os e receber. Para sciencia da revogação, tanto ao mandatario que se encontra em logar incerto e não sabido, como a terceiros, pede o supplicante a V. Ex. se digno de expedir editaes na forma da lei, esperando — Deferimento. Rio, 16 de março de 1922. *Ramon Benito Alonso*, advogado. (Estava legalmente sellado). Distribuição — Distribuida em 16 de março de 1922 ao Sr. escrivão da 5ª Vara Cível. O distribuidor interino, *Mauro F. de Oliveira*. Despacho — Sim, 16—3—22. *Tarquinio Filho*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam Carivaldo Barroso e os terceiros a quem interessar possa, para sciencia de que fica revogada a procuração outorgada pelos supplicantes, nos termos constantes da petição acima transcripta. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de março de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — *Tarquinio de Souza Filho*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (1.780)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicacão requerida pela Banca Italiana di Sconto contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta as quantias de tres milhões de francos e sessenta mil libras esterlinas, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem do direito. Rio, 20 de março de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (1.778)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicacão requerida por First National Bank of Boston contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importancia de tres mil e oitenta dollars e sessenta e sete centimos; devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem do direito. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (1.805)

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O doutor João Baptista dos Campos Tourinho, juiz, pretor da Segunda Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, por parte de D. Rita Pinto Santos, foi contra Luiz Ferreira Barbosa proposta uma acção executiva e como não o tenham os officiaes encontrado ali, dirigiu a petição do teor seguinte: Excelentissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Cível. D. Rita Pinto dos

Santos, na acção executiva que por este Juizo move contra Luiz Ferreira Barbosa, tendo, conforme a certidão junta, sabido que o seu devedor encontra-se fóra desta Capital, no Estado do Espirito Santo, em lugar incerto e não sabido, quer justificada em dia e hora designados a referida ausencia, fazel-o citar por editaes na forma e prazo da lei para responderem aos termos da referida acção sob pena de revelia, e por isso requer a V. Ex. que, feita e julgada a justificação, se digne ordenar a citação por editaes. Pede deferimento. Rio, dez de janeiro de mil novecentos e vinte e dous. O advogado, Antonio Au-

gusto do Serpa Pinto. (Estava legalmente sellada). Despacho: — Sim, designando o escrivão. Rio, dez de janeiro de mil novecentos e vinte e dous. — Tourinho. Em virtude do que mandei passar dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Justino José de Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Pereira, escrivão interino, o subscrevi. — João Baptista dos Campos Tourinho. Está conforme. — Justino José de Oliveira. (1.812)

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Corpo de Bombeiros**

N. 31

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Moreno Borlido & Companhia

Aos 14 dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dous compareceram na secretaria do Corpo os senhores Moreno Borlido & Companhia, negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor numero cento e quarenta e dous, e apresentando o recibo do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de dous contos de réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os artigos preferidos, de sua proposta, datada de dez de janeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado parceladamente, conforme forem apresentadas as contas ou facturas.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados.

Terceira — Entregar, até o dia cinco do mez seguinte, a conta dos artigos fornecidos no anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores coronel commandante e tenente-coronel fiscal geral, ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado ser-lhe-hão applicadas as disposições dos artigos numero trescentos e vinte e oito a trescentos e trinta e seus paragraphos do regulamento deste Corpo em vigor.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo, estes, neste caso a importância do deposito de garantia, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás pragas, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas commettidas no fornecimento ao Corpo.

Sétima — As despesas com o presente contracto correrão por conta das sub-consignações constantes do artigo segundo, verba trinta e um das tabeellas do projecto de orçamento, do que trata o artigo segundo do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, sendo o empenho feito parceladamente, á medida do fornecimento, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções do Ministerio da Fazenda, publicadas no *Diario Official* de dezesseis de junho de mil novecentos e vinte. E, por estarem assim accordas, lavrou-se este termo que vai assignado pelo

coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas.

Pelos seguintes preços:

Agulhas de Reverdin, fechantes de Collim, uma...	20\$000
Agulhas de Cooper, cabo de metal, uma...	8\$000
Agulhas de gomma (Nalaton), uma...	1\$700
Agulhas de gomma (Wergne), uma...	2\$300
Algodão boricado, superior qualidade, kilo...	9\$300
Amygdalolomo, tres annos de Mathieu, um...	85\$000
Apparelho aspirador de Potain, um...	90\$000
Apparelho de Fauché para lavagem de estomago, um...	19\$000
Ataduras de cambraia, de 5",0 de comprimento, sortidas, duzia...	8\$500
Atadura de gaze hydrophila, de 5",0 de comprimento, sortidas, duzia...	7\$600
Atadura de gaze boricada, de 5",0 de comprimento, sortidas, duzia...	9\$800
Bacias de cauchouc, para curativo (tamanho pequeno), uma...	10\$000
Estas do tamanho mediano, uma...	20\$000
Bisturis modernos, cabo de nickel, fechantes, Collim, um...	10\$000
Bisturis modernos, cabo de nickel, fixo, um...	6\$500
Bugias de metal, de Guyon, uma...	6\$000
Bugias exploradoras de gomma, uma...	2\$600
Caixa completa e moderna para amputação, uma...	105\$000
Caixa completa e moderna para autopsias, uma...	100\$000
Comadre de ferro, de esmalte branco, com tubo para escoamento, uma...	19\$000
Comadre de prata para trachea, uma...	27\$000
Canula de platina para seringa hypodermica, uma...	4\$500
Canula de vidro para feridas, uma...	3\$500
Canula de vidro para lavagem, uma...	3\$500
Carretil de esparadrapo norte-americano de 4",50 de comprimento, sortidos, um...	3\$500
Catgut Leclerc para suturas, vidro...	4\$000
Cephalotribo de Bailly, um...	9\$800
Cranioclastro de Braun, um...	65\$000
Escalpellos metallico para anatomia, um...	3\$500
Escalpellos metallico para autopsia, um...	7\$000
Escarradeira de ferro, de esmalte branco, sem tampa, especiaes, para conter liquido desinfectante, sem pé, duzia...	23\$000
Escarradeiras altas, com pé de ferro, modelo Fundação Indigena, uma...	23\$000
Faca para amputação, uma...	8\$500
Faca para autopsia, uma...	13\$000
Fio de prata para sutura, rolo...	8\$000
Fio de seda phenicado, Leclerc, vidro...	3\$000
Fio de seda phenicado (em solução) vidro...	2\$000
Fio de seda Archimedes, cartão...	1\$300
Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia crural, uma...	5\$000
Funda de carneira franceza, dupla, para hernia crural, uma...	13\$000
Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia inguinal, uma...	6\$500
Funda de carneira franceza, dupla, para hernia inguinal, uma...	18\$000
Funda para hernia umbelical (franceza), uma...	35\$000
Gaze antiséptica ou hydrophila, da largura de 0,65 e 5,0 de comprimento, caixa...	4\$350
Gaze boratada da largura de 0m,55 e 5,0 de comprimento, caixa...	4\$350

Gaze boricada, da largura de 0m,65 e 5,0 de comprimento, caixa	4\$500	Ditas de 500 grs., uma	2\$800
Gaze iodoformada a 5 % da largura de 0m,65 e 5,0 de comprimento, caixa	7\$000	Ditas de 1.000 grs., uma	3\$600
Gaze iodoformada, a 10 % da largura de 0m,65 e 5,0 de comprimento, caixa	7\$500	Alongas de um litro para serpentinas, uma	4\$000
Gaze phenicada, a 10 % da largura de 0m,65 e 5,0 de comprimento, caixa	7\$000	Alongas de 1 1/4 de litro para serpentinas, uma	5\$000
Gaze salicylada, da largura de 0m,65 e 5,0 de comprimento, caixa	7\$000	Alongas de 1 1/2 litro para serpentinas, uma	6\$000
Goteira de arame para fractura de braço, uma	30\$000	Aperia-rolhas de ferro bronzado, modelo croco-dile, um	9\$500
Goteira de arame para immobilização, uma	410\$000	Arecímetros de vidro para ácidos, um	2\$000
Goteira de arame para fractura de perna, uma	35\$000	Arecímetros de vidro para ácidos concentrados, um	2\$000
Irrigador Esmarck, de ferro esmaltado, para dous litros, com tampa, com 2m,0 de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um	40\$000	Alcalis, cerveja, vinagre, vinho, sabão e ether, um	2\$000
Irrigador Ismarck, de zinco, com tampa, para dous litros, com 2m,0 de borracha vermelha e dous pipos, um	7\$000	Urinas, um	6\$000
Lampada de Aesculape para queimar pastilha de formol, uma	18\$000	Alcometro Gaz-Lussac (centesimal), um	3\$000
Laminarias para urethra, duzia	24\$000	Albimimetro de Esbach, em estojo de madeira, um	4\$000
Laminarias para utero, duzia	24\$000	Balanças Roberval de ferro de um kilo, uma	22\$000
Machina electrica Faradica de Gaiffe, uma	320\$000	Ditas de dous kilos	26\$000
Machina de bateria simples, de corrente continua, de Gaiffe, de 20 elementos, completa, uma	480\$000	Ditas de cinco kilos	44\$000
Maekintosh, metro	12\$000	Ditas de dez kilos	50\$000
Oculos de nickel com gradução, par	6\$500	Ditas de vinte kilos	55\$000
Pessarios, um	4\$500	Balanças horizontaes com tampas de marmore, uma	120\$000
Pilha de Grenet, uma	20\$000	Balanças de força de um kilo, uma	60\$000
Pinça dente de rato, uma	3\$500	Ditas de dous kilos	35\$000
Pinça de Pean, hemostatica Collin, uma	5\$500	Ditas de cinco kilos	35\$000
Pinça simples para dissecação, uma	2\$800	Ditas de dez kilos	40\$000
Pinça de torção, uma	4\$800	Balanças de precisão americanas, sensiveis, a 5 millig	180\$000
Pinças de Ricord para operação de phimosi, uma	10\$000	Balanças par uma centigramma	50\$000
Pincois para applicação de iodo, duzia	3\$000	Balanças para duas centigrammas	50\$000
Porta agulhas de Pozzi, uma	30\$000	Balanças para cinco centigrammas	48\$000
Porta nitrato de prata, todo metallico, um	9\$000	Balanças de precisão com caixa envidraçada, de nogueira, toda nickelada e sensivel, uma	270\$000
Pulverizador a frio (Richardson), um	10\$000	Balança para cinco milligrammas, uma	320\$000
Pulverizador a fogo (tamanho mediano), um	25\$000	Balança para uma milligramma, uma	350\$000
Pulverizador de Lucas Championniere, grande modelo, um	115\$000	Balão de vidro fundo redondo de 30 grammas, um	\$500
Sarjador nickelado de oito laminas, um	30\$000	Ditos de 60	\$600
Seringa pequena de borracha vermelha para nariz e ouvidos, uma	1\$600	Ditos de 125	\$900
Seringa de borracha vermelha de n. 0,00,000 o 0000, uma	1\$300	Ditos de 250	1\$000
Seringa de borracha vermelha de n. 1 a 4, uma	2\$500	Ditos de 500	1\$300
Ditas de 6 a 10, uma	3\$000	Ditos de 1.000	2\$000
Seringa de jacto continuo, alpha ou omega, uma	10\$000	Ditos de 2.000	3\$000
Seringa de vidro (pequena para urethra), uma	1\$500	Ditos de 3.000	4\$000
Seringas de vidro (grande com guarnição de metal para operações), uma	60\$000	Ditos de 4.000	6\$000
Seringas de Luer para injeção hypodermica, um ou dous cent. cub., com caixa, uma	20\$000	Balão de vidro com uma tubulura de 125 grammas	4\$000
Seringa de Roux para injeção de soro de 20 cent. cub. e caixa, uma	35\$000	Ditos de 250 grammas	5\$000
Seringas para 10 cent. cub. com caixa, uma	28\$000	Balão graduado, «jougué», fundo chato de 100 cent. cubico, um	7\$000
Silk protective, metro	12\$000	Ditos de 200 centímetros cubico	8\$000
Sonda de gomma de Wergne, uma	2\$300	Ditos de 250 centímetros cubicos	10\$000
Sonda de gomma Nelaton Gentile, uma	2\$300	Ditos de 500 centímetros cubicos	12\$000
Suspensorios communs para escroto, duzia	18\$000	Ditos de 1.000 centímetros cubicos	16\$000
Suspensorios Milleret, completo, para escroto, um	6\$000	Barbante commum, kilo	16\$000
Thermometro Cosella, patente, um minuto, com certi, um	14\$000	Barbante ou fios de cor em cor grenat ou sortidos, kilo	18\$000
Thermometro Bolock, patente, um	10\$000	Barbante americano em carreteis, caixa de 4	9\$000
Thermometro Thompson, um	8\$000	Barris de vidro com torneira nickelada de 10 litros, um	40\$000
Trocater para hydrocele, com torneira, um	28\$000	Ditos de 20 litros	70\$000
Thesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0m,12 a 0m,17, uma	13\$000	Bastões de vidro de 24 a 30 centímetros, de comprimento, de cor branca ou sortida, duzia	3\$000
Thesoura commum até 0m,15 a 0m,20 de Vitry, uma	16\$000	Baloches de cortica franceza, cento	9\$000
Thesoura commum até 0m,15 de Vitry, uma	13\$000	Bocetas de madeira para unguento, em jogo de seis caixas de quatro a 60 grammas, grossa	6\$000
Tubos de drenagem em solução phenicada, sortidos, vidro	3\$000	Bocetas de papelão para pilulas, ordinarias francezas em jogos de quatro a 60 grammas, grossa	0\$000
Tubos de borracha vermelha, para irrigadores, de 7 1/2 m/m de diametro, metro	8\$00	Bocetas regulares com frisos de cor, grossa	3\$500
Alambique de cobre em banho maria, systema Egrot, completo (com refrigerante, serpentina, etc., prompto a funcionar), de 5/10 litros, um	395\$000	Bocetas ordinarias, de 30 a 187 grammas, grossa	17\$000
Alambique Saloron n. 1, um	43\$000	Bocetas de papelão (hamburguezas) para pilulas, com papel lustroso, jogos de 4 a 60 grammas, grossa	9\$000
Ditos n. 2, um	50\$000	Buretas de vidro Gay Lussac 5 c/c, uma	7\$000
Alongas de vidro para retortas de 125 grs., uma	2\$300	Ditas de 10 c/c, uma	9\$000
Ditas de 250 grs., uma	2\$600	Ditas de 15 c/c, uma	12\$000
		Ditas de 20 c/c, uma	15\$000
		Ditas de 30 c/c, uma	18\$000
		Ditas de 50 c/c, uma	24\$000
		Buretas de vidro inglezas, uma, de 5 c/c	5\$500
		Ditas de 10 c/c, uma	7\$500
		Ditas de 15 c/c, uma	8\$500
		Ditas de 20 c/c, uma	10\$500
		Ditas de 30 c/c, uma	13\$500
		Ditas de 50 c/c, uma	22\$000
		Mohr de 5 c/c, uma	9\$500
		Ditos de 10 c/c, uma	11\$000
		Ditos de 15 c/c, uma	13\$000
		Buretas de Mohr de 20 c/c, uma	15\$000
		Ditas de 30 c/c, uma	18\$000
		Ditas de 50 c/c, uma	23\$000

Cadinhos de barro refractario forma cylindrica, n. 1, um	1\$000	Ditas de 197 m/m, uma	9\$000
Ditos n. 2, um	1\$200	Ditas de 223 m/m, uma	13\$000
Ditos n. 3, um	1\$400	Ditas de 250 m/m, uma	17\$000
Ditos n. 4, um	1\$600	Ditas de 305 m/m, uma	19\$000
Ditos n. 5, um	1\$800	Ditas de 385 m/m, uma	26\$000
Ditos n. 6, um	2\$000	Ditas de vidro fundo redondo, de 150 grammas, uma	6\$000
Ditos n. 7, um	2\$200	Ditas de 250 grammas, uma	7\$000
Ditos n. 8, um	2\$400	Ditas de 375 grammas, uma	8\$000
Cadinhos de barro refractario forma conica, n. 1, um	1\$200	Ditas de 500 grammas, uma	10\$000
Ditos n. 2, um	1\$400	Capsulas de ferro esmaltado de 12 m/m, uma	3\$000
Ditos n. 3, um	1\$600	Ditas de 14 c/m, uma	4\$000
Ditos n. 4, um	1\$800	Ditas de 16 c/m, uma	5\$000
Ditos n. 5, um	2\$000	Ditas de 18 c/m, uma	6\$000
Ditos n. 6, um	2\$500	Ditas de 20 c/m, uma	9\$000
Ditos n. 7, um	2\$000	Ditas de 22 c/m, uma	15\$000
Ditos n. 8, um	3\$500	Ditas de 25 c/m, uma	18\$000
Ditos n. 9, um	4\$000	Ditas de 30 c/m, uma	20\$000
Ditos n. 10, um	6\$000	Capsulas a banho maria, deposito de cobre com torneira e capsula de porcellana Bayeux de 167 c/m e 500 grammas, uma	50\$000
Cadinhos de barro refractario forma triangular, n. 1, um	1\$200	Ditas de diametro 107 c/m e 750 grammas, uma	60\$000
Ditos n. 2, um	1\$400	Ditas de 223 m/m, 1 000 grammas, uma	70\$000
Ditos n. 3, um	1\$600	Ditas de 250 m/m, 1/2 litro, uma	30\$000
Ditos n. 4, um	1\$800	Diametro de 280 m/m 2 grammas, uma	95\$000
Ditos n. 5, um	2\$000	Ditas de 305 m/m 2 grammas, uma	115\$000
Ditos n. 6, um	2\$500	Chaleira de cobre para lampadas Buzelin, uma	30\$000
Ditos n. 7, um	3\$400	Colheres de chifre tres tamanhos, uma	3\$000
Ditos n. 8, um	4\$000	Colheres de osso dois tamanhos, uma	3\$000
Cadinhos de porcellana com tampa forma conica, n. 1, um	2\$000	Colheres de porcellana para chá, uma	2\$500
Ditos n. 2, um	2\$500	Colheres para sobremesa, uma	2\$500
Ditos n. 3, um	2\$600	Colheres para sopa, uma	2\$500
Ditos n. 4, um	3\$000	Colheres de vidro da Bohemia, meio crystal, superior para chá, uma	3\$000
Ditos n. 5, um	3\$500	Ditas para sobremesa	3\$000
Ditos n. 6, um	5\$000	Ditas para sopa	4\$000
Ditos n. 7, um	6\$000	Corta raizes francezes, lamina de aço com cêpo de madeira, pequeno, um	65\$000
Caixa para reactivos com tampa, tendo 35 vidros de 125 grammas, esmerilhados, uma	100\$000	Dito grande	65\$000
Caixa sem tampa para 35 vidros de 125 grammas esmerilhados, uma	85\$000	Conta gotas de vidro com rolha esmeril, de cor branca, azul ou amarella, de 10 grammas, cento	28\$000
Caixa sem tampa para 35 vidros de 50 grammas esmerilhados, uma	50\$000	Ditas de 15 grammas, cento	34\$000
Calices de vidro (nacionais) tamanho maior, duzia	12\$000	Dito de 30 grammas, cento	44\$000
Ditos tamanho menor, duzia	13\$000	Ditos de 60 grammas, cento	58\$000
Calices com pé e bico para ensaios de 15 grammas, um	1\$300	Ditos graduados, um	3\$000
Ditos de 30 grammas, um	1\$700	Copos de vidro (nacionais) proprio para agua, duzia	9\$000
Ditos de 125 grammas, um	2\$400	Copos graduados de vidro com pé e bico a 15 grammas, um	1\$200
Ditos de 1.000 grammas, um	7\$000	Copos graduados de vidro com pé e bico, de 30 grammas, um	17\$000
Campanas de vidro, forma alta para 500 grammas, um	7\$000	Ditos de 60	2\$000
Ditos de 1.000 grammas, um	9\$000	Ditos de 125	2\$500
Ditos de 1.500 grammas, um	12\$000	Ditos de 250	3\$500
Canecas de louça com bico e aza, não graduadas, de 250 grammas, uma	6\$000	Ditos de 500	4\$000
Ditas para 500 grammas, uma	8\$000	Ditos de 1.000	5\$000
Ditas para 1.000 grammas, uma	10\$000	Crystalizadores, forma cylindrica, de 30 grs., um	4\$700
Ditas para 2.000 grammas, uma	12\$000	Ditos de 60 grammas	3\$800
Canecas de louça para infusão, com tampa, aza e bico, de 250 grammas, uma	15\$000	Ditos de 125 grammas	4\$300
Canecas de louça para infusão, com tampa, aza e bico, de 500 grammas, uma	18\$000	Ditos de 250 grammas	4\$800
Ditas de 1.000 grammas, uma	22\$000	Ditos de 500 grammas	5\$300
Ditas de 2.000 grammas, uma	30\$000	Crystalizadores de um litro, um	4\$300
Canecas de porcellana graduadas, de 125 grammas, uma	5\$000	Ditos de dois litros	5\$500
Ditas de 250 grammas, uma	6\$500	Ditos de tres litros	6\$500
Ditas de 500 grammas, uma	8\$500	Ditos de quatro litros	8\$500
Ditas de 1.000 grammas, uma	10\$500	Cubas de porcellana para mercurio, de 250 m/m, uma	28\$000
Ditas de 2.000 grammas, uma	13\$000	Ditas de 300 m/m	33\$000
Capsulas de porcellana com tampas e com cabo fundo chato, n. 4, a 250 grammas, uma	10\$000	Ditas de 350 m/m	33\$000
Ditas n. 3, a 500 grammas, uma	12\$000	Cubas retangulares de vidro para photographia, pequena, uma	8\$000
Ditas n. 2, a 750 grammas, uma	14\$000	Ditas médias	8\$000
Ditas n. 1, a 1.000 grammas, uma	18\$000	Ditas grandes	10\$000
Ditas de n. 9, 1 1/2 litro, uma	22\$000	Densímetros para liquidos, mais leve que a agua, um	2\$500
Capsulas de porcellana com bico fino redondo (porcellana superior de Bayeux) diametro de 75 m/m, uma	1\$000	Densímetros para liquidos, mais pesados que a agua, um	2\$500
Ditas de 97 m/m, uma	1\$600	Densímetros para saes, um	2\$500
Ditas de 110 m/m, uma	3\$000	Ditos para licores, um	2\$500
Ditas de 140 m/m, uma	3\$000	Ditos para xaropes, um	2\$500
Ditas de 150 m/m, uma	5\$500	Dito de metal para xaropes, um	25\$000
Ditas de 167 m/m, uma	7\$000	De cores vidro sem tubulura, mas com torneira, 1/2 litros, um	35\$000
		Ditas para um litro, um	40\$000

Ditos com tubulura e com torneira, ½ litro, um...	50\$000	Frascos de Wouf tritubulados para lavagem de go-	
Ditos de um litro...	60\$000	zes de 250 grammas, um	55\$000
Ditos de dous litros...	70\$000	Ditos de 500 grammas, um	60\$000
Ditos de tres litros...	80\$000	Ditos para 1.000 grammas, um	78\$000
Ditos de quatro litros...	90\$000	Frascos tritubulados de 250 grammas, um	78\$000
Deslocadores de vidro simples, sem torneira nem		Funis de vidro, forma ordinaria, de 15 grammas, um	80\$000
tubulura, ½ litro, um	30\$000	Ditos de 30 grammas, um	87\$000
Ditos de um litro...	40\$000	Ditos de 60 grammas, um	88\$000
Ditos de dous litros...	50\$000	Ditos de 125 grammas, uma	18\$000
Dessecadores de campana, com placa de vidro es-		Ditos de 250 grammas, um	18\$000
merilhado, um	13\$000	Funis de 500 grammas, um	18\$000
Discos para pilulas, Vial ebano, um	45\$000	Funis rainados, de vidro, de 125 grammas, um	48\$000
Escovas para tubos, cabo de arame, duzia	10\$000	Ditos de 250 grammas, um	68\$000
Escovas para vidros, duzia	8\$000	Ditos de 500 grammas, um	88\$000
Esponjas regulares, 2ª escolha, kilo	85\$000	Funis de vidro com torneira de vidro de 250 gram-	
Esponjas finas, 1ª, dous litros, uma	10\$000	mas, um	108\$000
Esponja n. 194, uma	8\$000	Ditos de 500 grammas, um	128\$000
Ditas n. 195, uma	40\$000	Ditos de 1.000 grammas, um	158\$000
Ditas n. 196, uma	13\$000	Funis de massa, inglezes, n. 1, um	88\$000
Ditas n. 198, uma	16\$000	Ditos n. 2, um	98\$000
Ditas ns. 194 e 197, o kilo, sortidas	300\$000	Ditos n. 3, um	108\$000
Esponjas inferior para lavagens de mesas, etc, uma	70\$000	Ditos n. 5, um	148\$000
Estanho em laminas, pacote grosso, n. 4 ½, kilo	15\$000	Ditos no. 6, um	168\$000
Dito meio grosso, n. 6 ½, kilo	18\$000	Ditos n. 7, um	188\$000
Dito regular, n. 8 ½, kilo	20\$000	Ditos n. 8, um	208\$000
Dito meio fino, n. 10 ½, kilo	20\$000	Ditos n. 9, um	248\$000
Dito fino n. 12 ½, kilo	20\$000	Ditos n. 10, um	308\$000
Dito muito fino, n. 14, ½ kilo	20\$000	Funis de borracha vulcanizada, superior, de 125	
Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada,		grammas, um	128\$000
para seis tubos, um	38\$500	Ditos de 250 grammas, um	148\$000
Ditas para oito tubos, uma	58\$000	Funis de borracha vulcanizada, superior, de 500	
Ditas para 12 tubos, uma	78\$000	grammas	158\$000
Ditas para 16 tubos, uma	98\$000	Ditos de 1.000 grammas	188\$000
Ditas para 24 tubos, uma	138\$000	Furador de rolhas, cobre, em series de cinco, cento	168\$000
Estufa Gay Lussac, de cobre, uma	308\$000	Garrafas de vidro branco, para vinhos, etc., forma	
Espatulas de ago flexivel, inglezas, de duas pol-		comp., de 187 grammas, cento	508\$000
legadas, uma	38\$000	Ditas de 250 grammas, cento	808\$000
Ditas de tres pollegadas, uma	38\$000	Ditas de 310 grammas, cento	1008\$000
Ditas de quatro pollegadas, uma	38\$500	Ditas de 360 grammas, cento	1208\$000
Ditas de cinco pollegadas, uma	48\$500	Ditas de 400 grammas, cento	1508\$000
Ditas de seis pollegadas, uma	58\$000	Ditas de 500 grammas, cento	2008\$000
Espatulas de ago flexivel, inglezas de sete polle-		Grãos de vidro com as competentes mãos, de 15	
gadas, uma	68\$000	grammas, um	28\$000
Ditas de oito pollegada, uma	78\$000	Ditos de 30 grammas, um	38\$000
Ditas de nove pollegadas, uma	88\$000	Ditos de 60 grammas, um	387\$000
Ditas de 10 pollegadas, uma	98\$000	Ditos de 125 grammas, um	485\$000
Espatulas de marfim sortidas, uma	108\$000	Ditos de 250 grammas, um	588\$000
Espatulas de osso de 20 a 22 c/m., uma	38\$000	Ditos de 500 grammas, um	685\$000
Ditas de 23 e 24 c/m., uma	38\$500	Ditos de 1.000 grammas, um	128\$000
Ditas de 25 e 26 c/m., uma	48\$000	Ditos de marmore de 250 grammas, um	258\$000
Ditas de 27 e 28 c/m., uma	48\$500	Ditos de 1.000 grammas, um	508\$000
Espatulas de vidro, uma	38\$000	Ditos de massa, inglezes, de n. 1	138\$000
Filtradores de lã, forma chapê, sem cortura, de um		Ditos n. 2	158\$000
litro, um	58\$000	Ditos n. 3	178\$000
Ditos de dous litros, um	68\$000	Ditos n. 4	198\$000
Ditos de tres litros, um	88\$000	Ditos n. 5	238\$000
Ditos de quatro litros, um	108\$000	Ditos n. 6	258\$000
Ditos de cinco litros, um	138\$000	Ditos n. 7	278\$000
Ditos de seis litros, um	168\$000	Ditos n. 8	308\$000
Fogareiros para gaz, circulares, de ferro, para ba-		Ditos de porcellana de superior qualidade, peque-	
lões, retortas, etc., um	128\$000	nos, para ensaios, n. 1	108\$000
Fogareiros para gaz, pequenos, para todos os usos,		Ditos n. 2	128\$000
um	158\$000	Ditos n. 3	148\$000
Formas para pastilhas (ferro batido) redondas, com		Ditos n. 4	168\$000
series de tres, uma	258\$000	Ditos n. 5	188\$000
Ditas ovas, uma	308\$000	Ditos n. 6	208\$000
Forma com molla redonda, uma	308\$000	Ditos n. 8	288\$000
Forma de buxo para pós Seidlitz, uma	28\$000	Lacre em páos para garrafas, encarnado, azul, ver-	
Forma de barro refractario, uma	1108\$000	de e amarello, kilo	688\$000
Forma a reverbero de 16 c/m., dia o minuto, uma	1308\$000	Laminulas para microscopio, cento	88\$500
Forma de 119 c/m., uma	1508\$000	Lampadas de vidro para alcool, forma cylindrica,	
Formas de 22 c/m., uma	1808\$000	grandes, uma	38\$500
Formas de 25 c/m., uma	2008\$000	Ditas medias, uma	38\$000
Fornos de barro refractario, para tubos de 16 c/m.		Ditas pequenas, uma	28\$000
de diametro interno, um	908\$000	Lampadas de cobre para alcool, uma	58\$000
Ditos de 19 c/m. de diametro interno, um	1008\$000	Matraz ou balão de fundo chato de 60 grammas, um	87\$000
Fornos quadrados para esmalhar, com os competen-		Ditos de 125 grammas, um	18\$000
tes moufies n. 1, um	1108\$000	Ditos de 250 grammas, um	18\$100
Ditos n. 2, um	1708\$000	Ditos de 500 grammas, um	18\$000
Fornos para fundição de metaes preciosos, n. 0, um	808\$000	Ditos de um litro, um	28\$200
Ditos n. 1, um	908\$000	Ditos de dous litros, um	38\$000
Frascos de precipitar, forma conica, com bico, para		Nomenclaturas ou rotulos para vasilhame de phar-	
um litro, um	68\$000	macia, simples, pretas, colleção de 412, uma	250\$000
Ditos para dous litros	88\$000	Ditas com frisos dourados, uma	360\$000
		Ditas bronzeadas, uma	280\$000

Ditas douradas, uma	360\$000	Prata em livros para pratear pilulas, cada livro..	1\$500
Papel tornassol, para reactivos, caixa	3\$500	Prensas para tintura com deposito de ferro esmal-	60\$000
Papel chitado, chinez, com lustro, resma	24\$000	tado, para dous litros	70\$000
Papel de filtro, Prat-Dumas, branco, red. dobr., de	4\$500	Ditas para tres litros	80\$000
100 folhas n. 33, 100 folhas	53\$50	Prensas para tinturas com deposito de ferro esmal-	80\$000
Dito n. 45, 100 folhas	7\$300	tado, para quatro litros, uma	80\$000
Dito n. 45, 100 folhas	10\$500	Provetes para dessecar, um	8\$000
Dito n. 50, 100 folhas	4\$000	Provetes não graduados com pc., de 60 grammas, um	2\$000
Dito pardo n. 36, 100 folhas	6\$000	Ditos de 125 grammas, um	3\$000
Dito n. 40, 100 folhas	7\$000	Ditos de 250 grammas, um	4\$000
Dito n. 45, 100 folhas	15\$000	Ditos de 500 grammas, um	5\$000
Papel pergaminho, branco, kilo	18\$000	Ditos de 1.000 grammas, um	8\$000
Dito de cores, kilo	15\$000	Provetes para gaz, sem pé, de 125 grammas, um .	7\$000
Pedras para unguento ou pomadas, uma	15\$000	Ditos de 250 grammas, um	9\$000
Pedras de louça, lisa, uma	18\$000	Ditos de 500 grammas, um	3\$000
Pedra de marmore, branco, uma	12\$000	Retortas de vidro, tubuladas, de 125 grammas, uma	4\$000
Pellica para emplastro, uma	21\$000	Ditas de 250 grammas, uma	5\$000
Grãos de porcellana de superior qualidade, peque-	25\$000	Ditas de 500 grammas, uma	6\$000
nos, para ensaios n. 7, um	28\$000	Ditas de 1.000 grammas, uma	8\$000
Peneiras de seda franceza, superior qualidade, de	20\$000	Ditas de 2.000 grammas, uma	8\$000
n. 40 a 120, uma	20\$000	Ditas de dous litros, uma	8\$000
Peneiras de latão de n. 20 a 80, uma	\$450	Retortas de barro refractario, de 125 grammas, uma	4\$000
Peneiras de cabello, crina de Veneza, gramma . . .	\$650	Ditas de 250 grammas, uma	5\$000
Peneira de crina preta, gramma	\$900	Ditas de 500 grammas, uma	7\$000
Pesos de latão de 1 gramma, um	1\$000	Ditas de 1.000 grammas, uma	9\$000
Ditos de 2 grammas, um	1\$200	Ditas de 2.000 grammas, uma	12\$000
Ditos de 5 grammas, um	1\$500	Ditas de dous litros, uma	12\$000
Ditos de 10 grammas, um	2\$000	Rolhas de borracha, sortidas, sem furos, kilo . . .	40\$000
Ditos de 20 grammas, um	2\$500	Rolhas de cortiça, francezas, superiores, conicas,	
Ditos de 50 grammas, um	4\$500	para vidros de 4 a 15 grammas, ns. 11 e 12,	
Ditos de 100 grammas, um	15\$000	cento	1\$100
Pesos em cepos de nogueira para 500 grs., cepo .	22\$000	Ditas de 45 a 90 grammas, n. 13, cento	1\$200
Ditos para 1.000 grammas, cepo	32\$000	Ditas de 150 a 187 grammas, n. 15, cento	1\$400
Ditos para 2.000 grammas, cepo	48\$000	Ditas de 250 a 300 grammas, n. 17, cento	1\$600
Ditos para 5.000 grammas, cepo	70\$000	Ditas de 375 a 500 grammas n. 18 a 19, cento . . .	1\$800
Piluleiras de Mahagony, inglezas, com rodas, para	60\$000	Rolhas para meias garrafas, conicas superior, cento	2\$000
12 pilulas, um	70\$000	Rolhas para garrafas, conicas superiores, cento . .	2\$300
Ditos para 18 pilulas, um	80\$000	Rolhas cylindricas, superiores, cento	3\$000
Ditos para 36 pilulas, um	100\$000	Tamiz de seda com tambor, um	30\$000
Ditos para 48 pilulas, um	2\$000	Tamiz de seda superior, forte, um	35\$000
Piças diversas para tubos de madeira, uma	4\$000	Tamiz de seda superior, forte, n. 50 a 100, um . . .	35\$000
Ditas de madeira o pegador de metal, uma	2\$000	Tamiz de seda dobrada, um	40\$000
Ditas Monr, para pressão, continua, de tubos de	3\$000	Tamiz de uma seda e uma crina com tambor, um	40\$000
borracha, uma	4\$500	Tecidos de ferro para retortas, balões, etc., metro	20\$000
Pipetas de vidro, graduadas, até 15 cjm., uma . .	4\$000	Ditos de metal, metro	50\$000
Ditas até 20 cjm., uma	5\$000	Tubos de borracha encarnada, superior, diametro	
Ditas até 25 cjm., uma	20\$000	terno 4 mjm, metro	\$800
Ditas até 30 cjm., uma	25\$000	Ditos de 5 mjm, metro	1\$000
Potes de louça branca, sem tampa, de 15 grs., cento	30\$000	Ditos de 6 mjm, metro	1\$200
Ditos de 30 grammas, cento	40\$000	Ditos de 7 mjm, metro	1\$100
Ditos de 60 grammas, cento	50\$000	Ditos de 8 mjm, metro	1\$600
Ditos de 90 grammas, cento	60\$000	Ditos de 9 mjm, metro	2\$000
Ditos de 125 grammas, cento	\$600	Ditos de 10 mjm, metro	3\$000
Ditos de 250 grammas, cento	\$700	Ditos de 11 mjm, metro	3\$500
Potes de louça branca, com tampa, forma alta, para	\$900	Ditos de 12 mjm, metro	4\$000
unguentos, de 15 grammas, cento	40\$000	Ditos de 13 mjm, metro	4\$500
Ditos de 30 grammas, cento	46\$000	Ditos de 14 mjm, metro	5\$500
Ditos de 60 grammas, cento	30\$000	Ditos de borracha branca para gaz, metro	1\$000
Ditos de 90 grammas, cento	85\$000	Ditos de vidro para chimica de 4 mjm a 20 mjm,	
Ditos de 125 grammas, cento	110\$000	kilo	0\$000
Ditos de 250 grammas, cento	210\$000	Ditas para tomar medicamentos, curvos, duzia . .	6\$000
Ditos de 500 grammas, cento	300\$000	Ditos para tomar medicamentos, rectos, duzia . . .	6\$000
Ditos de 1.000 grammas, cento	700\$000	Ditos de comunicação n. 7, um	1\$000
Ditos de 2.000 grammas, cento	900\$000	Ditos de comunicação, um	1\$500
Potes para phar., louça branca, tampa pyramidal de	\$600	Tubos em funil, um	3\$500
60 grammas, um	1\$000	Tubo de Liebig, um	12\$000
Ditos de 125 grammas, um	3\$100	Tubos de porcellana esmaltada de 14 a 28 mjm, um	45\$000
Ditos de 250 grammas, um	4\$000	Tripeças de ferro e latão para retortas e balão, etc.,	
Ditos de 500 grammas, um	8\$000	uma	7\$000
Ditos de 1.000 grammas, um	10\$000	Vasilhame completo, com rotulos de crystal, adapta-	
Ditos de 2.000 grammas, um	15\$000	dos nos frascos de bocca estreita, de 125 gram-	
Porta-buretas de madeira para duas buretas, um .	18\$000	mas, collec. 350, uma	2:500\$000
Ditos movel para 12 buretas, um	10\$000	Ditos de 250 grammas, um	3:000\$000
Porta-fios de ferro com pé, um	12\$000	Ditos de 500 grammas, um	3:500\$000
Porta-funis de madeira com 1 argola, um	15\$000	Ditos de 1.000 grammas, um	4:500\$000
Ditos para 2 argolas, um	15\$000	Ditos de 2.900 grammas, um	5:500\$000
Ditos de ferro com 4 argolas, um	6\$000	Ditos de bocca larga, de 125 grammas, um	3:000\$000
Porta-matraz de madeira, um	18\$000	Vasilhame completo, com rotulos de crystal ad-	
Prateadores de buxo para pilulas, grandes, um . .	15\$000	aptado nos frascos de bocca larga de 250 gram-	
Ditos pequenos, um		mas, uma	3:500\$000
		Ditos de 580 grammas, um	4:500\$000
		Ditos de 1.000 grammas, um	5:500\$000
		Ditos de 2.000 grammas, um	6:500\$000
		12 vidros para oleos de 1.000 grammas e 16 compe-	
		teiras, collecção de 350, uma	2:000\$000
		Vasos para feio, com rolha esmeril, um	1\$000

Vasos ou copos da Bohemia, para ensaios, em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção de 6, uma...	20\$000	Vidros com rolha de vidro, bocca larga, fôrma redonda, de cor amarella, de 15 grammas, cento.	20\$000
Vasos tubulados em baixo, de 1.000 grammas, um.	27\$000	Ditos de 30 grammas, cento.	20\$000
Ditos de 2.000, um.	32\$000	Ditos de 60 grammas, cento.	20\$000
Vasos florentinos ou recipientes florentinos, um.	15\$000	Ditos de 125 grammas, cento.	30\$000
Vasos de vidro para urinas, um	10\$000	Ditos de 250 grammas, cento.	40\$000
Vidros, forma comprida, bocca estreita, sem rolha, de 8 grammas, cento	5\$000	Vidros para oleos, francezes, sem rotulos, de 1/2 litro, um	3\$000
Ditos de 60 grammas, cento	7\$000	Ditos de um litro	42\$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos, de 30 grammas, cento	7\$000	Ditos de dois litros	15\$000
Ditos de 45 grammas, cento	7\$000	Vidros para oleos, rotulados com rotulos de crystal de 500 grammas	15\$000
Ditos de 60 grammas, cento	9\$000	Ditos de 1.000 grammas, um	18\$000
Ditos de 90 grammas, cento	10\$000	Vidro de 1/2 litro, com rolha de esmeril, para acidos, tendo rotulos de crystal, um	15\$000
Ditos de 125 grammas, cento	12\$000	Sobre estampilhas federaes no valor de noventa e tres mil e seiscentos réis, estava escripto: Quartel do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em quatorze de março de mil novecentos e vinte dous. — Coronel Marciano de Oliveira e Avila, commandante. — Por procuração de Moreno Borlido & Companhia, Mario Jayme de Souza. — Tenente coronel Alfredo Carneiro. — Tenente coronel graduado Antonio Fernandes. — Confere, Emygdio Dias Vieira, 2º tenente secretario.	
Ditos de 155 grammas, cento	12\$000		
Ditos de 187 grammas, cento	12\$000		
Ditos de 210 grammas, cento	12\$000		
Ditos de 250 grammas, cento	15\$000		
Ditos de 310 grammas, cento	15\$000		
Ditos de 375 grammas, cento	15\$000		
Ditos de 500 grammas, cento	20\$000		
Vidros de bocca larga, sem rolha, branco, forma redonda, 2 grammas, cento	20\$000		
Ditos de 4 grammas, cento	20\$000		
Ditos de 8 grammas, cento	20\$000		
Ditos de 15 grammas, cento	20\$000		
Ditos de 30 grammas, cento	30\$000		
Ditos de 45 grammas, cento	30\$000		
Ditos de 60 grammas, cento	30\$000		
Ditos de 90 grammas, cento	30\$000		
Ditos de 125 grammas, cento	40\$000		
Ditos de 187 grammas, cento	40\$000		
Ditos de 250 grammas, cento	60\$000		
Ditos de 310 grammas, cento	60\$000		
Ditos de 355 grammas, cento	60\$000		
Ditos de 500 grammas, cento	60\$000		
Vidros de côres, amarello ou azul, de 24 grammas, cento	30\$000		
Ditos de 15 grammas, cento	30\$000		
Ditos de 60 grammas, cento	30\$000		
Ditos de 125 grammas, cento	40\$000		
Ditos de 250 grammas, cento	50\$000		
Vidros com rolha de esmeril, bocca est. br. forma redonda, 2 grammas, cento	20\$000		
Ditos de 4 grammas, cento	20\$000		
Ditos de 8 grammas, cento	20\$000		
Ditos de 15 grammas, cento	30\$000		
Ditos de 30 grammas, cento	30\$000		
Ditos de 60 grammas, cento	30\$000		
Ditos de 90 grammas, cento	30\$000		
Ditos de 125 grammas, cento	40\$000		
Ditos de 187 grammas, cento	40\$000		
Ditos de 250 grammas, cento	50\$000		
Ditos de 500 grammas, cento	50\$000		
Ditos de um litro, cento	80\$000		
Ditos de dois litros, cento	80\$000		
Ditos de tres litros, cento	80\$000		
Ditos de quatro litros, cento	80\$000		
Ditos de cinco litros, cento	80\$000		
Vidros da mesma fôrma, de cor amarella ou azul, de quatro grammas, cento	40\$000		
Ditos de oito grammas, cento	50\$000		
Ditos de 15 grammas, cento	60\$000		
Ditos de 30 grammas, cento	80\$000		
Ditos de 60 grammas, cento	90\$000		
Ditos de 90 grammas, cento	120\$000		
Vidros com rolha esmeril, bocca estreita, cor amarella ou azul, fôrma redonda, de 125 grammas, cento	130\$000		
Ditos de 250 grammas, cento	200\$000		
Ditos de cor amarella de 500 grammas, cento	300\$000		
Ditos de 1.000 grammas, cento	400\$000		
Vidros brancos, com rolha de vidro, fôrma redonda, de bocca larga de duas grammas, cento	20\$000		
Ditos de quatro grammas, cento	20\$000		
Ditos de oito grammas, cento	20\$000		
Ditos de 15 grammas, cento	30\$000		
Ditos de 30 grammas, cento	30\$000		
Ditos de 60 grammas, cento	60\$000		
Ditos de 125 grammas, cento	60\$000		
Ditos de 250 grammas, cento	60\$000		
Ditos de 500 grammas, cento	60\$000		
Ditos de 1.000 grammas, cento	120\$000		
Ditos de 2.000 grammas, cento	200\$000		
Ditos de 4.000 grammas, cento	300\$000		

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 84º ANNO — SESSÃO ESPECIAL EM 9 DE MARÇO DE 1922, COMMEMORATIVA DO CENTENARIO DA CHEGADA AO RIO DE JANEIRO DA ESQUADRA PORTUGUEZA CHEFIDA POR FRANCISCO MAXIMILIANO DE SOUSA, A 9 DE MARÇO DE 1822 — PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpetuo*)

A's 21 horas, na séde social, abre-se a sessão especial com a presença dos seguintes socios: conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, commandante Eugenio Teixeira de Castro, capitão Eugenio Fernandes de Sorsa Docca, Gentil de Assis Moura, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, 1º tenente da Armada Carlos da Silveira Carneiro e Rodolfo Argusto de Amorim Garcia.

O SR. FLEIUSS (*secretario perpetuo*) lê das EPHEMERIDES BRASILEIRAS do barão do Rio Branco, as referencias á data da sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que o INSTITUTO continuando no cumprimento das tarefas a que se propoz de celebrar as datas mais importantes do anno da Independencia, vae hoje ouvir o commandante Eugenio Teixeira de Castro, digno socio effectivo e auctor de dois livros que muito justamente lhe abriram as portas do nosso gremio.

O sr. Eugenio de Castro trarár á hoje do successo occorrido a 9 de Março de 1822, isto é — da chegada ao Rio de Janeiro da esquadra portugueza, chefiada por Francisco Maximiliano de Sousa, trazendo tropas sob o commando do coronel Antonio Rosado, foras que se destinavam a levar para Portugal o principe d. Pedro. Este, porém, mal chegou a esquadra, deu terminante ordem para que os commandantes se lhe apresentassem, determinando que os navios fundcassem entre as fortalezas da barra, tendo sido em tudo obedecido e obrigando-se os commandantes não só a não embaraçar o governo do principe, como a entregar-lhe a fragata *Real Carolina* —, depois *Paraguassu*.

E' o assumto da conferencia de hoje. Antes, porém, de dar a palavra ao sr. Eugenio de Castro, diz que o INSTITUTO se associa inteiramente á dor que avassala á douta *Academia Nacional de Medicina* pelo tragico fallecimento de seu illustre membro titular o sr. dr. Arnaldo Quintella, tristissimo successo desenrolado ha poucos momentos, e ao distincto sr. dr. Olympio da Fonseca, que ao facto de ser socio do INSTITUTO reúne á de ser secretario geral daquella *Academia*, pede que reoprese a nossa associação em todas as ceremonias funebres decorrentes desse acontecimento que o INSTITUTO sinceramente deplora. (*apoiados geraes*).

O SR. OLYMPIO DA FONSECA declara que cumprirá a incumbencia do eminente Sr. Presidente do INSTITUTO.

Pede depois a palavra o sr. MAX FLEIUSS que diz o seguinte:

« Sr. Presidente—Antes de ser dada a palavra ao illustre commandante Eugenio de Castro, permitta-me V. Ex., permitta-me o INSTITUTO que proponha figure em a principal sala do nosso museu historico o retrato de sorôr Joanna Angelica, a primeira martyr do movimento politico que estamos celebrando e cujo glorioso remate foi a Independencia.

Joanna Angelica, brasileira, nascida na cidade do Salvador, na Bahia, em 1762, como abbadesa do Convento da Lapa, naquella

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 84º ANNO — SESSÃO ESPECIAL EM 9 DE MARÇO DE 1922, COMMEMORATIVA DO CENTENARIO DA CHEGADA AO RIO DE JANEIRO DA ESQUADRA PORTUGUEZA CHEFIADA POR FRANCISCO MAXIMILIANO DE SOUSA, A 9 DE MARÇO DE 1822 — PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpetuo*)

A's 21 horas, na sede social, abre-se a sessão especial com a presença dos seguintes socios: conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, commandante Eugenio Teixeira de Castro, capitão Eugenio Fernandes de Sousa Docca, Gentil de Azeis Moura, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, 1º tenente da Armada Carlos da Silveira Carneiro e Rodolfo Augusto de Amorim Garcia.

O SR. FLEIUSS (*secretario perpetuo*) lê das EPHEMERIDES BRASILEIRAS do barão do Rio Branco, as referentes á data da sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que o INSTITUTO continuando no cumprimento das tarefas a que se propoz de celebrar as datas mais importantes do anno da Independencia, vae hoje ouvir o commandante Eugenio Teixeira de Castro, digno socio effectivo e auctor de dois livros que muito justamente lhe abriram as portas do nosso gremio.

O sr. Eugenio de Castro tractará hoje do successo occorrido a 9 de Março de 1822, isto é — da chegada ao Rio de Janeiro da esquadra portugueza, chefiada por Francisco Maximiliano de Sousa, trazendo tropas sob o commando do coronel Antonio Rosado, forras que se destinavam a levar para Portugal o principe d. Pedro. Este, porém, mal chegou a esquadra, deu terminante ordem para que os commandantes se lhe apresentassem, determinando que os navios fundeassem entre as fortalezas da barra, tendo sido em tudo obedecido e obrigando-se os commandantes não só a não embarçar o governo do principe, como a entregar-lhe a fragata *Real Carolina* —, depois *Paraguassu*.

E' o assumto da conferencia de hoje. Antes, porém, de dar a palavra ao sr. Eugenio de Castro, diz que o INSTITUTO se associa inteiramente á dor que avassala a douda *Academia Nacional de Medicina* pelo tragico fallecimento de seu illustre membro titular o sr. dr. Arnaldo Quintella, tristissimo successo desenrolado ha poucos momentos, e ao distincto sr. dr. Olympio da Fonseca, que ao facto de ser socio do INSTITUTO reúne a de ser secretario geral daquella *Academia*, pede que represente a nossa associação em todas as ceremonias funebres decorrentes desse acontecimento que o INSTITUTO sinceramente deplora. (*apoiados geraes*).

O SR. OLYMPIO DA FONSECA declara que cumprirá a incumbencia do eminente Sr. Presidente do INSTITUTO.

Pede depois a palavra o sr. MAX FLEIUSS que diz o seguinte:

« Sr. Presidente — Antes de ser dada a palavra ao illustre commandante Eugenio de Castro, permitta-me V. Ex., permitta-me o INSTITUTO que proponha figure em a principal sala do nosso museu historico o retrato de soror Joanna Angelica, a primeira martyr do movimento politico que estamos celebrando e cujo glorioso remate foi a Independencia.

Joanna Angelica, brasileira, nascida na cidade do Salvador, na Bahia, em 1762, como abbadessa do Convento da Lapa, naquella

capital, Bahia, a 20 de Fevereiro de 1822, victima da baioneta de um dos assaltantes, pertencente ás tropas do general Luiz Malheiro de Mello, as quaes, acossadas pelas guerrilhas brasileiras, invadiram o convento, num gesto de infame represalia.

— «Para trás, bandidos! Resneite a casa de Deus. Antes de conseguirdes os vossos infames desígnios, passareis por sobre o meu cadaver.»

Foram as ultimas palavras de soôr Joanna Angelica, proferidas á porta do Convento, efferecendo seu corno com a unica resistencia ás forças lusitanas. E cahir, moita pela baioneta reinól.

José de Arriaga, em sua historia da Revolução Portuguesa de 1820, á pagina 291 do 3 volume, diz, truncando a verdade historica: «Uma prova da maldade dos sediciosos e agentes do partido revolucionario: alguns na fuga refugiam-se, talvez á força, no Convento dos Relheios da Lapa, e de dentro de esse recolhimento pacifico de senhoras começaram a fazer fogo sobre a legião lusitana, em vista do que esta foi obrigada a arrombar a porta do convento, para ir castigar os covardes. Nesse acto foi morta a abbadessa, que se tinha collocado detraz da porta, quando esta foi arrombada pelos soldados enfurecidos.»

«A esta versão se contrazê a do officio de 8 de Março de 1882, dirigido pela Junta Provisoria do Governo a El Rei, onde se lê que partidas volantes das tropas destacadas davam descargas de mosquetaria em perseguição dos soldados do naiz dispersos e fugitivos; «augmentando-se o assombro de todos por causa da muito gente paisana e da munição dos navios surtos no porto, que divergava as ruas, am das de chuchos e outras armas offensivas» e também por que «as ditas partidas de tropas e mais gente armada com o pretexto de alguns tiros que diziam dados de dentro das casas, e mais edificios, entravam nas casas em grandes reuniões, acontecendo por isso insultos, roubos, e até mortes de seus habitantes, entre os quaes se muito lamentada a da abbadessa do convento da Lapa desta Cidade, cruelmente morta a golpes de baioneta».

O incansavel e illustre secretario pemetuo do Instituto da Bahia dr. Bernardino José de Souza, em recente opusculo, pueroso no estilo e na documentação, tractou desse episodio com seguro criterio historico. E o Instituto da Bahia celebrou a 20 de Fevereiro o centenário desse facto que insculpiu para sempre em nossa historia e, principalmente, da nossa Independencia. o nome de Joanna Angelica.

Eduardo de Sá, o projecto artista, cujo valor profissional renoua na pureza de seu praxer modelar, praxer-se obsequioso a fazer, a pedido de quem apresenta esta proposta, o retrato do martyr, e, além disto, offereceu, para o Museu Historico do INSTITUTO o esboço de um monumento que pretendia realisar em gloria da distincta Brasileira, abbadessa do Convento Bahiano. (Palmos).

Ocupa, em seguida a tribuna o Sr. commandante EUGENIO TEIXEIRA DE CASTRO que proferê este discurso:

Assunto — A Divisão Naval Portuguesa do Chefe Francisco Maximiliano de Sousa. (4.º Thema das Conferencias do Centenario da Independencia).

Discurso de recenção no INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO do Sr. Tenente Eugenio Teixeira de Castro — 9 de Março de 1922

• Illustres consócios:

Movê-me a vossa venerosidade a um bem: o de dar-vos a esqutar, da primeira vez que si ho a esta laureada tribuna, palavras de veneração e de saude. As de veneração, eu as coisagro ao mestre eminente, gloria do Instituto e do Brasil — Canistrano de Abreu; as de saude, a quem foi lido logo bibliothecario desta Casa—Vieira Fazenda. — e cuja sombra amiga, ainda de tre vós se o surgir, animar-se, para me conduzir por essas silenciosas salas, a dizer-me da preciosidade dos nossos archivos, e magnificencia d'esta obra immortal.

Do mestre, sei eu e sabeis vós, tão alta a grandeza do seu engenho, quanto a bondade do seu coração; de Vieira Fazenda, carinhosamente vos recordo a sua alma de encantadora gentileza, como se fôra a d'esta formosa terra carioca, que elle viveu cantando e celebrando em paginas de erudição e simplicidade.

E agora, concedei que, entre a emoção de uma saudade que ainda nos fere, e a doçura de uma veneração que a tod's nos enleva, eu volva o olhar a longinquo passado, e em obediencia á ordem gentil do nosso illustre Presidente, busque no Sagrado Livro da Patria os feitos historicos ligados ao memoravel 9 de Março de 1822. Pavinhas de Historia, que sob o agasalho da vossa autoridade; serão lidas, desmerecidas no tom da minha palavra, um seculo após o alvorecer da Nação Brasileira.

Sr. Presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro
Minhas senhoras e meus senhores:

Ardava em decadencia a dynastia Brazantina.

D. João VI. ao pisar a 3 de julho de 1821 o sólo portuguez, de que se apartara em 1808, á investida das aguias nap leonicas, não havia honrado as tradições de intrepidez e bravura de alguns do mesmo sangue, immortalisados nas jornadas de Ourique, Aljubarrota, Centa ou Alcacerkibir.

Era um Rei que deserta a Patria, desmentindo o valor da raça do Condestavel e Santo D. Nuno Alvares Pereira.

Não haveria pois de recebel-o, de retorno á terra lusitana, a nação agradecida: e sim, a soberbia das Côrtes Portuguezas impo do-lhe o juramento das bases constitucionaes, o abandono de fidalgos do seu sequito, a revogação das graças reaes concedidas, e até a submissão, horas após a sua chegada, de alterar palavras do discurso rézio que lhes mandara ler.

Passava a reinar o Soberano Congresso terdo ao Rei por seu vassallo e na illusão de, em breve, manter sob sua guarda e vici-lancia Sua Alteza Real o Principe D. Pedro de A cantara, Regente do Brasil. Mister era, porém, para dar tal passo, submeter ao seu ferreo senorio a joven America Portuguesa.

Recebidos os representantes politicos de um novo sentimento nacional, no seu seio não tardou que a voz brasileira ahi resoasse clamando contra o aparelhamento de tropas portuguezas para o Rio e Pernambuco, e com bastante significação patriótica em 29 de setembro de 1821, quando as Côrtes creavam para o Brasil os governos independentes ou Juntas provisorias, e exigiam que as tropas de cada Provincia tivessem por Governadores d'armas a Brigadeiros portuguezes sujeitos a tão ostensivo dominio.

Estava lançado o decreto para que entrasse a enfraquecer a Regencia. E tanto era essa trama politica, mascarando a pretensão de recolonizarem o Brasil, que em sessão d'esse mesmo dia, se apresentavam significativamente a aprovar, baseadas na nova forma de governo creada, o tornar-se de-necessaria e ser até indecorosa a tão alta jerarquia, a permanencia no Rio de Janeiro de Sua Alteza Real o Principe Regente.

E para se valerem da oportunidade, revelando antes zelo que ambição, mandavam ao filho de D. João VI viajar «por alguns paizes illustres, acompanhado por pessoas dotadas de virtudes e luzes, nomeadas por S. Magestade o seu pae, e adherentes ao systema constitucional; e acrescentavam: «com o fim de obter aquelles conhecimentos que se lhe faziam necessarios, para um dia occupar dignamente o throno portuguez».

Parecia-lhes com esse habil movimento parir a partida politica; pois, logo na sessão de 11 de outubro, quando no seu arogante dizer «recebiam com muito especial agrado as satisfactorias expressões de Sua Magestade» em agradecimento ao resollvido a respeito do Principe, decretavam as mesmas Côrtes a extinção de todos os tribunales que El-Rei creara na cidade do Rio de Janeiro. Esse outro golpe, todavia, era aparado com astucia e cautela por D. João VI; pois só mais tarde mandava mcrecasse a devida execução.

Resollvida essa parte importante do seu tracção, era-lhes necessaria, sem tardança, a mobilisação de forças militares para Pernambuco e Rio de Janeiro, já determinada a 28 de julho, a 25 de agosto e a 20 de outubro.

Mo osso havia sido o cumprimento d'essa ordem, e se accentuava ainda, visto que só em sessão de 11 de dezembro do mesmo anno, é que perante as Côrtes compareciam em despedida, e a jurar-lhes a sua firme e inalteravel adhesão ao systema constitucional, o chefe de Divisão Francisco Maximiliano de Sousa, commandante da força naval a partir para o Rio de Janeiro, commandantes dos navios de guerra e transportes, e officiaes dos seus estados-maiores.

Já em data de 27 de novembro lhes haviam apresentado os seus juramentos, e as suas despedidas, o coronel João Leandro de Macedo Valladas, commandante do regimento de infantaria 4, e o tenente-coronel do mesmo corpo Felippe Thomaz Ribeiro da Costa; e em sessão de 1 de dezembro, o coronel Antonio Joaquim Rozado, com os seus officiaes, e como commandante do Regimento Provisorio, composto do seu regimento, de uma brigada de artilheria e do regimento 4, do coronel Valladas. Só na sessão de 3 de dezembro cumpria iguaes formalidades o brigadeiro José Corrêa de Mello, nomeado para assumir o Governo das Armas na Provincia de Pernambuco.

Estava assim constituida a expedição de 1 200 homens muni-cidos e promptos para o embarque, por fim orierado a 19 de dezembro de 1821; o que em se realizando, permitia em 16 de janeiro de 1822, o largar e barlaventejar a divisão naval do Tejo, em demanda das terras do Brasil.

Era a Capitanea da frota de guerra a nau «D. João VI». do commando do capitão de fragata João Antonio Macelliro Pereira, e a commandava a insignia do chefe de Divisão Francisco Maximiliano de Sousa.

Largavam e caçavam as velas, ao signal da garbosa nau capitanea, a fragata «Real Carolina», do commando do capitão de fragata João Bernardino Gonzaga; as charruas «Conde de Peniche», «Dresdes» e «Prinzeza Real», respectivamente, sob as ordens do capitão de fragata graduado Joaquim Epiphany de Vasconcellos, dos capitães-tenentes Theodoro de Beaupaire e Antonio Joaquim do Couto; e os transportes «Phenix» e «Sete de Março», tendo por seus capitães Joaquim Estanislau Barbosa e Domingos José dos Santos.

Soltos da Divisão suspendiam ancoras a seguir, as Corvetas «Prinzeza Real» e «Voador», as escunas «Maria Zeferina» e «Leopoldina», e o transporte Quatro de Abril.

Quem vê hoje sobre o mar as possantes e negras unidades de guerra, ennevando os horizontes e os céos á sua passagem taciturna e grave, folgará em rever aquellas muitas velas em bando, apartando-se das praias lusitanas, ferindo as aguas placidamente, e assim como em revoada de gaivotas, irem em busca dos pégos atlânticos.

Eram esses, singulares aspectos, quadros pittorescos da marinha do passado, de mui peregrina poesia, e davam ao marinheiro do seculo dezanove um mais intimo sentimento do mar; d'esse mar, aonde todavia para elles, não moravam mais, senão sob os nomes de procelas, correntes e bulhões, as iras de Neptuno e do Adamastor.

Ganho o mar largo, na camara luxuosa da nau «D. João VI», ao ler as instrucções secretas que trazia, o chefe Francisco Maximiliano de Sousa certamente as meditou com emoção, porque a immensidade do oceano dá ao pensamento ou ao sentimento dos homens uma profundidade desconhecida dos que nunca se aventuraram a perulstral-a.

E se já nos navios do seculo vinte, esse estado d'alma se apresenta sob uma forma menos sentimental e artistica, mais vivido se o notava nas veleiras naves de antanho.

Se era a lembrança da partida, o que vinha no coração do marinheiro, nascia e crescia a saudade; se a prece era o seu consolo, em templo tão vasto e magnifico, das brumas e das aguas, alteava-se aos seus olhos uma visão de mysticismo e suave tristeza; e a mesma alegria, tão dos jovens marujos que pela primeira vez as suas ondas sulcavam, vós a encontrareis, após longos cruzeiros, transfigurada em melancolia tão expressiva, como a d'esses quadros tocantes do mar, a hora do sol pôr.

Imaginae, agora, o sentimento dominante na alma do velho capitão, olhando, de espaço, as vagas pela portinhola da camara, e a pesar a responsabilidade dos seus encargos, a aventura da sua empresa, a gloria do seu nome.

E ao ler as instrucções secretas — que o mandavam desembarcar força em terra pernambucana, pacificamente, se humildemente recebida, hostilmente, se com rebeidia repellida por seus habitantes, — quem tonaria elle por companheira, n'essa jornada?

E ao ter em mãos os dous officios, de que era portador para D. Pedro, que presentimento não lhe assaltaria o espirito, dentro em scenario tão magestoso, o mar alto e o céu?

Outra lhe haveria de parecer a sua estrella, outro o seu fado tão venturoso a guiar-o em 14 de janeiro de 1808 a esta cidade, para de bordo do bergantim «Voador», do seu commando, annunciar-lhe entre galas e salvas a chegada de D. João VI ao Brasil.

E seria a elle, o festejado mensageiro da chegada do primeiro Principe Regente europeu ás terras americanas, a quem competiria apcar de um throno a um outro Principe do mesmo sangue, valendo-se dos cavhões das suas naus?

Respeitemos esses momentos decisivos dos chefes encanecidos no serviço do mar e da guerra, e deixemos a divisão naval navegando em pleno Atlantico, a caminho do littoral de Pernambuco.

E enquanto galernos ventos a impellem, volvamos o pensamento para a sede da Regencia, aonde notaveis factos historicos se vinham desenrolando.

D. Pedro de Alcantara, chegando ao Rio de Janeiro em 1808, ahi teve os estimaveis brinco da sua infancia, e viu desabrochar os seus primeiros sonhos da puberdade e da juventude.

Com o caminhar na vida, cavalheiresco, amoroso e liberal, lhe foi ficando n'alma muito d'este céu, da majestade d'estas serras, do ardor do nosso sol, da exuberancia d'estas mattas, e do ancio do liberdade d'este povo.

A mesma poesia, qual nympha gentil, habitante d'estas florestas em ser nos nossos lindos dias de maio, ou qual ncreida furtiva a sair do seio das aguas d'esta esplendida bahia, para a horas altas da noite, sob luar velado, namorar o somno da Cidade Encantada, lhe ficara no sentimento, como um dos melhores dons da terra brasileira. E sabe-se, e sente-se nos embalos dos accordes musicas que compoz, muito d'essa poesia que o fez amar, e certamente o fez sofrer.

Partindo para Portugal em 26 de abril de 1821, D. João VI, ao entregar-lhe a Regencia do Brasil, dissera-lhe paternalmente: «...se

haverá como Pac d'estes Povos, cuja saudosa memoria levo gravada».

Aos vinte e tres annos, orgulhoso, assumia o encargo de zelar os destinos do novo Reino.

Ao norte, Pará, Maranhão e Pernambuco; ao centro, Bahia; e ao sul, Rio de Janeiro e Montevidéo, jaziam sob a pressão das tropas portuguezas; mas a essas Provincias já se fazia chegar um ruido constante e longinquo, precursor de violentos vendavaes.

O fluxo e refluxo, o vae-vem de tantos sentimentos populares e aristocraticos, nacionalistas e anti-nacionalistas, perturbava o joven Principe, tornando-o voluvel, indeciso, deante dos successos que se iam pronunciando, e aos quaes as Côrtes Portuguezas emprestavam mais intensidade e vigor, com a sua ameaça de deposição da Regencia e de recolonização do Brasil.

Estava a findar o anno de 1821; e, ao chegar ao Rio de Janeiro a noticia de que em sessão de 29 de setembro do Soberano Congresso se crearam Governos independentes e se mandava o Principe D. Pedro a viajar por paizes illustrados, afim de poder um dia, dignamente occupar o throno portuguez, annunciava-se o despertar de um Brasil novo, nas mãos de quem poderia bem ser o seu primeiro Imperador.

José Bonifacio de Andrada e Silva, então na vice-presidencia de São Paulo, lançava o seu protesto contra essa demasia de poder, protesto apreciado por Cayrú «como o primeiro movel de todas as resoluções que salvaram o Brasil das garras do Congresso de Lisboa», e que, «foi qual pedregulho da montanha, arrojado da serra do Cubatão, para destruir esse colosso semelhante ao de Rhodes», presumindo-se de «cavalgar o Atlantico, tendo um pé em Portugal, e outro no Brasil».

Depois, São Paulo, entrando em entendimento com a Provincia de Minas, apressava o golpe, e o Rio de Janeiro as acompanhava na reacção por fim centralizada n'essas provincias, com pertinacia e valor.

Estavam, em breve, caracteristicamente formadas, duas correntes poderosas que se allavam por ideal commum: — a de sentimento puramente nacional, tendo por seu expoente maximo a José Bonifacio de Andrada e Silva — sabio, estadista, «criptor, — e por seus distinctos representantes entre muitos, ao conego Januario Barbosa, Gonçalves Ledo, Silva Lisboa; corrente, represe ta-la a principio no Parlamento Portuguez, por Custodio Ledo, Martins Bastos, Villela Barbosa e futuramente, por Antonio Carlos, Araújo Lima, Feijó...; — e a de sentimento luso — brasileiro, apresentando como vulto de maior relevo a José Clemente Pereira, portuguez de nascimento, de formosos talentos, e de alma generosa, e tendo entre os seus vultos mais preclaros a João Carlos Augusto de Oyenhansen, depois Marquez de Aracaty, a Nicoláo Pereira dos Campos Vergueiro...

O principe D. Pedro irresoluto no Governo, tantas vezes antes, como intérprete do ambiente de vacillações, no qual vivia, ao se sentir sob a influencia d'essa poderosa força nacional, foi-se tornando mais exaltado de animo, e cavalheiro de sua pessoa.

Revestia-se da entidade de um Rei cavalheiresco e ativo ao serviço do seu Povo, e desobedecendo ás Côrtes pronunciava em 9 de janeiro «o Fico», enfrentava corajosamente as tropas de Avillez expulsando-as em 15 de fevereiro para territorio lusitano; e, a seguir respondia, já com Ministerio Nacional, aos decretos de Lisboa, creando o Conselho dos Procuradores Geraes das Provincias, prohibindo que leis promulgadas pelas Côrtes fossem aqui executadas sem a sancção da Regencia, e finalmente, ordenando, em 17 de fevereiro, que tropas de ori em portugueza não desembarcassem em Pernambuco ou em quaesquer das cidades maritimas do Brasil.

N'esse dia aferrava o porto de Recife a divisão naval do chefe Francisco Maximiliano de Sousa.

A Junta Provisoria da Provincia não podia tel-a como mensageira de paz; e d'ahi, se bem que desconhecendo o decreto promulgado no Rio, o permittir o desembarque do brigadeiro José Corrêa de Mello, e o impedir que as novas tropas portuguezas pisassem o sólo pernambucano.

Sustentava a Junta, em resposta ao commandante da Força Naval, gosar a Provincia «da mais completa tranquillidade, e manterem todas as autoridades os juramentos» feitos ao Soberano Congresso pelos respectivos deputados, e mais a El-Rei o Senhor D. João VI.

Já n'esse porto soube o chefe da Divisão naval os acontecimentos do Rio: o de 9 de Janeiro, e o da sublevação das tropas de Avillez contra a autoridade do Principe Regente.

E então, desferrando os navios, amara-se na incerteza de qual «seria o fim da sua commissão», mas no dever de consciencia, como dizia em carta de 20 de fevereiro, ao Ministro da Marinha, de que haveria «de executar as instrucções» recebidas, e, «de sem hesitação ir em busca do Rio de Janeiro».

A 25, cruzava na costa da Bahia, na altura dos Abrolhos, com os transportes que conduziã Avillez e as suas tropas, e a 4 de

março com o transporte «S. José Americano» onde vinha embarcada a outra força militar sob as ordens do Brigadeiro Carreti.

A divisão e o transporte pairaram para que o Brigadeiro fosse a bordo da Capitanea dar noticias circumstanciadas dos ultimos acontecimentos na Corte.

Se houvesse o chefe da Divisão Naval Portugueza assentado, como definitivo, o cumprimento das instrucções recebidas do Soberano Congresso e de El-Rei, determinaria a concentração de forças, valendo-se das que não desembarcaram em Pernambuco, das de Avillez com que cruzara, e das de Carreti, já sem comboio, para preparar um ataque decisivo á cidade que demandava.

Esse, naturalmente, já não era o seu proposito.

Vencer pelas armas não se lhe antolhava facil empresa, mas esteril aventura.

Como esperava elle, pois, vencer?

Postos a caminho novamente os navios, navegavam mais cinco dias, á feição das mareas brizas; e a 9 de março se annunciava a sua approximação d'esta montanhosa costa — velas brancas e pandas sobre as ondas, Bandeiras das Quinas desfraldadas ao vento.

Passeemos rapidamente o olhar por esta esplendida paragem, recordando o alvorçado dia, em que, n'esta cidade, era apregoada a nova de «divisão á vista».

A velha cidade colonial das estreitas e mal calçadas ruas, das modestas casas e dos aristocraticos solares, ainda conservava para os seus habitantes a visão dos dias de sobresalto e pavor, em que aguardavam o embate das forças de Avillez com as nossas forças.

E ao verem o movimento das tropas, o seu aprestamento bellico, o bulício desaccostumado dos grandes momentos, entravam a temer novos desastoccegos e amarguras.

Acudindo pressurosos ás praias da cidade, iam recebendo dos barqueiros que cruzavam a bahia, a confirmação de que muitas velas se approximavam da costa.

Ao largo, no porto, já a fragata «União» e outros navios menores se aprestavam para o combate, acaçapando mastarços, safando de prompto a artilheria.

Já se punham, antes de todas, a postos, as guarnições das fortalezas da barra, de morrões accesos, abeiradas dos canhões; e a seguir, as de Villegagnon, Boa Viagem, Calabouço ou Santiago e Castello...

Barra fóra, largava da fortaleza de Santa Cruz um cahique com o coronel Luiz Pereira da Nobrega; mas, descahindo para o sul, não alcançava a capitanea portugueza, a nau «D. João VI», n'esse instante, navegando acompanhada da fragata «Real Carolina», das tres charruas «Orestes», «Conde de Peniche» e «Princesa Real», e dos transportes «Phoenix» e «Sete de Março».

Um escalor por ordem do governador de Santa Cruz, velejava depois da fortaleza com um official a intimar os navios, em nome de Sua Alteza o Principe Regente, a que fundeassem fóra da barra, porque os fortes os não deixariam forçar a entrada do porto.

Mal a nau «D. João VI» dava fundo, e com ella, todas as unidades da divisão, atracava um outro escalor á capitanea conduzindo o capitão de fragata Joaquim José Pires, que no mesmo barco se retirava, pouco tempo passado, trazendo em sua companhia o chefe Francisco Maximiliano de Sousa, commandante da Força Naval Portugueza, e o coronel Antonio Joaquim Rozado, commandante do Regimento Provisorio.

Chegados á terra, ao largo do Paço, os dois chefes se dirigiram com o capitão de fragata Joaquim José Pires para o Paço Real da Cidade, onde o Principe Regente e o seu ministro José Bonifácio receberam os dois militares com muita cortezia, mas tendo palavras de magua para com o Soberano Congresso Portuguez.

A estas palavras accrescentou Sua Alteza outras de ordem militar, para mais os convencer de que a sua posição de chefes seria a de vencidos, se trouxessem proposito formado de trocar fogo com as fortalezas da barra, bem artilhadas e guarnecidas por soldados leaes á Regencia, assim como, com os navios de guerra que se lhe mantinham fideis; que, em terra, além dos 10.000 homens armados que formaram contra as tropas de Avillez, contava com as forças de São Paulo e Minas, algumas já no Rio, outras esperadas, em breve.

E quando não bastasse tanto para imprimir superioridade ao que lhes dizia, deviam vêr certamente, os dois chefes, no Principe D. Pedro, que tinham á sua frente, o valoroso soldado desobediante ao Rei e as Cortes a pronunciar o Fico, a intimar corajoso as tropas de Avillez á rendição, e a se tornar o idolo de um povo jovem cheio de energia, em busca da sua liberdade.

E não era tambem para elles, o Principe D. Pedro, por direito de sangue e nascimento, o herdeiro do throno de Portugal?

Tremeram as mãos d'esses chefes que vinham para combater, e se humilhavam agora, assignando nomes tão altos abaixo d'este «Protesto de Obediencia», bem contrario ao que haviam jurado ás Cortes de Lisboa:

«Nós, abaixo assignados, protestamos obedecer em tudo ás ordens que nos foram dirigidas por S. A. Real, pois tal he o nosso

«dever, assim como de nada embarçarmos, nem tomarmos parte nas disposições do Governo, salvo sendo ordenado pelo mesmo «Senhor. Paço do Rio de Janeiro, 9 de março de 1822. — Francisco Maximiliano de Sousa, chefe de divisão, commandante da Esquadra — Antonio Joaquim Rozado, commandante do Regimento Provisorio.»

A solennidade que vimos de lembrar apresentava um interessante aspecto politico.

Se a força naval do chefe Maximiliano de Sousa fosse poderosa para investir a barra, e ganhar o porto; se a tropa do coronel Rozado fosse mais numerosa e apercebida que a tropa da cidade, ainda assim, seria empresa arrojada, o atirarem-se sem apoio, num centro populoso e de intensa vibração nacional.

S. Paulo, Minas e Rio ergueriam o brado de reacção, para se vêr o que dissera D. Pedro em carta a seu Pae: «Immediatamente se desunir» de Portugal, o Brasil.

Se o chefe Maximiliano convidasse D. Pedro a partir na sua nau, para a sede do Reino, — convite provavelmente lembrado nos dois officios reaes que lhe acabara de entregar — mais alto e mais cedo ainda, se faria ouvir o brado da Independencia nesta n'ossa querida terra abençoada pelo Cruzeiro.

Obedecerem ao Principe, lhes pareceu pois, a unica solução avisada do caso; solução merecedora de um lufor da Regencia, o qual com ser de tão alto, menos honra assignalava nos seus assentamentos militares, por n'elles ficar como um traço de ironia, digno da immortai penna de Voltaire:

«Os commandantes se portaram bem»...

Annullado o decreto das Cortes, diminuido o Rei de Portugal, assignado o Protesto de Obediencia, podiam ter os chefes militares entrada na bahia; e, assim, se lhes determinava.

Recolhidos aos navios, n'essa noite, só no dia seguinte, dez de março, sob a vigilancia das fortalezas em postos de combate, os suspendiam a demandar o porto.

Entrada a nau «D. João VI», para fundear entre a fortaleza da Boa Viagem e a fragata «União», seguida de tres charruas e um transporte, permaneciam fóra da barra, para que se mantivesse o equilibrio das forças navaes adversas, um transporte e a fragata «Real Carolina».

Só a 12, davam esses navios entrada na bahia, para logo no dia seguinte, 13 de março, publicar-se um decreto, do qual se dava sciencia aos chefes portuguezes, referente ao voluntario tempo de serviço dos soldados pelo prazo de tres annos.

Passavam-se expontaneamente, em virtude d'essa lei sagaz para as forças armadas com domicilio no Paiz, oitocentos e noventa e quatro inferiores e soldados.

Para a officialidade não houve lei especial decretada, por officias da tropa não os querer D. Pedro; mas, da Marinha, tres dos seus mais distinctos elementos, aqui ficavam: o Capitão de Fragata Bernardino Gonzaga e os Capitães tenentes Theodoro de Beaufaire e Joaquim Estanislau Barbosa.

Abrandava então o povo, os seus fundados receios, e a vida da velha cidade participava da alegria que succede ás esperadas horas de bellicosas lidas.

N'ella, porém, não se alteravam velhos habitos. Nem o dos commerciantes e funcionarios publicos írem fazer o seu passeio após o jantar ao cães do Paço, proximo ao chafariz, e se assentarem na muralha inspecionando o Poço, na espera do toque das Ave-Marias para se recolherem; nem n'essa movimentada rua Direita, terminada ao longe pelo seu arco caracteristico e apresentando como fundo do quadro o convento dos Benedictinos, se modificava o seu aspecto costumeiro dando-nos mostra dos que chegados do porto da Estrella — de onde sahia o chamado caminho novo para as minas — aqui vinham mercar, colher novas da Corte e das de Minas Geraes, Goyaz e São Paulo.

Por ella passavam em grilactas os condemnados ás galés, no serviço do Estado, e a escravaria negra nas fainas de carregar fardos, de abastecer de aguada as fortalezas do reconcavo, por entre dictos mofinos dos soldados da Guarda Real. Tambem por ella passavam segos conduzindo damas ou fidalgos, e cavalgavam destros pões. E os correios das proximas Provincias, como pregoeiros dos successos da Corte, por ella seguiam na missão de entrega, por cidades e villas do interior, dos jornaes da época, o *Reverbero Constitucional*, o *Malagueta*, o *Espelho*, das cartas secretas e de commercio, de presentes e encomendas.

Mas, si bem que aos cariocas a serenidade já lhes tivesse tornado ao esbrito, ainda assim viam com jubilo e confiança entrar festivamente na cidade, n'esse dia, 13 de março, a restante tropa de São Paulo, composta de 120 homens de cavallaria de linha commandados pelo tenente-coronel Bernardino José Pinto Gavião, e de 80 de 2ª linha, commandados pelo tenente-coronel Joaquim José Moraes, o que dava um effectivo á tropa paulista de 1.200 homens; effectivo em que se não achavam incluídos os 40 voluntarios de familias distinctas da Provincia, ao mando do major Cordeiro, e que se haviam offerecido cheios de prazer para a Guarda de Honra de sua Alteza Real.

No dia 16 de março era a força naval do chefe Maximiliano desfalcada da fragata «Real Carolina», construída em Damão em 1819, e que passava por ordem da Regência a fazer parte da força naval estacionada no Brasil, mantendo o mesmo nome até 19 de maio de 1824, quando passava a chamar-se «Paraguassú».

Era ella armada com 24 colubrinas de 30 calibres, e oito caronadas, de 24; o que lhe dava um poder offensivo de trinta e duas boccas de fogo.

Mais 32 boccas de fogo para o Brasil; menos 32 para as Côrtes e Portugal.

D. Pedro ia assim satisfazendo aos poucos a juvenil ambição de formar o novo Imperio; e José Bonifácio, com subtilidade de movimentos, o ia afeiçoando aos surtos nacionalistas do povo, com a tactica de um sagaz diplomata, de um projecto general e de um subdito, por vezes, leal e obediente. Era o proprio Brasil que n'elle estava a esperar o predestinado momento, o vibrante grito de liberdade; e elle, D. Pedro, a comprehender esse profundo anseio, a estimular já, como se de sua alma o fôra; mas tentando ainda mostrar afeição ao Rei e Paç, a quem obedecia ou desobedecia, levado pelo seu voluntarioso querer com agudeza explorado pelo seu primeiro ministro.

Estava vencida a Expedição Naval sob a fórma mais habil e pacifica possível.

Restava marcar-lhe, como expressiva gentileza, o definitivo dia da partida. E essa ultima amabilidade, o Principe D. Pedro e José Bonifácio se apressaram a ter.

Já que na historica cidade colonial nos achamos, relembremos os seus dias de pompa e esplendor, — o imponente ceremonial da Corte de Bragança e alguma cousa da aristocracia d'esse tempo — enquanto a Divisão naval Portuguesa recebia ordens da Regência, e se requeria aprovisional-a de mantimentos para que partisse.

A 11 d'esse mez nascera uma Princeza Brasileira, e esse facto, n'esse instante, vinha a ter uma alta significação para a alma popular; e segundo velho costume da Casa Bragantina, era ella baptizada, com oito dias de vida, em grande solemnidade.

Ja a divisão naval fundeada, festejando tal acontecimento, associar-se a um nobre sentir do coração brasileiro.

Amanhecia festivamente o 18 de março de 1822, consagrado ao baptismo da Princeza Dona Januaria Maria, ao estrondo dos canhões das fortalezas e navios de guerra embandeirados.

O antigo largo do Paço, aonde hoje se ergue ainda, graças aos bons deuses e aos generosos Prefeitos da Republica, o então Real Paço da Cidade, ia ser em breve scenario de magnifica cerimonia.

Muitos edificios que se erguem ou se erguiam n'essa vasta praça estavam ornados «rica e elegantemente» de colchas de «seda e ouro»; e ao centro d'ella, «havia um caminho forrado «de finos tapetes, cercado de longa teia» de 17 palmos de largo», apresentando por espaços, 85 hastes encimadas por dourados lampeões. Esse caminho ligava o Paço ao Templo, — a Capella Real — n'esse dia toda engalanada de púrpura e ouro, e com «soberba tapeçaria cobrindo o adro».

Seriam 4 horas da tarde, quando Sua Alteza o Principe D. Pedro de Alcantara «chegava do Paço Real da Boa-Vista» «ao Paço da Cidade», como diz o Chronista que nos serve de guia, «em grande estado, e com hum luzida guarda de cavallaria de São Paulo, da 1ª e 2ª linha», montante a 200 homens.

Saltando da carruagem tinha S. Alteza o Principe Regente ao collo a Infanta recém-nascida, e era seguido do Conde da Louzã, que trazia nos braços «a Serenissima Senhora D. Maria da Gloria, a Princeza da Beira», então com tres annos incompletos de idade; ramos bragantinos, como diz o Chronista, «que brotaram» «no Brasil, enlaçando as quinas de Ourique com as aguias dos Romanos.»

Dada a mão a beijar aos poderosos da Corte, foi entrando no Paço, D. Pedro; e de onde sahia, ao estrondo das salvas de 21 tiros das fortalezas e navios de guerra, — inclusive dos do chefe Maximiliano de Sousa, para a augusta cerimonia, ás 5 horas da tarde, acompanhado de numeroso sequito.

Formada a Procissão vinha na frente, «um Destacamento da Guarda Real; a seguir, os Porteiros da Camara», de cavallo, e pessoas de gradação, moços de camera, e mais criados da casa Real; o Corregedor da Corte e Casa, os Grandes do Reino e os Deputados de Côrtes, entre os quaes se via ao Senhor Dr. D. Lucas José Oves, Deputado de Montevidéo.»

Diz ainda o Chronista na sua linguagem interessante:

«Levara a veste candida o Conde de Asseca, e o Exmo. Conde de Palma o cirio com os quatro Ducatões antigos chamados Portuguezes, de 20\$000 de peso cada hum, cravados em fórma de cruz, nos quatro lados do mesmo.»

«O Pallio era conduzido por oito Titulos e Grandes do Reino, e debaixo do mesmo ia o Exmo. Sr. Conde da Louzã (D. Diogo), conduzindo Sua Alteza felizmente nascida, vestido de hum opa de brocado branco forrada de tafetá encarnado», tendo ao collo uma banda de duas larguras de tafetá branco, guarnecida de espiguiha de ouro.»

Vinham após o Pallio «Sua Alteza o Principe Regente e a Serenissima Senhora Princeza da Beira, acompanhada das respectivas criadas».

Chegada que foi a Procissão á porta da Egreja, vieram a receber Sua Alteza Real o Capellão-mór, em pluvial rôxo, e o seu Cabido «em ricos paramentos da mesma côr».

Penetrando-se na Capella Real, eram dignos de louvores, «os lustros, as tocheiras e os castiças de prata, a preciosidade dos altares», a rica banquetta com prateadas palmas, «o elegante baptisterio logo á entrada, da parte do Evangelho, e os dous leitos carmezins sobre estrados alcantifados.

Havia mais 4 Sólitos: dois, na primeira quadratura do Templo, de tecido adamascado roxo, franjado de ouro; e dois, na capella mór, de velludo e damasco escarlata.

Logo que os do sequito, a quem esse direito assistia, penetraram na egreja, foram depositando os Titulares as Insignias na credencia, como era então de uso, e Sua Alteza Real após fazer a oração na Capella do Santissimo, veio occupar o Sólito que lhe era destinado,

Adeantou-se o Conde da Louzã, e com elle o pallio sob que ia, levando ao collo a recém-nascida. Precediam-n'o os Porteiros da Camara, e os Grandes do Reino, que depois «vieram a tomar os logares na corte».

Chegado em frente ao solio, onde se achava o Bispo, o conde da Louzã parou, apresentando-lhe a Infanta.

Começava então, a cerimonia do baptismo, passando D. Pedro de Alcantara e a gentil princeza D. Maria da Gloria para junto do Faldistorio ou custosa cadeira de prata do Bispo, de onde assistiam á «urcação do peito e espaldas» da innocente.

Apresentava-se depois ali o barão da Goyana, cirurgião-in' do Reino Unido, seguido de «dois Reposteiros com jarras de agua quente» e de «2 soldados da Guarda Real», e em pessoa temperava a agua benta, em que a Infanta havia de ser baptizada.

Dava-lhe, a seguir, o Bispo um nome por demais extenso, como o de rigor em altas linhagens, a começar por D. «Januaria Maria» e a terminar por «Gabriela Rafaela Gonzaga»; e por seus padrinhos ao «Patriarcha São José» e á Serenissima Senhora Princeza da Beira».

Salvaram novamente os navios e fortalezas, e o Bispo entoou o *Te-Deum* «cantado por musicos da Real Capella»; musica «de composição de Sua Alteza Real o Principe D. Pedro, e regida pelo celebre Marcos Portugal».

Terminado o *Te-Deum*, recitadas as orações, sahiram todos do templo em direcção ao Paço da Cidade, entre os lampeões accesos do caminho atapetado e os de que eram portadores vinte moços de camera; entre o jubilo dos habitantes da cidade colonial e a iluminação dos edificios da vasta praça, de onde se descortinava também, ao longe, a dos navios, na bahia.

E a Princeza Brasileira entrava assim christã no Paço, por entre galas e benções de um Povo, a festejar-a como a esperança de um Bem, que já lhe ia falando mui amorosamente ao coração.

Extranha a essa festividade, como dissemos, não era a divisão de guerra do chefe Francisco Maximiliano de Sousa, a qual paga, em data tão sumptuosamente celebrada, de soldos atrasados e de dois mezes de município de bocca, também a ella concorria com a sua presença, as suas bandeiras, as suas salvas, e as suas luzes.

Mas ao apagar das luzes festivas, já se aprestava a viajar, recebendo do Arsenal de Marinha e da Intendencia todo o abastecimento que requisitara.

Attestada a contento, em 23 de março de 1822 dava-se a partida da desfalcada divisão, e com ella, a do chefe e marinheiro á sua Patria.

Ao ordenar suspender ancoras das aguas da Guanabara, ao velejar em demanda do Oceano, e depois já nas ondas do Atlantico por seus maiores sulcadas com tanta bravura e fé, revendo o mar em que se balouçava a nau capitanea, qual presentimento lhe assaltaria novamente o animo, e lhe seria companheiro n'essa outra jornada?

Tranquillo não levava o seu espirito.

Quando pela primeira vez viera ao Brasil, commandando o bergatim «Voador», em 1808, ahi não encontrara uma alma nacional tão exuberante de vida, quanto agora se lhe afigurava.

Sentindo o ambiente popular da grande cidade colonial, e a voz longinqua dos sertões mais proximos, começava elle a comprehender a existencia de uma nação, para a qual concorrera D. João VI, com a sua permanencia no Rio, treze annos, praticando tantas vezes o despotismo, mas muitas vezes, também, a clemencia, a liberalidade, o amor ás Artes e ao Povo.

Mas, a voz da cidade não lhe parecia tão forte,—por menos ançada pela dor, e robustecida pela bravura—cozmo essa nascida da terra paulista e da terra mineira, respondendo á voz do norte brasileiro, aonde se cadecara um dia, e pela primeira vez, n'esta Patria, um sentimento nacional.

Marchava o Brasil para nação livre.

E D. Pedro, e José Bonifácio, e José Clemente Pereira, apresentavam-se-lhe distinctamente como os festejados guias d'esse grandioso momento historico.

Fitando os olhos, porem na sua insignia de chefe, a qual a garbosa nau atopetava, via ruir toda a sua vida inteira de trabalhos e serviços á marinha, iniciada em 18 de janeiro de 1789, como aspirante a guarda-marinha e, com o seu primeiro embaque a bordo da nau *Raynha de Portugal*; e, depois constantemente exercida como offi al da Armada, nas aguas do Estreito, a bordo das fragatas *S. João Principe* e *Minerva*, e n'essas aguas e em outros mares nos bergantins *Conde de Rezeide* e *Voador*, para culminar nos encargos de chefe da Marinha do Reino.

O que poderia pois, representar para as Côrtes e para o Rei aquella insignia, quando a sua nau, as tres charruas e os transportes ancorassem ás aguas do Tejo?

— A fraqueza, a humilhação, a derrota.

D'aí o retorno triste do vencido, vendo crescer ao contacto do mar a sua desventura.

Uma certeza, entretanto, o acompanhava, tenfando-o ás vezes persuadir de que fora bem cumprido o seu dever de portuguez: — Se os canhões dos navios que vinham em busca do Principe Regente despertassem para a lucta, se o sangue brasileiro e o lusitano mancassem o sólo aonde ainda tremulava a Bandeira das Quinas, mais cedo seria aclamado o primeiro Imperador do Brasil. N'este afan já andava o Principe D. Pedro.

A 23 de março de 1822, ao sumir no horizonte a insignia do chefe portuguez, prestes a ser arriada por um conselho de guerra, sabedor o Regente das desordens que occorriam em Villa Rica,

commettia o Governo ao Conselho dos Ministros, e desacompanhado de tropa, com pequena comitiva, partia para a Provincia das alterosas montanhas.

Segundo o roteiro que nos ensina Varuhagen, o emerito historiador, desembarcava D. Pedro em Lihomerim, perlustrava as margens do Riabanha e Fagundes, atravessava o Farahiba e o Parahouma, passava o registo de Mathias Farbosa; e respeitando velha superstição do povo simples e hospitaleiro, plantava no noro dos Arrepellidos, com as régias mãos, uma cruz de canço—tributo exigido a todo o christão que por esse lado entrava pela primeira vez em Minas.

la pelos caminhos por onde passaram bandeiras e tropas em busca de ouro e dia nantes, e que eram os traços das antizas picadas abertas pelos que crearam essa Alma Brasileira, com o amor, a dor, a aventura, a saudade... Mas não ia, como ellas, a tirar o ouro das minas ou dos leitos de cascalho dos nossos regatos e rios.

la para colher a semente da liberdade, lançada um dia ao sólo benedicto pelos martyres da Incofidencia, e para semeal a fartamente, na esperança de messe tão maravilhosa e opulenta... que o podesse tornar Imperador (Palmas.)

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) agradece o comparecimento dos dignos coisocios e do auditório, convidando a todos para a sessão especial que se deverá realizar no proximo dia 14 ás 21 horas para comemorar a data centenaria do nascimento de dona Thereza Christina Maria, terceira imperatriz do Brasil, tão justamente cognominada—*a Mãe dos Brasileiros*. Desta conferencia se incumbiu o sr. Max Fleiuss, secretario perpetuo do INSTITUTO e que, por certo, a realizará com brilhantismo.

Diz ainda que a primeira conferencia de série das commemorativas do anno da Independencia será a 25 do corrente, sendo orador o illustre consocio sr. dr. Alfredo Vianadão.

Nada mais havendo a tractar, levanta-se a sessão ás 22 e meia horas.—AGENOR DE ROURE, 2º secretario.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro realizou-se hontem a reunião semanal do ministerio com a presença de todos os Srs. ministros de Estado, excepção do Sr. ministro da Guerra, que ainda não regressou do Rio Grande do Sul, onde foi assistir as manobras do Exercito.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«S. Gabriel (Rio Grande do Sul). — Participo a V. Ex. haver terminado a manobra de quadro realizada com completo exito. Iniciaram-se os deslocamentos de officiaes e material para os campos de Saycan, afim de dar começo no dia 21 ás manobras com tropas. As forças da 3ª região ultimam sua concentração em Saycan, e pelas noticias recebidas o estado sanitario continua excelente. Attenciosas saudações. — General da divisão *Celestino Bastos*, chefe do Estado-Maior do Exercito.»

Serão chamados hoje á prova oral, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas — Astronomia — Alberto do Prado Guimarães, Clarimundo Camillo de Almeida, Luiz Freire, José Ignacio Caldeira Versiani, Neloio Douardo Lopes, Aureliano Isaac dos Reis.

Supplementar — Clodoaldo Vieira Passos e Nestor Dionysio de Macedo.

Economia politica — João Las Casas de Araujo, Quintino Bocayuva Netto, José Carlos Pinto de Miranda Montenegro, Jorge de Souza Neves, Frederico Witacker da Cunha Lima e Henrique Duvivier Goulart.

Supplementar — Humberto Milano Junior, Euzé Carlos Pinto, Luiz Antonio Domingos da Silva Schripinho, Clovis

Marçal, Antonio Urbano de Almeida, Antonio Augusto Ferreira da Rocha, Arivaldo Neves e Lourival de Andrade.

Mineralogia — Roberto Mendes de Oliveira Castro, Oscar Motta Vianna da Silva, Hermann Guimarães Palmeira e Olavo Pompeia Guimarães.

Desenho topographico — Pedro Vallação Furquim, Luiz Brandão de Moraes Sarmento, João Evangelista de Bulhões Carvalho, José Franco dos Santos, Omar Ehaled, João Maria Broxado Filho e Jayme de Sá Motta.

Electricidade industrial — Mauricio de Frontin Bess e Luiz Felipe de Camargo e Almeida.

Electrotechnica — Lafayette Stockler, Abraham Izeckson, João José Gianerini e Assentino Pereira.

A's 9 horas — Resistencia — Heitor da Fonseca e Silva Lahemayer, Silmar Tavares da Silva e Manoel dos Santos Dias.

Supplementar — Henrique de Paula Lopes, José de Souza Filho e Mario Belisario do Carvalho.

A's 11 horas — Exames oras de exercicios praticos — Topographia — Aécio Palmeiro Lopes, Walter Gomes Cardim, Affonso Cesarino Alvim, Adboel de Góes Ferreira, Julio da Costa Barros, Djalma Ferreira Maia, Julio da Costa Uzedo Rocha, Gil Junqueira Meirelles, Paulo Cesar Gomes Martins, Lysandro Mello Pereira da Silva e Luiz Ernesto Burlamaqui de Mello.

Astronomia — Francisco de Assis da Costa Pinto, José Corrêa de Amorim, José Alfredo Marsilao, Nelson Batim Paes Leme, Fernando Freitas Mello, Clovis Marçal, Antonio Urbano de Almeida, Homero Duarte e Didimo Estacio de Lima Bradão.

Mineralogia — Octavio Pereira de Chermont Raiol, Carlos Charnaux, Alvaro Brandão Cavalcanti, João André Bergallo e Carlos Soares Pereira.

Hydraulica — Jacel Pinheiro de Oli-

veira Lima, Raymundo de Arcia Leão, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Henrique Messedor da Rocha Freire, Heitor Pereira de Chermont Raiol, Nilo Fajardo e Henrique de Almeida Filho.

Portos de mar — Enés Diogo Cordilha, Luiz Caldas de Menezes e Souza, José Racha, Custodio Marques Vasquez, Mario da Costa Alencar Jaguaribe, Paulo de Andrade Costa, Domingos Octavio Jacobina Lacombe, Alvaro Coutinho Souto Maior, José Leite Guimarães, Murillo de Amorim Castello Branco, Hermetti Dosi e José Wilson Coelho de Souza.

Nota — A's 10 horas será dado ponto para prova escripta de astronomia ao alumno Roberto Ribeiro Meira.

A's 9 horas será dado ponto para prova escripta de linguas aos candidatos inscriptos nos exames vestibulares.

Exame vestibular (2ª época) — Hoje, 23 do corrente, dar-se-ha ponto para provas escriptas de linguas para o exame vestibular a todos os alumnos inscriptos, o ponto será dado ás 9 horas.

O resultado dos exames de hoje na Escola Polytechnica foi o seguinte:

Mineralogia — Approvados: simplesmente grão 4, Octavio Pereira de Chermont da Costa Raiol e Roberto Ribeiro Meira; grão 2 Lafayette Stockler. Houve um reprovado.

Astronomia — Approvados: plenamente grão 8, Clovis Marçal; grão 6, Homero Duarte; simplesmente grão 5, Fernando de Freitas Mello; grão 2, Plinio Passos, Barreto Cardoso. Dois retiraram-se.

Desenho de estradas — Approvados: plenamente grão 6, Nilo Fajardo; simplesmente grão 5, Oscar Alvim Schmidt; grão 4, Henrique de Almeida Gomes, Luciano de Souza Fragozo, Tasso Costa Rodrigues, Henrique de Almeida Filho, Mario Belmiro de Carvalho e Henrique de Paula Lopes; grão 2, Manoel dos Santos Dias.

Electrotechnica — Approvados: plene-

mente grão 7, Francisco Gonçalves de Aguiar; simplesmente grão 4, José Wilson Coelho de Souza; grão 2, Francisco Luiz de Araujo.

Calculo — Aprovados: simplesmente grão 8 Waldyr Trajano da Costa; grão 1, Luiz Onofre Pinheiro Guedes. Dois reprovados.

Resistencia — Aprovados: simplesmente grão 3, Mario Augusto Serafim da Silva; grão 2, Raymundo de Area Leão e Gastão Henrique Vaz; grão 1, José Salvador da Trindade. Dois retiraram-se.

Physica experimental — Aprovados: simplesmente grão 3, Oswaldo Campos. Um reprovado.

Electrotechnica — Aprovados: plenamente grão 7, Damião Pinto da Silva; grão 6, Edgard Amaral Alhadas.

Topographia — Aprovados: plenamente, grão 7, Paulo Cesar Gomes Martins; simplesmente grão 5, Djalma Ferreira Maia; grão 4, Gil Junqueira Meirelles; grão 3, José Maria Brocado Filho.

Chimica Inorganica — Aprovados: plenamente, grão 8, João Evangelista de Bulhões Carvalho; simplesmente, grão 2, Francisco de Assis Corrêa de Mello e Mario Pinheiro Motta; grão 1, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Carlos Frágoso de Lima Campos e José Franco dos Santos.

Physica Experimental — Aprovados: simplesmente, grão 5, Rufino de Almeida Pizarro e grão 4, Nelson Guanabarrino Maia Pinto. Um não compareceu. Um reprovado.

Exercícios de Electrotechnica — Aprovados: plenamente, grão 7, Luiz Felipe de Camargo e Almeida.

Exercícios de Mineralogia — Aprovados: plenamente, grão 8, Galba de Boscoli; grão 7, Nelcio Dourado Lopes, Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho e Oswaldo de Paula Fonseca; grão 6, Quintino Bocayuva, neto, Carlos Soares Pereira, Lincoln Henrique Dunham e Edmar Prado Lopes.

Exercícios de portos de mar — Aprovados: plenamente, grão 9, Erich Felix Waldemar Schendel, Nelson Simas de Souza e Henrique Peixoto de Oliveira; grão 8, Guilherme Bastos Pereira das Neves, Carlos Mario Faneret, Bento Fleury da Rocha e Guilherme de Oliveira Ferreira; grão 7, Mario Alves Araújo; simplesmente, grão 5, Waldemar Paranhos de Mendonça. Um não compareceu.

Exercícios de Electrotechnica — Aprovado: plenamente, grão 9, Paulo Cesar Machado da Silva.

Desenho topographico — Aprovados: plenamente, grão 7, Pericles Moreira Senna; grão 6, Luiz do Amaral Garcia, José Euclides Caracas e Aécio Palmerio Lopes; simplesmente, grão 5, André dos Santos Dias Filho; grão 3, Roldão Alves da Silva, Caio Pompeu de Souza Brasil, Asdrubal Soares e José Pessoa Cavalcanti Petrihú; grão 2, Custódio Coelho de Almeida Filho, Affonso Cesario Alvim e Luiz Burlamaqui Mello.

Exercícios de machinas — Aprovados plenamente: grão 9, Albert Jayme de Lossio Seiblit; grão 8, Sylvio de Almeida Corrêa, Gualter de Oliveira Ferreira, Alarico Leon da Silveira, Gabriel de Souza Aguiar e João do Rego Barros Mac-Dowell.

Exercícios de astronomia — Aprovados: grão 5, Sylvio do Pazo Fanessi; grão 4, Antonio Augusto Perém da Rocha; grão 1, Henrique Francisco Esbernard; grão 2, Lourival de Andrade; grão 3, Celso Mendes da Fonseca; grão 8, Luiz Hildebrando Horta Barbosa; grão 2, Al-

varo Brandão Cavalcanti; grão 8, Pedro Belisario Velloso Rebelatto; grão 6, Carlos Charmaux; grão 8, Claudio Brailio de Vasconcellos Chaves e Paulo Leopoldo Pereira da Camara; grão 9, Antonio Hirsch Marcolino Frágoso e grão 7, Helio Dandi Falineio.

Exercícios de topographia — Aprovados: plenamente grão 9, Guilherme Whenechuck; grão 6, Octavio Saramago da Fonseca, Mario Gomes e Laeste Rangel Brigido; simplesmente grão 5, Milton Peixoto Maia, Jeronymo de Barros Cavalcanti; grão 4, Oscar Carvalho Toledo; grão 3, Carlos Alberto Marinho Lutz.

Exercício de hydraulica — Aprovados: distincção, grão 10, Manoel de Azevedo Leão, Nilo Colonna dos Santos; plenamente, grão 9, Hernani Fernandes de Souza; grão 8, Alvaro Lyra da Silva, Cesar do Rego Monteiro Filho; plenamente, grão 6, José Claudio da Costa Pinheiro; simplesmente, grão 5, Eduardo Borgeth, Genesio de Barros Gouvêa e Alberto Coelho de Magalhães; grão 4, Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer e plenamente, grão 7, Octavio Tinguins.

Realizam-se hoje, quinta-feira, 23 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

Prova escripta de Francez — A's 11 horas — Para os candidatos á matricula ao 3º anno:

3º anno — Geographia — Escripto — A's 11 horas — Para os alumnos reprovados.

3º anno — Arithmetica — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 116, 613, 617, 628, 718, 661, 678, 684, 692 e 717. Suplementares: 703, 709, 715 e 676.

4º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 429, 437, 509, 520, 535, 560, 578, 616, 610, 647, 751 e 774.

4º anno — H. Geral — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 100, 194, 223, 229, 269, 335, 372, 504 e 538.

Realizam-se amanhã, sexta-feira, 24 do corrente, os seguintes exames:

2º anno — Prova escripta de Geographia — A's 11 horas — Para os alumnos reprovados.

2º anno — Prova escripta de Geographia — A's 11 horas — Para os candidatos ao 3º anno.

1º anno — Arithmetica — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 245, 286, 304, 307, 369, 379, 391, 395, 398, 399, 403 e 426.

2º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 9, 94, 99, 121, 136, 162, 171, 172, 173, 179, 186 e 207.

3º anno — Arithmetica — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 43, 442, 565, 603, 708, 694, 699, 703, 709, 715, 734 e 738.

4º anno — Portuguez — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 100, 223, 238, 269, 335, 372, 504, 538, 539, 573, 658 e 755.

4º anno — Algebra — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 88, 158, 199, 301, 647; 649, 791 e 721.

Deverão comparecer a este collegio, no dia 25 do corrente, ás 10 horas, afim de prestarem a prova escripta de admissão ao 1º anno, os candidatos abaixo mencionados, que faltaram á primeira chamada, por motivo justificado e para aquelles que se candidataram ao 2º e 3º anno e foram reprovados, a seguir:

Antonio de Souza Mello Junior, Alahyde da Fonseca Oliveira, Adolpho J. Bezerra de Menezes, Aldo Pereira, Aldo Leite Barreto, Arício de Albuquerque

Gunha, Antonio Gonçalves Moreira, Aristides Pereira Lima, Alexandre Alves de Souza, Affonso Monteiro da Costa, Alceu Jovino Marques, Austrielino Monteiro da Cunha, Alaôr Teixeira de Godoy, Bichart Guttembert Lisboa Costa, Carlos Soares Netto, Cicero Marques Porto, Clodomiro Oliveira Soares Andréa, Carlos Rocha Penna, Carlos Cavaleante de Carvalho, David Xavier de Azambuja, Denisar Serôa da Motta, Djalma Roque de Amorim, Edgard Abreu Lima Junior, Francisco Paula Pitta Ferreira da Cunha, Fernando de Oliveira Corbal, Gastão da Silva Araujo, Gastão Oucken, Iberê de Camargo, Jorge Felix de Souza, Jamirez Guimarães Gomes, José Santa Martha Piquet, Jorge Alberto Leite Carneiro, Juventino Xavier Pereira, José Vicente Barcellos Sobral, Leovegildo Jorge de Campos, Luciano Betuzzi, Laert Pinto de Freitas, Laert de Andrade, Manoel Pereira Leite Carvalho Netto, Mario de Moura e Albuquerque, Marino Bomilear Besouchet, Mario Almeida Bandeira de Mello, Mauricio de Barros Nunes, Manoel Elysio de Vasconcellos, Nelson Pereira Castro, Newton Accioli Costa, Olavo Duarte Mendes, Oswaldo da Costa Teixeira, Orlando Dourado, Oscar Tamoyo da Silva, Osmario do Prado Leite, Paulo Trajano Gomes da Silva, Renato Sodré Borges, Roberto Antonio Bastos de Campos, Roberto de Barros Filho, Reynaldo Machado, Sylvio Gaertner, Tulim Furtado A. Marques, Thales William A. Guimarães, Victor Gama Barcellos, Venicinus Martins, Walter de Menezes Paes, Walkir Calvet Dias Coelho e Waldemar Fernandes Bouças.

A Rewartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itapuca, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Sirio, para Santos, mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo Oliva, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Ré Vittorio e Europa, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de março de 1922

Zona Norte — Tempo instavel com chuvas no Maranhão e Ceará, tendo hontem chovido nestes dois Estados. Em Parahyba, Pernambuco e Bahia o tempo está bom.

Zona Centro — Com excepção de Muzambinho onde choveu hoje, o tempo está bom em toda esta zona. Choveu hontem, em Minas Geraes e partes de Matto Grosso e Rio de Janeiro, sendo essas precipitações acompanhadas de trovoadas.

Zona Sul — Em todos os Estados desta zona o tempo está bom, excepto São Paulo onde está instavel, tendo hontem chovido e trovejado em todo o Estado. Hoje choveu em São Paulo e Taubaté e chueviscou nm Piracicaba. Temperatura em geral, estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de março de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	759.7	27.0	2.0	NE	1	9	Espelhado.	I.	30.5	23.0	11.2	Ag. am.
Barra do Corda.....	58.2	26.0	—	NE	2	8	—	I. (o. manha.)	29.0	21.0	1.4	R. pm.
Fortaleza.....	59.4	24.0	-2.0	SE	2	8	—	M. ch. (c. m.)	29.0	23.0	23.8	C. t. am. ch. pm.
Quixeramobim (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	61.0	29.0	0.0	E	4	4	Vagas.	B.	30.0	27.0	—	—
Parahyba.....	—	29.0	3.0	C	0	5	—	B.	31.0	21.0	—	—
Recife.....	69.3	28.0	—	C	0	9	Espelhado.	I.	30.0	24.0	—	—
Pão de Assucar.....	61.4	29.0	1.0	S	2	—	—	I.	37.0	21.0	—	R. pm.
Aracajú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	59.4	28.0	0.0	WSW	2	5	Vagas.	B.	29.0	25.0	0.1	Ch. am. r. t. pm.
Caetité.....	59.6	23.0	—	C	0	4	—	B.	27.0	16.0	—	T. r. pm.
Januaria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bello Horizonte.....	59.5	24.0	-0.5	NE	2	3	—	B. (b. manhã.)	28.4	17.4	—	T. pm.
Theophilo Ottoni (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	59.5	22.0	0.0	NE	1	8	—	I.	29.0	19.0	16.6	C. t. pm.
Caxambú.....	60.5	20.0	—	SE	2	10	—	B. (b. c. man.)	28.0	18.0	10.5	C. t. pm.
Poços de Caldas.....	64.0	18.0	-3.0	NE	3	8	—	I. (i. manhã.)	26.0	18.0	3.0	C. t. pm.
Goyaz.....	60.5	21.0	-4.0	C	0	10	—	I.	35.0	18.3	—	—
Santa Luzia (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	56.0	27.0	2.0	N	4	5	—	B. (b. manhã.)	33.0	22.0	—	R. pm.
Corumbá.....	54.0	26.0	—	C	0	9	—	I.	33.0	22.0	—	—
Victoria.....	61.8	28.0	0.0	N	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	28.5	26.0	—	—
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	59.0	26.0	-1.7	N	2	8	Chão.	B. (b. manhã.)	30.5	24.8	—	T. r. v. pm.
Campos.....	60.6	26.0	-1.0	N	4	1	—	B. (b. manhã.)	32.0	22.0	—	R. pm.
Friburgo.....	58.7	26.0	1.0	C	0	6	—	E.	30.0	14.0	—	—
Petropolis.....	63.4	23.0	-1.5	NE	3	7	—	I. (o. manhã.)	29.5	17.5	—	R. pm.
Rezeide.....	59.0	21.0	—	C	0	10	—	I. (b. manhã.)	31.0	19.0	8.8	C. t. pm.
Cabo Frio.....	58.4	27.0	-1.0	NE	2	2	Chão.	B. (b. manhã.)	30.0	23.0	—	V. pm.
Therezopolis.....	60.5	23.5	-0.5	N	4	8	—	I. (b. manhã.)	28.0	15.0	—	R. pm.
S. Paulo.....	59.0	21.0	0.5	NE	2	8	—	I. (c. manhã.)	29.0	18.5	22.0	C. t. pm.
Santos.....	59.0	25.0	-1.0	C	0	10	Peqs. vagas.	I.	29.0	23.0	0.3	C. t. pm.
Paranaguá.....	59.0	24.0	0.0	C	0	6	Tranquilla.	B. (ch. manhã)	26.0	18.0	—	C. pm.
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	57.5	24.4	0.3	C	0	7	Tranquillo.	I. (b. manhã.)	26.4	24.1	—	—
Lages.....	—	16.9	0.1	N	2	10	—	I.	—	16.0	—	—
Porto Alegre.....	58.0	22.0	-1.0	C	0	6	—	B. (b. manhã.)	28.3	18.5	—	—
Uruguayana.....	58.0	22.0	0.0	E	2	8	—	I. (i. c. manhã)	30.0	18.0	—	—
Montevideo.....	57.1	23.0	—	NW	2	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	56.8	22.0	—	C	0	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 22 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca.....	9.4	35.0	23.0	Rio Comprido.....	—	33.8	23.0
Bangu.....	0.1	35.4	22.8	Gavear.....	3.9	30.4	22.8
Niteroi.....	0.0	34.8	22.2	Deodoro.....	6.3	32.2	21.4
Engenho de Dentro.....	15.0	35.4	21.6	Corcovado — Temperatura do ar:	—	—	—
Penha.....	3.0	35.2	21.5	— 29.3. Humidades relativa:	—	—	—
Encantado.....	20.5	33.3	23.0	— 68.0 %. Vento NW. Força: 2 m.	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22 até 18 horas do dia 23:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo—Bom, sujeito a nebulosidade e trovoadas.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — Variaveis com possível predominancia dos do quadrante norte.

Estado do Rio — Tempo—Bom, sujeito a nebulosidade e trovoadas.

Temperatura — Em ascensão.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal até 15 horas do dia 22) — O tempo foi bom, com ceo em geral limpo; nos subúrbios, notadamente os que ficam localizados além do Engenho Novo, desabou, das 19 às 20 horas, forte borrasca com aguaceiros e fortes descargas electricas, tendo cahido em alguns pontos saraiva. Os ventos nessa occasião foram variaveis, tendo predominado os de WSW com rajadas superiores a 11 metros. As depressões permittem, por vezes, a formação dentro dellas, de pequenas depressões secundarias que com a localização de correntes de ar frio, provocam tempo máo, transitoriamente foi o que se deu hontem, nos subúrbios, pois, logo após a borrasca, o tempo continuou bom, confirmando a previsão feita. A temperatura foi ainda elevada, embora houvesse soffrido ligeiro declinio de dia; a maxima foi registrada ás 13h.15m. com 28°4 e minima ás 5h.15m. com 24°4. Os ventos foram variaveis e fracos, salvo das 19 ás 20 horas, tendo predominado a competente W das 19 as 20h.40m. e das 4h.50m. ás 10h.00m. e a componente E. nos demais periodos. A briza foi fraca e começou soprar ás 10h.20m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 22) — Zona Norte — Tempo instavel com Chuvas no Maranhão e Ceará, tendo hontem, chovido nestes dois Estados. Em Parahyba, Pernambuco e Bahia o tempo está bom. Zona centro — Com excepção de Muzambinho onde chueu hoje, o tempo está bom em toda esta zona. Chueu hontem, em Minas Geraes e partes de Matto Grosso e Rio de Janeiro, sendo essas precipitações acompanhadas de trovoadas. Zona Sul — Em todos os Estados desta zona o tempo está bom, excepto São Paulo onde está instavel, tendo hontem, chovido e trovejado em todo o Estado. Hoje chueu em São Paulo e Taubaté e chuviscou em Piracicaba. Temperatura em geral, estavel.

Estações de aguas — O tempo está bom em Araxá e instavel em Caxambu, Passa Quatro e Poços de Caldas, tendo hontem chovido e trovejado em todas estas cidades. A temperatura manteve-se estavel, sendo as seguintes as maximas registradas: 28°0 em Caxambu e 26°0 nas demais cidades.

Maiores temperaturas — 37°0 em Pão de Assucar e 35°8 em Itaperuna.

Maiores chuvas recolhidas no dia 22 — 53m/m8 em Fortaleza e 38m/m0 em Campinas.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em São Luiz e Recife; vagas e pequenas vagas: em Natal, Macahé e Santos; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos — Briza á superficie em velocidade maxim ade 3m.6. Corrente NW até 4.100 m. de altitude, com a velocidade maxima de 19 m. Dahi á 10.500 m. altura em que o balão des-

appareceu por effeito da distancia de 47 kilometros, corrente de NNW com a velocidade maxima de 43 m.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 18.36 extracção do anno de 1922, realizada em 23 de março de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Tesouro Nacional.

2.235.....	200\$000
9.413.....	200\$000
491.....	200\$000
13.923.....	200\$000
12.839.....	200\$000
11.154.....	200\$000
18.973.....	50.000\$000
9.427.....	200\$000
12.055.....	200\$000
17.151.....	200\$000
8.404.....	1.000\$000
12.954.....	200\$000
13.633.....	200\$000
19.502.....	200\$000
10.034.....	500\$000
2.840.....	200\$000
11.123.....	500\$000
14.909.....	200\$000
1.979.....	200\$000
13.533.....	200\$000
6.639.....	200\$000
160.....	200\$000
8.565.....	200\$000
3.281.....	200\$000
3.146.....	200\$000
9.353.....	200\$000
9.194.....	200\$000
18.460.....	200\$000
11.524.....	500\$000
8.322.....	500\$000
14.521.....	200\$000
12.274.....	200\$000
10.681.....	500\$000
17.238.....	200\$000
14.102.....	10.000\$000
7.936.....	200\$000
792.....	200\$000
4.522.....	200\$000
13.643.....	1.000\$000
1.382.....	200\$000
16.671.....	500\$000
1.638.....	200\$000
16.413.....	200\$000
15.245.....	500\$000
20.000.....	5.000\$000
10.524.....	200\$000
17.103.....	200\$000
7.555.....	2.000\$000
5.881.....	1.000\$000
4.833.....	200\$000
18.006.....	200\$000
17.589.....	200\$000
10.528.....	200\$000
16.375.....	500\$000
16.473.....	200\$000
8.406.....	200\$000
2.796.....	200\$000
17.072.....	200\$000
4.416.....	200\$000
18.221.....	200\$000
5.557.....	200\$000
19.742.....	200\$000
1.875.....	200\$000
15.604.....	200\$000
16.308.....	200\$000
1.342.....	200\$000
11.608.....	200\$000
1.082.....	200\$000
13.883.....	200\$000
6.647.....	200\$000
11.455.....	200\$000

10.287.....	200\$000
10.337.....	200\$000
185.....	500\$000
1.752.....	2.000\$000
12.758.....	500\$000
14.243.....	2.000\$000
7.212.....	200\$000
2.394.....	200\$000
11.291.....	200\$000
6.724.....	200\$000
6.799.....	200\$000
13.661.....	200\$000
10.549.....	200\$000
3.002.....	200\$000
15.033.....	200\$000
17.772.....	200\$000
7.382.....	1.000\$000
9.589.....	200\$000
2.149.....	200\$000
1.259.....	1.000\$000
8.318.....	200\$000
8.638.....	200\$000
3.097.....	1.000\$000
19.716.....	200\$000
15.315.....	200\$000

Approximações

18.972 e 18.974.....	600\$000
14.101 e 14.103.....	300\$000
19.990 e 21.000.....	200\$000

Dezenas

18.971 a 18.980.....	400\$000
14.101 a 14.110.....	300\$000
19.991 a 20.000.....	200\$000

Todos os numeros terminados em 3 teem 30\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuarua.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 23/32	7 41/64
Sobre Paris.....	\$659	\$654
Sobre Hamburgo.....	—	\$627
Sobre Italia.....	—	\$376
Sobre Portugal.....	—	\$560
Sobre Nova York.....	7 1/200	7 1/330
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25713
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	65150
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	51985
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	15147
Sobre Suissa (francos).....	—	14337
Sobre Pelica (francos).....	—	\$623
Sobre Hollanda (florim).....	—	2585
Sobre Japão (yen).....	—	35500
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	14930
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$665
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$137

Moedas

Liras (papel).....	\$390
Escudos (papel).....	\$720
Libras (papel).....	355500
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	821\$000

Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	785\$000
Apolices diversas emissões de 5%, mudas (nom.).....	870\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.....	818\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (1917)....	775\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (1920)....	776\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (1921)....	775\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% a razão.....	980\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	159\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7% port. (decreto numero 1.535).....	174\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5%, nom....	811\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.....	97\$500
Banco Portuguez do Brasil, nom.	16\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	170\$000
Companhia Registro Mercantil c/ 40%.....	75\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	187\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	198\$250
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro...	206\$000

Vendas por alvará

1 apolice diversas emissões de 200\$, 5%, nom.....	870\$000
20, 20, 24, 24 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom..	818\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — A. Simon-
sen, syndico.

COTACÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS
Dia 22 de março de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	20\$350	21\$400	—	3.000 saccas
Abril.....	20\$350	20\$470	—	2.000 saccas
Mai.....	20\$450	20\$450	—	2.000 saccas
Junho.....	20\$450	20\$450	—	3.000 saccas
Julho.....	20\$300	20\$350	—	3.000 saccas
Agosto.....	20\$150	20\$150	—	13.000 saccas
Vendas.....	saccas	saccas	saccas	—
Mercado: — 1ª cotação: firme; 2ª cotação, firme.				
Disponivel base tipo 7, 21\$000.				
Mercado, firme.				
Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.919 saccas.				
Vendas total, 5.788 saccas.				
Pelo syndico, Carlos Rautino.				

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de março de 1922.....	6.694:298\$715
Idem em 22 de março de 1922.....	271:513\$773
Em igual periodo de 1921..	6.965:882\$488
Diferença para mais em 1922.....	6.617:805\$222
	348:057\$266

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 22 de março:	
Em ouro.....	183:683\$981
Em papel.....	169:640\$170
Total.....	353:324\$051
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	4.322:571\$150
Em igual periodo de 1921..	5.741:039\$334
Diferença a maior em 1921	1.418:468\$284

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.645

Duarte, Monteiro & Comp., estabelecidos á rua General Camará ns. 262 a 266, apresentam para ser registrada a marca supra, a qual consiste em um rotulo rectangular, guarnecido por um filete, vendo-se superiormente a palavra «Calçado» seguida do nosso característico «DARCY», margeada por uma cebra e os dizeres referentes á sede da firma. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir calçados de sua fabricação, Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1921. — Duarte, Monteiro & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 22 de novembro de 1921. Registrada sob n. 17.645 no despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.709

Schlesinger & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 91, apresentam afim de ser registrada a marca supra, que consiste na palavra característica «Elite». A referida marca que poderá variar de tipo de letra, cores e dimensões serve para distinguir os automoveis do consumo dos depositarios. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio, 3 de dezembro de 1921. — Schlesinger & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 5 minutos do dia 6 de dezembro de 1921. Registrada sob n. 17.709 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. A margem estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 17.737

Oscar Moreira Barbosa, negociante, estabelecido á rua Conde de Bonfim n. 769 e Affonso Leina n. 187, apresenta para ser registrada a marca acima, a qual consiste na designação característica «Biscoutos Pão Grande», sobre um traço e este sobre o desenho do biscouto, cujo formato é semelhante ao de um dedo com a onalanga dobrada. A referida marca servirá para distinguir o biscouto de formato, conforme o desenho acima, do seu fabrico e commercio e poderá variar de cores, tipos de letras e dimensões podendo ser gravada nos biscoutos e usada em reclames, notas, cartões, facturas e nos saccos, latas e quaesquer outros envoltorios dos biscoutos e é registrada para garantir os direitos na forma da lei. Contém, além do escripto acima, o nome do depositante e seu domicilio. Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. M. Oscar Moreira Barbosa (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 14 de março de 1922.

Registrada sob n. 17.737 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, para o fornecimento de:

Carvão

10 toneladas de carvão em briquettes

Ferragens

1 tacho de cobre de 0.50 de diametro
300 kilos de polvilho de sncco
200 kilos de colla da Bahia
250 carreteis de linha kaki n. 40
100 kilos de fio pat nte Ullatorne H. B.
50 kilos de cera virgem
10 kilos de tachas americanas n. 12
50 neveilos de fio Parbour's n. 3
50 ditos idem n. 4
20 kilos de pedra hume
100 agulhas para machina 45k5, ponta de lança n. 24
24 idem idem idem, ponta redonda n. 24

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta, nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o pre-

enhamento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, diploma do respectivo curso por faldouidade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessárias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 31 de dezembro de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Abreu, coronel chefe do gabinete.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel João Maria Xavier de Brito Junior, director geral da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, convido o 2º official da mesma fabrica, Gabriel Skinner, que se acha suspenso por 30 dias desde 17 de fevereiro findo, a comparecer, com urgencia, a esta repartição.

Realengo, 20 de março de 1922. — Oswaldo dos Santos Dias, 1º tenente secretario.

Alistamento militar

QUINTO DISTRICTO — SANTO ANTONIO

Relação nominal dos cidadãos alistados na semana finda de 9 a 18 de março de 1922

Ernani Fiere.
Augusto Ramos de Souza.
Waldemar, filho de Julião Francisco da Luz.
Antonio Soares de Pinho.
Orestes Bloise.
João Baptista Tavares.
José Guilherme de Araújo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(ESTADO DE S. PAULO)

CORRESPONDÊNCIA CAHIDA EM REFUGO

Ficam os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia contendo valor declarado cahida em refugio nos primeiro, segundo e terceiro trimestres de 1921, convidados a comparecer, na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser a mesma entregue, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero do registro—Valor—Procedencia—Remettente—Destinatario—Destino

4.824, 7\$, Ribeirão Preto, Alexandrina Maria da Conceição, Quirino José dos Santos, S. Paulo.

3.356, 20\$, Ribeirão Preto, José Maria, Julia Candida Marques, Bello Horizonte.

405, 5\$, Ribeirão Preto, Zéca, Josino dos Santos, Araraquara.

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 25 de fevereiro de 1922, — O administrador, Antonio Felix Martins.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 3/8"
15.000 kilos de 1/2"
25.000 kilos de 5/8"
75.000 kilos de 3/4"
125.000 kilos de 7/8"
150.000 kilos de 1"

Para confecção de parafusos de linha:

35.000 kilos de 7/8"
Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

5.000 kilos de 8"x4"x5/64", kilo..... £ 0-0-4

Aço em vergalhões, para brocas, extradura (Martim ácido), recebe muita tempera:

Redondo:

130 kilos de 3/8"
300 kilos de 1/2"
1.300 kilos de 5/8"
2.500 kilos de 3/4"
4.500 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
3.500 kilos de 1 1/4"
8.000 kilos de 1 1/2"

Quadrado:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
3.000 kilos de 1"
2.500 kilos de 1 1/4"

Quadrado para cortafios:

3.500 kilos de 1 1/2"
Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

4.000 kilos de 2", para marretas.
5.000 kilos de 2 1/2", para morrões.
4.500 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.
2.900 kilos de 4", de boa qualidade.

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado Póldi rapido ou semelhante:

25 kilos de 1/4".
230 kilos de 1/2".
190 kilos de 5/8".
200 kilos de 3/4".
230 kilos de 7/8".
240 kilos de 1".
380 kilos de 1 1/4".

Preço médio, kilo..... £ 0-1-8

Aço doce e soldavel em barra:

300 kilos de 1/2"x1/4".
340 kilos de 1/2"x3/8".
380 kilos de 1"x1/4".
570 kilos de 1"x3/8".
1.100 kilos de 1"x5/8".
1.400 kilos de 1"x3/4".

2.000 kilos de 1 1/2"x3/4".
1.600 kilos de 1 1/2"x7/8".
1.800 kilos de 1 1/2"x1".
2.100 kilos de 2"x7/8".
2.000 kilos de 2"x1".

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço doce em cantoneira T:

1.300 kilos de 1"x1"x1/4".
3.000 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8".
4.700 kilos de 2"x2"x7/8".

Aço doce em cantoneira L:

1.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x1/4".
4.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8".
11.400 kilos de 2"x2"x1/4".
14.000 kilos de 2"x2"x5/16".
6.700 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x5/16".
5.300 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x3/8".
2.600 kilos de 3"x3"x1 1/4".
6.800 kilos de 3"x3"x3/8".
3.600 kilos de 3 1/2"x3 1/2"x3/8".
7.700 kilos de 4"x4"x1 1/2".
1.500 kilos de 5"x5"x1 1/2".

Preço médio, kilo..... £ 0-0-6

Aço doce em chapa preta:

6.600 kilos de 8"x4"x1/16".
3.400 kilos de 8"x4"x3/32".
7.400 kilos de 8"x4"x1/8".
4.000 kilos de 8"x4"x3/16".
3.600 kilos de 8"x4"x1/4".
3.400 kilos de 8"x4"x5/16".
2.700 kilos de 8"x4"x3/8".

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro em chapa galvanizada:

600 kilos de 8"x4"x1/32".
14.000 kilos de 8"x4"x1/16".
3.600 kilos de 8"x4"x1/8".

Preço médio, kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barras:

200 kilos de 1/2"x1/8".
280 kilos de 1/2"x3/16".
2.800 kilos de 5/8"x1/2".
1.700 kilos de 5/8"x1/4".
500 kilos de 1"x1/8".
1.400 kilos de 1"x1/4".
1.000 kilos de 1"x5/16".
3.400 kilos de 1"x3/8".
7.600 kilos de 1"x1/2".
3.800 kilos de 1"x5/8".
4.000 kilos de 1 1/4"x1/4".
4.300 kilos de 1 1/4"x3/8".
2.800 kilos de 1 1/4"x3/8".
3.200 kilos de 1 1/2"x1/4".
18.500 kilos de 1 1/2"x3/8".
9.300 kilos de 1 1/2"x1/2".
5.700 kilos de 1 1/2"x5/8".
4.000 kilos de 1 3/4"x3/8".
8.000 kilos de 1 3/4"x1/2".
4.600 kilos de 2"x1/4".
2.600 kilos de 2"x3/8".
7.400 kilos de 2"x1/2".
3.000 kilos de 2"x5/8".
5.800 kilos de 2"x3/4".
2.700 kilos de 2"x7/8".
9.500 kilos de 2"x1".
4.300 kilos de 2 1/4"x1 1/4".
9.200 kilos de 2 1/2"x1/2".
4.800 kilos de 2 1/2"x5/8".
14.900 kilos de 2 1/2"x3/4".
7.600 kilos de 2 1/2"x1".
2.100 kilos de 2 3/4"x1/2".
1.900 kilos de 2 3/4"x5/8".
6.200 kilos de 2 3/4"x3/4".
2.000 kilos de 3"x3/8".
9.500 kilos de 3"x1/2".
9.000 kilos de 3"x3/4".
5.000 kilos de 3"x1".
5.200 kilos de 4"x1/2".

3.300 kilos de 4"X3/4"
 3.800 kilos de 4"X7/8"
 5.500 kilos de 4"X1 1/2"
 3.200 kilos de 5"X1"
 2.900 kilos de 6"X3/4"
 1.300 kilos de 7"X3/8"
 1.600 kilos de 7"X3/4"
 12.800 kilos de 7"X1"
 14.800 kilos de 8"X3/4"
 14.500 kilos de 8"X1"
 1.800 kilos de 10"X1/2"
 1.700 kilos de 10"X3/8"
 7.600 kilos de 10"X3/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro quadrado:

8.000 kilos de 1/2"
 1.200 kilos de 5/8"
 2.000 kilos de 3/4"
 1.900 kilos de 7/8"
 2.100 kilos de 1"
 4.300 kilos de 1 1/4"
 4.900 kilos de 1 1/2"
 2.800 kilos de 1 3/4"
 3.900 kilos de 2"
 2.300 kilos de 2 1/2"
 2.200 kilos de 3"
 2.200 kilos de 3 1/2"
 3.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Ferro redondo em verga lhões:

75 kilos de 1/8"
 3.600 kilos de 1/4"
 1.000 kilos de 5/16"
 6.700 kilos de 3/8"
 14.500 kilos de 1/2"
 22.500 kilos de 5/8"
 35.700 kilos de 3/4"
 39.600 kilos de 7/8"
 39.300 kilos de 1"
 14.000 kilos de 1 1/8"
 17.200 kilos de 1 1/4"
 35.000 kilos de 1 1/2"
 5.800 kilos de 1 3/4"
 6.700 kilos de 1 7/8"
 5.700 kilos de 2"
 6.000 kilos de 2 1/2"
 8.600 kilos de 3"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Quarta divisão

Ferro BB

Quadrado:

200 kilos de 3/8"
 500 kilos de 1/2"
 90 kilos de 5/8"
 100 kilos de 3/4"
 600 kilos de 1"
 500 kilos de 1 1/8"
 500 kilos de 1 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/2"
 600 kilos de 2 3/4"
 1.500 kilos de 3"
 400 kilos de 1 3/4"
 1.000 kilos de 2"
 300 kilos de 1 5/16"
 300 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 4"
 1.000 kilos de 5"

Redondo:

700 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/8"
 8.000 kilos de 3/8"
 9.000 kilos de 1/2"
 12.000 kilos de 5/8"
 14.000 kilos de 3/4"
 10.000 kilos de 7/8"
 20.000 kilos de 1"
 20.000 kilos de 1 1/8"
 20.400 kilos de 1 1/4"

15.000 kilos de 1 3/8"
 25.000 kilos de 1 1/2"
 20.000 kilos de 1 3/4"
 20.000 kilos de 2"
 4.000 kilos de 2 1/2"
 5.000 kilos de 2 1/4"
 900 kilos de 2 3/4"
 4.000 kilos de 3"
 3.000 kilos de 3 5/2"
 5.300 kilos de 1 5/8"
 380 kilos de 3/16"
 700 kilos de 1/4"

Em barra:

1.000 kilos de 8"X3/4"
 6.000 kilos de 8"X1"
 2.000 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 10"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X1"
 1.500 kilos de 12"X1 1/4"
 1.000 kilos de 12"X1 1/2"
 1.000 kilos de 16"X1 1/2"
 300 kilos de 6"X3"
 300 kilos de 7"X2 3/4"
 59 kilos de 1 5/8"X3/8"
 61 kilos de 2"X7/8"
 100 kilos de 2 1/2"X7/8"
 200 kilos de 5 7/8"X3/4"
 300 kilos de 7 1/4"X1"
 1.200 kilos de 2"X1 1/2"
 1.000 kilos de 3 1/2"X3/8"
 100 kilos de 1"X3 16"
 1.400 kilos de 1 1/4"X3 16"
 300 kilos de 2 1/4"X3 8"
 1.500 kilos de 2 1/4"X1 4"
 400 kilos de 2 3/4"X5 8"
 400 kilos de 3 1/4"X3 8"
 500 kilos de 2 1/2"X1 4"
 5.000 kilos de 6"X1"
 1.000 kilos de 7"X1"
 1.000 kilos de 6"X3/4"
 400 kilos de 6"X1 3/4"
 500 kilos de 8"X3"
 820 kilos de 10"X3"
 300 kilos de 10"X1"
 100 kilos de 3/4"X1 4"
 400 kilos de 3/4"X3 8"
 60 kilos de 1"X1 8"
 600 kilos de 1 1/4"X5 16"
 500 kilos de 1 1/4"X1 2"
 300 kilos de 1 1/4"X5 8"
 600 kilos de 1 1/4"X3 4"
 100 kilos de 1 1/2"X1 8"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3 16"
 400 kilos de 1 1/2"X5 8"
 400 kilos de 1 1/2"X3 4"
 700 kilos de 1 3/4"X1 4"
 100 kilos de 1 3/4"X5 16"
 500 kilos de 1 3/4"X3 8"
 400 kilos de 1 3/4"X5 8"
 300 kilos de 1 3/4"X1"
 1.000 kilos de 2"X1"
 3.000 kilos de 2 1/2"X1"
 900 kilos de 3 1/2"X5 8"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/8"
 800 kilos de 3"X1 1/2"
 300 kilos de 4"X5 16"
 600 kilos de 4"X5 8"
 3.000 kilos de 4"X1 3/4"
 400 kilos de 5"X1 2"
 400 kilos de 5"X5 8"
 500 kilos de 5"X3 4"
 300 kilos de 6"X7 8"
 2.000 kilos de 6"X1 1/2"
 3.000 kilos de 6"X2"
 1.000 kilos de 7"X1 2"
 400 kilos de 7"X5 8"
 900 kilos de 8"X1 2"
 800 kilos de 8"X5 8"
 1.500 kilos de 1"X1 4"
 700 kilos de 1"X1 2"
 400 kilos de 1 1/4"X1 4"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3 8"
 2.000 kilos de 1 1/2"X1 2"
 4.000 kilos de 2"X3 8"

5.000 kilos de 2"X1 2"
 4.000 kilos de 2"X5 8"
 3.000 kilos de 2 1/2"X3 8"
 8.000 kilos de 2 1/2"X1 2"
 10.000 kilos de 2 1/2"X5 8"
 5.000 kilos de 2 1/2"X3 4"
 1.600 kilos de 3"X3 8"
 4.800 kilos de 3"X1 2"
 4.000 kilos de 3"X5 8"
 3.900 kilos de 3"X3 4"
 1.000 kilos de 3"X1"
 3.500 kilos de 3 1/2"X1 2"
 1.800 kilos de 3 1/2"X3 4"
 3.000 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 4"X1 2"
 4.500 kilos de 4"X3 4"
 6.000 kilos de 5"X1"
 1.500 kilos de 5"X2"
 300 kilos de 6"X1 1/4"
 800 kilos de 7"X3 4"
 1.300 kilos de 1"X3 8"
 660 kilos de 1 1/4"X3 8"
 1.400 kilos de 1 1/2"X1 4"
 700 kilos de 1 1/2"X1"
 600 kilos de 1 3/4"X3 4"
 500 kilos de 1 3/4"X1 2"
 1.400 kilos de 2"X3 4"
 2.500 kilos de 3"X1 4"
 1.500 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/2"
 3.000 kilos de 4"X1 1/2"
 4.000 kilos de 4"X1"
 3.000 kilos de 4"X2"
 200 kilos de 4 1/2"X1 2"
 100 kilos de 7/8"X1 4"
 1.000 kilos de 4"X1 4"
 500 kilos de 1 1/4"X1 16"
 4.000 kilos de 2"X5 16"
 1.000 kilos de 1 3/4"X1 2"
 300 kilos de 7/8"X1 8"
 1.000 kilos de 4"X1 1/4"
 1.000 kilos de 5"X1 1/2"
 3.000 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 4 1/2"X2 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/4"X3 4"
 300 kilos de 1 1/2"X3 8"
 300 kilos de 2"X3 8"
 300 kilos de 2 1/2"X3 8"
 300 kilos de 2"X1 2"
 300 kilos de 1 1/2"X1 4"
 300 kilos de 3 1/2"X1 4"
 300 kilos de 2 3/4"X1 2"
 300 kilos de 2 1/2"X3 4"
 300 kilos de 1 3/4"X1 4"
 200 kilos de 1"X1 4"
 100 kilos de 1"X3 8"
 200 kilos de 1 1/4"X1 4"
 200 kilos de 1 1/4"X3 8"
 200 kilos de 1 1/2"X3 8"
 300 kilos de 1 1/2"X1 2"
 300 kilos de 2 1/2"X5 8"
 300 kilos de 3"X5 8"
 300 kilos de 3"X3 4"
 300 kilos de 3 1/2"X1"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"

Preço médio, máximo do
kilo..... £ 0-0-4

Em chapas:

110 chapas de 8"X4"X1 8"
 8 chapas de 8"X4"X1 32"
 215 chapas de 8"X4"X1 16"
 29 chapas de 8"X6"X1 8"
 3 chapas de 8"X6"X3 16"
 5 chapas de 8"X6"X1 4"
 107 chapas de 8"X4"X1 4"
 40 chapas de 8"X4"X3 8"
 23 chapas de 8"X4"X1 2"
 36 chapas de 8"X4"X3 32"
 143 chapas de 8"X4"X3 16"
 10 chapas de 10"X5"X3 16"
 4 chapas de 10"X5"X3 32"
 21 chapas de 10"X5"X1 2"
 5 chapas de 10"X5"X1 2"

6 chapas de 10" x 5" x 3/8"
 5 chapas de 10" x 5" x 1/2"
 16 chapas de 8" x 4" x 5/16"
 8 chapas de 10" x 3" x 1/4"
 6 chapas de 10" x 4" x 1/4"
 7 chapas de 2 1/2" x 5" x 3/16"
 10 chapas de 10" x 5" x 1/8"
 10 chapas de 10" x 5" x 1/16"
 1 chapa de 8" x 4" x 5/8"
 13 chapas de 8" x 3" x 1/2"
 10 chapas de 8" x 3" x 3/8"
 10 chapas de 8" x 3" x 5/16"
 33 chapas de 10" x 1" x 3/16"
 25 chapas de 14" x 4" x 3/16"
 17 chapas de 12" x 5" x 3/16"
 8 chapas de 18" x 4" x 3/16"
 Peso total 11.070 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-5

Em cantoneira L:

900 kilos de 3" x 1 1/2"
 200 kilos de 1" x 1/8"
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 300 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
 180 kilos de 2" x 2" x 3/16"
 250 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 700 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2"
 400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
 700 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 400 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
 200 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8"
 600 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 5/8"
 700 kilos de 4" x 4" x 1/2"
 500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 400 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
 400 kilos de 8" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
 90 kilos de 4" x 4" x 3/8"
 200 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
 400 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"
 40 kilos de 2" x 2" x 3/8"
 40 kilos de 2" x 2" x 5/16"
 180 kilos de 3" x 3" x 1/4"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro comum:

Em barra:

400 kilos de 1 3/4" x 3/8"
 200 kilos de 1 1/2" x 3/8"
 100 kilos de 1 1/4" x 3/8"
 100 kilos de 1" x 3/8"
 100 kilos de 2 1/2" x 1/4"
 100 kilos de 2" x 1/4"
 100 kilos de 1 1/2" x 1/4"
 200 kilos de 1" x 1/4"
 1.000 kilos de 8" x 7/8"
 1.000 kilos de 8" x 3/4"
 1.000 kilos de 8" x 5/8"
 1.000 kilos de 8" x 1/2"
 500 kilos de 7" x 3/4"
 500 kilos de 7" x 7/8"
 500 kilos de 7" x 5/8"
 200 kilos de 7" x 1/2"
 500 kilos de 7" x 3/8"
 1.000 kilos de 6" x 1"
 500 kilos de 6" x 7/8"
 500 kilos de 6" x 3/4"

500 kilos de 6" x 5/8"
 500 kilos de 6" x 1/2"
 500 kilos de 6" x 3/8"
 500 kilos de 5 1/2" x 5/8"
 500 kilos de 5 1/2" x 1/2"
 500 kilos de 5" x 5/8"
 500 kilos de 5" x 1/2"
 1.000 kilos de 4" x 1 1/2"
 500 kilos de 4" x 1 1/4"
 500 kilos de 4" x 1"
 500 kilos de 3" x 3/8"
 500 kilos de 3" x 1/2"
 500 kilos de 3" x 3/16"
 500 kilos de 3" x 1/4"
 500 kilos de 2" x 1/2"
 200 kilos de 2 1/2" x 1/2"
 400 kilos de 1" x 1/2"
 100 kilos de 2 1/2" x 3/8"
 100 kilos de 2" x 3/8"
 500 kilos de 12" x 1"
 500 kilos de 12" x 7/8"
 500 kilos de 12" x 3/4"
 500 kilos de 10" x 1"
 500 kilos de 10" x 7/8"
 500 kilos de 10" x 3/4"
 1.000 kilos de 8" x 1"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro Lowmoor ou semelhante:

Em barra:

400 kilos de 4 1/2" x 5/8"
 900 kilos de 3 1/2" x 2"
 1.500 kilos de 4" x 2"
 2.500 kilos de 8" x 4 1/2"

Redondo:

1.000 kilos de 3/4"
 500 kilos de 5/8"
 500 kilos de 1/2"
 500 kilos de 3/8"
 100 kilos de 5/16"
 50 kilos de 1/4"
 200 kilos de 1"
 200 kilos de 1 1/8"
 1.000 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 1 3/8"

Quadrado:

1.000 kilos de 4"
 2.800 kilos de 5"
 3.400 kilos de 5 1/2"
 4.000 kilos de 4 1/2"
 2.900 kilos de 5 1/2"
 3.500 kilos de 6"
 4.800 kilos de 7"
 100 kilos de 5 1/16"
 200 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 2"
 250 kilos de 3"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em chapa:

3 chapas de 8" x 4" x 1/2"
 6 chapas de 8" x 3" x 1/2"
 4 chapas de 8" x 4" x 3/8"
 6 chapas de 8" x 3" x 3/8"
 6 chapas de 8" x 3" x 3/16"
 Peso total 4.950 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em cantoneira L:

1.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
 600 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 100 kilos de 1" x 1" x 1/4"
 100 kilos de 1" x 1" x 1/8"
 200 kilos de 2" x 2" x 3/8"
 200 kilos de 2" x 2" x 1/4"

1.000 kilos de 6" x 6" x 5/8"
 1.000 kilos de 5" x 5" x 1/2"
 1.000 kilos de 4" x 4" x 1/2"
 1.000 kilos de 4" x 3" x 3/8"
 1.000 kilos de 3" x 3" x 1/2"
 1.000 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/16"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/4"
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"

Em cantoneira U:

500 kilos de 10" x 3" x 5/8"
 1.000 kilos de 8" x 3" x 3/8"
 300 kilos de 4" x 2 1/4" x 3/16"
 1.000 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2"
 4.000 kilos de 9" x 3" x 5/8"
 3.000 kilos de 10" x 3 1/2" x 3/8"
 2.000 kilos de 12" x 3 1/2" x 3/8"

Em cantoneira T:

500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/16"
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 200 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
 100 kilos de 1" x 1" x 3/16"

Em cantoneira Z:

500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 2 1/3" x 2 1/2" x 1/2"
 500 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-1-0

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante, acima pedido deverá satisfazer as seguintes especificações:

Especificações físicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por cm²
 Alongamento..... 27 % no mínimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diametro.

Stricção — Redução da área primitiva de 50 % no mínimo para barras e vergalhões até 1 3/4" e 40 % no mínimo para barras e vergalhões de 2" a 4".

Especificações químicas:

Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
 Enxofre..... 0,012 %
 Silício..... 0,109 %
 Phosphoro..... 0,064 %

Ferro em chapas lavradas:

62 chapas de 8" x 4" x 1/4"
 9 chapas de 8" x 4" x 3/16"
 8 chapas de 10" x 4" x 3/16"
 12 chapas de 8" x 4" x 3/16"
 Peso total 14.050 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo, £ 0-0-6.

Ferro em chapas russas:

142 chapas de 5" x 2 1/2" x 1/16"
 80 chapas de 7" x 3" x 1/16"

500 chapas de 7'X3'X1/32"
80 chapas de 2'X1'X1/16"

115 chapas de 2'X1'X1/32"
300 chapas de 1'X0'X1/32"

150 chapas de 5'X2 1/2'X1/32"

Peso total 11.356 kilos aproximadamente

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-1-0

Ferro em chapas galvanizadas:

57 chapas de 8'X4'X1/16"
10 chapas de 8'X4'X1/32"
1 chapa de 1'X50'X1'00

de n. 24
17 chapas de 1'X50'X1'00 de n. 20

16 chapas de 1'X50'X1'00 de n. 18

15 chapas de 1'X50'X1'00 de n. 22

4 chapas de 8'X4'X1/8"
2 chapas de 8'X4'X3/16"

Peso total 6.225 kilos aproximadamente

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 canna:

100 kilos de 2'X5/8"

100 kilos de 1 1/2'X1/2"

100 kilos de 1 1/2'X2/8"

100 kilos de 1 1/4'X3/8"

100 kilos de 1'X1/4"

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-7

Aço:

Redondo para ferramenta:

200 kilos de 1"

200 kilos de 7/8"

300 kilos de 3/4"

200 kilos de 5/8"

100 kilos de 1/2"

100 kilos de 3/8"

50 kilos de 1/4"

Oitavado para ferramenta:

200 kilos de 5/8"

100 kilos de 7/8"

100 kilos de 3/4"

100 kilos de 1"

100 kilos de 1 3/8"

Sextavado para ferramentas:

100 kilos de 7/8"

150 kilos de 5/8"

150 kilos de 1"

90 kilos de 1 1/16"

100 kilos de 1 1/4"

80 kilos de 1 7/16"

90 kilos de 1 5/8"

90 kilos de 2"

100 kilos de 3/4"

90 kilos de 1/2"

90 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramentas

150 kilos de 5/8"

200 kilos de 3/4"

200 kilos de 7/8"

250 kilos de 1"

150 kilos de 1 1/8"

350 kilos de 1 1/4"

350 kilos de 1 1/2"

200 kilos de 1 3/4"

200 kilos de 2"

260 kilos de 2 1/2"

300 kilos de 2 3/4"

300 kilos de 3"

Em barra para ferramentas

100 kilos de 3 1/4'X1/2"

150 kilos de 1'X3/4"

100 kilos de 1'X5/8"

200 kilos de 3 1/2'X1/2"

100 kilos de 1 1/4'X1/2"

50 kilos de 1'X3/16"

Preço médio, maximo do kilo.. £ 0-0-9

Redondo doce:

200 kilos de 1 1/4"

200 kilos de 1 1/8"

200 kilos de 1"

200 kilos de 7/8"

500 kilos de 3/4"

500 kilos de 5/8"

500 kilos de 1/2"

1.000 kilos de 3/8"

100 kilos de 5/16"

100 kilos de 1/4"

Preço médio, maximo do kilo.. £ 0-0-3

Redondo para eixo,

Monk Bridge:

680 kilos de 3"

980 kilos de 3 1/2"

1.240 kilos de 4"

1.600 kilos de 4 1/2"

1.960 kilos de 5"

1.800 kilos de 5 1/2"

1.450 kilos de 6"

1.630 kilos de 6 1/2"

1.980 kilos de 7"

2.200 kilos de 7 1/2"

2.540 kilos de 8"

3.000 kilos de 8 1/2"

1.600 kilos de 9"

1.850 kilos de 9 1/2"

2.010 kilos de 10"

Comprimento mínimo

cada vergalhão 5'00

Preço médio, maximo do kilo.. £ 0-2-4

Redondo comum:

300 kilos de 1/4"

800 kilos de 1/2"

600 kilos de 5/8"

400 kilos de 3/4"

1.000 kilos de 7/8"

1.000 kilos de 1"

44 kilos de 1 1/8"

6.000 kilos de 1 1/2"

1.500 kilos de 2"

2.000 kilos de 3"

300 kilos de 1 3/4"

2.500 kilos de 2 1/2"

700 kilos de 1 1/4"

500 kilos de 3/8"

400 kilos de 2 1/4"

600 kilos de 2 3/4"

Preço médio, maximo

do kilo..... £ 0-0-9

Doce em chapas:

5 chapas de 10' X 5' X 5/8"

5 chapas de 14' X 4' X 3/16"

6 chapas de 10' X 5' X 1/2"

Peso total, 7.000 kilos

aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-3

Ferro sextavado:

55 kilos de 7/8"

81 kilos de 1"

105 kilos de 1 1/16"

100 kilos de 1 1/4"

97 kilos de 2"

59 kilos de 1 13/16"

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-0-6

Cobre em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 1/2"

800 kilos de 7/8"

400 kilos de 3/8"

1.100 kilos de 1 1/4"

100 kilos de 1 1/8"

750 kilos de 3/4"

2.000 kilos de 1"

150 kilos de 1/4"

500 kilos de 5/8"

200 kilos de 1 1/2"

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-2-8.

Cobre em chapas:

113 chapas de 8'X4'X1/32"

45 chapas de 8'X4'X1/16"

7 chapas de 12'X6'X1/2"

6 chapas de 10'X5'X1/2"

1 chapa de 8'X4'X5/8"

5 chapas de 8'X4'X1/64"

1 chapa de 8'X4'X7/8"

20 chapas de 8'X4'X3/16"

44 chapas de 8'X4'X1/4"

1 chapa de 8'X4'X5/16"

25 chapas de 8'X4'X1/8"

Peso total 28 320 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-2-7.

Latão em chapas:

43 chapas de 6'X3'X1/32"

48 chapas de 6'X3'X1/16"

3 chapas de 6'X3'X1/32"

1 chapa de 6'X3'X3/8"

1 chapa de 6'X3'X1/4"

25 chapas de 6'X3'X1/64"

22 chapas de 6'X3'X1/8"

1 chapa de 6'X3'X3/16"

Peso total 3 096 kilos aproximadamente.

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-2-1.

Latão em vergalhão redondo com-

mum:

400 kilos de 3/8"

900 kilos de 1/2"

1.000 kilos de 3/4"

1.000 kilos de 7/8"

1.500 kilos de 1"

500 kilos de 1 1/8"

1.500 kilos de 1 1/4"

1.500 kilos de 1 1/2"

1.000 kilos de 1 3/4"

1.500 kilos de 2"

900 kilos de 2 1/2"

800 kilos de 3"

600 kilos de 5/8"

100 kilos de 1 3/8"

150 kilos de 1 5/8"

150 kilos de 1 7/8"

1.000 kilos de 2 1/4"

200 kilos de 2 3/4"

100 kilos de 1 4"

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-2-2.

Tubos de cobre

(Dimensão interna)

50 kilos de 2 1/4"

350 kilos de 2"

200 kilos de 1 1/2"

250 kilos de 1"

450 kilos de 3/4"

200 kilos de 5/8"

65 kilos de 1/4"

130 kilos de 1/8"

400 kilos de 1/4"

400 kilos de 3/8"

500 kilos de 1/2"

70 kilos de 7/8"

50 kilos de 2 1/8"

Preço médio, maximo do

kilo..... £ 0-2-0

Tubos de latão

(Dimensão interna)

50 kilos de 1/8"

120 kilos de 1/4"

80 kilos de 3/8"

150 kilos de 1/2"
150 kilos de 3/4"
30 kilos de 7/8"
80 kilos de 1"
30 kilos de 3/16"
60 kilos de 5/8"
70 kilos de 1 1/8"

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-2-9

Material para fundição

900 kilos de antimonio em barra, kilo.....	£ 0-1-3
2.270 kilos de chumbo em barra, kilo.....	£ 0-0-10
10.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	£ 0-2-0
6,900 kilos de estanho em vergalhões marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-5
4.000 kilos de metal Magnolia legitimo, kilo.....	£ 0-1-7
1.000 kilos de estanho em barra marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-2
100 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro maximo 0,05 %; silicio 1,5 % a 2,5 %; graphite 0,3 % a 2,5 %; carbono até 4 %; enxofre... traços, tonelada.....	£ 14-0-0
5.000 kilos de ferro silicium com 40 a 50 % de silicium, kilo.....	£ 0-1-0

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação:

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado medio. Assim, o forne-

cimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de março de 1922.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação de Santa Rita de Jacutinga de accordo com os desenhos 441 A/921 e 441/921 a seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º, ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconocida competencia;

3.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2. As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º, o compromisso de entregar a obra concluida até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approveda.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesouraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em dinheiro, ou titulos de dívida publi-

ca federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminado a concorrência e escolhido o fornecedor, os depósitos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o depósito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida publica federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o artigo 17.

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º;

4.º, as ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é, inclusive plataforma e instalações sanitarias, 85:932\$225.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paragrapho unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4.º.

Art. 12.º O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito depósito da caução acima mencionada.

Art. 13.º O contracto poderá ser rescindido por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpretação judicial, a nem que assis-

tao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º) Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada;

2.º) Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabela de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor;

3.º) Si o contractante empregar na obra materiaes de inferior qualidade e, sendo intimado a substitui-los, se recusar a fazê-lo;

4.º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5.º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado, de accordo com o item 2 deste mesmo artigo.

Art. 14.º A rescisão do contracto de accordo com o art. 13 importa na perda da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15.º Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16.º O contracto será submettido a approvação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17.º A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1.º, na importancia de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.º da 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.º de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4.º de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 4.º, § 2.º.

CAPITULO IV

Prescripções geraes

Art. 18.º O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados parte do contractante.

Art. 19.º Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as o contractante sujeitar-se-á a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluido no projecto, o contractante obrigase a executá-la pelo preço da tabela em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo accepta reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20.º O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiaes de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o art. 13, § 3.º.

Art. 21.º Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES, PARA TERCEIRA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 56.

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 29 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

23.900.000 bilhetes, de qualidade superior, tendo cores firmes, esquadria, dimensões e espessura rigorosamente iguaes a amostra que se encontra na Intendencia, afim de que passem nas calhas das machinas sem se espessarem, sendo as cores e os dizeres impressos das diversas quantidades parciaes, iguaes as amostras, que tambem se encontram na Intendencia.

Preço médio, maximo do milheiro, 800 réis.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos bilhetes pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

Acondicionamento:

O acondicionamento obedecerá as seguintes instrucções:

a) os caixões deverão ter as mesmas dimensões;

b) capacidade sufficiente para 50 mil bilhetes, dispostos em pacotes de mil cada um, envolvidos em papel resistente;

c) serão forrados com papel cartonado ou impermeavel;

d) deverão offerecer toda a segurança possivel, tendo travessões ou arqueamentos;

e) cada caixão conterá apenas um tipo de bilhetes, com a numeração respectiva, além do numero de ordem do caixão;

f) toda vez que houver remessa de caixões, estes serão acompanhados de factura para a conferencia.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si

não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio para o milheiro, em qualquer moeda, indicado em alvarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem a offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1922 — O secretario, *Dioeceliano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ROLOS DE ARAME FARPADO, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 rolos de arame farpado, para cercas, peso liquido do rolo 36 kilos, com dois fios, de 0m,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0m,08 a 0m,10, rolo..... 328006

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em alvarismos e confirmados por extenso, para o rolo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compre-

hendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1922. — O secretario, *Dioeceliano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 54

4ª Divisão

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de março de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros lisos brancos de 0m,003

20 de 0,66 x 0,55

136 de 0,78 x 0,66

22 de 0,90 x 0,46	
48 de 0,65 x 0,62	
48 de 0,70 x 0,55	
80 de 0,72 x 0,52	
80 de 0,77 x 0,43	
80 de 0,56 x 0,26	
80 de 0,66 x 0,60	
80 de 0,62 x 0,56	
80 de 0,89 x 0,45	
80 de 0,71 x 0,71	
80 de 0,66 x 0,66	
450 de 0,65 x 0,60	
450 de 0,75 x 0,71	
200 de 0,50 x 0,30	
50 de 0,33 x 0,29	
100 de 0,61 x 0,61	
100 de 0,62 x 0,32	
100 de 0,67 x 0,61	
50 de 0,70 x 0,63	
50 de 0,70 x 0,70	
100 de 0,70 x 0,75	
100 de 0,90 x 0,43	
94 de 1,20 x 0,70	
100 de 0,79 x 0,56	
600 de 0,72 x 0,62	
200 de 0,65 x 0,65	
420 de 0,96 x 0,56	
420 de 0,92 x 0,45	
500 de 0,64 x 0,6	
500 de 0,94 x 0,4	
500 de 0,93 x 0,4	
500 de 0,75 x 0,5	
150 de 0,70 x 0,5	
300 de 0,70 x 0,6	
200 de 0,76 x 0,6	
120 de 0,96 x 0,4	
424 de 0,74 x 0,6	
400 de 0,68 x 0,5	
400 de 0,62 x 0,6	
400 de 0,59 x 0,5	
100 de 0,64 x 0,3	
100 de 0,64 x 0,2	
100 de 0,52 x 0,31	
100 de 0,76 x 0,62	
48 de 0,60 x 0,52	
24 de 0,73 x 0,60	
24 de 0,74 x 0,60	
24 de 0,74 x 0,61	
24 de 0,74 x 0,63	
24 de 0,77 x 0,61	
24 de 0,77 x 0,65	
24 de 0,77 x 0,67	
Preço médio, decimetro quadrado,	
220 réis.	
Vidros lisos encarnados de	
0m,003:	
3 de 0,60 x 0,60, decimetro	
quadrado	3990
Vidros lisos verdes de 0m,003:	
3 de 0,60 x 0,60, decimetro	
quadrado	3990
132 colchões de capim mem-	
beque, um	113000
615 kilos de crina vegetal	
franceza, kilo	13000
200 kilos de crina animal,	
kilo	93000
1.000 metros de morim em pe-	
ças de 20 metros, pe-	
ça	403000
5 peças de morim enfeita-	
do, sem gomma, peça.	423000
50 metros de metim trança-	
do, havana, metro	173000
200 metros de oleado verde,	
n. 9, em peças, iguaes	
à amostra, metro	183000
30 metros de oleado Victoria,	
cinzento, metro	113000
120 metros de oleado verde,	
Victoria, metro	113000
40 metros de panno couro	
côr de vinho, metro	203000
400 metros de panno couro,	
verde, metro	203000

50 metros de panno imita-	
ção côr de havana,	
metro	113000
50 metros de panno imitação	
côr de vinho, metro	113000
450 meios de sola grossa para	
buchas, meio	543000
260 meios de sola fina espe-	
cial, meio	463000
1.400 kilos de sola grossa para	
buchas, kilo	78500
200 meios de sola para en-	
chimento, meio	353000
100 meios de sola garrotea-	
da, meio	583000
100 meios de sola especial de	
Pelotas, meio	503000
50 pelles de couro marroco,	
côr de vinho 55', n. 11,	
uma	2403000
50 pelles de couro marroco,	
côr verde, 55', n. 12,	
uma	2403000
50 pelles de couro marroco,	
côr beije, 55', n. 13,	
uma	2403000
50 couros (atanados) do Rio	
Grande, 1, m60 de com-	
primimento, um	553000
97 metros de filelle branco,	
metro	33000
126 metros de filelle verde,	
metro	33000
145 metros de filelle encar-	
nado, metro	33000

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os vidros de preço marcado médio.

Sendo assim, para esses vidros de preço marcado médio, deverão as propostas comprehender todos, só podendo, portanto, competir o fornecimento a um unico proponente.

As propostas, que devem ter devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas,

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura de contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1922

(Primeira correção do edital de 15 de março de 1922)

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 2ª divisão:

200 kilos de agua raz Tupertina, kilo.....	28\$000
55 barricas de cimento de 150 kilos, bruto, conforme caderno de encargos, barrica.....	32\$000
44.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no Depósito Geral da 2ª divisão, kilo.....	1\$250
300 litros de espirito de vinho rectificado, de 36°, litro.....	1\$100
100 litros de espirito de vinho rectificado, de 40°, litro.....	1\$400
1.000 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, kilo.....	1\$800
1.000 litros de oleo para cylindros, conforme caderno de encargos, litro.....	1\$220
5.000 litros de oleo XX, para motor, litro.....	1\$100
200 litros de oleo de linhaça, cru, conforme caderno de encargos, litro.....	2\$500
60 caixas de Antimorbine Royal, caixa.....	8\$000
200 caixas de Anozol Verneck, caixa.....	3\$000
180 alicates "Universal", de 10", para guarda-fios, um.....	8\$000
200 kilos de amiantho em papelão de 1/16", kilo.....	4\$000
260 kilos de alvaide Niede, n. 1, kilo.....	1\$850
20 grozas de bicos simples, para gaz acetyleno, de 21 e de 28 velas, partes iguaes, groza.....	38\$500
15 balanças Howe, para 500 kilos, uma.....	350\$000
170 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e 12" de altura, um.....	7\$000
600 cadeados de aço, fortes, de abrir por baixo, numerados, com chaves diferentes, iguaes á amostra, um.....	16\$600
50 kilos de corda de linho, franceza, de 1/4" de espessura, kilo.....	7\$000
100 kilos de corda de linho, franceza, de 3/8" de espessura, kilo.....	7\$000
620 kilos de corda de linho, franceza, de 1/2" de espessura, kilo.....	7\$000
500 kilos de cano de chumbo de 3/8", que resiste á pressão de 12 atmosferas, kilo.....	1\$500
15 cofres de ferro, prova de fogo, de 0m,49 x 0m,32 x 0m,32, dimensões internas, um.....	640\$000
15 carimbadores de bilhetes, dos fabricantes E. Ravasse ou E. Lecok, identicos aos usados nesta estrada, um.....	250\$000
500 caixas para expediente de chefe de trem e de bagageiros, iguaes á amostra, uma.....	26\$000
80 canivetes Rodgers, para guarda-fios, um.....	7\$000
1.500 latas de litro de creolina Pearson, lata.....	3\$000
50 chapas de signal, esmaltadas, numeradas de 151 em diante, iguaes á amostra, uma.....	8\$500
40 cavadeiras americanas, uma.....	24\$000
20 cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma.....	15\$000
10.000 metros de cordoalha de aço de 3/8, metro.....	2\$000
120 copos de crystal, iguaes á amostra, um.....	3\$000
200 canecas de aluminio, com correntes, uma.....	3\$000
10 carrinhos americanos para aterro, um.....	18\$000
732 dobradiças de ferro, com junta, de 2", uma.....	\$240
732 dobradiças de ferro, com junta, de 3", uma.....	\$300
720 dobradiças de ferro, com junta, de 4", uma.....	\$600
720 dobradiças de ferro, com junta, de 2", uma.....	1\$000
720 dobradiças de latão, com junta, de 3", uma.....	1\$500
10.000 discos para relógio de ronda, milheiro.....	14\$000
30 esticadores completos, para linhas de 0m,004, um.....	60\$000
400 escapulas de ferro, para cano de 1/2", uma.....	\$100
100 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	6\$000
240 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um.....	\$400
50 escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma.....	26\$000

50 escarradeiras de agathe, uma.....	2\$500
2 forjas de campanha n. 2, uma.....	160\$000
60 fechaduras de latão, de bomba, para armario, uma.....	3\$500
144 fechaduras de latão, com gorges, para gavetas, uma.....	3\$500
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca X, de 14" x 20", caixa.....	56\$000
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca XX, de 14" x 20", caixa.....	64\$000
1 fraise completa, para abrir dentes de engrenagem em rodas de 0,001 para cima, por.....	500\$000
20 funis de folha para um litro, um.....	1\$000
30 filtros "Fiel" n. 2, um.....	113\$000
2 filtros Pasteur R. Mallie, um.....	102\$000
40 kilos de gomma laca branca, kilo.....	35\$000
60 kilos de gaxeta de asbesto, de 1/2", 3/4" e 1", kilo.....	3\$600
100 grampos para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	1\$500
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/16", kilo.....	5\$800
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/8", kilo.....	5\$800
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/4", kilo.....	5\$800
50 lanternas de chefe de trem iguaes á amostra, uma.....	23\$000
300 lanternas typo VI, completas, uma.....	12\$000
200 lanternas typo VII, completas, uma.....	17\$000
200 lanternas typo VIII, completas e com suporte, uma.....	35\$000
6 lamparinas n. 2, para soldar a alcool, uma.....	12\$000
30 lampeões belgas, de suspensão, typo 1, completos, um.....	49\$000
30 lampeões belgas, de plataforma, typo 111, completos, um.....	55\$000
600 folhas de lixa, em papel, para madeira, ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 5 e 6, partes iguaes, folha.....	\$060
10.000 folhas de lixa esmeril, em panno, numeros 00 e 1, folha.....	\$280
100 laminas de aço para relógios inglezes, uma.....	3\$000
100 metros de mangueira de borracha, extra-forte, igual á amostra, metro.....	16\$400
40 metros de mangueira de borracha, extra-forte, de 1 1/2" de diametro, metro.....	8\$000
1 kilo de marfim animal, por.....	130\$000
1 machina de lixar, completa, por.....	250\$000
60 kilos de Maillechoir em chapas de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/8", kilo.....	18\$000
5 kilos de mica limpa em folhas, kilo.....	40\$000
240 vidros de 60 grs., de oleo fino para relojoaria, vidro.....	\$500
2.000 kilos de plumbagina, kilo.....	1\$400
220 kilos de parafina em barra, kilo.....	4\$000
3.600 kilos de potassa, kilo.....	\$600
20 kilos de palhinha, n. 1, kilo.....	26\$000
50 kilos de palhinha, n. 2, kilo.....	24\$000
50 kilos de palhinha, n. 3, kilo.....	24\$000
3 kilos de palhinha, n. 5, kilo.....	21\$000
100 pilões de latão nickelados, para aldrabas, de 0m,02 e de 0m,03, um.....	\$080
15 pinças para sellamento de carros, identicas as usadas nesta Estrada, uma.....	40\$000
3 panellas de ferro, para derreter zinco, iguaes á amostra, uma.....	140\$000
60 kilos de pavio de cera, para accender, kilo.....	5\$000
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 12, um.....	1\$000
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 24, um.....	2\$000
24 pinceis de cabelo, chatos, n. 4, um.....	\$600
15 prensas de ferro batido de 0m,10 x 0m,50, uma.....	240\$000
100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 14 x 18, kilo.....	1\$810
100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 16 x 16, kilo.....	1\$610

100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 1 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo	2\$128
50 kilos de ponta de paris, com cabeça, de 18 X 36, kilo	1\$495
8 pendentes para gaz, de 3/8", com 1m,60, para duas luzes, um	30\$000
12 pendentes para gaz, de 3/8", com 1m,60, para uma luz, um	18\$000
20 relógios de parede, americanos, garantidos por 10 annos, um	80\$000
13.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata	3\$000
18 registros de metal, com junção, de 3/8", um	9\$500
15 sinotas de bronze, de 0m,26 a 0m,30 de bocca, uma	180\$000
800 kilos de sabão virgem especial, kilo	\$900
100 saboneteiras de vidro, iguaes á amostra, uma	24\$000
1.000 sapólios "Polo", um	\$400
20 trenas de panno e fio metalico, de 20 metros, uma	26\$000
50.000 torcidas "Sol", ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma	\$100
2.000 torcidas para lampeão belga, uma	\$700
1.000 torcidas redondas para lanternas, uma	\$100
1 torno Lorek, completo, por	2:150\$000
3 tornos paralelos, para lancada, de 4" de abertura de bocca, um	170\$000
3 tornos paralelos, para lancada, de 3" de abertura de bocca, um	150\$000
31 tenazes para esticadores de fios, de 0m,001, uma	6\$000
23 tenazes para esticadores de fios, de 0m,002, uma	6\$000
66 tenazes para esticadores de fios, de 0m,004, uma	6\$000
400 tubos de vidro para indicador de nivel de caldeira, de 17" X 3/8", um	1\$500
24 torneiras de metal, de passagem, de 3/8", uma	6\$000
1.000 pacotes de velas "Brasileiras", pacote	2\$400
200 caixas de velas steáricas, para lampeão de carro, marca "Fragata", caixa de 20 pacotes	47\$000
5 galões de verniz "Águia", branco, crystal, galão	23\$000
54 vidros de verniz preto, japonês, Soehune Frères, vidro	1\$500
48 vidros de verniz bronze, inglês, Soehune Frères, vidro	1\$500
5 galões de verniz branco, isolante, Compound, galão	17\$500
6 galões de verniz preto, isolante, Compound, galão	17\$500
40 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo	20\$000
20 kilos do vermelhão francez, em pacotes, kilo	6\$000
2.000 vassourinhas de piassava, uma	\$290
3.000 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma	1\$200
2.000 vassouras de piassava, n. 16, para lavagem, com cabo, uma	1\$300
500 vassouras de cipó, com cabo, uma	1\$300
1.000 vassouras de cabelo, n. 22 B, com cabo, uma	3\$000
12 verrumas sortidas, com rosca de trado, uma	1\$500
6.000 kilos de zinco puro em barra	1\$800
400 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo	7\$200

4. DIVISÃO

7.900 kilos de agua-raz Pratt, kilo	3\$500
870 kilos de acido muriatico, kilo	5\$000
1.100 kilos de azeite de peixe, kilo	1\$400
1.800 litros de oleo para dynamo, litro	\$890
100 litros de oleo para transformador, litro	1\$100
1.640 kilos de oleo de banha, P. T. Jorge, kilo	1\$800
4.700 kilos de pixe refinado, kilo	\$320
33.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargos, kilo	1\$200

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os artigos: 500 cadeados de aço, 15 cofres de ferro, 15 carimbadores de bilhetes, 500 caixas para expediente, 10.000 metros de cordoalha de aço, uma fraise completa e lanternas typó VI, VII, VIII, a entrega poderá ser dentro de um espaço de tempo de 90 dias, tambem a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENSIVAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 12 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electricificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fora. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueto de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1.º fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2.º construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;

3.º fornecimento e montagem das locomotivas;

4.º fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5.º fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de sinais necessarios á segurança da circulação dos trens;

6.º fornecimento e montagem das coberturas metallocas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Beodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiaes devem ser fornecidos despoços e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (sythema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de sinais e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electricificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem ob-

jecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electricificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiaes a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dolar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1.º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convénha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pátio da estação Central;
 - b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo (1.100 metros);
 - c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;
 - d) as linhas de acesso à estação Marítima e as do respectivo pátio;
 - e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;
 - f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;
 - g) quatro linhas do tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação do Engenho de Dentro (10.670 ms.);
 - h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
 - i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);
 - j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (8.306 ms.);
 - k) as linhas circulares do D. Clara, Bangü e Matadouro;
 - l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, o bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 60.000 volts e 50 ciclos.
- As linhas de contacto devem ser instaladas para corrente continua de 2.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehendêrã as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessórios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a montagem de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente da base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, l e m será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias do tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias do tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pátios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accôrdo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço light strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-est

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Central, Marítima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accôrdo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 cv de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular de quadro, afim de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento do relais fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhoss da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para oleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor, e um guindaste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para oleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas 11
Para passageiros 11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o aparelho de manobra dos freios e dos areieiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série paralela.

Os collectores do tipo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo magnetico, voltímetros, manómetros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá atingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas á prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8
	148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumatica ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobrangeis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharões, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em servicos analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janelas terão caixilhos de vidro venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de rugas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção dos carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros, deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores atinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Be-

1

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts/60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cyclos será estendida de Central á Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em caixas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 6°-45°-90°) montados em mastros ou mastareos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á substituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplementar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagramas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas urinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (lighting arrester, vacuum arrester, etc.).

19

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as connexões inductivas (inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes connexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resistor grids, et.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas as actuaes limitas de secções (Lauro Müller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão máxima exigida;

c) no computo dos máximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessários a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniência de fazer-se o agrupamento dos sinais das linhas pares e ímpares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os sinais de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atenção».

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do typo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os sinais que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos sinais que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a elles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um aparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no máximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos do contactos e ralais necessários á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e sinais de interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as instalações completas de interlocking que devem prevêr a instalação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma instalação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem também ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, sinais e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os sinais trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os sinais exclusivamente destinados ás manobras serão do typo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) aparelho electrico de controle da posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e gradação, e quando necessários de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as instalações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlockings ralais, material para as transmissões de corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conformes as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os aparelhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe..... 110

Carros motores de 2ª classe..... 8

Equipamento para rebocues..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as instalações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	984
Postes de treliça de aço com 11m,0	20
Postes de treliça de aço com 10m,0	150
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	420
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90,	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80 com escoras sobre as postes	224

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes 243

Braços de aço de 3m,60, com tirante 185

Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com acessórios para ligação aos postes 443

Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes 486

Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{3}{8}$ " metros 8.649

Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metro 268.630

Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{8}$ " metros 83.057

Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{4}$ " metros 16.034

Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ " 1.074

Garras para cabo de $\frac{3}{8}$ " 66.675

Garras para cabo de $\frac{1}{4}$ " 3.988

Isoladores do porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de $\frac{3}{8}$ " 194

Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ " 2.539

Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 10.118

Idem, idem, de $\frac{1}{4}$ " 1.994

Barra de ancoragem de $\frac{3}{8}$ " 3.714

Sapatilhas em coração, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 3.714

Collares com olhal simples 2.318

Idem, idem duplo 680

Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 1.920

Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00 74.950

Supportes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " ao cabo lateral transversal de de $\frac{3}{8}$ " 3.197

Pecas para ligação dos cabos dos encurvadores 6.098

Encurvadores com acessórios 3.816

Fio de cobre 4/0 metros 358.217

Luzas para ligação das pontas do fio de cobre 200

Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio de cobre de 4/0 1.920

Relação do material para osapparehos de signaes (5º grupo)

Um transformador triphasico de 3.000 v/50 cycles para 220 volts 50c.

Um grupo motor-gerador de 220v/50c. 440v/60c.

Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.

Um quadro de marmore de distribuição.

Um voltmeter.

Um ammeter.

Um interruptor para corrente triphasica.

Uma chave para interrupção automatica de corrente.

Um porta fusíveis.

Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.

Um isolador para 6.000 volts.

Um isolador para 220 volts.

Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.

Uma braçadeira metallica, singela até 0m,70, para isoladores.

Uma idem dupla.

Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nos postes de signaes.

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.

Um idem, idem, 1,5 kva.

Um idem, idem, 2,0 kva.

Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 10 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.

Um idem, idem, 0,075 kva.

Um idem, idem, 0,15 kva.

Um idem, idem, 0,20 kva.

Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilha de 325 amperes.

Um idem, idem, de 600 amperes.

Um idem, idem, de 1.000 amperes.

Um idem, idem, de 1.500 amperes.

Um par de talas isolante completo para trilha tipo C.

Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.

Um relays não polarizado singelo.

Um relays não polarizado duplo.

Um relays não polarizado quadruplo.

Um relays não polarizado sextuplo.

Um relays polarizado singelo.

Um relays polarizado duplo.

Um relays polarizado quadruplo.

Um relays polarizado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.

Um relays indicador duplo.

Um relays indicador sextuplo.

Um inter locking relays.

Um time release.

Um selective relays.

Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.

Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.

Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes. para capacidade continua de cerca de 6 watts.

Uma idem, idem, de 9 watts.

Uma idem, idem, de 12 watts.

Uma idem, idem, de 14 watts.

Uma idem, idem, de 26 watts.

Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.

Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" X 1".

Uma idem, idem, de 2" X 1".

Uma idem, idem, de 2" X 2".

Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" X 1 $\frac{1}{2}$ ".

Um, idem, idem de 3" X 2".

Um idem, idem de 4" X 2".

Um idem, idem de 6" X 2".

Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.

Um idem, de 1 $\frac{1}{2}$ ".

Um idem de 2".

Um idem de 2 $\frac{1}{2}$ ".

Um idem de 3".

Um idem de 3 $\frac{1}{2}$ ".

Um idem de 4".

Uma caixa de junecção para conduite.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.

Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 3/64 de espessura.

Idem, idem com capa de chumbo.

Idem para fio de aluminio.

Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.

Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00, 1.

Um idem de 11m,00.

Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50.

Um idem de 3m,00.

Um idem, idem de 5m,00.

Um idem, invertido, 1m,00.

Um aparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um aparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com aparelho para signaes luminosos de 3 côres, aparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gazolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.

Um aparelho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.

Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.

Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.

Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de signaes.

Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.

Um detonador com dispositivo de accionamento.

Uma desencarriladeira com aparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetro portatil, de precisão.

Um idem, commun.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commun.

Um aparelho para medição de cyclogem.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro logar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessário á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as instalações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de Janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 5ª DIVISÃO EM 1922

((Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922))

Concurencia n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1922, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superestructuras metallocas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superestructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 730;

Uma superestructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57, 690;

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestructuras metallocas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superestructura.

A despesa correrá por conta da verba — Fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos, dessas obras, devidamente autenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecção dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10:000.000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do rece-

bimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1º do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das postas apresentadas ou annular a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conta-

cimento e factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a fres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as mesmas precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 11.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 12.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam desorror durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 42

(Segunda correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas:

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53 x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"
300 de 25 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"

44 de 41 1/2" x 49 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53 x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo de kilo, \$0.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referiram a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Bando do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1922.

O secretario, Diocleciano Candido da Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922 (Segunda correção do edital de 21 de fevereiro de 1922) Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Instalação para fabricação de molas:
1º. Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blade, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00

2º. Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one nibbing punch and die, que set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/4".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".

Por \$1.800.00

3º. Combined Tapering Roll and Swedgig Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hol, 6" x 1 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$3.000.00

4º. Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8 material, complete with regular equipment, and arranged to operated on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$2.000.00

5º. Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press. Por \$2.500.00

6º. Hydraulic Ball Bearing Spring Assembly Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00.

7º. Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

8º. Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

9º. Ferguson Two Fitter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00.

10. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os tipos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00.

11. Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00.

Instalação para tubos de caldeira

Uma machina pneumatica para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes.

Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder e um forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive superaquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados) para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4". accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para atarrachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screwing nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Imported Philadelphia, Pa, U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, à vista, que vigorar na vesperta do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurren-

cia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1922.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA ELETRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTA- ÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDI- CADOS

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização constante do aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, as propostas para a concorrência acima indicada poderão tambem ser entregues na Delegacia Fiscal, em Londres, até o dia 15 de março do corrente anno.

A caução de 200:000\$ a que se refere a clausula IV do respectivo edital, deverá ser feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam convidados os proprietarios dos predios constantes da relação abaixo a saldar, dentro do prazo de 30 dias, a contar do dia 22 de março, seus debitos na thesouraria desta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino.

Relação dos debitos de concertos de hydro- metros

Numero das contas — Nomes dos proprietarios — Importancias devidas

N. 403. Jacintha Maria Benedita	40\$370
N. 423. Juliana da Cunha Bastos.	51\$370
N. 428. Augusto Prestes.....	45\$100
N. 431. Felmiro de Souza Com- paixão.....	37\$230
N. 433. Daniel Duran.....	29\$370
N. 435. Antonio Maria da Costa.	52\$300
N. 441. José Pereira da Silva....	40\$040
N. 446. Augusto Prestes.....	32\$450
N. 447. O mesmo.....	31\$400
N. 454. Sergio Lourenço.....	36\$080
N. 467. Manoel Victor Lino dos Santos.....	35\$200

N. 470. Manoel Prol Branco.....	44\$110
N. 471. Maria Dantas Barbosa dos Santos.....	36\$850
N. 477. Segadas Vianna.....	30\$710
N. 483. Companhia America Fa- bril.....	37\$700
N. 486. Antonio Geremario Telles Dantas e outro.....	34\$980
N. 489. Ermelinda Emilia Pinto Camarão.....	44\$330
N. 510. Antonio Fernandes & Comp.....	39\$490
N. 517. Cactano Bonifacio.....	30\$910
N. 514. Jeronymo José de Macedo	29\$810
N. 523. Cesar de Sá Rabello e outros.....	47\$630
N. 525. Antonio José Velloso e outro.....	17\$820
N. 526. Orphãos e tutelados de Carolina Silva Fonseca	30\$820
N. 528. Joaquim Bernardo de Al- meida.....	44\$990
N. 530. Rosa Francisca de Moura	18\$150
N. 541. Dr. João Laro.....	26\$070
N. 542. José Pereira do Nasci- mento Metta.....	22\$770
N. 543. Carl ta Pinto de Mattos.	41\$360
N. 548. Alberto José Guimaraes...	34\$760
N. 551. Antonio Soares e outro..	34\$650
N. 552. Albino Joaquim Peixoto.	29\$040
N. 555. Francisco Pinto de Al- meida.....	33\$060
N. 557. Joaquin Carmona.....	30\$140
N. 559. José Pires Cordovil da Silveira.....	24\$200
N. 560. Carolina Meyer de Car- valho.....	43\$010
N. 568. Antonio José Corrêa da Costa.....	61\$270
N. 570. Ernestina e Maria (me- nores).....	54\$450
N. 573. Anna Vieira de Salgado Vianna.....	41\$010
N. 576. Empresa Brasileira de Publicidade (O Impar- cial).....	40\$700
N. 579. Manoel José de Maga- lhães Machado.....	46\$090
N. 580. Pirmino Alves de Aze- vedo.....	37\$400
N. 587. José Siqueira Alves Bour- guet (p. p.).....	50\$050
N. 592. Antonio Gomes Pereira Continho.....	31\$320
N. 598. Companhia Transporte e Carruagens.....	55\$550
N. 605. Conde de Sucena.....	38\$400
N. 606. José Maria Marçal.....	48\$620
N. 608. Augusto Antonio Garcia.	56\$980
N. 612. Mosteiro de S. Bento...	32\$340
N. 617. Maria Alves.....	36\$410
N. 619. José Martinelli.....	37\$290
N. 620. Manoel Marques Per- dieão.....	57\$860
N. 625. Hermes Barros.....	34\$930
N. 627. Joaquim de Souza Men- des.....	28\$600
N. 628. Julio Camacho Falcão...	40\$260
N. 637. José Corrêa Gomes Leite.	40\$700
N. 639. Domingos Janetti.....	30\$470
N. 640. Mosteiro de São Bento..	31\$570
N. 641. Mosteiro de São Bento..	32\$570
N. 642. Francisca Laura Accia..	62\$700
N. 646. Alfredo Braga.....	45\$090
N. 647. José Martins de Souza..	47\$830
N. 654. Frederico Augusto da Costa.....	27\$560
N. 656. Arminda Segadas V. de Carvalho.....	39\$380
N. 663. Adelino Ribeiro de Mello.	41\$590
N. 664. Luiz Arthur Lopes.....	43\$780
N. 665. Anna Gomes.....	65\$890
N. 666. Maria Virginia Carneiro Marinho e outra.....	46\$530
N. 671. Gregorio Paiva Meira...	38\$500
N. 672. Mosteiro de São Bento..	37\$400

N. 675. Fortunato Pereira da Cunha.....	41\$539
N. 676. Bernardino F. da Costa e Souza.....	85\$680
N. 677. Maria Julio de Paula....	35\$749
N. 682. Anna de Siqueira.....	35\$520
N. 683. José Joaquim de Oliveira Sampaio.....	68\$420
N. 684. Cicero Penna (Dr.).....	35\$750
N. 685. Companhia de Transporte e Carruagens.....	52\$830
N. 698. Oscar de Almeida Gama.....	54\$450
N. 702. Antonio Pereira da Costa.....	39\$050
N. 712. Constança Theodolina M. Teixeira.....	48\$400
N. 718. João Cardoso Bittencourt.....	29\$370
N. 723. Leonardo de Souza Torres.....	34\$540
N. 731. Souza, Filhos & Comp. (por procuração).....	45\$850
N. 736. Antonio Joaquim de Souza Botafogo.....	33\$770
N. 738. Francisco José Gonçalves Vêira.....	44\$110
N. 741. Renato Carmil.....	42\$460
N. 743. Maria Liberal Freire de Carvalho.....	34\$430
N. 745. Peregrina Maria da Conceição.....	40\$150
Somma.....	3:523\$100

Secção de Contabilidade, 16 de março de 1922. — *Jesse Tavares*, contador interino.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRENCIA PARA A VENDA DAS LANCHAS «IRACEMA» E «PRESIDENTE», PERTENCENTES À FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De accordo com a autorização do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e aviso n. 584, de 4 de julho proximo findo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro receberá propostas no dia 31 do corrente, até às 14 horas, para compra das lanchas acima referidas, não mais necessarias ao serviço.

As propostas serão em duas vias, sendo uma cellada, dando o preço de oferta englobadamente para as duas lanchas.

Os concorrentes farão na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a caução de 200\$ para garantia da proposta, importancia esta que ficará pertencendo ao Governo, caso o concorrente escolhido não retire as embarcações dentro do prazo que for determinado.

O valor mínimo da oferta será de 9:000\$ (nove contos de reis), por quanto foram avaliadas.

Acham-se no estaleiro da fiscalização, na embocadura do Canal do Mangue, onde podem ser examinadas, e serão entregues no estado em que se encontram.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — *Basilio D. Vianna*, official.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, e em vista do aviso n. 34, de 21 de fevereiro proximo findo do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em que foi annullada

a concorrência para arrendamento do edes do porto do Rio de Janeiro, convidado aos que a ella concorrerem a se apresentarem na sede desta fiscalização hoje, 23 do corrente, ás 13 horas, para receberem suas propostas e mais documentos.

Em 22 de março de 1922. — *Basilio D. Vianna*, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos a rua da Quitanda n. 105.

5 escalas metricas de marfim, a 15\$000.....	30\$000
6 pesos de vidro, fantasia.....	48\$000
	78\$000

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — *Fernando Wernick*, chefe de Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no artigo n. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. A. Pinto & Comp., estabelecidos a rua da Quitanda n. 72.

1 bureau ministro, typo Americano, com duas ordens de gavetas, medindo 1m,30x0,80, com tempo de panno oleado, verde.....	350\$000
1 cadeira gyratoria com mola e assento de palhinha, typo Americano.....	150\$000
1 estante para livros, com portas envidraçadas.....	300\$000
1 cadeira simples, com assento de madeira, typo Americano..	40\$000
1 mesa para leitura, medindo 2m,60x0,90, de 3 gavetas com fechaduras.....	350\$000
1 porta-chapeus typo Americano, com espelho biseauté.....	150\$000
1 cartonier com 26 gavetas, armario e rideau, typo Americano.....	500\$000
1 cadeira gyratoria com assento de palhinha, typo Americano..	95\$000
	1:935\$000

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. — *Fernando Wernick*, chefe de Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Firmino Fontes & Irmãos estabelecidos a rua da Carioca n. 9:

20 kilos de estopa branca, para limpezas, a 1\$800.....	36\$000
1 filtro de barro «Paulista».....	25\$000
4 espanadores de pennas, grandes, a 9\$000.....	36\$000
	97\$000

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. — *Fernando Wernick*, chefe de secção de Expediente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vae adquirir de: Albuquerque & Neves, cinco resmas de papel para informações, a razão de 19\$800 por uma, importando em 99\$; 36 caixas de pennas Leonardt, dobradas, a razão de 7\$500 por uma, importando em 270\$ e seis resmas de papel almasso liso, a razão de 35\$ por uma importando em 210\$, em um total de 579\$000. Luiz Macedo & Comp.: 24 vidros de gomma arabica «Sardinha», a razão de 1\$900 por um, em um total de 45\$600 e Villas Boas & Comp.: Um livro «Caixa» de 200 folhas, capa de panno, formato grande n. 6, papel Hollanda, no valor de 12\$, perfazendo o total geral da compra desses artigos em 636\$600.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 20 de março de 1922. — *Arthur Barros Filho*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes estabelecidos a rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, o material seguinte:

6 balanças de 1 kilo, 325.....	192\$000
6 jogos de pesos até 1 kilo, 18\$..	108\$000
Total.....	300\$000

Pela importancia total de trescentos mil reis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de

Atividade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, nesta Capital o material seguinte:

25 agglomerados «Leclanché» completos, inclusive zínco e borachas, a 68000.....	1705000
1 kilo de fio para campainha, nor.....	175000
100 metros de fio n. 14, com isolamento de borracha, a 440.....	445000
12 fuzíveis de folha de 30 A x 125 volts, a 550.....	66000
22 metros de tubo conduit flexível de 3/4", a 4800.....	1056000
Total.....	3435200

Pela importancia total de trezentos e quarenta e tres mil e duzentos réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. G. Pereira & Cº, comerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 boletins do tempo, modelo grande, a 250000.....	500000
5.000 ditos, modelo n. 504, pequeno, a 50000.....	250000
2 indices alfabeticos estreitos, a 3000.....	6000
2 indices alfabeticos largos, a 6000.....	12000
Total.....	768000

Pela importancia total de setecentos e sessenta e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Rocha Vianna & Cº, comerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 64 nesta Capital, o material seguinte:

Pres pares de camas de sola para viagem, com um taboleiro e cantos prateados, com as dimensões de 1m,00x0m,40x0m,35, a 1605000.....	4805000
---	---------

Pela importancia total de quatrocentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai

adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. F. R. Moreira & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 109 nesta Capital, o material seguinte:

3 peças de fita isolante preta, a.....	35000	155000
50 zínco para pilhas, a.....	800	405000
25 agglomerados para pilhas «Leclanché», a.....	75000	1755000
6 pilhas motor completas, a.....	115000	665000
Total.....		2965000

Pela importancia total de duzentos e noventa e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Fonseca Almeida & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Primeiro de Março números 75 e 77, nesta Capital, o material seguinte:

2 barras quadradas de ferro 3/4", a 285000.....	565000
2 kilogramas de parafusos de ferro de 3/8" x 2", a 55500.....	110000
1 catraca com jogo de ferros, até 1", a.....	905000
2 roldanas de ferro para cabo de 1/2", a 65500.....	130000
2 ganchos de ferro galvanizado, para 1/2", a 65000.....	125000
Total.....	1825000

Importancia total de cento e oitenta e dois mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Litho Typographia Fluminense, estabelecida á rua da Quitanda n. 24, nesta Capital, o material seguinte:

26 resmas, de 500 folhas cada uma, de papel formato 1 1/2 x 0 7/8, de 42 kilos, a 1105000.....	2863000
850 folhas de papel de duas faces, formato 0 7/8 x 1 1/2, a 5600.....	5105000
Total.....	3373500

Importancia total de tres contos trezentos e setenta mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

Desdobrar 430 cadernetas, modelo n. 12, em cadernetas modelo n. 601, com 31 folhas, a 3300.....	14205000
Desdobrar 413 cadernetas, modelo n. 45, em cadernetas modelo n. 603, com 31 folhas, a 3300.....	1235000
5.000 folhas de memorandura, modelo n. 129, a 248.....	1205000
24 vidros grandes de gomma arabica, por.....	465000
6 papeleiras de madeira a 58.....	305000
12 pastas «Classificador Rápido» a 18800.....	2256000
Total.....	4585500

Importancia total de quatrocentos e cincoenta mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 29, nesta Capital, o material seguinte:

1 mesa para escriptorio, de 1m,20x0m,80, de peroba, cor de canella, torrada de oleado, com gavetas dos lados pela importancia de.....	1505000
Total.....	1505000

Importancia total de cento e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Bromberg & Cº, commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 22, nesta Capital, o material seguinte:

1 machina de grampear manual e de pedal, até 12 mm (Preuss).....	16605000
2 carretilhas de arame n. 24 e respectivo carretil pa-ziente.....	405000
Total.....	17005000

Importancia total de um conto e setecentos mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922.—
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 93, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vaca adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, das firmas J. G. Pereira & Comp. e Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda, o primeiro, n. 105 e o segundo, n. 74, o material seguinte:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

5 dúzias de lapis preto A. W. Faber n. 2, dúzia a 35\$000	175\$000
2 dúzias de lapis bi-color Faber, Nordberg n. 717, dúzia a 9\$500	19\$000
2 dúzias de lapis bi-color E. Faber, Mongol n. 559, dúzia a 12\$	24\$000
1 caixa de pennas «ronde» n. 1	6\$000
1 caixa de pennas «ronde» n. 10	6\$000
2 dúzias de canetas «Eagle Pencil» n. 2, dúzia a 8\$	16\$000
2 dúzias de canetas «Eagle Pencil» n. 3, dúzia a 8\$	16\$000
2 dúzias de borrachas para tinta E. Faber n. 211, dúzia a 18\$	36\$000
1 litro de tinta azul-preta «Stephens» em vidros de 1/8.	17\$500
1 litro de tinta encarnada «Stephens» em vidros de 1/8.	21\$000
2 tubos de tinta carmin «Le-franc» aquarella, a 4\$	8\$000
1 caixa de papel para cartas «Monroe Bond», 50 folhas e 50 envelopes	15\$000
1 regua de borracha com 0.50	8\$000
	213\$100

Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74

4 dúzias de lapis preto J. Faber «Siberian Graphites HB», dúzia a 15\$	60\$000
2 dúzias de lapis preto A. W. Faber «Castell» B, dúzia a 15\$	30\$000
1 dúzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 2 B, dúzia a 15\$	15\$000
4 dúzias de lapis preto A. W. Faber «Castell» HB, dúzia a 15\$	60\$000
1 dúzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» H, dúzia a 15\$	15\$000
1 dúzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 2H, dúzia a 15\$	15\$000
1 dúzia de lapis preto A. W. Faber «Castell» 4H, dúzia a 15\$	15\$000
2 caixas de canetas «Telephos», a 10\$	20\$000
3 litros de tinta azul-preta «Stephens», a 9\$	27\$000
1 litro de tinta encarnada «Stephens», a 12\$	12\$000
2 resmas de papel quadriculado n. 22x33, folhas duplas, abau	68\$000
6 vidros de tinta «Arabica»	15\$000
12 raspadeiras Rodgers, a 8\$	96\$000
50 cadernetas de papel quadriculado 20x13 de 50 folhas, a 2\$	100\$000

20 folhas de papel «Bond» 56x
x43..... 25\$000

25\$000

627\$000

Observatorio Nacional, 11 de março de 1922.—Laurindo Macedo, secretário.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vaca adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional das firmas J. G. Pereira & Comp. e Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda, o primeiro, no n. 105 e o segundo, no n. 74, o material seguinte:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:	
12 novelllos de barbante de cor, a 1\$300	18\$000
1 resma de papel Manila, para embrulhos, grande, qualidade superior	170\$000
3 caixas de grampos OK n. 0, a 4\$000	12\$000
3 caixas de grampos OK n. 1, a 4\$000	12\$000
4 caixas de grampos OK n. 2, a 4\$	16\$000
5 caixas de cantoneiras de metal amarello, para papeis, a 3\$500	17\$500
Reis.....	245\$500

Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

12 novelllos de barbante branco, a 1\$500	18\$000
25 blocos de papel liso, 50 fls., 16x23, a 1\$700	42\$500
25 blocos de papel quadriculado, 50 fls., 21x17, a 3\$000	75\$000
25 blocos de papel quadriculado de um só lado, 50 fls., 22x34 a 4\$000	100\$000
10 caixas de grampos para papeis a 3\$000	30\$000
Reis.....	265\$500

Observatorio Nacional, 18 de março de 1922.—Laurindo Macedo, secretário.

Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

INSCRIÇÕES PARA OS PAREOS OFFICIAES EM QUE SERÃO DISPUTADOS OS PREMIOS OFFICIAES

De ordem do Sr. presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas, na secretaria da mesma comissão, á Avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, salas 31 e 32, as inscrições para as 14 provas em que se disputarão os premios instituidos pelos arts. 103, 104, 105, 106, 107 e 108, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, e mantidos pelos arts. 26 da lei n. 3.091, de 5 de janeiro de 1920, e 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

As inscrições serão feitas por carta fechada ou boletim impresso fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietário ou seu legitimo representante.

De conformidade com o disposto no art. 21 do decreto n. 13.038, de 29 de

maio de 1918, só poderão disputar as provas officiaes, nesta Capital, os animaes de puro sangue que estiverem inscriptos no Stud Book Nacional.

Considera-se puro sangue, para o effeito da corrida, o animal acima de 63/64 grãos de sangue inglez.

A entrada será de 2 % do valor do premio.

O mesmo proprietario, entretanto, quando inscrever mais de um animal, pagará 2 % pelo primeiro inscripto, 1 % pelo segundo e 1/2 % para os excedentes. Sendo vendido qualquer dos animaes inscriptos com redução da taxa de 2 % será obrigatorio a integralização da respectiva entrada.

A egua victoriosa da primeira prova «Emulação» será excluida da segunda, tendo, em consequencia o respectivo proprietario direito a 50 % da entrada da segunda prova.

Ocorrendo a morte de qualquer animal antes da corrida, terá o respectivo proprietario direito a restituição de 75 % da entrada.

Serão restituídos 50 % da respectiva entrada:

1º, os animaes que, por não haverem obtido collocação, ficar impossibilitados de concorrerem á «Taça dos Productos»;

2º, aos que tendo a taxa integral de 2 % forem, por motivo de victoria em prova anterior, excluidos das provas officiaes eliminatorias posteriores em que se achem alistados.

Os animaes vencedores da «Taça Nacional», «Grande Premio Importação» e classicos «Emulação», não poderão ser reexportados do paiz.

Nas provas eliminatorias «Criação Nacional» e classicas «Emulação», verificando-se empate no primeiro lugar, será obrigatorio o de empate no mesmo dia, ficando entretanto, a qualquer dos proprietarios o direito de desistir da nova prova, caso em que lhe será adjudicado o segundo premio.

No segundo e terceiro lugares, o empate nas provas eliminatorias dará lugar á divisão dos respectivos premios, ficando, porém, os animaes emparelhados habilitados a disputarem a «Taça dos Productos».

Nas demais provas e nas a divisão dos premios será regida por rigatoria em caso de empate.

Para tomar parte na «Taça dos Productos», deverá o animal ser inscripto, pelo menos, em tres provas eliminatorias «Criação Nacional».

Nas classicas «Emulação» só poderão tomar parte as eguas ingezas importadas este anno, ou ultimo semestre de 1921, podendo concorrer as nacionaes com descarga de peso.

Provas eliminatorias «Criação Nacional»

Destinada a animaes nacionaes de dois annos de idade, na data da inscrição, sendo successivamente eliminados os vencedores do primeiro lugar em qual-quer das provas.

Distancia, 1.000 metros. Premio, 5.000\$, sendo deduzidos 10 % destinados ao criador do animal vencedor.

Pesos:

Cavallos..... 50
Eguas..... 50

Essas provas em numero de oito serão disputadas:

- A primeira em 23 de abril, no prado do Jockey-Club.
- A segunda, em 14 de maio, no prado do Derby-Club.
- A terceira, em 21 de maio, no prado do Jockey-Club.
- A quarta, em 4 de junho, no prado do Jockey-Club.
- A quinta, em 11 de junho, no prado do Derby-Club.
- A sexta, em 23 de julho, no prado do Derby-Club.
- A sétima, em 30 de julho, no prado do Jockey-Club.
- A oitava, em 3 de setembro, no prado do Derby-Club.

Ordem de Premio «Taça dos Productos»

Para animaes nacionaes collocados em 1.º, 2.º e 3.º lugares nas oito provas eliminatórias «Criação Nacional» será disputada a 1 de outubro, no prado do Jockey-Club.

Distancia, 1.609 metros. Premio,.... 5:000\$ ao proprietario e 5:000\$ ao criador.

Pesos:

Kilos

Cavallos	53
Eguas	51

Grande Premio Presidente da Republica

Para animaes nacionaes de quatro annos, na época da inscripção, será disputada a 6 de agosto no prado do Derby-Club.

Distancia, 3.000 metros. Premio,.... 15:000\$000.

Pesos:

Kilos

Cavallos	54
Eguas	52

Grande Premio Importação

Para animaes estrangeiros de dois annos de idade, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade, na época da inscripção, será disputada a 3 de dezembro no prado do Jockey-Club.

Distancia, 4.750 metros. Premio,.... 10:000\$000.

Pesos:

Kilos

Nacionaes	51
Importados	54
Mistos	56

Grande Premio Taça Nacional

Para animaes estrangeiros, de tres a seis annos, que não tenham corrido em annos anteriores, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade, será disputada a 9 de julho, no prado do Derby-Club.

Distancia, 3.400 metros. Premio,.... 20:000\$000.

Pesos

Nac.

Eur.

Plat.

1.º annos	—	52	—
2.º annos	50	56	53
3.º e 4.º annos	54	57	57

As eguas terão uma vantagem de dois annos.

Provas Clássicas «Emulação»

Para eguas de qualquer idade nacionaes ou importadas no anno ou no segundo semestre do anno anterior, não tendo, porém, estas corrido ainda na estacão sportiva em que forem as provas disputadas, serão realizadas a:

Primeira em 13 de agosto, no prado do Jockey-Club.

Segunda, em 20 de agosto, no prado do Derby-Club.

Distancia, 1.609 metros. Premio,.... 5:000\$, cada uma.

Pesos

Nac.

Eur.

Plat.

2 annos	—	51	—
3 annos	50	55	53
4 annos	53	56	56
5 e 6 annos	54	57	57

As idades serão da data da inscripção e os pesos computados pela idade que o animal apresentar no dia da corrida.

De accordo com o disposto no parágrafo unico, do art. 17 das instruções em vigor, caso compareça apenas um concorrente a qualquer das provas, serão adjudicadas tão somente a terça parte do premio.

Os proprietarios deverão declarar, no acto da inscripção, que aceitam todas as condições do presente edital, da lei numero 3.451, e das respectivas instruções.

Cabendo, portanto, os interessados a apresentarem as suas propostas nas condições acima indicadas, nesta secretaria, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas, fazendo-as acompanhar com as importancias das entradas e com o certificado do Stud Book Nacional.

As inscripções serão encerradas em 31 de março corrente, ás 16 horas, na secretaria da commissão, á avenida Rio Branco n. 103, 4.º andar.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.
— *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario interino.

Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

A Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, em cumprimento do disposto no art. 116 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, faz publico que serão premiados com as quantias de 12 e 8 contos de reis, respectivamente, aos dois importadores que, no anno de 1922, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, importarem para o Districto Federal ou para qualquer Estado do Brasil, da Europa, Estados Unidos, Uruguay, Argentina, Chile ou Australia, o maior numero de eguas de puro sangue destinadas á reproducção e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- 1.º, terem as eguas a idade minima de 4 e maxima de 7 annos;
- 2.º, serem de boa conformação e estarem em perfeito estado de saúde, e aptas para a reproducção;
- 3.º, virem acompanhadas de pedigree legalizado pela autoridade consular brasileira que prove a respectiva genealogia e pureza do sangue inglez.

Havendo dous ou mais concorrentes em igualdade de condições, terão preferencia na distribuição dos premios:

- a) os importadores de eguas padreadas por garanhão de renome no paiz do origem;
- b) os importadores de maior numero de eguas entre quatro e cinco annos de idade.

Não será adjudicado premio aos que importarem eguas em numero inferior a 10.

Os interessados deverão dirigir, em dezembro do corrente anno, os seus requerimentos com os documentos acima exigidos, á sede da Commissão, na Avenida Rio Branco n. 103, 4.º andar, das 12 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.
— *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario interino.

Junta Commercial

CONCURSO PARA LOGARES DE INTERPRETES COMMERCIAES DAS LINGUAS FRANCEZA, INGLEZA, ALLEMA, ITALIANA E HESPAÑHOLA, AUGMENTADOS PELO DECRETO N. 14.953, DE 17 DE AGOSTO DE 1921

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que, tendo sido elevado o numero de interpretes commerciaes das linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola por decisão do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, fica desde hoje aberto o concurso para esses logares, encerrando-se a inscripção no dia 30 de abril do corrente anno ás 15 horas.

Os candidatos deverão instruir suas petições com documentos que proveam:

- I. Ter a qualidade de cidadãos brasileiros natos ou naturalizados.
- II. Terem mais de 21 annos de idade.
- III. Não serem negociantes fallidos irrecuperaveis.
- IV. Não estarem sendo processados, não terem sido condemnados por crimes cuja pena importe em destituição de cargo publico ou inhabilitação para o exercicio.

O concurso, nos termos do decreto numero 14.953 de 17 de agosto de 1921, comprehenderá:

a) prova escripta, consistindo de traducção no idioma estrangeiro de um trecho de 30 ou mais linhas, de prova em vernaculo de bom autor e de vernaculo de um trecho do referido autor;

b) prova oral, consistindo em leitura e traducção, bem como em palestra com arguição no idioma estrangeiro e no vernaculo, que permitam verificar si o candidato possui o necessario conhecimento e comprehensão das subtilidades e difficuldades de cada uma das linguas.

E para conhecimento de todos os interessados se comunica que os requerimentos dos candidatos devem ser apresentados, diariamente, das 12 ás 15 horas, ao Sr. director, na secretaria da Junta Commercial, e mandou-se lavrar o presente edital que será publicado durante 90 dias, na forma da lei.

Dado e passado na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal aos 24 de janeiro de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3.º official archivista. — *Joaquim José da Silva Fernandes Couto*, presidente.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a portaria de 30 de dezembro ultimo, do Sr. ministro da Fazenda, convida os funcionarios abaixo mencionados a recolherem á Thesouraria Geral do Thesouro a importancia dos seus debitos relativos a serviço telephonico, no prazo improrogavel de oito (8) dias, a contar desta data, findo o qual serão os alludidos debitos descontados, em folha de paga-

mento, áquelles que, porventura, não tenham satisfeito aquella exigencia:

1. Octavio Jardim.....	87\$500
2. Luiz Vicente da Afonseca..	131\$000
3. J. S. do Pillar Filho.....	379\$514
4. Leopoldo Augusto Leal....	344\$950
5. Manoel Jansen Muller.....	46\$000
6. Alfredo Guimarães de O. Lima.....	376\$770
7. Severiano de Andrade Cavalcanti.....	134\$233
8. Amarilio de Noronha.....	288\$500
9. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.....	1:174\$198
10. Manoel Paes de Oliveira...	17\$824
11. Francisco Fonseca.....	1:060\$470
12. Floriano Peixoto Filho....	452\$637
13. Elias Souto.....	210\$000
14. Octavio de Lima Tavares..	259\$312
15. Alarico José Coelho Cintra..	1:352\$775
16. Raul Guimarães Bonjean...	698\$195
17. Carlos Vieira Machado....	527\$690
18. Mario A. Saldanha da Gama	939\$350
19. João Pinto de Souza Vargas.....	202\$808
20. Francisco de Paula Palhares Junior.....	165\$619
21. Nuno Pinheiro de Andrade.	840\$000
22. João Lindolpho Camara....	253\$033
23. José V. Segadas Vianna...	165\$349
24. Leonel M. Serra.....	727\$529
25. Viçoso Jardim.....	5\$750
26. Decio Cesario Alvim.....	330\$639
27. Manoel de Carvalho.....	105\$000
28. Pedro de Araujo Guimarães Lima.....	128\$000
29. Joaquim Florentino Vaz Junior.....	670\$000
30. Hermanno Ezerio Tavares.	595\$000
31. Francisco Maria Saldanha da Gama.....	210\$000
32. Mario Newton de Figueiredo.....	286\$887
33. Uládrico Cavalcanti.....	36\$975
34. Waldemar de Avellar Andrade.....	193\$200
35. Francisco Werneck de Castro.....	210\$000
36. Eurico M. Horta.....	355\$682
37. Elpidio Boamorte.....	203\$532
38. José Pinheiro de Andrade..	163\$918
39. João Ferreira de Moraes Junior.....	503\$X0

Directoria da Despesa Publica, 21 de março de 1922.—A. R. Valdetaro

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os Srs. foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta secretaria, afim de satisfazerem as exigencias constantes dos respectivos processos, bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos.

Antonio Cancio de Pontes Junior.

Manoel Pereira de Rezende Filho.

José Polycarpo Murta.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 21 de março de 1922.—J. Cordovil Pires da Silveira, secretario

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer amanhã, 23 do corrente, ás 12 horas, no 2º andar do Lyceu de Artes e Officios, do lado da avenida Rio Branco, os candidatos inscriptos para o alludido concurso, sob os numeros 701 a 793, constantes da lista geral, publicada no *Diário Official* n. 64, de 19 de

corrente, para serem submettidos á prova escripta de portuguez.

São, igualmente, convidados a comparecer, no dia, hora e local supra indicados, para serem submettidos á prova escripta de portuguez, os candidatos Julio Moreira Couto, Manoel Anthero da Estrella, Theophilo Pacheco do Amaral, Octacilio Luiz de Almeida e Francisco Vieira Mello.

Outrosim, convido os candidatos que ainda não scillaram os laudos da inspecção medica a comparecer na alfandega, das 10 ás 15 horas, afim de ser cumprida essa exigencia, antes do termino das provas escriptas de todos os candidatos.

Sala do concurso de guardas da Alfandega, no Lyceu de Artes e Officios, 22 de março de 1922.—Alfredo Cunha, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção desta Alfandega, convidam-se os consignatarios das mercadorias vindas pelo vapor italiano *Angelo Toso*, entrado neste porto em 27 de fevereiro ultimo, a virem a esta repartição tratar, com urgencia, do desembarço dos volumes que se acham no Caes do Porto com avaria, devido ao incendio que houve a bordo do referido vapor, no prazo de 8 dias, a contar da presente data.

1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de março de 1922.—Antonio de Andrade Moura, 4º escriptuario. Visto.—T. da Luz.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de 10 vidros contendo todo sublimado, apprehendidos pela policia do 8º districto em poder de Casemiro Manhães Barreto, em 24 do mez de fevereiro findo, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que entender a bem de seu direito no processo administrativo a respeito instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1922.—J. de Barros Junior, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 14 pequenos pacotes contendo carneiras para chapéus, apprehendidas pela policia do 8º districto, em 24 de fevereiro findo, em poder de Casemiro Manhães Barreto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que entender a bem de seu direito no processo administrativo instaurado a respeito nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1922.—J. de Barros Junior, 2º escriptuario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJETO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.529, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1ª — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias

(120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2ª — Serão aceitos os projectos de artistas nacionais e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3ª — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4ª — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe da escultura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiais que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissáo julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300:000\$000).

5ª — É dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6ª — Esgotado o prazo de concorrência, remir-se-ha a Commissáo julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7ª — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8ª — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissáo declina de toda a qualquer responsabilidade sobre o extraviio dos mesmos;

9ª — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que dele se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 3º) em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhuma dos projectos apresentados for julgado digno de consideração; abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922.—Pereira Junior, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 1 de abril vindouro, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1922, ás repartições dependentes desta ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional do Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: 17 — fazendas, armario e confeccões e 18 — material e objectos de electricidade.

Condições

1.ª — Todas as artigos serão de primeira qualidade, de acordo as propostas trazer preços para todos os artigos e seus entegues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta penta manuscritas ou feita á machina em papel de 0,33 X 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em alguismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constantes desta edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 31 de março em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, audiciando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e leem assim o reconhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 30 de março, a quantia de 3:000\$ os do grupo 17 e 5:000\$ os do grupo 18, em moeda corrente, em applicações ou portados, da divida publica, ou letas do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 1 de abril, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes do qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido, que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Official do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 31 de março. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confeccão, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado por falta de satisfazer os pedidos, suicitando-se, porém, á perda da caução, que revertirá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, si achar conveniente, sem que se concorra

cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer título, invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a mandar os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento, ou de conferencia as que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offeito de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.ª As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 1903 os contractantes que não o fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

GRUPO 17

Fazendas, armario e confeccões

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Agulhas Bodkin (papois sortidos), papel		1	28500
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	\$20		8750
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	60		28800
4.	Algodão nacional em de 0,78 largo, metro	11.350		18550
5.	Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	23.000		38200
6.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1		18200
7.	Algodão de algodão de cor com 1,50 largo, metro	2		48800
8.	Algodão de linho branco 1,80 largo, metro	2		108000
9.	Algodão de linho branco 1,75 largo, metro	1		159000
10.	Aventaes de mescla azul para serventes, sem manga, um	2		38500
11.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	1		185500
12.	Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro mangas, um	1		296000
13.	Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	1		188000
14.	Baeta de primeira qualidade, ejêor, metro	800		88800
15.	Brim branco de linho, metro	58		108000
16.	Brim branco de algodão, metro	1		38000
17.	Brim branco de lona, metro	2		38000
18.	Brim branco de algodão, metro	1.749		28300
19.	Brim kaki nacional, metro	2		38000
20.	Bolões de massa, grossa	205		275000
21.	Bolões brancos de osso, sortido, grossa	2.240		18800

22. Cadarço para encadernação cêdor, até 0,05 largo, metro	2	13300	71. Saias de cretome para meninas, uma	1	85000
23. Calças de riscado de algodão fino para homens, uma	1	68000	72. Sarja de lã branca para camisas, uma	2	125000
24. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	45000	73. Toalha para rosto felpudas de 1,9m. largo, duzia	1.215	350000
25. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	75000	74. Toalhas para banho felpudas de 1,50 x 2,00, duzia	20	980000
26. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	45700	75. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	18000
27. Camisas de cretome para homens, de 1,25, comp., uma	1	65500	76. Aventais para copa, um	21	138000
28. Camisas de cretome para senhoras, de 1,25, comp., uma	1	65100	77. Ceroulas de algodão, uma	300	18000
29. Camisas de cretome para meninos, de 0,95 comp., uma	1	55000	78. Chita para colchas, metro	200	25200
30. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2.500	65500	Grupo 18		
31. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	45000	Material e objetos de electricidade		
32. Colchas de cêr, de 1,10 x 1,90, uma	2	98000	1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	15	35500
33. Cretonne nacional enfiestado, de 1m, 40 de largo, metro	925	35700	2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	58000
34. Cobertores de juta para solteiro, um	70	95000	3. Abat-jour de porcellana, de 16", um	50	25200
35. Chapéus de palha cêco, um	2.800	5700	4. Apparellho completo de suspensão, porcellana, um	2	118000
36. Capotes de panno azul para chauffeur, um	1	1150000	5. Aranhas de metal de 2 1/2, uma	50	8800
37. Escovas para dentes, duzia	78	215000	6. Aranhas de metal de 1 1/2, uma	25	8650
38. Filó para cortinado, metro	120	135000	7. Botões para campainhas electricas, duzia	1	48000
39. Fuzão branco de cordão superior, 0,70 de largo, metro	500	25200	8. Bucha de chomite, 3/8, uma	1.000	5100
40. Fuzão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	1	35300	9. Cabo de cobre, isolado, n. 5, metro	50	55000
41. Fronhas de algodão de 83 x 0,45, uma	2	15750	10. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2mm. monophaseico, metro	2	15300
42. Fronhas de algodão de 41 x 0,58, uma	1	15600	11. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2mm. triphasico, metro	2	15000
43. Fronhas de cretome de 83 x 0,085, uma	150	25300	12. Cabo preto n. 2 com tres isolamen- tos, metro	300	18400
44. Farinhas de cretome de 41 x 0,38, uma	2	25000	13. Campainha electrica pequena, uma	5	65000
45. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	750000	14. Campainha americana com caixa de madeira, 10 e 12", uma	1	1050000
46. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para cocheiro, um	1	750000	15. Cleats para cabo de duas fios, n. 3, par	1.150	5220
47. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	1350000	16. Carvão para lampada de arco 0m35 x 0m005, duzia	1	115100
48. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	780000	17. Carvão para lampada de arco 0m35 x 0m015, duzia	1	115100
49. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	298500	18. Carvão para lampada de arco 0m29 x 0m012, duzia	2	115100
50. Gorros de mesela azul, um	4	15100	19. Carvão para lampada de arco 0m29 x 0m017, duzia	2	115100
51. Gorros de cretome para enfermeiros e medicos, um	2	18700	20. Carvão para lampada de arco 0m25 x 0m018, duzia	1	115100
52. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	1	48700	21. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	1	98600
53. Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	10	305000	22. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1	235500
54. Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	2	68700	23. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	18800
55. Linha Clark qualquer cêr, sortido e numero, grossa	361	850000	24. Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300	18500
56. Lengões de cretome com 2,20 x 1,10, um	120	85800	25. Fio coberto com borracha, n. 12, metro	250	18000
57. Lengões de algodão com 2,20 x 1,50, um	2	65500	26. Fio coberto com borracha, n. 14, metro	200	8750
58. Lengões de algodão com 2,10 x 1,40, um	1.200	65100	27. Fio coberto campainha, kilo	2	97000
59. Linho branco enfiestado de 1,30 larg., metro	143	118000	28. Fio flexivel, 10 ampères, kilo	400	288500
60. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1	85000	29. Fio de cobre n. 10, kilo	50	68000
61. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro	2	118000	30. Fio de nickel, para resistencia, metro	2	27500
62. Merim superior, peça 20 metros	38	278000	31. Fio flexivel de algodão, 1 e 2mm, metro	1.100	8050
63. Merim para ataduras, peça 20 metros	1	185000	32. Fio de chumbo n. 12, metro	60	14300
64. Mesela azul superior, metro	3.000	25850	33. Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	25400
65. Panno felpudo para lengões de banho de 1,50 largo, metro	1	88500	34. Fita isolante de borracha, rolo	72	25000
66. Pontes grandes, de chifre, duzia	34	198000	35. Fuzíveis de rolha de cinco a 10 ampères, um	1.100	5500
67. Pontes pequenos para raspa, duzia	84	178000	36. Fuzíveis cylindricos, de 10 a 30 x 250, um	1.280	18500
68. Saias de algodão de cêr para senheira, uma	2	65900	37. Fuzíveis cylindricos, de 50 a 75 x 250, um	50	25500
69. Saias de algodão de cêr para meninas, uma	1	68400	38. Fuzíveis navalha de 100 ampères, um	50	35500
70. Saias de cretome para senheira, uma	2	98800	39. Fuzíveis rosola, um	2	5550
			40. Interruptores rotativos, um	60	28000
			41. Interruptores com caixa, um	25	25000
			42. Interruptores duplos, um	7	158000
			43. Interruptores pendentes de metal, uma e duas direções, um	1	18400
			44. Isolador duplo para 110 volts, um	120	84500

45. Lampada economica filamento metallico, cinco a 50 velas, 125 volts., uma	2.200	1\$800	67. Rodana de porcellana, 1 a 3 centimetros, uma	150	800
46. Lampada economica filamento metallico, 10 velas, 120 volts., uma	100	1\$800	68. Roseta para ferro, uma	50	1\$800
47. Lampada economica filamento metallico, 16 velas, 120 volts., uma	975	1\$800	69. Supporto de porcellana com chave de rosca, commum, um	125	1\$500
48. Lampada economica filamento metallico, 32 velas, 120 volts., uma	125	1\$800	70. Supporto de porcellana com rosca commum, um	130	1\$150
49. Lampada economica filamento metallico, 50 velas, 120 volts., uma	1.125	1\$800	71. Tomada de corrente, tipo de embutir, uma	12	1\$100
50. Lampada economica filamento metallico, 100 velas, 120 volts., uma	2	2\$500	72. Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma	6	2\$000
51. Lampada economica filamento metallico, 2.000 velas, 120 volts., 1/2 watt, uma	10	35\$000	73. Tomada de corrente triphasica, uma	5	7\$000
52. Lampada economica filamento metallico, 1.000 velas, 120 volts., 1/2 watt, uma	10	25\$000	74. Tubo de ago flexivel, 1/2, um	7	3\$000
53. Lampada economica filamento metallico, 600 velas, 120 volts., 1/2 watt, uma	12	16\$000	75. Tubo de 3/4 x 1/2, um	100	8\$00
54. Lampada economica filamento metallico, 400 velas, 120 volts., 1/2 watt, uma	21	13\$000	76. Tulpia de vidro de cor, fantasia, uma	15	1\$200
55. Lampada economica filamento metallico, 300 velas, 120 volts., 1/2 watt, uma	21	11\$000	77. Vidros para pilhas, um	2	9\$000
56. Lampada economica filamento metallico, 100 velas, 120 volts., uma	550	4\$000	78. Zinco para pilhas, duzia	1	8\$00
57. Lampada economica filamento metallico, 50 velas, 120 volts., 1/2 watt, uma	930	3\$000	79. Alicete isolado de ponta virada, um	3	1\$800
58. Lampada economica filamento metallico, 200 velas, 120 volts., 1/2 watt, uma	25	7\$000	80. Buchas de porcellana, nr.	1.600	8\$00
59. Lampadas azuis ou encarnadas de 16 x 110, uma	2	2\$500	81. Braços de ferro para lampadas com supportos e arcaha, um	50	9\$000
60. Lampadas azuis ou encarnadas de 32 x 110, uma	2	2\$500	82. Caixa de derivação, de 2, 3 e 4 direções, uma	10	2\$350
61. Lampadas rosas de 16 x 110, uma	4	2\$500	83. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	5\$000
62. Pera de metal para campainha, uma	2	2\$000	84. Fusíveis parafusos de 200 amp., um	50	1\$800
63. Pera de madeira para campainha, uma	2	2\$000	85. Fusíveis com lâmpadas, um	100	2\$200
64. Pilha - Lea, uma	530	6\$000	86. Fusíveis de cartucho e face, 75 amp., um	15	8\$000
65. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	75	8\$750	87. Fio magnete n. 13, com dois isolamentos, kilo	18	20\$000
66. Receptaculo de metal, um	150	1\$300	88. Fio magnete n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	20\$000
			89. Roseta para elctrs, uma	50	1\$500
			90. Supporto com corrente, um	24	1\$800
			91. Supporto para tempo, um	1	17\$000
			92. Transformador de 110 x 110 volts, 50 kw., um	1	3.600\$000
			93. Transformador de 110 x 220 volts, 20 kw., um	1	2.250\$000
			94. Transformador de 220 x 110 volts, 15 kw., um	1	2.000\$000

Nota: — As lampadas serão de primeira qualidade, de fabricantes conhecidos, como Osram, Tungsolani, Philips e Edison.

Directoria da Contabilidade, em 18 de março de 1922.
— Pereira Junior, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

EDITAL DE MATRICULA

De conformidade com o regulamento vigente, e de ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que de 13 a 25 do corrente, estará abertas as matriculas nos diversos cursos desta escola.

As matriculas se farão mediante requerimentos dirigidos ao Sr. director, contendo a filiação, idade, naturalidade e residencia dos matriculandos, e bem assim a designação das series a que se destinam.

Os antigos alumnos deverão jantar aos respectivos requerimentos as certidões de aprovação em serie anterior, bem como nos exames complementares, se destinarem ao Curso de Architectura, e os candidatos a matricula na primeira serie deverão apresentar os seguintes documentos: a) certidões de aprovação nas seguintes materias: portuguez, arithmetica, geometria, geographia, Historia Geral do Brasil e em uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, ou italiano; b) certidão provando idade maior de 14 annos; c) attestado de vaccinaçao; d) attestado de idoneidade moral passado por duas pessoas idoneas ou por um professor da escola.

A taxa de matricula de frequencia (para todo o anno), é de 35\$, para o curso geral e 60\$, para os cursos especiaes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de março de 1922.—J. C. Rodrigues Costa, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral deste departamento, convido os Srs. Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107 a comparecerem nesta secretaria geral, na Secção de Contabilidade, a fim de ser feito o deposito correspondente a 5% sobre o valor total do contracto a ser assignado pelos mesmos senhores para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 17—Tintas e vernizes—às repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Tanto o deposito de que se trata acima como a assignatura do respectivo contracto deverão ser feitos dentro do prazo, maximo e prorrogavel, de cinco dias uteis, a contar da data desta publicação, sob pena de perda da caução feita para garantia de apresentação de propostas, conforme está estabelecido na condição oitava do edital publicado no *Diário Official* do dia 12 de janeiro de 1922.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 22 de março de 1922.—J. Pedrosa, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus para-

graphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias no dia 28 do corrente mez, ás 11, 11/15m, 14/30 m., 14/45 m., e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 109, 113, 117, s/n, junto ao n. 117 e 123 da rua Maxwell, ficando pelo presente edital citados os proprietarios dos referidos ou seus representantes legais e demais interessados, a comparecerem a ellas querendo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de março de 1922.—João Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias no dia 27 do corrente mez, ás 11, 14/15 m., 14/30 m., 14/45 m., e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 57, 57, fundos da rua Bon Pastor, sem numero do morro do Trapicheiro, 45, 53, 53 fundos da ladeira do Pirassimunga, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de março de 1922.—João Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde
Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 63 da rua Julio Cesar, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer à 2ª Delegacia de Saúde, sita á rua dos Invalidos n. 183, a fim de tomar conhecimento do auto de multa lavrado de accordo com o art. 767, e do 2 termo de intimação numero 11.463, expedida para o referido predio e, findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 21 de março de 1922. — *Joquim Vidal*, secretario.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

DIRECTORIA DA ASSISTENCIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CORPO DE ARTIGOS DE CORREIO, DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que se acha aberta neste corpo concorrência para o fornecimento de artigos de correios, cujos impressos devem ser procurados nesta repartição até o dia 13 do corrente mez, devendo as propostas ser entregues em envelope fechado, na Casa da Ordem do Corpo, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas.

Directoria da Assistencia do Material, 23 de março de 1922. — Tenente coronel *Antonio Fernandes*, director.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

DIRECTORIA DA ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante deste Corpo, acha-se aberta uma concorrência administrativa, para o fornecimento de artigos de automoveis, productos pharmaceuticos, tintas, oleos, leite e café, durante o 2º trimestre do corrente anno, os concorrentes deverão receber nesta repartição, até o dia 27 do corrente, os respectivos impressos para nelles firmarem os seus preços dos artigos constantes nos mesmos. Cujos impressos devem ser entregues em envelope fechado no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na casa da ordem deste Corpo.

Directoria da Assistencia do Material, 20 de março de 1922. — Tenente-coronel *Antonio Fernandes*.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS MACHINAS SENDO UMA DE CORTAR AÇO DOCE E PUNÇAR E OUTRA HORIZONTAL DE PUNÇAR

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 3 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o forneci-

mento de duas machinas sendo uma de cortar aço doce e punçar e outra horizontal de punçar, de accordo com as especificações seguintes:

Uma (1) machina de cortar chapas de aço doce até 20 m/m de espessura e punçar furos de 30 m/m de diametro em chapas de aço doce de 20 m/m de espessura. Com cava de 800 m/m e com dispositivo para cortar e punçar cantoneiras, cortar ferro redondo, quadrado e barras. A machina será provida de motor electrico conjugado, de corrente alternativa triphasica de 220 volts com 50 periodos, e respectivo rheostato de partida. Ella será provida de quatro braços em duplo T, com quatro carros dotados de talha patente triplex para uma tonelada.

Serão fornecidas com a machina:

Quatro (4) navalhas para tesoura;

Quatro (4) navalhas para as cantoneiras em L;

Quatro (4) navalhas para os ferros redondos e quadrados;

Doze (12) punções desmontaveis de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8".

Doze matrizes (12) de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8".

Dois (2) punções rectangulares com respectivas matrizes de cada uma das dimensões: 1,2" x 3/4"; 1,2" x 5/8".

Uma machina (1) horizontal de punçar, capaz de abrir em chapa de 1/2", furos de 5/8". Com dispositivo para receber cantoneiras em L até 4" x 4" e também capaz de furar discos de cantoneiras de 3" x 3" com 8" de diametro e com aba para fora. Serão fornecidas com a machina:

Doze (12) punções desmontaveis e matrizes de cada uma das seguintes dimensões: 1,4", 3/8", 1/2" e 5/8".

A machina será provida de motor electrico conjugado para corrente alternativa triphasica de 220 volts com 30 periodos e respectivo rheostato de partida.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1922. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal, faço publico que, no dia 25 do corrente mez, ás 14 horas, na secretaria desta inspectoria, serão recebidas propostas para a compra de uma «Porta-Batel», inutil, que se acha fundada junto do novo dique da Ilha das Cobras.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Inspectoria de Saude Naval

CONCURSO PARA ENFERMEIROS NAVAES

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que o concurso para enfermeiros navaes terá lugar no Hospital Central da Marinha, no dia 16 de abril proximo, ás 13 horas, devendo comparecer os candidatos auxiliares especialistas de enfermeiros.

Inspectoria de Saude Naval, Rio de Janeiro, em 15 de março de 1922. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

Escola Naval

EXAMES DE MACHINISTAS E PILOTOS DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria desta escola, a partir de hoje, as inscrições para os exames para capitão de longo curso, pilotos e machinistas da marinha mercante, as quaes serão encerradas no dia 25 proximo.

Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos pelos arts. 215 e 216 e seus paragraphos do regulamento em vigor.

Escola Naval, 14 de março de 1922. — *Amorim Junior*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA PHYMATOSAM

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1922

As onze horas do dia 28 de fevereiro de 1922, no escritorio da Companhia Phymatosam, á rua Condo do Bomfim numero 1.081, reunidos nove accionistas representando mil accções, conforme o respectivo livro do presente, o presidente da companhia Sr. Custodio Teixeira Leite toma a presidencia e diz que havendo numero legal para a constituição da assembleia geral ordinaria convocada para hoje de accordo com os annuncios inseridos no *Diário Official*, declara aberta a sessão convidando os Srs. accionistas a indicarem quem deva presidir os trabalhos. Pede a palavra o Sr. Luiz Romero Bianchi e propõe para presidente da mesa o Sr. Dr. Joaquim Pereira da Cunha cuja proposta foi unanimemente aprovada. O Sr. Pereira da Cunha assume a presidencia agradecendo á assembleia a honra com que o distingue e convida para seus secretarios os Srs. Arthur do Araujo Costa e Pedro do Araujo Costa. Assim constituida a mesa o Sr. presidente declara que a presente assembleia tem o fim de tomar conhecimento do relatorio da directoria, parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao periodo de um de setembro a 31 de dezembro do anno proximo findo o eleger um director. Os membros do Conselho Fiscal e suppletos, convidam o Sr. presidente da companhia a ler o respectivo relatorio. Pede a palavra o Sr. Horacio de Aguiar e declara que estando publicados o relatorio e o parecer do Conselho Fiscal propõe a assembleia a dispensa destas leituras. Posta a votos esta proposta é a mesma unanimemente aprovada. Declara então o Sr. presidente que se acha em discussão o relatorio da directoria e o parecer do Conselho Fiscal. Não tendo algum dos Srs. accionistas pedido a palavra o Sr. presidente põe em votação tanto o relatorio como o parecer os quaes foram unanimemente aprovados, deixando de votar os membros da directoria e do Conselho Fiscal que se retiraram do recinto da assembleia. Declara o Sr. presidente que vai proceder á segunda parte dos trabalhos constante da eleição do director, thesoureiro-gerente e dos membros do Conselho Fiscal e suppletos, para a

que suspende a sessão por cinco minutos afim de que os Srs. accionistas se munam de cédulas para a eleição.

Reaberta a sessão o presidente pede ao Sr. secretario para fazer a chamada pelo livro de presença afim de que os Srs. accionistas depositem os seus votos na urna, finda a qual, a mesa faz o escrutínio e verifica terem sido eleitos por unanimidade, para director thesoureiro-gerente o Sr. José de Brito, para membros do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Paulo de Araujo Cesar, Luiz Romero Bianchi e Remo Stefani e para supplentes os Srs. Pedro de Araujo Costa, Arthur de Araujo Costa e Boanerges de Araujo Costa. Perante o resultado da votação o Sr. presidente proclama eleitos o Sr. José de Brito para director thesoureiro-gerente, os Srs. Paulo de Araujo Cesar, Luiz Romero Bianchi e Remo Stefani para membros do Conselho Fiscal e os Srs. Pedro de Araujo Costa, Arthur de Araujo Costa e Boanerges de Araujo Costa, para supplentes do mesmo conselho, e declara em seguida que estando terminados os trabalhos para os quaes foi esta assembleia convocada, si algum dos Srs. accionistas pretender tomar a palavra para tratar de interesses da companhia, pôdo fazel-o. Nenhum accionista pedindo a palavra o Sr. presidente declara encerrada a sessão e eu secretario para ficar constando todo o succeddido lavrei esta acta que assigno conjuntamente com os membros da mesa e demais accionistas presentes. — Arthur de Araujo Costa. — Joaquim Pereira da Cunha. — Pedro de Araujo Costa. — José Brito. — Custodio Teixeira Leite. — Paulo de Araujo Cesar. — Horacio Aguiar. — Por procuração do Armando Teixeira Leite, Oscar Aguiar. — Luiz Romero Bianchi, (1.816).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Garantia»

RELATORIO DO ANNO DE 1921, A APRESENTAR A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 24 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas:

Mais uma vez, em obediencia ás disposições dos nossos estatutos, vem a directoria da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Garantia» desempenhar-se do seu mandato trazendo ao vosso conhecimento e competencia o relatório e contas do movimento effectuado no anno findo.

Antes de entrarmos na materia de que se trata, seja-nos licito consignar neste relatório a magua causada pelo fallecimento do honrado e proveito negociante Sr. Francisco Sallamini, antigo supplente do conselho fiscal desta companhia, da qual foi um devotado amigo de provada dedicação.

Capital

Permanece sem alteração o de 2.500:000\$, com 759:000\$ realizados.

Apolices da divida publica

A Companhia é proprietaria de 1.250 apolices de 1.000\$, e o nosso advogado e accionista Sr. Dr. Alfredo Bernardes da Silva, só agora de posse dos documentos necessarios á reivindicação das 11 apolices desta companhia, transferidas pela União para terceiros, irá intentar o competente processo, de cujo andamento e solução dará conhecimento.

Fundo de reserva e lucros suspensos

Estes fundos, que montam actualmente á importancia de 407:505\$920, tiveram o acrescimo de 45:852\$240.

Dividendos

Foram distribuidos os seguintes:
No 1º semestre (dividendo 104). 20:000\$000
No 2º semestre (dividendo 105). 30:000\$000
á razão de 6,666 % ao anno.

A nossa companhia, durante sua existencia de 66 annos, deu aos seus accionistas dividendos na importancia de 2.840:000\$000.

Transferencias

Lavraram-se no anno findo, no respectivo livro, 17 termos de transferencias de acções, sendo:

Por venda	11 ter. rel. a	65 acções
Por alvará	6 ter. rel. a	47 acções
	17 ter. rel. a	112 acções

Responsabilidades e premios

Durante o anno de 1921 effectuaram-se os seguintes:

Responsabilidades:

Primeiro semestre.....	55.818:167\$333
Segundo semestre.....	61.087:450\$554
Total.....	116.935:617\$887

Premios:

Primeiro semestre.....	180:900\$525
Segundo semestre.....	203:082\$660
Total.....	383:983\$185

Resseguros

Como acto de prudencia e em obediencia ás disposições da lei, effectuaram-se durante o anno, resseguros na importancia de 10.927:400\$, de responsabilidades pelo que pagamos de premios 35:646\$650.

Annullações

Por annullações de diversas apolices de seguros restituiu a companhia a importancia de 5:897\$600.

Perdas e avarias

A companhia pagou, como sempre, em dinheiro á vista, a importancia de 112:778\$230, sendo:

No 1º semestre.....	40:755\$050
No 2º semestre.....	72:023\$180
	112:778\$230

Durante a sua existencia, pagou esta companhia a seus segurados a quantia de 6.600:837\$500.

Eleições

Tereis de eleger o conselho fiscal e supplentes, como determina o ar. 20, § 2º, dos nossos estatutos.

Empregados

Continuam satisfazendo os seus cargos todos os empregados desta companhia.

Conclusão

Terminando, Srs. accionistas, aqui fica a exposição succinta de informações e esclarecimentos sem disfarces da nossa gestão durante o anno financeiro que relatamos.

Notarão os Srs. accionistas, com o nosso próprio descontentamento, que a rubrica «Lucros suspensos», ainda se resente daquelle memoravel e escandaloso incendio do trapiche Flora, e ao qual fizemos referencias, com indignação, em nosso relatório submetido ao exame da assembleia geral de 1920, de modo que, si a extensão da concorrência que se observa na exploração de seguros entre nós e que traz na cauda a depressão das taxas já pobremente reduzidas, tiver de arrostar com liquidações á semelhança do Flora e outras, muito mal irão as companhias de seguros.

De resto, deante dos balanços e annexos a este relatório, julgamos o bastante para avaliarmos o movimento que teve a nossa companhia no exercicio findo, sem embargo, porém, vos ministraremos quaesquer esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922. —

Antonio da Silva Ferreira. — Antonio Joaquim de Carvalho Lima. — Manoel Augusto da Motta Maia.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Mais uma vez, cumpriu o Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Garantia» o dever que lhe impõe o art. 31 dos Estatutos, examinando conscienciosamente o Relatório, contas e respectivos documentos que lhe foram apresentados pela digna directoria, tendo encontrado tudo na melhor ordem, conferindo todas as verbas do balanço com a escripturação que se acha executada com perfeita nitidez, nada encontrando que desmint a perfeita regularidade que a todos os seus actos imprime a directoria.

A despeito das difficuldades da crise geral, que ainda perduram, a Companhia cumpriu pontualmente todos os seus deveres, conseguindo ainda distribuir dividendo aos seus accionistas.

Nestes termos, é o Conselho Fiscal de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria referentes ao ultimo exercicio.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — José Gomes de Freitas. — M. A. da Costa Pereira. — Bernardino Pinto da Fonseca.

BALANÇO GERAL—1º SEMESTRE DE 1921

Activo

Accionistas.....	1.750:000\$000
Apolices da divida publica....	938:583\$370
Apolices em caução no The-souro.....	200:000\$000
	1.168:583\$370

Juros a receber de apolices.	33:175\$000
Acções caucionadas.....	60:000\$000
Impressas.....	2:440\$700
Avarias grossas.....	2:167\$000
Avaria grossa do vapor Par-nambuco.....	3:675\$000
Despezas judiciais.....	7:736\$750
Banco do Commercio.....	723\$000
Banco Português do Brasil...	419\$500
Banco do Rio de Janeiro.....	200\$000
Banco Commercial c/c garan-tida.....	292:031\$200

Moveis, cofres e instalação da sede actual.....	77:211\$300
Letras a receber.....	7:835\$200
Seguradobis.....	22:000\$700
Caixa.....	12:972\$370
	3.381:171\$790

Passivo	
Capital.....	2.500.000.000
Cação da directoria.....	60.000.000
Fundo de reserva.....	346.725.013
Lucros suspensos.....	51.332.570
Apólices caucionadas.....	375.000.000
Imposto de fiscalização.....	646.330
Aluguéis a pagar.....	1.300.000
Resseguros a pagar.....	1.235.000
Dividendos a pagar.....	14.608.000
Fundo de assistência a empregados.....	2.000.000
Dividendo 101.....	20.000.000
Imposto sobre o dividendo 104.....	1.000.000
Porcentagem á directoria.....	6.000.000
Porcentagem ao conselho fiscal.....	600.000
Imposto sobre percentagem.....	300.000
	3.581.471.790

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Os directores, *Antonio da Silva Ferreira*. — *Antonio Joaquim de Carvalho Lima*. — *Manoel Augusto da Motta Almeida*. O guarda-livros, *Antonio Luiz Torres*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» 1º SEMESTRE DE 1921

Débito	
Impressos.....	271.570
Avarias grossas.....	541.800
Móveis, cofres e instalação da sede actual.....	1.912.430
Honorários.....	30.000.000
Ordenados e gratificações.....	15.725.000
Restituições e annullações.....	3.885.720
Perdas e avarias.....	40.755.000
Despesas gerais.....	5.830.810
Comissões.....	23.442.000
Juros e descontos.....	6.493.870
Resseguros.....	13.330.210
Impostos municipais.....	1.337.000
Impostos federaes.....	1.040.000
Aposentadoria.....	2.520.000
Aluguéis.....	1.500.000
Fundo de reserva.....	3.247.410
Dividendo n. 101.....	20.000.000
Imposto sobre o dividendo 104.....	1.000.000
Porcentagem á directoria.....	6.000.000
Porcentagem ao conselho fiscal.....	600.000
Imposto sobre percentagens.....	300.000
Fundo de assistência a empregados.....	2.000.000
Lucros suspensos.....	33.358.880
	213.892.525

Credito	
Juros a receber de apólices.....	31.250.000
Premios de seguros terrestres.....	157.212.225
Premios de seguros marítimos.....	23.688.360
Apólices de seguros.....	1.712.000
	213.892.525

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — O guarda-livros, *Antonio Luiz Torres*.

BALANÇO GERAL 2º SEMESTRE DE 1921

Activo	
Accionistas.....	1.750.000.000
Apólices da Divida Publica.....	968.583.370
Apólices em caução no thesoouro.....	200.000.000
Juros a receber de apólices.....	33.430.000
Acções caucionadas.....	60.000.000
Impressos.....	2.823.600
Avarias grossas.....	1.199.500
Avaria grossa da Companhia.....	3.673.000

Despesas judiciais.....	3.648.000
Banco Commercial c/c garantida.....	311.082.000
Banco do Commercio.....	723.600
Banco Português do Brasil.....	419.600
Banco do Rio de Janeiro.....	200.000
Móveis, cofres e instalação da sede actual.....	16.923.700
Naufragio do vapor <i>Laguna</i>	2.336.100
Reserva garantida (de accordo com o art. 49 § 3º do decreto n. 14.593).....	111.303.416
Sellos.....	90.000
Letras a receber.....	15.931.390
Segurados.....	23.997.770
Caixa.....	10.006.390
	3.516.485.830

Passive	
Capital.....	2.500.000.000
Cação da Directoria.....	60.000.000
Fundo de reserva.....	349.328.890
Reserva da lei (de accordo com o art. 49, do decreto n. 14.593).....	111.303.416
Lucros suspensos.....	58.193.030
Imposto de fiscalização.....	1.203.570
Apólices caucionadas.....	375.000.000
Aluguéis a pagar.....	1.500.000
Resseguros a pagar.....	595.500
Dividendo a pagar.....	14.800.000
Fundo de assistência a empregados.....	2.000.000
Dividendo 105.....	30.000.000
Imposto s/ o dividendo 105.....	1.537.500
Porcentagem á Directoria.....	9.000.000
Porcentagem ao Conselho Fiscal.....	900.000
Imposto s/ percentagens.....	450.000
	3.516.485.830

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Os directores, *Antonio da Silva Ferreira*. — *Antonio Joaquim de Carvalho Lima*. — *Manoel Augusto da Motta Almeida*.

O guarda-livros, *Antonio Luiz Torres*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» 2º SEMESTRE DE 1921

Débito	
Impressos.....	514.100
Avarias grossas.....	300.000
Móveis, cofres e instalação da sede actual.....	1.880.430
Honorários.....	30.000.000
Ordenados e gratificações.....	15.610.000
Restituições e annullações.....	2.007.880
Impostos federaes.....	400.000
Aposentadoria.....	2.520.000
Aluguéis.....	1.800.000
Despesas gerais.....	5.709.370
Comissões.....	22.635.900
Perdas e avarias.....	72.023.180
Resseguros.....	22.310.450
Juros e Descontos.....	7.055.520
Fundo de reserva.....	2.585.580
Dividendo 105.....	30.000.000
Imposto sobre o dividendo 105.....	1.537.500
Porcentagem á directoria.....	9.000.000
Porcentagem ao Conselho Fiscal.....	900.000
Imposto sobre percentagens.....	450.000
Fundo de assistência a empregados.....	2.000.000
Lucros suspensos.....	6.638.860
	Rs. 236.190.660

Credito	
Juros a receber de apólices.....	31.250.000
Premios de Seguros Terrestres.....	165.384.860
Premios de Seguros Marítimos.....	37.697.800
Apólices de Seguros.....	1.858.000
	Rs. 236.190.660

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.

O guarda-livros, *Antonio Luiz Torres*. (1.608)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

RELATORIO

Srs accionistas,

Cumprindo o que preceitua os nossos estatutos e a lei que rege as sociedades anónimas, vimos orientar-vos dos negocios da companhia e de sua situação de prosperidade no periodo do anno proximo findo.

Apezar da grave crise mundial e local, augmentamos grandemente a nossa produção e os lucros subsequentes.

Tivemos o cuidado de manter e melhorar todas as nossas instalações e podemos dizer, com orgulho, que as nossas instalações actuaes correspondem perfeitamente ao fim a que se destinam.

Conforme os nossos estatutos, esta assemblea deverá eleger a directoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Cumpro-nos agradecer a todos os nossos auxiliares que tudo fizeram para secundar os nossos esforços, merecendo assim os nossos elogios e agradecimentos.

Essa directoria continua ao dispor dos Srs. accionistas para fornecer quaesquer outros dados ou explicações que desejarem.

Rio, 20 de março de 1922. — *Luiz de Souza Mattos*, presidente.

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Maquinas e moveis.....	672.623.372
Mercadorias.....	729.298.160
Dinheiro em banco em conta corrente e em caixa.....	5.507.840
Contas a receber.....	88.494.970
Devedores diversos.....	5.315.280
Cações.....	30.000.000
	1.531.239.662

Passivo	
Capital (3.000 acções de 200\$).....	600.000.000
Contas e obrigações a pagar.....	20.503.100
Credores diversos.....	438.106.370
Fundo de depreciação.....	289.405.050
Fundo de reserva.....	10.000.592
Cações da directoria.....	30.000.000
Lucros e perdas.....	143.133.868
	1.531.239.662

M. H. Serjeant, thesoureiro. — J. H. Woodward, contador.

CONTAS DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO DE 1921

Débito

Dividendo n. 4, distribuído no 1º semestre, correspondente ao 2º semestre de 1921.....	60:000\$300
Saldo em 31 de dezembro de 1921.....	143:133\$838
	203:133\$868

Crédito

Saldo em 31 de dezembro de 1920.....	98:651\$248
Lucros líquidos para o anno de 1921.....	104:479\$320
	203:133\$868

M. H. Serjeant, thesoureiro. — J. H. Woodward, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Litográfica Ferreira Pinto, tendo examinado detidamente as contas prestadas pela directoria relativas ao exercício de 1921 e verificando a exactidão de todas as verbas constantes do respectivo balanço, as quaes estão comprovadas por documentos e conferem com a escripturação examinada, é de parecer que tenham plena approvação as ditas contas, como também todos os actos da gestão praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — E. R. Goul.— Mario da Silva Nogueira — Arthur O. Coutinho Moreira. (1.893)

Companhia Souza Cruz

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Em cumprimento do preceito estatutario, tendo o prazer de submeter ao vosso exame e julgamento, o relatório e o balanço da directoria, assim como o parecer do conselho fiscal:

Manufactura

Continuamos a prestar a maxima attenção á nossa fabricação, procurando não só melhorá-la como dotá-la de novos typos que tenham grande acceptação no mercado.

Vendas

Attendendo á excellentissima qualidade dos nossos productos, as nossas vendas continuam a augmentar progressivamente.

Edifícios e Machinismos

O edificio da fabrica achase em perfeito estado, e temos melhorado progressivamente as nossas installações e machinismos. Durante o anno construímos mais um armazem para deposito de nossos fumos em folha.

Imposto

O Congresso Nacional no organamento da Receita para 1922, introduziu novas modificações, augmentando o imposto. E' cedo demais para dizer-vos quaes serão as consequências das referidas modificações.

Conselho Fiscal

Funcionou regularmente, sendo ministradas todas as informações necessarias. O conselho fiscal soffreu uma pequena alteração com a partida para a Europa do nosso bom amigo Dr. Araujo Pimenta, que foi substituído pelo Sr. J. Ferreira Pinto.

Eleição

Na forma dos Estatutos na assembleia geral ordinária, far-se-ha a eleição para o conselho fiscal.

Directoria—A presidência foi exercida por nós até o dia 1 de agosto em que fomos forçados a partir para a Europa em tratamento de saúde. O nosso substituto na forma dos estatutos, foi o vice-presidente Sr. Ernest C. Gillon.

Auxiliares—O grande augmento de nossa fabricação e venda não se poderia ter dado se não tivesse tido o efficaz auxilio de todos que trabalham nesta companhia, aos quaes a directoria aproveita a oportunidade para agradecer profundamente. O nosso serviço medico continua sobre a direcção do Dr. Abel Botelho, que tem exercido as suas funções com muita dedicação e proficiência.

Pelo balanço levantado, verifica-se que a situação actual da companhia é a melhor possível apesar dos lucros nelle anotados serem diminutos, não estando, infelizmente, ao nosso alcance a facilidade de augmental-os, como seria de desejar, o que depende exclusivamente da subida do cambio, pois, na verba de differença de cambio sobre artigos importados, tivemos no anno passado um prejuizo avultado. Nada podemos fazer para diminuir esse prejuizo, pois estamos resolvidos a todo o sacrificio para manter a qualidade das nossas mercadorias, fornecendo sempre ao publico um artigo de qualidade superior. Trata-se de uma situação passageira que deve ser enfrentada com toda a coragem e que não nos desanima á vista do constante augmento do apoio publico, que assim reconhece os nossos esforços. Quanto ao pequeno lucro que apresentamos, não podemos nem devemos aconselhar a sua distribuição, á vista das obrigações que temos em moeda estrangeira e cujo valor em mil réis fica ainda dependendo das oscillações do cambio.

Repetimos o que já dissemos em relatório anterior, sobre a *Revista Souza Cruz*, isto é, que conta com o decidido apoio da elite dos escriptores brasileiros e portuguezes, não sendo apenas um elemento de propaganda commercial, mas, também, um excellentissimo veículo de educação civica.

Nesta assembleia, deveis fixar os vencimentos do presidente e vice-presidente e conselho fiscal.

Permanecemos ao vosso dispor para quaesquer informações complementares das contidas no presente relatório. — Albino de Souza Cruz, presidente.

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Terras e edificios.....	2.913:386\$935
Machinas, moveis, marcas, etc.....	4.433:910\$305
Mercadorias.....	12.053:562\$181
Dinheiro nos bancos em c/c e caixa.....	4.932:791\$335
Contas a receber.....	31:144\$140\$489
Devedores diversos.....	868:538\$392
Titulos.....	500:000\$000
Cauções.....	50:000\$300
	28.981:583\$898

Passivo

Capital (55.600 acções de 200\$000.....)	13.000:000\$000
Frutos de depreciação.....	2.701:272\$703
Contas e obrigações a pagar.....	357:435\$330
Credores diversos.....	12.260:034\$822
Cauções da directoria.....	50:000\$000
Lucros e perdas.....	672:791\$043
	28.981:583\$898

W. Thompson, thesoureiro. — M. H. Serjeant, guarda-livros.

CONTAS DE LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1921

Débito

Dividendo (n. 11) distribuído no 1º semestre correspondente ao 2º semestre do anno de 1921.....	910:000\$000
Saldo em 31 de dezembro de 1921.....	672:791\$043
	1.582:791\$043

Crédito

Saldo em 31 de dezembro de 1920.....	1.155:749\$335
Lucros líquidos para o anno de 1921.....	426:941\$707
	1.582:791\$043

W. Thompson, thesoureiro. — M. H. Serjeant, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Souza Cruz, tendo examinado detidamente as contas prestadas pela directoria relativas ao exercício de 1921 e verificando a exactidão de todas as verbas constantes do respectivo balanço, as quaes estão comprovadas por documentos e conferem com a escripturação examinada, é de parecer que tenham plena approvação as ditas contas, como também todos os actos da gestão praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — Conde de Avellar. — João de Carvalho Macedo Junior. — João Ferreira Pinto. (1.894)

Companhia de Oleos e Productos Químicos

RELATORIO PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, CONVOCADA PARA 25 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — Em observancia ás exigencias legais e de accordo com as disposições de seus estatutos, a directoria da Companhia de Oleos e Productos Químicos vem submeter a vossa apreciação as contas relativas ao exercício de 1921 e bem assim vos julgar dos actos da sua gestão.

Administração

Iniciado o anno de 1921 — achavam-se na directoria da companhia o Sr. F. Germano Medeiros, como director presidente, e o Sr. J. Correia de Araujo, como director thesoureiro, tendo o primeiro apresentado

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1921

Debito		Credito	
Diferenças de cambio.....	27:620\$000	Sulphureto.....	5:042\$010
Prejuizos diversos (concordatas, fallências, etc.)	20:389\$930	Juros e descontos.....	165\$680
Oleos.....	4:497\$885	de Balanço.....	116:546\$435
Formicida.....	23:439\$025		
Folhas de Flandres.....	3:583\$103		
Propaganda.....	10:001\$365		
Salários.....	25:231\$660		
Despesas geraes.....	6:991\$160		
	121:754\$125		121:754\$125

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — J. Correia de Araujo, director-thesoureiro.
— Altino Maria de Moraes, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Machinismos e installações: Valor dos installados na fabrica.....	233:890\$270	Capital: Valor de 5.000 acções de 100\$000.....	500:000\$000
Edificios, bemfeitorias e terrenos:		Fundo de reserva:	15:293\$140
Valor dos immoveis e terrenos pertencentes á companhia.....	91:908\$730	Fundo de deterioração:	7:646\$570
Privilegio e marca registrada:		Saldo desta conta.....	7:646\$570
Saldo desta conta.....	113:213\$320	Letras a pagar:	8:254\$030
Almoxarifado:		Contas correntes:	200:900\$590
Valor das mercadorias e materias primas existentes.....	28:752\$225	Saldo dos diversos credores:	20:000\$000
Embarcações:		Caução da directoria:	8:550\$000
Valor das pertences á companhia.....	8:377\$830	Valor representado por 200 acções.....	20:000\$000
Moveis e utensilios:		Dividendo a pagar:	8:550\$000
Valor dos existentes noscriptorios.....	5:981\$900	Pelo saldo do n. 1.....	8:550\$000
Installação de luz e força:			
Valor da existente na fabrica.....	2:727\$703		
Productos manufacturados:			
Formicida em stock.....	42:326\$530		
Sulphureto em stock.....	3:403\$230		
	45:729\$730		
Letras a receber:			
Saldo desta conta.....	400\$000		
Contas correntes:			
Saldos em bancos e diversos devedores.....	151:438\$810		
Caixa:			
Dinheiro existente.....	1:439\$120		
Seguros:			
Premios dos que estão em vigor.....	4:742\$410		
Acções em caução:			
Valor de 200 acções em caução da directoria.....	20:000\$000		
Lucros e perdas:			
Saldo desta conta.....	51:048\$285		
	760:650\$330		760:650\$330

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. Correia de Araujo, director-thesoureiro.
— Altino Maria de Moraes, guarda-livros.

Demonstração da conta de lucros e perdas em 31 de dezembro de 1921

Debito		Credito	
A balanço.....	116:546\$435	Formicida.....	94:153\$905
Prejuizos diversos (concordatas).....	159\$830	Sulphureto.....	11:654\$445
Despesas geraes e propaganda.....	12 968\$320	Lucros suspensos.....	1:775\$990
Salários.....	19:996\$700	De balanço.....	51:048\$285
Diferenças de cambio.....	3:022\$590		
Juros e descontos.....	990\$160		
Impostos.....	3:662\$520		
Folha de Flandres.....	1:195\$200		
	158:641\$725		158:641\$725

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — J. Correia de Araujo, director-thesoureiro.
— Altino Maria de Moraes, guarda-livros.

BANCO COMMERCIAL DOS VAREGISTAS

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1922

A's tres horas e trinta minutos do dia quinze de março de mil novecentos e vinte e dois, na sede da Sociedade União Commercial dos Varegistas do Secco de Molhados, á rua Buenos Aires n. 212, achando-se presente numero legal de accionistas do Banco Commercial dos Varegistas, o Sr. José Alves Machado, director-presidente do mesmo, assume a cadeira da presidencia e convida a assembleia a designar um accionista para dirigir os seus trabalhos.

Indicados para presidir os trabalhos da assembleia os Srs. Luiz Alves Vieira e Antonio Xavier da Costa Lima, estes desistiram da honrosa missão, por motivos de força maior.

Indicado o Sr. Dr. Adhemar de Faria, este assume a cadeira da presidencia e declara aceitar a direcção dos trabalhos, com o intuito de bem encaminhar a assembleia.

O Sr. Alfredo Antonio Gestal manifesta-se contrario á indicação do Sr. Dr. Adhemar de Faria para presidir os trabalhos da assembleia, por considerá-lo suspeito, visto ser advogado de membros da directoria do banco.

O Sr. Dr. Adhemar de Faria, depois de explicar a sua situação de mero accionista e não de advogado da directoria do banco, embora o fosse do um grupo de accionistas, circunstancia esta que não o incompatibiliza com a direcção da assembleia, desiste da cadeira da presidencia por sentir-se melhor para prestar os esclarecimentos que julga necessários aos Srs. accionistas.

Accepta a sua desistencia e convidada a assembleia a indicar outro presidente foram apresentados diversos nomes de accionistas que não acceliaram.

Convidada novamente a assembleia a indicar outro nome, o Sr. Luiz Alves Teixeira propoz que fosse designado o Sr. Manoel Joaquim Cerqueira para presidil-a.

O Sr. Manoel Joaquim Cerqueira assume a cadeira da presidencia e declara que apesar de não ter competencia para dirigir os trabalhos de tão importante assembleia, accepta a sua indicação e espera que os Srs. accionistas tenham toda a calma, afim de poder dirigir os trabalhos da mesma: em seguida convida para secretarios os Srs. Luiz Alves Vieira e Antonio Mael. Constituida a mesa, o Sr. presidente da assembleia convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura dos seguintes officios:

Do Sr. A. Germano da Silva, director gerente do banco, communicando não comparecer á assembleia, afim de evitar attritos e solicitando a nomeação de uma comissão para, em conjunto com os fiscaes nomeados pela Inspectoria Geral dos Bancos, procederem a uma sindicancia nos seus actos como director do mesmo banco.

Do Sr. Antonio Manoel de Siqueira, pedindo a sua exclusão de accionista do banco, desistindo das entradas de 500 folhas de suas acções e mais o saldo da conta corrente que tem no referido banco em favor do fundo de reserva do mesmo, e declinando de qualquer vantagem ou responsabilidade passada, presente

utura que lhe possa caber como accionista do banco, de accordo com o art. 4º § 4º e art. 16, letra d, dos seus estatutos.

Do Sr. Antonio Barcellos Borges, renunciando o cargo que lhe fôra confiado de director-thesoureiro do banco.

Terminada a leitura dos officios, o Sr. presidente da assembleia concede a palavra ao Sr. José Alves Machado, presidente do banco, afim de prestar esclarecimentos sobre a situação financeira do mesmo.

O Sr. José Alves Machado lê uma exposição justificando a sua acção como presidente do banco; em seguida expõe o movimento financeiro do mesmo, illustrando-o com grande numero de cifras. Concluida esta parte da sua defesa, S. S. declara que não pede absolvição de suas culpas, porque sabia que as tinha, nem tambem lhe cabe o direito de renunciar o seu cargo de presidente do banco, mas so via na necessidade e obrigação moral de o fazer, depondo o seu mandato nas mãos da assembleia.

O Sr. Alfredo Antonio Gestal pede a palavra e depois de fazer varias considerações sobre a gestão do banco, não concordando com a attitudé da directoria, notadamente do seu presidente, por se querer eximir das responsabilidades por meio de uma renuncia que não deve ser aceita, porque a presidencia do banco ainda merecia a confiança da assembleia; o errar é dos homens e S. S. errou, confiando demais nos actos do director-gerente, actos que estavam sujeitos á sua fiscalização na qualidade de presidente do banco; lembra que não faltou quem chamasse a sua attenção, antes de ser installado o banco e até nos principios do seu funcionamento, de que o Sr. director-gerente não inspirava confiança aos accionistas; entretanto, S. S. não attendeu, dando margem a que o mesmo dispuzesse de tudo como entendesse, afastando assim o banco do seu verdadeiro fim que era o de amparar a classe dos varejistas; á vista, pois, do que ora acaba de dizer, envia á mesa a seguinte proposta subscripta pelos Srs. Armino de Jesus Monteiro, Elidio Corrêa de Sá, Casemiro Ferreira, e José Antonio Magalhães.

«Srs. accionistas — Attendendo á exposição que a actual administração, por nós eleita, em assembleia geral, acaba de fazer; attendendo a que ha precisamente dias o banco suspendeu seus pagamentos; attendendo a que desde essa data o banco está sob a fiscalização do Governo por seus fiscaes; attendendo a que a actual administração certo não fez por desmerecer a confiança que lhe depositamos; attendendo a que qualquer deliberação a tomar, já, contra esta administração, importará em desconfiança em nós mesmos; attendendo a que a situação financeira por que passou o banco certo será transitoria; mas attendendo a que devemos salvaguardar nossos interesses, sem, entretanto, hostilizar outros, propomos: — Os accionistas do Banco Commercial dos Varejistas resolvem nesta assembleia geral, eleger uma comissão de cinco accionistas, que poderá convidar um habil profissional para fazer um retrospecto em todo o movimento do banco, desde o seu inicio até á suspensão dos seus pagamentos, sem prejuizo das resoluções das assembleias geraes anteriores, cujos actos já estavam approvados, e no mais curto

prazo, sem sacrificar o serviço, apresentar um relatório completo do exame feito. E quanto este terminado, será, na forma legal, convocada uma assembleia geral em que os accionistas tomando conhecimento do trabalho feito e approvado, resolverão na sua soberania como de direito e justiça.»

Terminada a leitura desta proposta o Sr. Marques Barbosa manifesta o seu modo de ver e acha que toda a responsabilidade sobre a situação financeira do banco deve recahir na directoria do mesmo, devendo, portanto, ser attendido o officio do Sr. director gerente, desde que não foi apurado ainda os desvios commettidos no banco.

O Sr. Antonio Xavier da Costa Lima faz algumas considerações a respeito da administração do banco e termina declarando que a proposta apresentada á mesa é a mais acertada e neste sentido pede á assembleia geral a sua approvação.

O Sr. Alfredo Antonio Gestal falla novamente sobre o estado financeiro do banco e, reportando-se ao que já dissera, faz ver que o presidente de uma instituição bancaria é um cargo de muita responsabilidade e como tal deve ser exercido com o mais absoluto escrupulo e rigor.

Ao conselho fiscal tambem não se pôde eximir-o das suas responsabilidades, porque não cumpriu os seus deveres como determina os Estatutos do Banco.

O Sr. José Joaquim Ramalho diz que, por enquanto, não se deve accusar ou defender quem quer que seja, desde que a respeito da situação do banco não se procedeu a um exame na sua escripturação.

O Sr. Dr. Zeferino de Faria chama a attenção da assembleia para os deveres do banco com a Inspectoria Geral do Banco.

O Sr. J. de Souza declara que apenas indicara o Sr. Germano Silva para director-gerente e não o impuzera, como se quer fazer erer; indicara-o como técnico e como tal ninguém lhe pôde negar habilidade; é de opinião que a comissão que vai ser nomeada deve ficar com amplos poderes para agir contra todos que tenham responsabilidades no banco.

O Sr. Luiz Silvestre Alves pede a palavra e faz longas considerações em relação á administração do banco que não soube cumprir o dever de zelar pelo mesmo, não deixando tambem de ter grande responsabilidade na sua gestão o conselho fiscal, que devia, como determina os estatutos, ser mais rigoroso no cumprimento do seu mandato.

O Sr. José Alves Machado reconhece que a directoria é a unica responsável pela situação financeira em que se encontra o Banco.

Não havendo mais quem se manifeste sobre o assumpto, o Sr. presidente da assembleia submete á votação da mesma a proposta apresentada por diversos accionistas, sendo a mesma approvada.

O Sr. Luiz Alves Vieira, 1º secretario da assembleia, diz que, achando-se o seu humilde nome incluído na proposta para fazer parte da comissão que tem de examinar a escripturação do Banco, pede licença para desistir dessa honrosa missão e indica o Sr. Manoel José Brasil da Silva, que é aceito pela assembleia.

O Sr. presidente da assembleia declara que foram accitos para constituirem a comissão que tem de exami-

nar os haveres do Banco, os Srs. Luiz Silvestre Alves, Alfredo Antonio Gestal, Antonio Rodrigues Cardoso, João Costa e Manoel José Brasil da Silva.

Proclamada a comissão que tem de examinar os haveres do Banco, o Sr. Dr. Adhemar de Faria chama attenção dos accionistas para a situação do Banco perante o Governo e seus credores; uma vez que está elle sobre as visias da Inspectoria de Fiscalização e ter a mesma dado um prazo que terminaria naquelle dia, para que o Banco restabelecesse os seus pagamentos; demonstra depois, tendo em vista a explicação do Sr. presidente, que se os accionistas se obrigarem a entrar com dez por cento mensalmente, do capital subscripto, o Banco liquidaria todos os seus compromissos e ficava ainda com um saldo de 300.000\$ para movimentar as suas operações; faz nesse sentido um appello a todos os accionistas, dizendo-lhes ser esta a melhor solução, pois no caso de se fazer a liquidção, seriam da mesma forma obrigados a integralisar as accões subscriptas.

O Sr. Luiz Silvestre Alves acha demasiado que depois de um prejuizo que ninguém sabe o seu destino, ainda se tenha de integralizar o resto das accões subscriptas.

O Sr. Alfredo Antonio Gestal declara que, apesar das 50 % que já deu, está prompto ainda a dar outro tanto.

O Sr. Luiz Alves Vieira, 1º secretario da assembleia, diz que qualquer solução que seja tomada, o capital do Banco tem de ser integralizado.

O Sr. Alfredo Antonio Gestal, propõe que a mesa da assembleia geral officie á Inspectoria Geral do Banco declarando que esta resolveu nomear uma comissão de cinco accionistas afim de examinar o estado financeiro do Banco, conservar na directoria os actuaes presidente e thesoureiro, suspender o director-gerente com a obrigação, porém, de prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela comissão e integralizar o capital do Banco, após o relatório que deverá ser apresentado pela mesma comissão á proxima assembleia geral.

Esta proposta é approvada unanimemente pela assembleia.

O Sr. presidente da assembleia declara que a vista das manifestações da mesma a mesa ia officiar á Inspectoria Geral do Banco communicando as resoluções que foram tomadas; agradece a seguir a honra que lhe dearam de presidir os trabalhos de tão importante assembleia a qual faz um appello de levar a effecto, embora com sacrificios, as resoluções tomadas, tendo em vista a prosperidade da Companhia de Seguros dos Varejistas, fundada, como foi o Banco dos Varejistas, pela sociedade, de que é um dos seus fundadores.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembleia geral, de accordo com os estatutos, designa os Srs. José Duarte Lopes Corrêa, Antonio Xavier da Costa Lima, Antonio Garcia da Cruz, Francisco Vidal Cunha e Avelino Martins, para, conjuntamente com a mesa, assignarem a acta desta assembleia que eu, 1º secretario, subscrovo com demais membros acima citados.

Rio de Janeiro, 15 do março de 1922.
— Luiz Alves Vieira. — Manoel Joaquim Cerqueira. — Antonio Maciel. — José Duarte Lopes Corrêa. — Antonio Xavier da Costa Lima. — Antonio Garcia da Cruz. — Francisco Vidal Cunha. — Avelino Martins. (1825)

SOCIÉDADE ANONYMA CASA PRATT

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1922

Aos dezoito dias do mez de março do anno do mil novecentos e vinte e dois, ás 14 horas, na sede da Sociedade Anonyma Casa Pratt, á rua do Ouvidor numero 125, primeiro andar, reunidos em assembleia geral ouzo accionistas representando um total de mil novecentas e noventa acções, como consta do livro de presença, o director-presidente, Sr. Chas. H. Pratt, declarou que, achando-se legalmente constituída a assembleia, indicava para presidil-a o Sr. Dr. Richard P. Momsen.

Unanimemente accieita essa indicação, o Dr. Momsen assumiu a presidencia, convidando os Srs. Louis G. Moro e Eugenio Pereira de Lima para 1.º e 2.º secretarios respectivamente.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social de 1921. Usando então da palavra o accionista H. C. Tanner, propoz, com approvação da assembleia, fosse dispensada essa leitura, por já terem sido os ditos documentos publicados no *Diário Official* de 16 do corrente mez. Declara em seguida o Sr. presidente acharems-se em discussão o balanço, contas, relatorio e parecer do conselho fiscal, o que, não havendo quem peça a palavra, mandará proceder á votação. Como ninguem fizesse uso da palavra, procedeu-se á votação, do que resultou serem unanimemente approvadas todas as contas relativas ao exercicio de mil novecentos e vinte e um, tendo-se, por suspeição, absteida da votação do relatorio e contas os Srs. directores, o da do parecer os Srs. membros do conselho fiscal.

Passando á segunda parte da ordem do dia, declara o Sr. presidente que a assembleia deverá eleger a directoria e os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1922. Feita a chamada pelo livro de presença, foram colhidas onze cedulas, de cuja apuração resultou serem eleitos por maioria de votos: Para presidente, Chas. H. Pratt; para directores, J. R. Smith de Vasconcellos, Germano Telles Ribeiro, Louis G. Moro e Eduardo Dale; para membros do conselho fiscal, Dr. José Pires Brandão, Dr. Richard P. Momsen e Henrique Felfelina, o para supplentes, Dr. Walfrido Bastos de Oliveira, Diniz Azambuja Filho e Dr. Frederico Vasconcellos.

Como ninguem mais pedisse a palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, declara o Sr. presidente achar-se em discussão a acta, que será logo a seguir submittida á votação si ninguem pedir a palavra. E como ninguem pedisse a palavra, submittiu-a o Sr. presidente á votação, do que resultou ser unanimemente approvada. E eu, Louis G. Moro, que a lavrei, assigno-a com a mesa e com todos os Srs. accionistas presentes. — Dr. Richard P. Momsen. — Louis G. Moro. — Eugenio Pereira de Lima. — Chas. H. Pratt. — Dr. J. Pires Brandão. — Germano Telles Ribeiro. — J. R. Smith de Vasconcellos. — Por procuração de Eduardo Dale, Mario Motta. — Por procuração de Nageb José de Barros, Cleto de Almeida. — Por procuração de H. Zimmermann, Luis Lél Ferreira. — U. C. Tanner.

(1.864)

COMPANHIA DE TIRAS BORDADAS E RENDAS VALENCIANAS

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE TIRAS BORDADAS E RENDAS VALENCIANAS, REALIZADA EM 1.ª CONVOCAÇÃO, EM 4 DE MARÇO DE 1922.

Aos quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, ás quinze horas, na sede da Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas, á rua General Camara 120, na Capital Federal, achando-se presentes 19 accionistas representando 4.623 acções, isto é, mais de tres quartos do capital social, o presidente da Companhia Dr. Jorge de Toledo Dodswoth, abrindo a sessão, propoz que seja aclamado para presidil-a o accionista Sr. Dr. Alvaro de Oliveira Castro, o que é feito.

O Sr. Dr. Alvaro de Oliveira Castro, assumindo a presidencia, agradece a sua indicação e convida para secretarios os Srs. accionistas Nicolino Ielpo e Manoel Joaquim Valladão, que tomam lugar na mesa.

O Sr. presidente da assembleia expõe que de accordo com os annuncios da convocação, publicados no «O Jornal» de 1 de março, «Jornal do Commercio» de 1 e 2 de março, e «Diário Official» de 3 de março, o fim da assembleia é deliberar sobre uma proposta da directoria, que, acompanhada do parecer do conselho fiscal, se acha sobre a mesa.

Convida o Sr. 1.º secretario que proceda á leitura da referida proposta e do respectivo parecer. O Sr. 1.º secretario procede á leitura da proposta que é do seguinte teor:

Preposta da directoria. «Considerando que a assembleia geral extraordinaria de 2 de maio de 1916 deu á directoria da Companhia Rendas e Tiras Bordadas «Dr. President», a seguinte autorização: «Pica a directoria autorizada a fazer, em nome da companhia, a emissão de empréstimo por debentures, nos termos do decreto n.º 177-A, de 15 de setembro de 1893, até a quantia de 400.000.000 divididos em duas mil obrigações de valor nominal de 200.000, com juros de 8 % ao anno, pagaveis semestralmente em primeira quinzena de maio e novembro de cada anno. O typo da emissão não será inferior a 95 % da emissão por debentures, e a amortização será de 5 % ao anno, ficando extinto o empréstimo em vinte annos; assim fica a directoria investida de plenos poderes para dar em hypotheca todos os bens da companhia para garantia do mesmo empréstimo, conforme consta da acta publicada no «Jornal do Commercio» de 19 de maio e «Valencia» de 11 de maio de 1916;

Considerando que a escriptura de hypotheca foi passada em notas do tabelião Exarito Nalla de Barros, em 22 de junho de 1916, e inscrita no Registro Geral de Hypothecas do 2.º Officio da cidade de Valença (E. do Rio), em 26 de junho do mesmo anno, e o manifesto para a emissão do empréstimo publicado no «Jornal do Commercio» de 9 de junho de 1916;

Considerando que a referida emissão de debentures não pôde ser realizada em virtude da situação da praça devido á guerra mundial, como consta da acta da assembleia geral ordinaria de 5 de novembro de 1917, publicada no «Jornal do Commercio» de 30 do mesmo mez e anno;

Considerando que a assembleia geral extraordinaria de 19 de dezembro de

1921 mandou que por emissão de debentures fosse effectuado o pagamento de parte do credito da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil;

Considerando, finalmente, que a directoria da Companhia entrou em accordo com a empresa credora para consolidar parte da divida fluctuante da companhia para com a referida empresa, sendo para este fim o empréstimo por obrigações ao portador do valor de seiscentos contos de réis, ao typo par, juro annual de 8 %.

A directoria propoz:

1.º Que não tendo sido realizado o empréstimo autorizado pela assembleia geral extraordinaria de 2 de maio de 1916, seja a directoria autorizada a lançar agora um empréstimo por debentures, nos termos do decreto n.º 177-A, de 15 de setembro de 1893, do valor nominal de seiscentos contos de réis (600.000), dividido em tres mil obrigações de duzentos mil réis (200.000), cada uma, typo ao par, juros de 8 % ao anno, pagaveis semestralmente nas primeiras quinzenas de janeiro e julho, e amortização annual de 5 %, ficando o empréstimo extinto em 20 annos.

2.º Que seja a directoria investida de plenos poderes para dar em hypotheca, garantindo este empréstimo, todos os bens immoveis da companhia, situados na rua Dr. Figueiredo, na cidade de Valença (E. do Rio), constantes de terreno proprio, do prédio em que funciona a fabrica e de todos os machinismos, e que estão livres e desenharrachados de qualquer onus hypothecario.

3.º, que esta emissão seja dada em pagamento á Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, por conta da divida de que é credora a mesma empresa.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922. — J. de Toledo Dodswoth, presidente. — Alvaro Luz, director tecnico.

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas, tendo se reunido nesta data para tomar conhecimento de uma proposta da directoria pedindo autorização para um empréstimo por debentures no valor de seiscentos contos de réis, dividido em tres mil obrigações de duzentos mil réis cada uma, typo ao par, juros de oito por cento ao anno, amortização de cinco por cento annual, e dando em garantia deste empréstimo a hypotheca dos bens immoveis situados á rua Dr. Figueiredo, na cidade de Valença (E. do Rio), do propriedade da companhia, e constantes de terreno, da fabrica e dos machinismos, em virtude de não se ter realizado a emissão de debentures autorizada pela assembleia geral de 2 de maio de 1916, e de parecer que, á vista das vantagens bem claras enunciadas nos consideranda, deve a assembleia approvar a referida proposta, conferindo á directoria plenos poderes para a sua execução.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — Saturnino Gomes. — João T. Soares. — Antonio Jamuzzi.

Lida a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente da assembleia põe os mesmos em discussão.

O presidente da companhia pede a palavra e fornece esclarecimentos sobre a proposta. Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente da assembleia declara encerrada a discussão e submete á votação a referida proposta

da directoria o que é approvada por unanimidade de votos, representando mais do tres quartos do capital. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembleia suspende a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, é esta acta lida, submettida a discussão, e sem debate approvada unanimemente.

O Sr. presidente da assembleia, depois de agradecer o comparecimento dos Srs. accionistas, declara encerrados os trabalhos da assembleia geral extraordinaria, sendo então a presente acta assignada pela mesa e mais accionistas presentes. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*, presidente. — *Nicolino Telpe*, 1º secretario. — *Manoel Joaquim Velladão*, 2º secretario. — *Dr. André Gustavo Paulo de Frontin*. — Pela Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil, *Paulo de Frontin*, presidente. — *Alvaro Luz*. — *Dr. Jorge de Toledo Dodsworth*. — *João Guimarães Morinho*. — *João T. Soares*. — *Antonio Fernandes Alves Pereira*. — *Antonio Jannuzzi*. — *Antonio Jannuzzi & Comp.* — Por procuração de DD. Anna Jannuzzi, Adelia Jannuzzi, Camilla Jannuzzi, Leonora Jannuzzi, Fioravante Jannuzzi e Francisco Jannuzzi, *Antonio Jannuzzi*.

Junta Commercial da Capital Federal — 1ª secção. — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de março de 1922, se archivou nesta repartição sob o n. 5.914, o seguinte documento referente á Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 4 do corrente, que autorizou a directoria a emitir um empréstimo por debentures. Eu, *João Hygino de Araujo*, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto, 17 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (1.819)

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Comprindo o disposto em nossos estatutos e o que determina a lei das sociedades anonymas, esta directoria vem relatar-vos o que de mais importante occorreu em nossa companhia durante o anno de 1921, bem assim apresentar-vos os respectivos annexos.

Estão em perfeito estado de conservação e eficiencia todas as dependencias da nossa fabrica e os machinismos nellas installados, tudo representado pelo valor de 750.398\$590.

As nossas propriedades (tambem se acham nas melhores condições de asseio e conservação, na maior parte occupadas por nossos operarios, e representadas pelo valor de 175.811\$900, que, somados ao valor acima descripto, resulta um total de 926.240\$490, o que quer dizer, que nestas terras temos 100% do nosso capital empregado.

Os juros do nosso empréstimo tem sido pagos regularmente nos respectivos vencimentos, e, com o resgate de 10.000\$, que fizemos este anno, ficou esta nossa divida reduzida a réis 150.000\$000.

A nossa companhia deixou de distribuir dividendos durante este anno, por motivo dos lucros verificados serem

insufficientes para isso, sendo principais factores as differenças do cambio que agravaram o custo da materia prima, obrigando-nos a vender alguns artigos por preços que não correspondem ao custo da fabricação com fios carissimos e a forma por que se é obrigado a commerciar neste ramo de industria, concedendo prazos grandes, quando o nosso capital de accções e obrigações acha-se todo immobilizado e a materia prima de custo muito elevado, e, portanto, compellidos a tomar capitais para movimento cujos juros absorvem a melhor parte de nossos lucros. É nossa opinião que convem, logo que seja opportuno, usarmos da autorização para a emissão de 500.000\$000 em accções.

Os pões ariezianos continuam a dar a agua necessaria para o consumo de todas as secções de nossa fabrica, sendo, porém, de urgente necessidade a substituição de todos os encanamentos antigos, o que faremos muito brevemente.

Foram transferidas durante este anno 520 accções, sendo, por venda, 80 accções, por caução, 120 accções e por levantamento de cauções, 320 accções.

Continuam a prestar os seus melhores serviços á nossa companhia o Sr. Ignacio Mattos, sub-gerente de nossa fabrica, e o Sr. Joaquim Cunha, nosso guarda-

livros, bem assim são dignos de louvores os que prestam os demais auxiliares.

Em abril deste anno falleceu o director-gerente, Sr. Augusto José da Graça, tendo a companhia feito o seu funeral e prestado todas as homenagens inherentes ao seu cargo. Ficando vago este cargo, convocamos uma assembleia extraordinaria para a eleição do novo director e modificação de alguns artigos de nossos estatutos e tendo esta assembleia resolvido, em vista da renúncia do director secretario-thesoureiro, extinguir este cargo e modificar o numero de directores para dous somente, foi eleito o Sr. Noé Pinto de Almeida para o cargo de director-gerente com as attribuições e obrigações do cargo extincto.

Concluindo as informações do que foi mais importante julgamos relatar-vos, cumpre-nos informar-vos de que tendes de eleger o conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1922 e, terminando, agradecemos ao muito digno conselho fiscal os auxilios prestados, ficando ao inteiro dispor dos Srs. accionistas para dar todas as informações de que careçam para julgamento de nossos actos e contas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — *Antonio Ignacio Alves*, — *Noé Pinto de Almeida*.

BALANÇO FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo			
Edifício e dependencias.....	415:105\$335		
Machinismos.....	344:293\$253		
Propriedades.....	175:811\$900		
Captação de aguas.....	39:197\$810		
Móveis e utensilios.....	7:000\$000	981:438\$307	
Depositos.....	1:249\$500		
Debentures em carteira.....	25:000\$000	26:249\$500	1.007:687\$329
Manufacturas.....		437:639\$470	
Materia prima.....	560:559\$250		
Almoxarifado.....	36:872\$910	597:432\$160	
Letras a receber.....	449:168\$940		
Diversos devedores.....	86:459\$980	535:628\$920	
Caixa da fabrica.....	553\$220		
Caixa.....	6:725\$060	7:278\$280	1.577:976\$830
Accções caucionadas.....			60:000\$000
Rs.....			2.645:666\$630
Passivo			
Capital.....		500:000\$000	
Empréstimo.....	500:000\$000		
Menos o resgate.....	60:000\$000	440:000\$000	
Fundo de reserva.....	25:336\$470		
Fundo de depreciação.....	50:673\$500		
Fundo de accidentes.....	2:630\$640		
Lucros e perdas.....	18:621\$100	97:251\$510	
Empréstimo resgatado.....	60:000\$000		
Juros e amortização do empréstimo.....	8:944\$570	68:944\$570	
Letras a pagar.....	362:179\$660		
Diversos credores.....	1.113:488\$890	1.475:668\$550	
Dividendos atrasados.....		3:702\$000	
Caução da directoria.....		60:000\$000	
Rs.....			2.645:666\$630

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921. — *Antonio Ignacio Alves*, presidente. — *Joaquim Cunha*, guarda-livros.

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo			
Edifício e dependência.....	415:165\$335		
Machinismos.....	344:233\$255		
Propriedades.....	175:841\$500		
Captação d'água.....	3:197\$810		
Móveis e utensílios.....	7:000\$000	981:438\$300	
Depósitos.....	1:249\$500		
Docentes em carteira.....	25:000\$000	26:249\$500	1.007:687\$800
Manufaturas.....		414:905\$450	
Materia prima.....	261:308\$250		
Almoxarifado.....	88:285\$200	349:594\$550	
Letras a receber.....	512:887\$200		
Diversos devedores.....	73:799\$200	586:686\$550	
Caixa da fabrica.....	1:063\$300		
Caixa.....	13:900\$120	14:963\$420	1.366:149\$970
Ángulos caucionadas.....		40:000\$000	
Réis.....		2.413:837\$770	

Passivo

Capital.....		500:000\$000	
Empréstimo.....	500:000\$000		
Menos o resgate.....	70:000\$000	430:000\$000	
Fundo de reserva.....		25:330\$470	
Fundo de dep. e a.ção.....		50:073\$300	
Fundo de accionistas.....		2:550\$540	78:610\$110
Empréstimo resgatado.....		70:000\$000	
Juros e amortização do empréstimo.....		5:177\$120	75:177\$120
Letras a pagar.....		237:477\$940	
Diversos credores.....		1.049:950\$000	1.287:428\$240
Dividendos atrasados.....		2:592\$000	
Capção da directoria.....		40:000\$000	
Réis.....		2.413:837\$770	

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922. — Antonio Ignácio Alves, presidente. — Joaquim Cunha, guarda livros.

Lista de accionistas em 31 de dezembro de 1921

Accões	
Antonio Pinto da Fonseca.....	25
Antonio Ignácio Alves.....	100
Antonio Ribeiro Seabra.....	30
Antonio Nunes Bueno do Prado.....	50
Augusto Luiz dos Santos Dias.....	25
Armando da Costa Pereira.....	10
Armando Pinto da Fonseca.....	45
Bernardino Pinto da Fonseca.....	25
Banco do Commercio.....	100
Carlos Leoncio de Magalhães.....	72
Claudio Reis.....	50
Companhia União dos Proprietários.....	50
Conde de Avellar.....	150
Carlos do Carmo e Oliveira.....	50
Carolina da Costa Pereira.....	10
Carlos Monteiro Reis.....	25
Diogo Coxito Granado.....	20
Demócrito Laetignu Seabra.....	10
Daniel Ferreira dos Santos.....	20
Eliza Gonthier da Costa.....	100
Edmundo de Oliveira Vaz Guimaraes.....	10
Francisco Stampa.....	10
Francisco Ignacio Botelho.....	35
Francisco de Andrade Pereira.....	5
Francisco de Oliveira Passos.....	84
Gerardo dos Santos Seabra.....	10
José Campello da Oliveira.....	20
José Gomes de Freitas.....	100
José Antonio da Silva.....	10
José Laurence de Avellar.....	100
João Reynaldo de Faria.....	25
João da Costa Macedo.....	10
João José Baptista.....	10
João Baptista Pereira de Almeida.....	22
João Teixeira Pinto.....	50
Joaquim de Campos Mendes.....	30
Jucelino Moreira Garcia.....	10
J. Watteau.....	20
J. Archimedes Zambelli.....	20
J. Filho Irmãos & Comp.....	10
Lauro Lisboa Mendes.....	5
Luiz Stampa.....	5
L. G. de Souza Pinto.....	10
Maria Paula de Passos Castro.....	33
Maria Mercedes da Costa Pereira.....	45
Maria Alves Affonso.....	100
Miguel A. Luz.....	55
Marcelina de Mello Pereira.....	50
Paulo Pinto de Almeida.....	275
Paulo Augusto Pacheco.....	25
Oscar Luiz dos Santos Dias.....	22
Olympia Passos.....	33
Octavio Monteiro Reis.....	22
Pedro Candido da Fonseca.....	10
Raimundo José Nunes.....	50
Rachel Pereira da Costa Maia.....	15
Rodrigo Octavio Langgard Meireles.....	50
Sebastião José de Oliveira.....	50
Victorino Gomes de Avellar.....	122
	2.500

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecidos Bem Pastor, abaixo assignados, de accordo com a lei das sociedades anonymas e o artigo 19 dos estatutos, declararam que, no exame que fizeram nos balanços, inventarios e contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1921, encontraram tudo na melhor ordem e clareza, e que visitando a fabrica viram que os machinismos, edificios e propriedades da companhia acham-se todos em perfeito estado de efficiencia e conservação. Em seu relatório a directoria faz saber aos Srs. accionistas as razões por que não foi possível a distribuição de dividendos, e nós, pelo que vimos e examinamos, nada temos a oppor a estas razões por serem a expressão da verdade. Nestas condições propomos que sejam approvados todos os actos e contas da directoria relativos ao anno de 1921.

Rio, 28 de março de 1922. — João da Costa Macedo. — Eduardo de Oliveira Vaz Guimarães. (1.806)

Silva & Souza, Limitada

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Mercadorias:	
Folhas existentes.....	15:994\$290
Caixa:	
Pelo saldo desta c/.....	2:851\$470
Móveis e utensílios:	
Idem.....	7:000\$000
Contas correntes:	
Idem.....	5:210\$638
	31:059\$398

Passivo

Capital:	
A Antonio Alves da Silva Vianna.....	10:000\$000
A João Pereira de Souza.....	10:000\$000
	20:000\$000
Contas correntes:	
Pelo saldo desta c/.....	10:301\$310
Impostos a pagar:	
Idem.....	230\$358
Fundo de reserva especial:	
Idem.....	467\$900
	31:059\$398

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922. — João Rodrigues da Matta, guarda livros. (1.831)

COMPANHIA TIJUCA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA EM 7 DE MARÇO DE 1922.

Às 14 horas do dia 7 de março de 1922, no 1º andar do prédio n. 55 da rua dos Ourives, escriptorio da Companhia Tijuca, para onde foram convidados os

Srs. accionistas por annuncios no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*, o director-gerente Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida declara que, achando-se inscriptos no livro de presença accionistas que representam por si e por procuração 1.728 accções, com direito a 345 votos, numero sufficiente para que legalmente se effectue a assembleia geral ordinaria annunciada, a consideração constituida e convida para presidir a Sr. Manoel Alves Velloso Junior, o que foi plenamente approvado.

Ocupando este a presidencia da mesa, convida para secretarios os Srs. Joaquim Pinto de Azevedo e Francisco Eugenio Leal Junior.

O Sr. presidente declara que os fins da presente assembleia e pede ao Sr. 1º secretario proceda a leitura da acta da assembleia ordinaria anterior, cuja redacção é approvada.

Diz que si não houver reclamação, dispensará a leitura do relatorio, por ter sido elle publicado no *Diário Official* de 4 do corrente, e o seu teor já conhecido dos Srs. accionistas, o que é unanimemente accedido.

Pede ao Sr. Charles Hue, digno relator do parecer do conselho fiscal, a leitura do mesmo; depois do que pôs em discussão o relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, o, não havendo quem pedisse a palavra, submete a votação, sendo os mesmos unanimemente approvados; abstendo-se do votar a directoria e conselho fiscal.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a trazerem suas cédulas para a eleição do conselho fiscal e seus supplementos.

Da apuração de nove cédulas recolhidas com 345 votos, resultou estarem reeleitos para o exercicio de 1922 membros do conselho fiscal os Srs. Charles Hue, Jacques Müller Merian e Boaventura José de Carvalho com 345 votos cada; e para supplementos os Srs. João Ribeiro, Fernandes Coelho, Virgilio da Silva Pereira e Francisco Leal & Comp., que o Sr. presidente proclama eleitos e commissarios nos respectivos cargos.

Em seguida o Sr. presidente lê a seguinte:

Proposta — Considerando o elevado custo actual da vida, que a todos abrange; considerando o desenvolvimento de negocios que a actual directoria da Companhia Tijuca lhe tem trazido e o consequente esforço de trabalho e de responsabilidade, que é de dever reconhecer-lhe; considerando a grande valorização, que realmente apresenta hoje o activo da companhia, e que não é simplesmente consequência do augmento actual de todos os bens, mas, em grande parte, resultado da sua boa conservação e dos melhoramentos que a directoria lhe tem trazido; julgam de justiça os membros do conselho fiscal da Companhia Tijuca melhorar os honorarios dos directores da companhia, e propõem o augmento de um conto de réis (Réis 1:000\$000) mensal a cada um dos mesmos. A presente proposta deverá ser approvada annualmente pela assembleia geral ordinaria da companhia.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922.
— Jacques Müller Merian. — Charles Hue. — Boaventura José de Carvalho, que é submettida a deliberação dos Srs. accionistas presentes, merecendo uma-

nime approvação, abstendo-se de votar os membros da directoria.

Em seguida, o Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida pede a palavra em seu nome e no de seu collega Sr. Benjamin Torres de Carvalho para agradecer a prova de consideração que acaba de lhes ser dispensada, prometendo esforçar-se cada vez mais pelo desenvolvimento da Companhia Tijuca.

Não havendo outro assumpto a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a assembleia, fazendo lavrar a presente acta, que, lida e approvada, vai assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1922.
— Manoel Alves Velloso Jr. — Joaquim Pinto de Azevedo. — Francisco Eugenio Leal Junior. — Banco Commercial do Rio de Janeiro, M. A. Velloso Jr. — Benjamin Torres de Carvalho. — Francisco Leal & Comp. — Charles Hue. — Boaventura José de Carvalho. — Carlos Ferreira de Almeida. — José Ferreira Pinto da Costa, por si e por procuração de D. Maria da Conceição Braz Ladeira, D. Maria Luiza Guerra Duval e Fabricio Gomes Pedrosa. — A. Raschle. (1817)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Intergridade

Srs. accionistas — Em cumprimento ao determinado no art. 28 § 2º dos estatutos desta companhia, a directoria submete á vossa apreciação o resultado das operações realizadas no anno de 1921, abaixo discriminadas:

Responsabilidades

Attingiram a 149.119:993\$516 as assumidas e se acham representadas por 2.535 contratos de seguros terrestres, marítimos e de Estrada de ferro.

Receita

Elevou-se a 518:039\$490, sendo: por premios terrestres 336:054\$000, marítimos 143:422\$700 e por juros de apolices e outras verbas 38:561\$890 e teve a seguinte applicação: Sinistros 182:292\$810; reserva tecnica 89:244\$320; resseguros, honorarios, commissões e despesas geraes 233:339\$849. Balançada a receita com as diferentes verbas acima mencionadas, verifica-se um deficit de 16:837\$480, que passa para o exercicio seguinte.

Reserva tecnica

O novo regulamento das companhias de seguros no art. 49 determina a criação de uma reserva sobre os premios de seguros em vigor a qual é de 40% sobre os seguros terrestres e de 20% sobre marítimos. Obedecendo aquella determinação figura em nosso balanço a conta «reserva tecnica» na importância de 89:244\$320.

Dividendos

No anno findo não foi possível a distribuição de dividendos porque tivemos, de accordo com o novo regulamento das companhias de seguros, como já ficou dito, de formar a conta «reserva tecnica», tendo sido levados a esta conta 89:244\$320, conforme acima foi declarado.

Fundos

Conforme consta do balanço, os fundos da companhia estão representados por apolices federaes e do Estado do Rio de Janeiro e outras verbas.

Transcências

Foram lavrados durante o anno os seguintes termos:

	Accções
15 termos por vendas	1.267
22 termos por alvará	1.639
1 termo por caução	100

Sinistros

Verifica-se pelo annexo respectivo, durante o anno terem sido pagos a dinheiro á vista 214:632\$849. Deduzido dessa quantia a de 32:400\$930 recebida de resseguros, ha o saldo de 182:292\$810, total das indemnisações por nossa conta.

Elevam-se a 6.717:997\$100 as indemnisações pagas pela Companhia desde sua fundação.

Conselho fiscal

Aos dignos membros do conselho fiscal Srs. Carlos Julio Gallie, commendador Antonio Gomes Vieira de Castro e Dr. José de Oliveira Bonança tem o prazer de agradecer os bons serviços prestados.

Empregados

Continuaram a prestar seus serviços com zelo e dedicação.

Em fevereiro proximo, falleceu o nosso prezado amigo Sr. Joaquim Alves Torres, que ha longos annos vinha prestando seus bons serviços a esta companhia desempenhando o lugar de guarda livros.

Foi um bom auxiliar e aqui externamos o nosso pesar pelo passamento deste digno amigo.

Esse cargo passou a se desempenhar pelo nosso antigo empregado Sr. Francisco Daltro Santos.

Regulamentação de avarias

São nossos representantes em diversas localidades, para regulamentação de avarias, os seguintes senhores:

Pará, Benchimol & Irmãos, rua Manoel Barata n. 24;
Maranhão, Jorge & Santos, rua Portugal n. 31;
Fortaleza, T. de Castro & Comp.;
Camocim, Nicolau & Carneiro, Estado do Ceará;
Aracaty, J. Klein, Figueiredo & Comp.;
Natal, A. dos Reis & Comp.;
Mossoró, M. F. do Monte & Comp.;
Parahyba, Pyragibe Lemos, rua Maciel Pinheiro n. 53;
Recife, Just Basto & Comp.;
Maceió, Leão & Comp., Caixa Postal n. 5;
Aracaju, Ismael Silveira, Avenida Rio Branco n. 23;
Bahia, R. Santos & Comp., rua das Princesas;
Ilhéos, Ilidio de Castro, rua Coronel Domingos Lopes;
Santos, Marcolina de Andrade, praça da Republica n. 8;
Paranaguá, Ciciliano Corrêa & Comp., rua Presciliano Corrêa n. 15.
Os nossos agradecimentos a todos pelos bons serviços que nos vêm prestando.

Eleição

Terminando o mandato do Sr. director Lafayette Bastos de Souza, terá de se proceder á eleição conforme determina o art. 20 dos nossos estatutos.

Sendo valiosos os serviços prestados por esse nosso distincto amigo, aqui consignamos os nossos agradecimentos.

Conclusão

São estas as informações que julgamos precisas. Entretanto estamos promptos a dar os esclarecimentos que os Srs. accionistas exigirem.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922 — Os liquidatarios, *Frederico Her-Meyll Alvares*. — *Afonso Cesar Burlamaqui*. — *Lafayette Bastos de Souza*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal de accordo com o disposto em nossos estatutos, examinou a escripturação e contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, encontrando a escripta feita com a clareza precisa e conferindo com os respectivos livros os balanços apresentados.

A digna directoria em seu minucioso relatório expõe o andamento dos negocios da companhia e seu estado financeiro, sendo que apesar dos esforços dos directores e do desenvolvimento de seguros effectuados e sua renda, ainda assim, a importancia dos sinistros havidos e a obrigação em que se viu de formar a reserva tecnica, de accordo como novo regulamento das companhias de

Seguros, não permitiu a distribuição de dividendos nos dous semestres do anno. Não obstante o cuidado e a selecção dos seguros feitos, ainda assim os sinistros havidos sobrepuzaram a toda a previdencia razoavel. Da actividade dos dignos directores e criterio na accettazione dos seguros é de confiar, que se restabeleça a normalidade na situação da companhia, esperando que em época proxima a possamos considerar de prosperidade.

O conselho fiscal é, pois, de parecer sejam approvados o relatório da directoria e contas relativas ao anno de 1921.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — *Carlos Julio Galliz*. — *Commendador Antonio Gomes Vieira de Castro*. — *Dr. José de Oliveira Bonança*.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «INTEGRIDADE» COM SÉDE NESTA CAPITAL, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Accionistas — Entradas a realizar.....	1.300.000\$000	Capital — 10.000 acções de 200\$.....	2.000.000\$000
Thesouro Federal — Caução.....	200.000\$000	Deposito em apolices no Thesouro.....	200.000\$000
Títulos da Companhia :		Caução da directoria.....	60.000\$000
Apolices geraes — 630 de 1.000\$000.....	630.301\$000	Caução no Banco Mercantil.....	300.000\$000
Apolices do Estado Rio de Janeiro — 401 de 500\$000.....	200.500\$000	Imposto de fiscalização.....	765\$000
Caixa :		Dividendos não reclamados até o n. 87.....	2.647\$000
Caixa — Dinheiro em cofre.....	2.477\$380	Dividendos não reclamados sob o n. 88.....	584\$000
Banco do Brasil — Idem em c/c.....	1.533\$570	Dividendos não reclamados sob o n. 89.....	882\$000
Banco Commercial — Idem em c/c.....	3.041\$300	Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	178.336\$000
Juros de apolices — Juros a receber.....	21.765\$000	Sinistros a pagar.....	41.905\$710
Premios de seguros :		Reserva tecnica — De accordo com o regulamento.....	49.134\$540
Segurados — A receber de diretos.....	21.228\$370		
Letras a receber — Pelas existencias.....	15.852\$160		
Valores caucionados.....	60.000\$000		
Títulos caucionados.....	300.000\$000		
Sinistros a receber.....	20.083\$610		
Averia grossa do vapor <i>Iris</i>	40.415\$000		
<i>Lloyd Brasileiro</i>	31.626\$970		
Representantes.....	2.436\$310		
Móveis e utensilios.....	12.993\$310		
Sellos — Estampilhas em sel.....	476\$970		
Lucros e perdas.....	447\$280		
	2.834.254\$250		2.834.254\$250

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — O guarda-livros, *Francisco Daltro Santos*.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPESA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «INTEGRIDADE» COM SÉDE NA CAPITAL FEDERAL, RELATIVA AO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Débito		Crédito	
Sinistros maritimos.....	15.088\$810	Premios Seg. Mar. Cascos.....	1.320\$000
Sinistros terrestres.....	46.037\$070	Premios Seg. Mar. Mercad.....	49.986\$000
Honorarios da directoria.....	30.000\$000	Premios Seg. Ter. Pre-dios.....	45.295\$200
Remuneração do conselho fiscal.....	1.800\$360	Premios Seg. Ter. Mercad.....	122.592\$400
Ordemados de empregados.....	15.718\$000	Juros.....	15.206\$470
Despesas geraes.....	10.317\$640	Contribuição de apolices.....	1.784\$000
Recruzados.....	33.041\$270	Descontos.....	397\$330
Comissões.....	23.397\$790	Salvados.....	62\$200
Impostos geraes.....	2.107\$000	Deficit para o 2 semestre.....	447\$280
Reduções e annullações.....	1.625\$130		
Acções da Companhia Andarahy.....	3.303\$600		
Reserva tecnica, de accordo com o regulamento, art. 49.....	49.134\$540		
	237.150\$880		237.150\$880

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — O guarda-livros, *Francisco Daltro Santos*.

BALANÇO DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «INTEGRIDADE» COM SÊDE NESTA CAPITAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Accionistas — Entradas a realizar.....	1.300.000\$000	Capital — 10.000 acções de 200\$000.....	2.000.000\$000
Thesouro Federal — Caução.....	200.000\$000	Deposito em apolices no Thesouro.....	200.000\$000
Títulos da Companhia		Caução da directoria.....	60.000\$000
Apolices geraes — 630 de 1.000\$000.....	605.301\$000	Caução no Banco Mercantil do Rio de Janeiro....	300.000\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro — 491 de 500\$000.....	200.500\$000	Imposto de fiscalização.....	1.340\$195
Caixa		Dividendos não reclamados até o n. 87.....	2.600\$500
Caixa — Dinheiro em cofre.....	6.992\$830	Dividendos não reclamados sob o n. 88.....	458\$000
Banco do Brasil — Idem em c/c....	1.579\$550	Dividendos não reclamados sob o n. 89.....	712\$000
Banco Commercial — Idem em c/c.....	3.086\$500	Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	183.678\$000
Juros de apolices — Juros a receber.....	21.765\$000	Sintstros a pagar.....	3.951\$000
Premios de Seguros		Reserva tecnica — Art. 49 do regulamento de seguros.....	83.244\$320
segurados — A receber de diversos.....	40.853\$900		
Letras a receber — Pelas existentes.....	9.168\$300		
Valores caucionados.....	60.000\$000		
Títulos caucionados.....	300.000\$000		
Moveis e utensilios.....	12.908\$300		
Representantes.....	2.932\$169		
Lloyd Brasileiro.....	19.145\$900		
Avaria grossa do vapor <i>His</i>	40.491\$000		
Sellos — Estampilhas em ser.....	422\$070		
Lucros e perdas.....	16.837\$480		
	2.841.984\$010		2.841.984\$010

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Francisco Daltro Santos, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «INTEGRIDADE» COM SÊDE NESTA CAPITAL, RELATIVA AO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito		Credito	
Saldo do 1º semestre de 1921.....	447\$280	Premios de Seguros Maritimos Mercad.....	92.116\$700
Sinistros Maritimos.....	63.076\$760	Premios Seguros Terrestres Predios.....	41.346\$100
Sinistros Terrestres.....	58.170\$170	Premios de Seguros Terrestres Mercad.....	123.821\$200
Honorarios da Directoria.....	36.000\$000	Juros.....	15.148\$580
Remuneração do Conselho Fiscal.....	1.800\$700	Salvados.....	4.191\$310
Ordenados de empregados.....	15.000\$000	Contribuição de apolices.....	1.712\$000
Despesas Geraes.....	10.075\$350	Deficit para 1922.....	16.837\$480
Resseguros.....	36.760\$550		
Commissões.....	20.940\$950		
Impostos Geraes.....	295\$000		
Reduções e Annullações.....	13.318\$920		
Descontos.....	289\$610		
Despesas de Sinistros.....	959\$000		
Reserva Technica.....	40.109\$780		
	298.173\$370		298.173\$370

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — O guarda-livros, Francisco Daltro Santos.

(1.830)

COMPANHIA DE MADEIRAS NACIONAES

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 9 DE MARÇO DE 1922

No dia 9 de março de 1922, reunidos ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua Coronel Figueira de Mello n. 237, 13 accionistas representando por si e por procuração 1.535 acções, com direito a 152 votos, conforme consta do livro de presença, o director-presidente Sr. Dr. Mario de Oliveira Roxo convida para presidir os trabalhos o accionista Sr. Dr. Jaguaraharo da Rocha Miranda, o

que é accedido pelo mesmo que assume a presidencia e convida para secretarios os accionistas Srs. L. M. de Barros Roxo e Thomaz de Araujo.

Assim constituida a mesa, o presidente declara aberta a sessão. O Sr. 2º secretario lê a acta da assembleia geral anterior, que foi ordinaria e realizada em 3 de março de 1921, e que se achá approvada por ter sido assignada por accionistas representando 1.376 acções, razão por que não é a mesma posta em discussão e votação.

Por proposta do accionista Sr. Car-

los Raulino é dispensada a leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, attinentes ás contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1921, visto terem sido publicados no *Jornal do Commercio* de 8 de março de 1922.

O Sr. presidente da assembleia declara então em discussão os referidos relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, ninguém pedindo a palavra, passa-se á votação, sendo tudo approvado unanimemente pelos presentes, abstenendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

Usando da palavra, o presidente da assembléa declara que vai passar á seguinte parte da ordem do dia, isto é, á eleição do conselho fiscal e seus supplementes para o corrente anno. Pede pois aos Srs. accionistas que indiquem dous esgruladores o que se munam de cédulas, as quaes recolhidas deram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

Dr. Trajano S. V. de Medeiros.

Dr. Jaguaniharo da Rocha Miranda.

Dr. Agripio Alves do Carvalho.

Para supplementes:

Dr. Eugenio Dodsworth.

Dr. Carlos Raulino.

Dr. Firmino Alves Pereira.

O Sr. presidente da assembléa declarou então eleitos por unanimidade de votos e empossados de seus cargos os referidos senhores e, nada mais havendo a tratar, dá por terminados os trabalhos da assembléa, encerrando a sessão, mandando lavrar a presente acta que é lida, approvada e assignada por todos os presentes. E ou L. M. de Barros Roxo, como 1º secretario, a subscreevo e assigno com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. —

L. M. de Barros Roxo. — Jaguaniharo da Rocha Miranda. — Carlos Raulino. —

Maria Rita Monteiro de Barros Roxo. —

Mario de Oliveira Roxo. — Thomas de Araujo. — E. Dodsworth. — Edgard

Rodrigues Peirato. — G. Pacheco Jordão. — Abel Monteiro de Barros. — Al-

fredo Morinho de Azevedo. — Henrique

Alves dos Santos. — José Carlos Mon-

teiro de Barros. (1.815.

Companhia Brasil Cinematographica

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE 30 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas—De accôrdo com os dis-

positivos dos estatutos sociaes, art. 14, § 7º,

vimos com o presente relatório submeter á

vossa apreciação os annexos, balanços e

contas relativas aos nossos negocios durante

e anno findo.

Assembléas

Durante o anno de 1921, realizamos duas assembléas: uma ordinaria e outra extra-

ordinaria; a assembléa ordinaria de 30 de março approvou as contas e actos da directoria do anno anterior e elegeu a directoria para o quadriennio de 1921/1922 e o conselho fiscal para aquelle anno; a assembléa extraordinaria de 14 de novembro elegeu o director-gerente da companhia, cargo vago desde 1918, e tomou conhecimento da renúncia do director Sr. David Serrador, cargo que ficará vago até nova deliberação dos senhores accionistas. Nessa assembléa foram tratados varios assumptos de interesse de nossa companhia, bem como deliberada minha viagem aos Estados Unidos.

Oitavo dividendo

Vamos distribuir, como no primeiro semestre deste anno, o dividendo de 10 % ou sejam 100:000\$ (cem contos de réis).

Transferencia de acções

Durante o decurso do anno de 1921, lavram-se no livro competente oito termos de transferencia de acções desta companhia, sendo:

Acções	
Tres por venda, termos 132, 133 e 140.....	551
Tres por caução, termos 133, 134 e 138.....	174
Dous por levantamento de caução, termos 135 e 137.....	100
	825

Situação financelra

Mão grado todas as difficuldades da actual situação, creadas sobretudo pela alta do cambio e elevado custo dos films, os resultados de nossos negocios e a nossa situação geral são bastante animadores.

Contracto de hypotheca

De accôrdo com a autorização da assembléa extraordinaria de 14 de novembro, o contracto de hypotheca que mantemos com a firma Rocha Miranda, Filhos & Comp., Limitada, foi prorogado por mais um anno, continuando nas mesmas condições a escriptura de 23 de julho de 1920; já de vosso conhecimento.

Cinemas

Todos os cinemas pertencentes á companhia estão funcionando regularmente.

B LANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Films incorporados.....	800:010\$000
Films na sede e nas agencias.....	1.234:13\$390
Films exhibidos.....	3.051:165\$100
Material.....	37:987\$700
Debentures.....	53:009\$300
Acções caucionadas.....	27:000\$900
Caução.....	53:000\$000
Cópias — Correntes — c/c das agencias — c/oração.....	482:206\$030
Depositos em garantia.....	5:065\$000
Obrigações a receber.....	74:038\$110
Aluguéis a receber.....	15:374\$900
Móveis e utensilios.....	17:402\$400
Contractos.....	115:373\$320
Immoveis.....	2.177:524\$050
Caixa.....	6:933\$260
Diversas contas.....	277:271\$380
	8.421:365\$970

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Caução da directoria.....	20:600\$000
Valores caucionados.....	53:000\$000
Films em transitio.....	935:514\$800
Depreciação de films.....	3.051:165\$100
Contas — Correntes.....	158:274\$590
Obrigações a pagar.....	271:675\$060
Contas e aluguéis a pagar.....	41:438\$140
Garantias recebidas.....	200\$000
Hypotheca.....	1.032:600\$000
Títulos descontados.....	41:202\$710
Fundo de depreciação.....	285:000\$000
Fundo de reserva.....	210:000\$000
Fundo de regularização de dividendo.....	75:031\$010
Lucros suspensos.....	111:123\$800
Oitavo dividendo.....	100:000\$000
Diversas contas.....	35:756\$160
	8.421:386\$970

Pessoal

E'-nos grato assignalar aqui o concurso efficaz que nos vem prestando com toda a dedicação e esforço o pessoal da nossa companhia.

Conselho fiscal

Com os balanços e demais documentos dos nossos negocios no anno findo, temos o prazer de passar ás vossas mãos o parecer do conselho fiscal, approvando os actos e contas do mesmo periodo. Tereis de eleger para o exercicio de 1922 o conselho fiscal da companhia.

Conclusão

Tendo regressado de minha viagem ao estrangeiro, onde fui a negocios da companhia, conforme comunicação que fiz á assembléa de 14 de novembro do anno passado, já assumi a presidencia da companhia. Essa viagem foi, sob todos os pontos de vista, de grande alcance para a ampliação dos nossos negocios e em todos os pontos que tive o prazer de visitar fiz contractos convenientes. Com as informações que agora vos prestamos julgamos ter posto os Srs. accionistas ao par da nossa situação. Entre tanto, toda e qualquer informação mais que desejardes, vos ministraremos com a maxima sollicitude.

Mais uma vez nos é agradável apresentar-vos os nossos agradecimentos pelas inequivocas provas de confiança com que nos vem distinguindo, o que muito nos anima no continuo esforço de bem servir a Companhia.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. — Francisco Serrador, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Brasil Cinematographica abaixo assignados, tendo de accordo com a lei e os estatutos sociaes examinado detidamente os balanços, contas e documentos e os actos da directoria referentes ao exercicio de 1921, encontraram tudo claramente escripturado e em ordem, pelo que são de parecer sejam approvados pela assembléa geral dps Srs: accionistas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — Raul Zambelli. — Alfredo Eltsiarlo da Silva. — A. Leal V. da Costa.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — José Ribeiro Guimarães, director-gerente. — Adhemar Leite Ribeiro, guarda-livros (O presidente acha-se ausente por autorização da assembléa geral de 14 de novembro). (1.820)

Companhia Paulista de Material Eléctrico**RECTIFICAÇÃO**

O título da «Conta de lucros e perdas» anexada ao relatório a ser apresentado à assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 24 do corrente, é o seguinte: «Demonstração geral da conta de lucros e perdas na matriz e filial de S. Paulo, em 31 de dezembro de 1921» e não como foi publicado no *Diário Official* de ontem.

SOCIEDADES CIVIS**Centro Espirita Auxiliador S. Sebastião****(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)**

O Centro Espirita Auxiliador S. Sebastião, com sede nesta capital, tem por fim ministrar o estudo do Espiritismo, encaminhando a educação dos associados para a pratica constante do Bem e da Caridade moral e material e prestar auxílios aos crentes da doutrina espírita, socios ou não, que delles necessitem. O Centro é administrado por uma directoria composta de: director geral, vice-director, thesoureiro e 1.º e 2.º secretários. É representado pelo director geral. Os estatutos do Centro poderão ser reformados por proposta do director geral perpetuo. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Dissolvido o Centro se procederá a liquidação do passivo e o saldo, se houver, será distribuido por pessoas reconhecidamente pobres.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. (1.822)

ANNUNCIOS**Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro**

Na conformidade dos nossos estatutos, art. 15, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 8 de abril proximo futuro às 15 horas e meia, na sede social, à rua Visconde de Uruguay n. 503, para deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanço do exercício de 1921, eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal.

Niteroy, 22 de março de 1922. — Leonel Magalhães, presidente. (1.828) (

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assembleia geral ordinária que devia realizar-se hoje, às 2 horas da tarde, ficam convidados os Srs. accionistas para a reunião da mesma, a realizar-se em 27 do corrente, à mesma hora, no predio á rua Primeiro de Março n. 131, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1921; bem como, elegerem os membros do conselho fiscal e seus suppl'entes, para o exercício de 1922.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — A directoria. (1.804) (

Companhia Materiaes de Construção

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar no escriptorio da companhia, á rua Buenos Ayres n. 25, loja, do dia 31 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das acções que possuem afim de lhes ser pago o vigessimo dividendo á razão de 12 % ao anno sobre o capital ou sejam 12\$ por acção.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente. (1.813) (

Companhia Nacional de Electricidade**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, nesta cidade, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria e balanço, relativos ao exercício de 1921 e procederem a eleição do conselho fiscal e os respectivos supplentes para o anno corrente.

No escriptorio da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — Domingos Louzada, presidente. (1.821) (

Companhia Expresso Federal

No escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 48, paga-se do dia 1 de abril em diante o dividendo correspondente ao anno de 1921, á razão de 10 % ou sejam 20\$ ás acções integralizadas e 2\$ ás acções com a primeira entrada realizada.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O director-secretario, Alceu G. de Azevedo.

Fallencia de A. Millie**AVISO**

O abaixo assignado, na qualidade de syndico desta fallencia, avisa aos credores que, diariamente, das 11 ás 17 horas é encontrado no seu escriptorio á rua da Quitanda n. 83, sobrado, e bem assim que as declarações de credito deverão ser entregues até o dia 2 de abril vindouro.

Todas as publicações desta fallencia serão feitas no *Diário Official* e na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio, 15 de março de 1922. — Roque de Moraes Costa. (1.810)

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

Communica-se aos Srs. accionistas que a partir de 2 de abril proximo futuro se paga o dividendo do balanço procedido a 31 de dezembro de 1921 á razão de 12\$ por acção, correspondente a 12 % sobre o capital.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — José de Andrade Teixeira. (1.821) (

S. Anonyma «Rio Casino»**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 25 do corrente mez ás 11 horas, na sede social para tomar conhecimento de propostas de arrendamento e autorizar a directoria a obrigar todos os bens sociaes em operações financeiras e para cumprimentos de contractos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. — A directoria. (1.807) (

Sociedade Anonyma Lavanha Merla Confiança

De ordem do Sr. presidente, é convocada a reunião de assembleia geral ordinária para 31 do corrente, ás 16 horas, na sede da sociedade, á rua Riachuelo n. 70, sendo a ordem do dia:

1.º, leitura, discussão e votação do relatório e contas da directoria, referentes ao exercício de 1921, e respectivo parecer do conselho fiscal, e mais interesses de occasião;

2.º, eleição do conselho fiscal que deva servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ao dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — O secretario, Antonio Soares de Almeida. (1.630)

Empresa Brasileira de Diversões**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. accionistas da Empresa Brasileira de Diversões a se reunirem no dia 31 do corrente mez de março (sexta-feira), ás 16 horas, no edificio da empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 47, para fulgarem o das contas do anno findo em 31 de dezembro ultimo, leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal (art. 143 § 1.º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891) bem como eleição deste e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Oswaldo R. Lima, secretario. (1.628) (

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no escriptorio desta companhia á rua Visconde de Iguatema n. 68, no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas e balanço do anno proximo findo, de accordo com o art. 24 e paragraphos dos nossos actuaes estatutos.

Na mesma reunião proceder-se-ha á eleição do conselho fiscal e supplentes. — A directoria. (1.555)

«A Mutuante» (S. A.)**PRIMEIRO DIVIDENDO ANNUAL**

Do dia 25 do corrente em diante paga-se aos Srs. accionistas na sede da sociedade, á rua Sete de Setembro n. 179, o primeiro dividendo relativo ao anno de 1921 á razão de 12 % ou 12\$ por acção.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — C. Monteiro de Queiroz, director-theoureiro. (1.610)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis**CHAMADA DE CAPITAL**

Os Srs. accionistas são convidados a realisarem a 4.ª entrada do capital na razão de 20 %, ou 40\$ por acção no total de 500:000\$, até o dia 24 do corrente, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 41, das 11 ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — A directoria. (1.745)

S. A. Fabrica Hurlimane

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 23 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social á rua da Quitanda n. 145, sobrado, a fim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercicio de 1921, bem como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções «ao portador» devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. —
A directoria. (1.359)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, no dia 27 do corrente ás 15 horas, em assembléa geral ordinaria, para approvação de contas, relatório da directoria, eleição do director presidente, na forma do art. 9º dos estatutos, e do conselho fiscal e seus supplentes para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de acções e desdobramentos de cautelas até que se realize a assembléa.

Os portadores de acções deverão depositar as nos cofres da companhia até a vespera da assembléa.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. —
Pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, a directoria. (1.597)

Companhia Vicieiras Mattos

(Sociedade anonyma)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Alfandega n. 95, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. —
A directoria. (1.738)

Empresa S. João da Matta

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na sede da empresa, á avenida Gomes Freire n. 83, ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, para julgamento do balanço annual e leitura do parecer do conselho fiscal e do relatório da directoria.

Nos termos dos estatutos, ficam suspensas desde hoje, até á reunião da assembléa, as transferencias de acções, devendo o deposito das acções ao portador ser feito no escriptorio da empresa, até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. —
João Felipe Pereira, director presidente-thesoureiro. (1.450)

Declaração

O academico José de Lima Pires de hoje em diante se assignará José Pires Gurupy por ter encontrado outro José de Lima Pires

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. —
José de Lima Pires. (1.767)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da S. A. Fonseca Machado

O infra assignado estará á disposição dos interessados, diariamente, das 15 ás 16 horas, em seu escriptorio á rua Theophilo Ottoni n. 155, sobrado (esquina da rua Uruguanayana).

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. —
Luiz B. Ottoni, liquidatario. (1.786)

Sociedade Anonyma Companhia Constructora «Incon»

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março de 1922, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio commercial, sito á rua dos Ourives n. 58, a fim de resolverem e tomarem conhecimento das contas do exercicio social do anno proximo passado e elegerem o conselho fiscal para o corrente anno.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. —
A directoria. (1.635)

Ao Commercio

Israel Cº. Ltda. avisa aos seus amigos e freguezes desta praça, que fecharam o escriptorio da sua filial do Rio de Janeiro. O seu gerente, Sr. B. R. Ranã retirou-se do Rio e entregou a liquidação dos seus negocios ao Sr. John G. Cross, perito em contabilidade, á rua de São Pedro n. 63, 1º andar, o qual é a unica pessoa que está autorizada por procuração a representar essa firma nesta cidade e para receber todos os seus debitos. — Por procuração de Ismael Cº. Ltda, Erasmo Corrêa de Menezes.

Reconheço a firma de Erasmo Corrêa de Menezes. Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. Em testemunho da verdade. —
Damazio Oliveira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de I. Rossi & Irmão

Albino Mesquita & Comp., syndicos da massa fallida de I. Rossi & Irmão, avisam os credores desta fallencia que se acham á sua disposição, de 4 ás 6 horas da tarde, á rua Buenos Aires n. 98, sobrado, a fim de prestarem informações de que necessitarem e receberem as suas declarações de credito, de conformidade com o art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Avisam mais que o seu advogado, o Dr. João Borges de Sampaio, é encontrado nas horas e lugar indicados.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1922. — Os syndicos, Albino Mesquita & Comp. (1.768)

Aª Praça

A firma Salvador Cuffari & Comp., em liquidação, convida os seus amigos e fornecedores, que se julgarem credores, (em contas correntes ou em titulos) a virem liquidar as suas contas dentro do prazo de dez dias.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. —
Salvador Cuffari & Comp. (1.738)

Aª Praça

João Martins da Silva faz sciente a quem possa interessar que por conveniencia commerciaes passa a usar o nome de João Martins da Silva Telles.

E para constar onde e quando convier assigna o presente com o seu nome antigo João Martins da Silva e o novo João Martins da Silva Telles.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1922. —
João Martins da Silva. — João Martins da Silva Telles.

Reconheço a firma João Martins da Silva Telles.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1922. —
Em testemunho da verdade. —
Damazio Oliveira. (1.769)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Intermunizadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda, 126, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes, por terminação dos respectivos mandatos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Os directores. — Alberto Sestini. — Victor Polver. — Seraphim Fernandes Claro Junior. (1.626)

Banco do Rio de Janeiro

26 — Alfandega — 26

6º DIVIDENDO

A partir do dia 27 do corrente, pagar-se-ha na thesauraria deste banco o 6º dividendo á razão de 12 % a a, correspondente ao 2º semestre de 1921.

O pagamento será feito diariamente por ordem alphabetica.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. —
Luiz Alves Vieira, director-secretario. (1.775)

S. A. Companhia Constructora «Incon»

Rua dos Ourives 56 — 58

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. —
A directoria. (1.629)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento de Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$900.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que tem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1 204, de 6 de agosto de 1904.

A

Anuario de Legislaçao de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decr. n. 3.724, de 13.193 e 13.488)..... 5\$00

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 626, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 7 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'a). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... 5\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 3\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... 5\$00

Astronomia (Traité d'), de E. Liais... 8\$000

Album — Tipos de obras d'arte — A. M. L... 10\$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento e Regulamento Interno)..... 1\$000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 11.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Dec. numero 11.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 2º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orplão (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.142, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... 3\$00

Collector Federal (Manual do). G. Cartramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898... 4\$00

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 1\$00

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araújo Correa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agener de Roura... 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921... 3\$000

Corretores de Fandos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 5\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... 5\$00

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 1\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	10\$000
de outubro de 1890.....	2\$200
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000
Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890).....	5\$000